



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA E A SPE LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A.**

Contrato nº **001/2024**

As PARTES a seguir nomeadas e assinadas ao final, de um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM**, consórcio público, com sede e foro na cidade de Franca, São Paulo, na avenida Dr. Flávio Rocha, n. 500, Residencial São Tomaz, CEP 14.409-245, Inscrito no CNPJ sob o número: 54.158.522/0001-45, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Senhor JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava-SP, residente naquele Município, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO** ou **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado a Sociedade de Propósitos Específicos **LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A.**, consórcio de empresas inscrita no CNPJ sob o nº 54.589.556/0001-94, com



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

sede no Município de Ituverava-SP, na Rua Eduardo Barbosa Falleiros, nº 67, Lote 02, Centro, CEP14.500-000, fone (14) 2106-5799, e-mail zopone@terra.com.br, representada por seu Diretor-Presidente Sr. CLÁUDIO ZOPONE, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** ou **SPE**, por meio deste instrumento, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula Primeira – Das Definições**

Sem prejuízo das demais definições constantes do instrumento convocatório e de seus ANEXOS, os termos a seguir indicados terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO.
- **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.
- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
- **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **ANEXOS:** Documentos que integram o presente CONTRATO que são

### **ANEXO 1 – CADERNO DE ENCARGOS**

### **ANEXO 2 – DIRETRIZES PARA O CONTRATO DE CONTA VINCULADA**

### **ANEXO 3 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO**

### **ANEXO 4 – DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

- **ÁREA DA CONCESSÃO:** área correspondente aos territórios dos Municípios aderentes pertencentes ao COMAM, englobando a infraestrutura dos PARQUES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **ATIVIDADE RELACIONADA:** Exploração econômica das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e/ou de outros BENS VINCULADOS, realizada em paralelo e sem prejuízo à prestação dos SERVIÇOS, conforme regras previstas na Cláusula 26.
- **BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto de créditos colocados à disposição do PODER CONCEDENTE para solicitação de demandas de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme regras previstas no ANEXO 1 e na Cláusula 17.2 do CONTRATO.
- **BENS PRIVADOS:** Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem BENS VINCULADOS, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS.
- **BENS REVERSÍVEIS:** Bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar a, os PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PÚBLICA, instalações elétricas, LUMINÁRIAS, reatores, acessórios, equipamentos para controle e monitoramento remoto da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **BENS VINCULADOS:** BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, conforme disposto na Cláusula 7 do CONTRATO.
- **CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Cadastro inicial do conjunto de ativos das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA apresentado pela CONCESSIONÁRIA, segundo as diretrizes dispostas no ANEXO 1, para fins de cumprimento do disposto na Cláusula 14.2, b, do CONTRATO, que deverá ser vistoriado pelo PODER CONCEDENTE.
- **CADASTRO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Cadastro, atualizado ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que reflète a composição das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as disposições deste CONTRATO e dos seus ANEXOS.
- **CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR:** Evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução do presente CONTRATO.
- **CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ou CCO:** local destinado ao monitoramento e controle do PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e softwares de tecnologia da informação que permitam a gestão centralizada do PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a partir do controle do patrimônio, da detecção de falhas, de eventual medição remota do consumo de energia nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da priorização de atendimentos e intervenções, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **CIP:** Contribuição para o Custeio dos Serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos Municípios aderentes pertencentes ao COMAM, instituída pela Lei de cada um dos Municípios, que custeia ou poderá custear os serviços públicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO:** Classificação dos logradouros/vias dos MUNICÍPIOS em classes de iluminação, sendo V1, V2, V3, V4 não existindo a classificação V5 para vias de veículos e P1, P2, P3, não existindo a classificação P4, para vias de pedestres conforme diretrizes e referências estabelecidas na Classificação Viária do Município.
- **COMISSÃO TÉCNICA:** Cada uma das comissões compostas na forma estabelecida no CONTRATO para solucionar divergências técnicas e questões relativas aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do CONTRATO.
- **COMITÊ DE GOVERNANÇA:** Comitê criado pelas PARTES para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das PARTES na execução dos SERVIÇOS e das atividades de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive com relação à responsabilidade de atuação do PODER CONCEDENTE junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA ou outros órgãos competentes.
- **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO:** é a concessão de prestação dos SERVIÇOS e execução das OBRAS, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de que os USUÁRIOS são os cidadãos que se enquadram como contribuintes da CIP.
- **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com este CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **CONTA RESERVA:** Conta corrente de titularidade do dos Municípios aderentes pertencentes ao COMAM, abertas junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO, cuja composição e recomposição do saldo mínimo deve ser equivalente a **4 (quatro) vezes** o valor correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA proporcional a cada município aderente.
- **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade dos Municípios aderentes pertencentes ao COMAM, abertas junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO especialmente destinada a viabilizar a disciplina dos fluxos dos recursos provenientes da arrecadação da CIP, ou de outras fontes de custeio, destinadas a custear a presente CONCESSÃO.
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** Valor efetivo que será pago mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão da execução do CONTRATO, por meio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, calculado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, considerando a incidência do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO apurados nos termos deste CONTRATO, conforme regras e diretrizes apresentadas nos ANEXOS 1 e 3.
- **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** Valor apresentado na PROPOSTA COMERCIAL.
- **CONTRATO:** é o instrumento jurídico advindo deste processo licitatório que contém todas as condições de execução das OBRAS e prestação dos



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

SERVIÇOS, bem como todas as disposições que regularão a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

- **CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:** Contrato celebrado entre o PODER CONCEDENTE, os MUNICÍPIOS ADERENTES a CONCESSIONÁRIA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA para a abertura das CONTAS VINCULADAS e das CONTAS RESERVAS.
- **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA:** Contrato de fornecimento de energia para a ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos MUNICÍPIOS Aderentes firmado entre os MUNICÍPIOS e a EMPRESA DISTRIBUIDORA.
- **CONTROLADA:** Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
- **CONTROLADORA:** Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
- **CONTROLE:** Poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
- **CRESCIMENTO VEGETATIVO:** Ampliação ou necessidade de ampliação das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA resultante do crescimento das cidades, crescimento do tráfego e outras mudanças nas vias das cidades, de tal forma que demande melhorias, alteração de potência ou



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

instalação de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS e LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS.

- **CRONOGRAMA DA CONCESSÃO:** contém a organização temporal dos eventos físico- financeiros e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela CONCESSIONÁRIA, em relação à realização das OBRAS e de outras atividades definidas neste CONTRATO e seus ANEXOS.
- **DATA DE EFICÁCIA:** Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, com assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.
- **DEMANDA REPRIMIDA:** Necessidade de adequação e/ou expansão das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o atendimento dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1.
- **EDITAL:** Edital de Licitação nº 002/2023 e todos os seus anexos.
- **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ou EFICIENTIZAÇÃO:** Redução do consumo de energia elétrica propiciado pela atualização da tecnologia de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou por meio desistemas de gestão do consumo de energia elétrica.
- **EMPREENDEDORES:** Empreendedores, construtores, loteadores e demais terceiros autorizados pelos Municípios Aderentes, ou por outro órgão ou entidade das ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS municipais, a instalar PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **EMPRESA DISTRIBUIDORA ou DISTRIBUIDORA:** Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica e que é fiscalizada pela ANEEL.
- **FINANCIADOR:** Ente responsável pelo aporte total ou parcial de recursos através dos quais a CONCESSIONÁRIA arcará com os custos relativos aos

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

investimentos para a execução das OBRAS. Caso a CONCESSIONÁRIA contrate a obtenção de recursos com FINANCIADOR, o COMAM e os MUNICÍPIOS Aderentes reconhecerão este vínculo mediante a apresentação a secretaria municipal gestora deste contrato, podendo o FINANCIADOR vir a integrar a relação contratual desta CONCESSÃO nos casos previstos na Lei Federal 8.987/95.

- **FLUXO DE CAIXA MARGINAL:** Projeção da variação no desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
- **ILUMINAÇÃO FESTIVA:** ILUMINAÇÃO PÚBLICA temporária voltada para datas importantes de cada um dos MUNICÍPIOS.
- **ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE:** SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA voltados à valorização de equipamentos urbanos como pontes, viadutos, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO.
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Serviço que tem como objetivo iluminar vias públicas e bens públicos destinados ao uso comum do povo, de forma periódica, contínua ou eventual, incluindo a Iluminação Especial, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos e iluminação das



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

vias internas de condomínios.

- **INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Economia.
- **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Unidade composta pela(s) LUMINÁRIA(S) e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação (lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos etomadas para relés fotoelétricos), bem como, quando for o caso, pelos postes de circuitos exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus acessórios indispensáveis (postes, caixas de comando, interruptores, eletrodutos, contadores e demais materiais não citados, mas que integrem as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, independentemente do número de lâmpadas e LUMINÁRIAS nela instalada.
- **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
- **INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA:** INSTITUIÇÃO FINANCEIRA em que serão abertas as CONTAS VINCULADAS e as CONTAS RESERVAS, contratada conjuntamente pelo PODER CONCEDENTE, pelos Municípios Aderentes pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em favor da CONCESSIONÁRIA, e demais obrigações nos termos do presente CONTRATO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **INTERFERÊNCIAS:** Instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que possam vir a interferir ou sofrer interferência direta ou indireta na prestação dos SERVIÇOS.
- **IPCA/IBGE:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no CONTRATO.
- **LEI DAS CONCESSÕES:** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
- **LEI DE LICITAÇÕES:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e regulamentação.
- **LEI FEDERAL DE PPP:** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação.
- **LEI FEDERAL DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS:** Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005 e respectivas legislações e regulamentações.
- **LICITAÇÃO:** Procedimento administrativo promovido pelo COMAM para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base nos critérios previstos no EDITAL.
- **LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES:** Vias, espaços públicos, ruas, avenidas, praças, túneis, passagens subterrâneas, jardins, passarelas, campos de futebol, quadras poliesportivas e pontes localizados na ÁREA DA CONCESSÃO e que contavam com PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Esclarece-se que se apenas parte da via (ou rua, avenida etc.) contar com PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, toda a extensão da via (ou rua, avenida etc.) deverá ser incluída no CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PÚBLICA.

- **LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS:** Vias, espaços públicos, ruas, avenidas, praças, túneis, passagens subterrâneas, jardins, passarelas, campos de futebol, quadras poliesportivas e pontes localizados na ÁREA DA CONCESSÃO, que contavam com PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e que foram ampliados e/ou prolongados após o início da CONCESSÃO, necessitando de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS:** Vias, espaços públicos, ruas, avenidas, praças, passagens subterrâneas, jardins, passarelas, campos de futebol, quadras poliesportivas e pontes localizados na ÁREA DA CONCESSÃO, que não constavam no CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e que foram regularizados pelos MUNICÍPIOS e abertos para circulação de pessoas e/ou veículos após o início da CONCESSÃO, necessitando de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Manutenção que visa restaurar ou corrigir o funcionamento do equipamento após eventuais falhas ou danos.
- **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL:** Manutenção demandada nos casos de incidentes que exijam atuações imediatas, em razão do elevado impacto desses incidentes no dia a dia do cidadão.
- **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** Acompanhamento direto e constante do estado de funcionamento dos equipamentos associados à ILUMINAÇÃO PÚBLICA por meio de medições e aferições, a fim de se preverem possíveis falhas e danos físicos/elétricos nos equipamentos, reduzindo necessidade de intervenções.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Manutenção realizada com a intenção de reduzir ou evitar o dano ou a queda no desempenho do equipamento. Para isso, utiliza-se um plano de manutenção antecipado com intervalos de tempo definidos. Neste tipo de manutenção, os cuidados preventivos visam evitar danos, físicos (quebras) ou elétricos (queima), os quais acarretam as falhas.
- **MARCOS DA CONCESSÃO:** Conjunto de entregas previstas para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA bem como para ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL previstos no ANEXO 1.
- **META DE EFICIENTIZAÇÃO:** Meta de EFICIENTIZAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL estabelecida no ANEXO 1.
- **MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO:** OBRAS e SERVIÇOS de engenharia que envolvem a atualização da tecnologia de iluminação e melhorias na infraestrutura das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme disposições expressas no ANEXO 1.
- **MUNICÍPIOS:** São os Municípios Aderentes pertencentes ao COMAM. Fica determinado que o PODER CONCEDENTE deste CONTRATO será o COMAM.
- **ORDEM INICIAL DE SERVIÇO:** Comunicado enviado pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para que esta inicie a prestação dos SERVIÇOS.
- **PARTES:** PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA
- **PARTES RELACIONADAS:** Em relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada e respectivas controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.
- **PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL:** Plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA, detalhando o procedimento de restituição dos bens

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

reversíveis e a transição operacional no advento do prazo contratual.

- **PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO:** Plano elaborado pela CONCESSIONÁRIA descrevendo seu planejamento, estratégia e procedimento operacional de todas as atividades, e demais pontos relevantes para a execução dos SERVIÇOS ao longo do PRAZODA CONCESSÃO, conforme as diretrizes e especificações técnicas previstas no ANEXO 1.
- **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL:** Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA contemplando todas as atividades relacionadas ao planejamento e à estruturação necessárias para início da operação e da manutenção da rede municipal de iluminação pública inicial, de acordo com as diretrizes e especificações técnicas previstas no ANEXO 1.
- **PODER CONCEDENTE:** COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, Estado de São Paulo.
- **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto composto por módulo emissor de luz ou lâmpada, e componente responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle, abrangendo também postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL:** PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL.
- **PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADO:** PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõe as REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA EEFICIENTIZADA cujas especificações técnicas atendam às exigências do ANEXO 1.
- **POPs:** Procedimentos Operacionais Padrão, reunidos em documento estruturado, no qual são descritas as etapas de um procedimento específico,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

de forma a realizá-lo entre todos os colaboradores que executarem tal procedimento.

- **PRAZO DA CONCESSÃO:** Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual alteração na forma prevista no CONTRATO.
- **PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDOR:** Projeto de instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de um EMPREENDEDOR.
- **PROPONENTE:** Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo como disposto no EDITAL.
- **PROPONENTE VENCEDOR:** PROPONENTE declarado vencedor por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, ao qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- **PROPOSTA COMERCIAL:** Proposta na qual foi apresentado o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pelo PROPONENTE VENCEDOR, conforme regramento do EDITAL.
- **RECEITAS ACESSÓRIAS:** as receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não resultaram da prestação de SERVIÇOS públicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos MUNICÍPIOS Aderentes pertencentes ao COMAM, incluindo todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, quadros de comandos, braços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais equipamentos exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, inclusive as REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL:** REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes na DATA DE EFICÁCIA.
- **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA:** Parcela da REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cujos parâmetros luminotécnicos, METAS DE EFICIENTIZAÇÃO e SISTEMA DE TELEGESTÃO estejam plenamente atendidos de acordo com os requisitos fixados no CONTRATO e nos ANEXOS.
- **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES:** Relatório entregue ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, contendo a memória de cálculo dos indicadores aferidos pela CONCEDENTE a serem utilizados na determinação do CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
- **REMUNERAÇÃO:** a CONCESSIONÁRIA faz jus a receber como remuneração a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, calculada conforme determinado no Anexo 3 deste CONTRATO.
- **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** Revisão do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposições previstas no CONTRATO.
- **REVISÃO ORDINÁRIA:** Revisão do CONTRATO, realizada a cada 5 (cinco) anos, com o escopo de rever os parâmetros e adaptar as condições da CONCESSÃO às necessidades que tenham sido percebidas neste período, conforme disposto no CONTRATO.
- **SERVIÇOS:** Serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos MUNICÍPIOS, incluídos a gestão, implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização, expansão, operação e manutenção das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e nos ANEXOS.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** Serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA em atendimento às solicitações feitas pelo PODER CONCEDENTE para: (i) instalação ou realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS ou LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS; (ii) instalação ou realocação de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, ressalvado o disposto na Cláusula 17.6 deste CONTRATO; (iii) operação e manutenção de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instaladas por EMPREENDEDORES; ou (iv) adequação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados por EMPREENDEDORES aos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1.
- **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SIG-IP:** Sistema informatizado de gestão dos serviços de iluminação pública.
- **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO:** Conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 3, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS.
- **SISTEMA DE TELEGESTÃO:** Sistema a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA para tráfego de informações, controle e gestão remota de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos do ANEXO 1.
- **SPE:** Sociedade de Propósito Específico, formada especialmente para a execução do objeto deste CONTRATO. É constituída conforme seu contrato social, que deve espelhar a composição social da proponente vencedora do processo licitatório, cuja cópia deverá ser entregue ao COMAM para correta qualificação da SPE, após registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- **TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA:** Termo emitido pelo PODER



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCEDENTE após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE dos MARCOS DA CONCESSÃO, que atesta o recebimento da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA.

- **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS:** Documento assinado pelas PARTES por meio do qual se formaliza a transferência de BENS REVERSÍVEIS, pelos Municípios Aderentes pertencentes ao PODER CONCEDENTE, para a CONCESSIONÁRIA.
- **TERMOS DE ACEITE:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para recebimento dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no CONTRATO e nos ANEXOS.
- **TRIBUNAL ARBITRAL:** Tribunal arbitral designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos do CONTRATO.
- **USUÁRIOS:** são todos os cidadãos enquadrados como contribuintes ou possíveis contribuintes da CIP, sejam consumidores de energia elétrica ou sejam proprietários de lotes de terreno sem ligação de energia elétrica.
- **VALOR DO CONTRATO:** Valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS EFETIVAS, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e assumindo o atendimento do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO e cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO nos prazos previstos no CONTRATO.
- **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Entidade privada independente, contratada pela CONCESSIONÁRIA e escolhida pelo PODER CONCEDENTE, com competências técnicas especializadas para avaliação de desempenho da CONCESSIONÁRIA, conferindo imparcialidade ao processo.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

• **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Período compreendido entre a DATA DE EFICÁCIAe a extinção do CONTRATO.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir, aplicam-se as seguintes regras à interpretação do CONTRATO:

1.1.1. As definições do CONTRATO serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

1.1.2. As referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento incluem eventuaisalterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES;

1.1.3. Os títulos dos capítulos e das Cláusulas do CONTRATO e dos ANEXOS não devemser usados na sua aplicação ou interpretação;

1.1.4. No caso de divergência entre o CONTRATO e os ANEXOS, prevalecerá o disposto noCONTRATO;

1.1.5. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODERCONCEDENTE;

1.1.6. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE,prevalecerá aquele de data mais recente;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

1.1.7. As referências a leis, decretos, portarias ou resoluções neste CONTRATO deverão ser interpretadas como o próprio ato em si ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

1.2. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, nos ANEXOS, no instrumento convocatório da CONCESSÃO, na documentação e propostas apresentadas, bem como na legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução do objeto da CONCESSÃO.

### **Cláusula Segunda – Das Normas e Princípios Aplicáveis**

O presente CONTRATO rege-se por suas cláusulas, pelos dispositivos do EDITAL, pelas normas gerais de Direito Público e, especialmente, pelas seguintes normas:

2.1. Constituição Federal, em especial o art. 37, inciso XXI, e o art. 175;

2.2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

2.3. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

2.4. Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1999;

2.5. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.6. Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005;

2.7. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

2.8. Estatuto COMAM;

2.9. Condições previstas no EDITAL, neste CONTRATO e nos ANEXOS;

2.10. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

### **Cláusula Terceira – Do Regime Jurídico da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

3.1. A CONCESSÃO está sujeita às disposições do presente CONTRATO e seus ANEXOS, às leis vigentes no Brasil e é regido pelas disposições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

3.2. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao PODER CONCEDENTE as prerrogativasde:

- alterá-lo, em comum acordo com a CONCESSIONÁRIA, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- promover sua extinção, em caso plena e legalmente justificável;
- fiscalizar sua execução;
- aplicar as sanções estipuladas neste CONTRATO, além das previstas em lei, em razão desua inexecução parcial ou total.

3.3. Trata-se de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, assim entendida a concessão de serviços públicos que trata a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 que envolve contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

3.4. Na prestação do serviço público de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA se compromete com a prestação do serviço adequado, tendo ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições mínimas deste CONTRATO e das normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis, assim como as instruções do PODER CONCEDENTE.

3.5. Neste CONTRATO e em seus ANEXOS, as referências às normas aplicáveis no Brasil deverão, também, serem compreendidas como referências



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

às legislações que as substituam, complementem ou modifiquem.

3.6. Caso haja FINANCIADOR reconhecido pelo PODER CONCEDENTE como parte deste CONTRATO, este deverá ser consultado e anuir formalmente acerca de qualquer alteração que eventualmente venha a ser proposta.

3.7. Caso ocorra a discordância da CONCESSIONÁRIA ou do FINANCIADOR acerca de eventual alteração deste CONTRATO, o COMAM e a CONCESSIONÁRIA deverão discutir pontos de discordância até a obtenção de consenso, de maneira que a alteração em questão venha a preservar os interesses de ambas as partes na relação contratual.

3.8. Caso o COMAM venha a optar pela faculdade prevista de promover a extinção da CONCESSÃO, deverá instaurar processo administrativo competente, constituindo comissão especial para esse fim, a qual oferecerá possibilidade de contraditório e ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.

3.9. Para todos os fins, integram o CONTRATO os seguintes ANEXOS:

**ANEXO 1 – CADERNO DE ENCARGOS**

**ANEXO 2 – DIRETRIZES PARA O CONTRATO DE CONTA VINCULADA**

**ANEXO 3 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO**

**ANEXO 4 – DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

## **CAPÍTULO II – ELEMENTOS DA CONCESSÃO**

### **Cláusula Quarta – Do objeto do CONTRATO**

4.1. O objeto da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM, conforme disposto no CONTRATO e seus ANEXOS.

4.2. O objeto acima será implementado observando as seguintes fases:

4.2.1. FASE 0 – PRELIMINAR;

4.2.2. Fase I – ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.2.3. FASE II – ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL;

4.2.4. Fase III – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MODERNIZADA;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

4.3. A CONCESSIONÁRIA poderá realizar ATIVIDADES RELACIONADAS visando à obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS, nos termos previstos neste CONTRATO.

### **Cláusula Quinta – Do Prazo**

5.1. O CONTRATO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

5.1.1. A DATA DE EFICÁCIA será a data da publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, nos termos da Cláusula 13.1.

5.2. O PRAZO DA CONCESSÃO poderá ser alterado apenas para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da Cláusula 43, quando a alteração se mostrar mais vantajosa ao interesse público, sendo promovida mediante justificativa do PODER CONCEDENTE.

5.2.1. Eventual extensão do PRAZO DA CONCESSÃO como medida para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não será considerada prorrogação.

### **Cláusula Sexta – Do Valor**

6.1. O VALOR DO CONTRATO é **R\$ 528.396.080,80 (quinhentos e vinte e**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**oito milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitenta reais e oitenta centavos).**

6.2. O valor contemplado na Cláusula acima tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### **Cláusula Sétima – Dos bens que integram a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

7.1. São BENS VINCULADOS aqueles que:

7.1.1. Pertencam ao PODER CONCEDENTE aos Municípios Aderentes integrantes do COMAM ou à sua administração indireta e sejam cedidos para a CONCESSIONÁRIA, conforme CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

7.1.2. Pertencam ao PODER CONCEDENTE aos Municípios Aderentes integrantes do COMAM e sejam cedidos para a CONCESSIONÁRIA, mas não constem do CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

7.1.3. BENS PRIVADOS da CONCESSIONÁRIA utilizados para execução do contrato, mas que não são ativos de iluminação pública, portanto, não se



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

configurando como bens reversíveis.

7.2. Para efeito do CONTRATO, são considerados BENS REVERSÍVEIS aqueles dispostos no ANEXO 1, com exceção dos BENS PRIVADOS.

7.3. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser apresentado, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, relatório circunstanciado que retrate a situação de todos os BENS REVERSÍVEIS.

7.3.1. Caso o PODER CONCEDENTE constatare alguma irregularidade no relatório, deverá notificar a CONCESSIONÁRIA, fundamentadamente.

7.3.2. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação do PODER CONCEDENTE, para promover os ajustes necessários no relatório.

7.3.3. Em caso de discordância das PARTES com relação ao relatório, a controvérsia deverá ser submetida aos métodos previstos na Cláusula 47.

7.4. Pertencerão aos Municípios Aderentes integrantes do COMAM todas as OBRAS, melhorias, equipamentos vinculados à iluminação pública, benfeitorias e acessões realizadas pela CONCESSIONÁRIA em relação aos BENS REVERSÍVEIS.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

7.5. A CONCESSIONÁRIA utilizará os BENS VINCULADOS exclusivamente para executar o CONTRATO, incluindo as ATIVIDADES RELACIONADAS.

7.5.1. Fica vedada a utilização remunerada das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por terceiros, exceto na hipótese de exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS, observados os termos da Cláusula 26.

7.6. A CONCESSIONÁRIA deve efetuar as MANUTENÇÕES PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL dos BENS REVERSÍVEIS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

7.6.1. No caso de quebra ou extravio dos BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, por outro com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores ao substituído, observadas as disposições do ANEXO 1.

7.7. Uma vez transcorrida a vida útil dos BENS REVERSÍVEIS, ou caso seja necessária à sua substituição por qualquer motivo, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à sua imediata substituição por bem de qualidade igual ou superior.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

7.8. É permitida a alienação, substituição, descarte ou transferência de posse dos BENS VINCULADOS, desde que a CONCESSIONÁRIA proceda, no caso dos BENS REVERSÍVEIS, a sua imediata substituição, nas condições previstas no CONTRATO e no ANEXO 1.

7.9. Nos últimos 6 (seis) meses da CONCESSÃO, a alienação ou transferência de posse dos BENS REVERSÍVEIS somente será permitida se previamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, desde que não comprometa a continuidade dos SERVIÇOS e demais regras de reversibilidade dos bens descritas na Cláusula 49.

7.10. É vedada a oferta de BENS REVERSÍVEIS em garantia, salvo quando imprescindível para o financiamento da sua aquisição pela CONCESSIONÁRIA, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

7.11. Todos os contratos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS REVERSÍVEIS deverão mencionar expressamente a vinculação destes bens à CONCESSÃO.

7.12. Todos os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente do momento de sua realização, incluindo as obrigações de investimentos previstas no ANEXO 1 e os BENS REVERSÍVEIS adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO, consideram-se integralmente amortizados e depreciados no PRAZO DA CONCESSÃO, não cabendo qualquer indenização ou pleito de recomposição do equilíbrio



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

econômico-financeiro do CONTRATO no advento do termo contratual.

### **CAPÍTULO III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **Cláusula Oitava – Licenças e Autorizações**

8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar a documentação necessária e submeter às autoridades competentes todos os pedidos de obtenção de licenças, autorizações e alvarás necessários à plena execução do objeto da CONCESSÃO, além de acompanhar todo o processamento do pedido até a sua regular aprovação, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente, bem como arcar com todas as despesas e os custos envolvidos.

8.2. O PODER CONCEDENTE, os Municípios aderentes pertencentes ao COMAM e demais entes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverão envidar todos os esforços para analisar e expedir as licenças, autorizações e alvarás que lhe forem solicitados pela CONCESSIONÁRIA no prazo máximo estabelecido na lei ou, na falta deste, naquele estabelecido pelas autoridades competentes; ou ainda, não sendo estabelecido um prazo, no prazo médio aplicável para o licenciamento de empreendimentos semelhantes.

#### **Cláusula Nona – Relacionamento com a EMPRESA DISTRIBUIDORA**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

9.1. A CONCESSIONÁRIA, na condição de ter recebido a delegação expressa para prestar o serviço público de Iluminação Pública, poderá se relacionar diretamente junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA, em nome próprio, tratando de quaisquer assuntos que forem de sua alçada. Da mesma forma, poderá efetuar tratativas junto as Agências Reguladoras do Setor Elétrico, solicitando esclarecimentos, tendo acesso aos processos administrativos e à agência virtual da DISTRIBUIDORA para consulta de dados e remessa de documentos, requisitando cópias e efetuando e pedindo a juntada de manifestações com pareceres e fundamentações.

9.2. O Contrato de Fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, firmado pelos Municípios Aderentes integrantes ao COMAM com a EMPRESA DISTRIBUIDORA, bem como a responsabilidade pelo pagamento das faturas de energia elétrica correspondentes permanecerão sob a titularidade dos Municípios, ficando a cargo da CONCESSIONÁRIA somente as providências necessárias à redução de consumo de energia elétrica, bem como quaisquer direitos e/ou obrigações que impliquem na correta operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

9.3. A CONCESSIONARIA fica autorizada a realizar, junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA e a demais órgãos competentes, todas as atividades necessárias à redução do consumo de energia elétrica ou operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, inclusive, mas não se limitando a:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

9.3.1. Solicitação de atualização da base de dados cadastrais da EMPRESA DISTRIBUIDORA para fins de faturamento de energia elétrica destinada à REDE MUNICIPALDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

9.3.2. Poderão ser desenvolvidas ferramentas de integração e comunicação de dados entre os sistemas de tecnologia da informação da CONCESSIONÁRIA e da EMPRESA DISTRIBUIDORA, de forma a permitir que as atualizações de dados de cadastro transitem de forma ágil e segura;

9.3.3. Providências para mensuração do consumo de energia elétrica através do SISTEMA DE TELEGESTÃO, incluindo eventuais homologações e aprovações junto aos órgãos pertinentes, conforme legislação e normas vigentes da ANEEL e INMETRO sobre esta atividade;

9.3.4. Apresentação de estudos e projetos técnicos;

9.3.5. Quaisquer outras medidas que visem a redução do consumo de energia elétrica ou o valor cobrado na fatura.

9.4. A CONCESSIONÁRIA deverá entregar ao PODER CONCEDENTE cópia de todos os novos acordos ou termos aditivos, que porventura venham a ser celebrados com a EMPRESADISTRIBUIDORA, em até 15 (quinze) dias da data de sua (s) assinatura (s).



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

9.5. A assunção de responsabilidades adicionais que gere ou possa vir a gerar quaisquer riscos ou ônus adicionais ao PODER CONCEDENTE somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do COMAM.

9.6. A CONCESSIONÁRIA responderá integralmente pelos riscos e ônus gerados ao PODER CONCEDENTE e aos Municípios Aderentes integrantes do COMAM decorrentes de quaisquer acordos firmados entre a CONCESSIONARIA e a EMPRESA DISTRIBUIDORA sem a observância da Cláusula 9.5.

9.7. Caso a CONCESSIONÁRIA seja impedida de atuar junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA, o PODER CONCEDENTE e os Municípios Aderentes integrantes do COMAM deverão tomar todas as medidas cabíveis para reverter tal situação, inclusive com medidas judiciais, se for o caso.

### **Cláusula Décima – Responsabilidade Urbanística e Ambiental**

10.1. A responsabilidade pelo passivo ambiental existente até a DATA DE EFICÁCIA será dos Municípios Aderentes integrantes do COMAM e do PODER CONCEDENTE.

10.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo passivo ambiental gerado após a DATA DE EFICÁCIA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

10.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável por garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na CONCESSÃO, inclusive os decorrentes da logística reversa, observado o quanto determinado no ANEXO 1, bem como nos dispositivos das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e nas exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável.

10.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela observância de manutenção e adequação das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para impedir impactos ou danos a terceiros, e, em especial, aos prédios e monumentos declarados como patrimônio histórico e/ou cultural.

### **Cláusula Décima Primeira – Desapropriações, Servidões e Limitações Administrativas**

11.1. A responsabilidade pelos custos, indenizações e atos executórios, incluindo a emissão da declaração de utilidade pública, relativos às desapropriações, servidões e limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS será do PODER CONCEDENTE e dos Municípios Aderentes integrantes do COMAM.

11.1.1. Também será responsabilidade do PODER CONCEDENTE e dos Municípios Aderentes integrantes do COMAM a avaliação dos imóveis a serem expropriados.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

11.2. Até 30 (trinta) dias após a DATA DE EFICÁCIA, e, anualmente, na mesma data, quando aplicável, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a programação anual das demandas de desapropriações, servidões e/ou limitações administrativas (“Programação Anual”), com estimativas das áreas a serem desapropriadas ou objeto de servidões ou limitações administrativas.

11.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da programação anual, o PODER CONCEDENTE, juntamente com os Municípios aderentes, deverá se manifestar acerca de sua aprovação ou solicitar, fundamentadamente, as adequações necessárias, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 15 (quinze) dias.

11.2.2. Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, da Programação Anual ajustada, o PODERCONCEDENTE juntamente com os Municípios aderentes, terão o prazo de até 15 (quinze) dias para realizá-la ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

11.2.3. Em caso de discordância das PARTES com relação à Programação Anual, a controvérsia deverá ser submetida aos métodos previstos na Cláusula 47.

11.2.4. Após a aprovação da Programação Anual, o PODER CONCEDENTE juntamente com os Municípios aderentes, deverão executar as medidas necessárias para implementar em tempo hábil as desapropriações, servidões



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

e/ou limitações administrativas previstas na Programação Anual, visando o atendimento ao CRONOGRAMA de OBRAS.

11.2.5. Em caso de mudança no CRONOGRAMA de OBRAS, a CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE os ajustes necessários na Programação Anual, que serão definidos pelas PARTES em comum acordo, ou aquilo observado na Cláusula 11.2.3.

## **CAPÍTULO IV – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Cláusula Décima Segunda – Preparação para a Assunção dos SERVIÇOS - FASE 0 – PRELIMINAR**

12.1. Quando da assinatura do CONTRATO, a partir da data de publicação de seu extrato, asPARTES darão início às providências prévias listadas abaixo e aos procedimentos necessários à assunção dos SERVIÇOS, conforme descrito nas Cláusulas a seguir.

12.2. Em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL DE FRANCA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, elaborado na forma do ANEXO1.

12.2.1. Em até 5 (cinco) dias contados de seu recebimento, o PODER



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCEDENTE deverá se manifestar acerca do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, aprovando-o ou solicitando as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do CONTRATO e/ou dos ANEXOS.

12.2.1.1. Na hipótese de solicitação de adequações, a CONCESSIONÁRIA deverá informá-las em até 5 (cinco) dias, tendo o PODER CONCEDENTE o prazo de até 5 (cinco) dias para aprovar o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL reformulado ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação.

12.2.1.2. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, este será considerado aprovado.

12.2.1.3. Após aprovado, o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL passará a fazer parte integrante do CONTRATO como ANEXO emitido pela CONCESSIONÁRIA.

12.3. Em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar:

(i) A contratação das apólices de seguros previstas na Cláusula 25;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(ii) A implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL PROVISÓRIO e preparação da infraestrutura necessária (recursos humanos, veículos, equipamentos), com as condições mínimas previstas no ANEXO 1;

(iii) Início do cadastro georreferenciado de todos os pontos de iluminação pública; e

(iv) Implementação do sistema de gestão do parque de iluminação pública.

12.4. No prazo de até 15 (quinze) dias contados da efetiva comprovação, pela CONCESSIONÁRIA, da contratação dos seguros e da implantação de CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL provisório, na forma da Cláusula 12.3, e, desde que o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL tenha sido aprovado, na forma da Cláusula 12.2, o PODERCONCEDENTE juntamente com os Municípios aderentes, deverão providenciar:

(i) Assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, conforme Cláusula 37 e ANEXO 2, caso esta contratação ainda não tenha sido realizada;

(ii) Transferência dos BENS VINCULADOS dos Municípios aderentes à CONCESSIONÁRIA, por meio da assinatura, pelas PARTES, de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(iii) Depósito de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS na CONTA RESERVA administrada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;

(iv) Rescisão dos contratos administrativos firmados com terceiros, relacionados com a manutenção e operação das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que porventura ainda estejam em vigor; e

(v) Emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, após providenciadas pelo PODER CONCEDENTE as condições previstas nesta Cláusula.

12.4.1. Caso a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS não seja emitida pelo PODER CONCEDENTE no prazo e conforme as condições acima, a CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este CONTRATO de pleno direito, sem qualquer penalidade ou pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, mediante o envio de notificação para o PODER CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de rescisão, resguardando-se do direito aos ressarcimentos dos investimentos e custos em que tenha incorrido após a assinatura do contrato.

12.4.1.1. Caso a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS seja emitida pelo PODER CONCEDENTE até a data de rescisão prevista na notificação da CONCESSIONÁRIA, e, desde que as demais condições previstas na Cláusula 12.4 tenham sido cumpridas, a CONCESSIONÁRIA não poderá rescindir o

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONTRATO com base na Cláusula 12.4.1.

12.4.1.2. Eventual atraso na emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS por parte do PODER CONCEDENTE, considerando os prazos e condições acima, ensejará REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos da Cláusula 43, que deverá ser implementada por meio de alteração do PRAZO DA CONCESSÃO.

12.4.1.3. A rescisão na forma prevista na Cláusula 12.4.1 não poderá ser provocada pela CONCESSIONÁRIA caso as condições indicadas nos itens i), ii) e/ou iv), da Cláusula 12.4, não sejam cumpridas em decorrência de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.

### **Cláusula Décima Terceira – DATA DE EFICÁCIA**

13.1. O PODER CONCEDENTE efetuará a respectiva publicação do extrato do CONTRATO, sendo que a DATA DE EFICÁCIA para todos os fins deste CONTRATO será a data da publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS no DIÁRIO OFICIAL DE FRANCA.

13.1.1. A partir da DATA DE EFICÁCIA, o CONTRATO será considerado plenamente vigente, iniciando-se a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO.

### **Cláusula Décima Quarta – Fase I – ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

14.1. Na DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA assumirá a prestação dos SERVIÇOS nas REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme previsto em seu PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL e em observância às obrigações e especificações do CONTRATO e dos ANEXOS.

14.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias da DATA DE EFICÁCIA, ou, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO, o que ocorrer por último, a CONCESSIONÁRIA deverá:

a) Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE o PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO, contendo a descrição detalhada dos SERVIÇOS, conforme previsto no ANEXO1 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS, observadas a legislação e as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes previstas no CONTRATO e nos ANEXOS;

b) Submeter à fiscalização, pelo PODER CONCEDENTE, o CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

c) Comprovar a implantação e operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL definitivo, conforme previsto no ANEXO 1 DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS;

14.3. O PODER CONCEDENTE deverá aprovar os documentos a que se refere a Cláusula acima ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando,

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do CONTRATO e/ou dos ANEXOS, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de sua respectiva apresentação.

14.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as adequações solicitadas em até 15 (quinze) dias contados da respectiva solicitação.

14.3.1.1. Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e/ou do CADASTRO TÉCNICO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ajustados para atendimento de solicitações do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para aceitá-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, fundamentadamente, até que haja a definitiva aprovação de ambos os documentos.

14.3.1.2. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e do CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estes serão considerados aprovados.

14.3.2. Após aprovados, o PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e o CADASTRO BASE DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA passarão a fazer parte integrante do CONTRATO, como ANEXOS emitidos pela CONCESSIONÁRIA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

14.3.3. Caso os CADASTROS TÉCNICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indiquem a existência de BENS VINCULADOS dos Municípios aderentes que: (a) devem ser transferidos para a CONCESSIONÁRIA ou (b) que foram transferidos para a CONCESSIONÁRIA, mas não foram arrolados no TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS previsto na Cláusula 12.4, ii), o referido TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS deverá ser atualizado pelas PARTES após a aprovação dos CADASTROS TÉCNICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

14.3.4. Caso os CADASTROS TÉCNICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indiquem uma diferença superior a 2% (dois por cento) a mais ou a menos no número de PONTOS em qualquer um dos PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e o percentual de participação dos MUNICÍPIOS no seu pagamento serão atualizados, mantendo-se a relação reais/ponto/mês.

14.4. Como condição para início da FASE II, após as aprovações e comprovações a que se referem as Cláusulas 14.2 e 14.3, os Municípios aderentes deverão, em até 15(quinze) dias, em complemento ao montante previsto na Cláusula 12.4, iii), realizar o depósito de outros 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS na CONTA RESERVA administrada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

14.5. Caso se identifique uma incongruência nos CADASTROS TÉCNICOS

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não identificada à época de sua aprovação, o PODER CONCEDENTE poderá pleitear a sua revisão à CONCESSIONÁRIA e a atualização correspondente do CADASTRO TÉCNICO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **Cláusula Décima Quinta – FASE II – ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL**

15.1. Após cumprimento das atividades previstas para a FASE I e cumpridos os requisitos para início da FASE II, a CONCESSIONÁRIA dará início ao ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL, ou seja, dos SERVIÇOS DE GESTÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE, SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, SISTEMA DE TELEGESTÃO, DEMANDA REPRIMIDA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE, PROJETOS ESPECIAIS, bem como as demais atividades previstas ESCOPO DOS SERVIÇOS.

15.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atender tudo o quanto determinado no ANEXO 1 – CADERNO DE ENCARGOS, tais como a obtenção de licenças, autorizações e alvarás para execução das obras e prestação dos serviços, quando exigidos; a elaboração dos Planos de Trabalhos previstos no item 3 do ANEXO 1 – CADERNO DE ENCARGOS; o escopo dos serviços descrito no item 4 do ANEXO 1 – CADERNO DE ENCARGOS e demais obrigações dispostas no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

15.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar e encaminhar ao PODER CONCEDENTE antesdo início de cada etapa do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO:

(i) Projeto básico de modernização da etapa respectiva, e, posteriormente;

(ii) Projeto executivo.

15.2.1. Para o projeto básico, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados do seu recebimento, para se manifestar acerca de sua aprovação ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme ocaso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, e/ou de disposições do CONTRATO e dos ANEXOS, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 5 (cinco) dias.

15.2.2. Para o projeto executivo, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados do seu recebimento, para se manifestar acerca de sua aprovação ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme ocaso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, e/ou de disposições do CONTRATO e dos ANEXOS, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 5 (cinco) dias.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

15.2.3. Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do projeto básico reformulado ou do projeto executivo reformulado, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 2 (dois) dias para informá-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

15.2.4. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação dos projetos básicos e/ou executivos, estes serão considerados aprovados.

15.3. O PODER CONCEDENTE juntamente com os Municípios aderentes, acompanharão a execução do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO e expedirão determinações à CONCESSIONÁRIA sempre que entenderem que o CRONOGRAMA para cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO possa vir a ser comprometido ou ainda que a qualidade dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA se encontra comprometida, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções nos termos do CONTRATO.

15.3.1. O PODER CONCEDENTE exigirá da CONCESSIONÁRIA a elaboração de plano de ação para a recuperação de atrasos em relação aos prazos previstos para cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

15.3.2. Quando exigidos pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os planos de ação para a recuperação de atrasos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da exigência feita pelo PODER CONCEDENTE.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

15.4. Para emissão dos TERMOS DE ACEITE dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a CONCESSIONÁRIA deverá enviar notificação ao PODER CONCEDENTE, acompanhada da comprovação da contratação e/ou complementação dos seguros de que trata a Cláusula 25.1.

15.4.1. A notificação de que trata a Cláusula acima deverá ser emitida quando da conclusão de cada etapa intermediária e no final da implementação de cada um dos MARCOS DA CONCESSÃO, observados o disposto no ANEXO 1.

15.4.2. Após o recebimento da notificação de que trata a Cláusula acima, o PODER CONCEDENTE deverá agendar e realizar vistoria às instalações e equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias, observados os critérios previstos no ANEXO 1.

15.4.3. Após a realização da vistoria indicada na Cláusula acima, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, emitir o TERMO DE ACEITE dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA vistoriados ou indicar as exigências, com as devidas justificativas, a serem cumpridas, determinando o prazo para a realização das correções, sem ônus para o PODER CONCEDENTE.

15.4.4. Após a emissão de cada TERMO DE ACEITE, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer a atualização correspondente nos CADASTROS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e apresentá-la ao PODER CONCEDENTE e à EMPRESA DISTRIBUIDORA, atendendo as normas e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

legislação vigentes.

15.5. A CONCESSIONÁRIA deverá executar, a partir da data de início da Fase II, as atividades necessárias ao cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO detalhados abaixo.

15.5.1. As metas para cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO são cumulativas, ou seja, no término de cada um dos MARCOS DA CONCESSÃO deverão ser avaliados todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizados e eficientizados, além das demais atividades previstas no ESCOPO DOS SERVIÇOS

### **15.6. MARCO I DA FASE II DA CONCESSÃO**

15.6.1. Em até 120 (cento e vinte) dias contabilizados a partir do início da Fase II, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para cumprimento do 1º MARCO DA CONCESSÃO:

(i) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologias convencionais (lâmpadas de descarga ou incandescentes) constantes dos CADASTROS TÉCNICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(ii) Obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da Eficientização Energética, através da redução da carga instalada, nos pontos modernizados;

### **15.7. MARCO II DA FASE II DA CONCESSÃO**

15.7.1. Em até 210 (duzentos e dez) dias contabilizados a partir do início da Fase II, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para o cumprimento do 2º MARCO DA CONCESSÃO, o escopo é descrito abaixo:

(i) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologias convencionais (lâmpadas de descarga ou incandescentes) constantes dos CADASTROS TÉCNICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(ii) Obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da Eficientização Energética, através da redução da carga instalada, nos pontos modernizados;

### **15.8. MARCO III DA FASE II DA CONCESSÃO**

15.8.1. Em até 300 (trezentos) dias contabilizados a partir do início da Fase II, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para o cumprimento do 3º MARCO DA CONCESSÃO, o escopo descrito abaixo:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(i) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO de 100% (cem por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologias convencionais (lâmpadas de descarga ou incandescentes) constantes dos CADASTROS TÉCNICOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(ii) Obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da Eficientização Energética, através da redução da carga instalada, nos pontos modernizados;

15.9. Após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE previstos para os MARCOS DA CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADAS E EFICIENTIZADAS.

15.10. Como condição para início da FASE III, após as aprovações e comprovações a que se refere a Cláusula 15.9, os Municípios aderentes deverão, em até 15(quinze) dias, em complemento ao montante previsto na Cláusula 12.4, iii), realizar o depósito de outros 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS na CONTA RESERVA administrada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

### **Cláusula Décima Sexta – Operação e Manutenção**

#### **FASE III – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES MODERNIZADAS**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

16.1. Após a conclusão dos MARCOS DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter os procedimentos operacionais e de manutenção das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADAS E EFICIENTIZADAS por todo o PRAZO DA CONCESSÃO, realizando, sempre que necessário, as atualizações do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO que se fizerem necessárias em virtude de alterações supervenientes nas condições das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADAS E EFICIENTIZADAS, sempre de acordo com as disposições do CONTRATO e dos ANEXOS.

### **Segunda Modernização**

16.2. O **SEGUNDO CICLO DE MODERNIZAÇÃO**, deverá ocorrer no ano 13 (treze), momento em que se considera a substituição das luminárias implantadas pela própria CONCESSIONÁRIA no início do CONTRATO.

16.3. Caso a concessionária tenha adotado na Fase II a implementação de luminárias LED com tecnologia de vida útil superior aos prazos mencionados acima, a segunda modernização poderá ser postergada para o final deste período, desde que atendidos os critérios do Sistema de Mensuração de Desempenho previstos no ANEXO 3.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **Cláusula Décima Sétima – Execução de Serviços Complementares**

17.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá atender às necessidades programadas ou emergenciais do PODER CONCEDENTE para execução de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos desta Cláusula e do ANEXO 1 deste CONTRATO, mediante a emissão de uma ordem de serviço pelo PODER CONCEDENTE.

17.2. A partir da DATA DE EFICÁCIA, o PODER CONCEDENTE poderá utilizar os créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.2.1. O BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA representa um saldo de solicitações à disposição unicamente do PODER CONCEDENTE, medido em créditos, conforme especificado no ANEXO 1.

17.2.2. Os créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não expiram.

17.2.3. Os créditos não utilizados até o final da CONCESSÃO não serão objeto de compensação em favor do PODER CONCEDENTE.

17.2.4. O consumo dos créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **não deverá gerar nenhuma remuneração adicional** para a CONCESSIONÁRIA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

17.3. Após o recebimento da solicitação feita pelo PODER CONCEDENTE para a execução de instalação ou realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhar ao PODER CONCEDENTE, projeto básico, com as seguintes informações a respeito da utilização do saldo do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: (i) o saldo existente de créditos; (ii) o montante de créditos utilizado para fins de atendimento do pedido, observado que este montante possui caráter vinculante caso o PODER CONCEDENTE não solicite adequações; e (iii) o saldo remanescente de créditos.

17.4. No prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega dos projetos básicos conforme Cláusula acima, o PODER CONCEDENTE deverá realizá-los e emitir as correspondentes ordens de serviço ou solicitar as adequações que julgar pertinentes, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento das normas, das legislações aplicáveis ou do CONTRATO.

17.4.1. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar as adequações nos projetos básicos solicitadas pelo PODER CONCEDENTE. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizá-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação.

17.4.2. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

prazos previstos para aprovação do projeto básico, este será considerado aprovado.

17.4.3. Após a realização das adequações que o PODER CONCEDENTE julgou como pertinentes nos projetos básicos, deverá ser emitida ordem de serviço para que a CONCESSIONÁRIA realize os respectivos SERVIÇOS COMPLEMENTARES no prazo acordado pelas PARTES.

17.5. Quando da conclusão da instalação ou realocação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA enviará notificação ao PODER CONCEDENTE acerca da conclusão, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, este realize vistoria, e, em 5 (cinco) dias úteis após a vistoria, emita o TERMO DE ACEITE correspondente e a ordem de SERVIÇOS para operação e manutenção dos novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar a sua inclusão no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.6. Não consumirá créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e não são consideradas como SERVIÇOS COMPLEMENTARES a instalação ou realocação, por parte da CONCESSIONÁRIA, de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em (i) LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES para atendimento aos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO, em (ii) LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS e LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS para adequações, com base nos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

1.

17.7. Após o recebimento da solicitação do PODER CONCEDENTE para a operação e manutenção de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados por EMPREENDEDORES, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a avaliação de sua adequação ou não aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência, em conformidade com as exigências do ANEXO 1, e, em seguida, comunicar ao PODER CONCEDENTE as condições dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados, juntamente com as seguintes informações a respeito do saldo do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 15 (quinze) dias: (i) o saldo existente de créditos; (ii) o montante utilizado para fins de atendimento ao pedido, observado que este montante possui caráter vinculante caso o PODER CONCEDENTE não solicite adequações; e (iii) o saldo remanescente de créditos.

17.7.1. Caso a CONCESSIONÁRIA entenda como adequado aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência, o PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de comunicação pela CONCESSIONÁRIA, emitirá e encaminhará, por meio de ofício, a ordem de serviço correspondente à CONCESSIONÁRIA para início da operação e manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA transferidos e para sua inclusão no CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

17.7.2. Caso a CONCESSIONÁRIA entenda pela não adequação aos parâmetros luminotécnicos e de eficiência, o PODER CONCEDENTE poderá



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

valer-se de medições em campo, a serem realizadas conjuntamente para avaliar a existência ou não de adequação.

17.8. As solicitações do PODER CONCEDENTE para execução de SERVIÇOS COMPLEMENTARES em quantidade superior aos limites máximos de créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA definidos no ANEXO 1 ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observadas as disposições da Cláusula 43.

### **Cláusula Décima Oitava – Atualizações e Inovações Tecnológicas e Alterações nos Parâmetros Técnicos**

18.1. Por ocasião dos processos de REVISÃO ORDINÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá, exclusivamente para fins de assegurar a Atualidade Tecnológica, conforme definida abaixo, dos SERVIÇOS, rever unilateralmente as especificações e os parâmetros técnicos da CONCESSÃO, inclusive aqueles relacionados ao SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO – ANEXO 3.

18.1.1. Entende-se como Atualidade Tecnológica o padrão de desenvolvimento tecnológico dos SERVIÇOS adotado, à época do início do processo de REVISÃO ORDINÁRIA, pelos principais parques de iluminação pública do país, em mais da metade de seus respectivos parques de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

18.1.2. O PODER CONCEDENTE não poderá impor alterações unilaterais às

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

especificações e aos parâmetros técnicos da CONCESSÃO que estejam em desacordo com o critério previsto na Cláusula 18.1.1.

18.1.3. As novas especificações e parâmetros técnicos decorrentes do processo de revisão se aplicarão a todos os equipamentos que vierem a ser implantados ou substituídos após o término do processo de revisão, observado o disposto na Cláusula 42.4.

18.1.4. As novas especificações e parâmetros técnicos decorrentes do processo de revisão não se aplicarão aos equipamentos que se encontrem operacionais por ocasião do término do processo de revisão.

18.2. A eventual solicitação do PODER CONCEDENTE que envolva a incorporação de inovação tecnológica em desacordo com o critério previsto na Cláusula 18.1 somente será implementada mediante prévio acordo entre as PARTES e ensejará, se for o caso, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.3. A eventual alteração de tecnologia por iniciativa da CONCESSIONÁRIA não ensejará recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.4. Para promoção de alteração dos padrões tecnológicos dos equipamentos, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto básico e os equipamentos para homologação do PODER CONCEDENTE, comprovando a sua adequação aos indicadores e especificações dos SERVIÇOS constantes

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

deste CONTRATO e dos ANEXOS, bem como demonstrando a garantia de continuidade do fornecimento daqueles equipamentos indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS.

18.5. Os procedimentos para aprovação dos projetos básicos e emissão dos correspondentes TERMOS DE ACEITE serão os mesmos que os previstos na Cláusula 15 e no ANEXO 1.

18.6. Após a emissão do TERMO DE ACEITE, a CONCESSIONÁRIA deverá, se for o caso, atualizar os CADASTROS DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **Cláusula Décima Nona – Responsabilidades na Prestação dos SERVIÇOS**

19.1. Durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA é responsável pela execução dos SERVIÇOS, observando as diretrizes, especificações e parâmetros de qualidade mínimos previstos neste CONTRATO e nos ANEXOS, de forma a garantir os melhores resultados ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, realizando permanente e continuamente seus melhores esforços para otimizar a gestão dos recursos humanos, dos materiais de consumo e dos BENS VINCULADOS.

19.2. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as obrigações previstas neste CONTRATO e nos ANEXOS, incluindo, mas não se limitando a:

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

19.2.1. Responder pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais relacionadas aos CRONOGRAMAS, projetos e instalações;

19.2.2. Responder perante o PODER CONCEDENTE e terceiros, nos termos admitidos na legislação aplicável, inclusive pelos SERVIÇOS subcontratados;

19.2.3. Responder pela posse, guarda, manutenção e vigilância de todos os BENS VINCULADOS, de acordo com o previsto no CONTRATO e na regulamentação vigente;

19.2.4. Ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA;

19.2.5. Informar o PODER CONCEDENTE, imediatamente, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial, arbitral ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilização do PODER CONCEDENTE, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

19.2.6. Acompanhar e assessorar o PODER CONCEDENTE em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam as REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em temas aderentes ao objeto da CONCESSÃO, quando solicitado;

19.2.7. Estampar o brasão padrão do PODER CONCEDENTE, em proporção equivalente à logomarca da CONCESSIONÁRIA, bem como conter referência à “Gestão por meio de PPP” em todos os veículos, uniformes dos empregados da CONCESSIONÁRIA, crachás de identificação, sítios eletrônicos e demais elementos da CONCESSÃO pertinentes, seguindo as regras de aplicação do brasão do PODER CONCEDENTE e submetendo o material em que as logomarcas sejam aplicadas à aprovação da Assessoria de Comunicação do PODER CONCEDENTE antes de sua produção;

19.2.8. Desenvolver, com vistas à execução dos SERVIÇOS, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões previstos no CONTRATO e nos ANEXOS;

19.2.9. Identificar as interferências nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em razão da presença de arborização nos MUNICÍPIOS e proceder as competentes podas necessárias ao atendimento dos parâmetros de desempenho previstos no CONTRATO e nos ANEXOS;

19.2.10. Disponibilizar e manter a equipe técnica básica de coordenação conforme disposto no EDITAL e mão de obra em quantidade necessária e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

condizente com a adequada prestação dos SERVIÇOS, regularmente treinada e capacitada para exercer as atividades de sua responsabilidade, inclusive com relação aos POPs de cada uma das categorias de SERVIÇOS previstas no ANEXO 1;

19.2.11. Manter seu pessoal (empregados e terceiros contratados) devidamente identificado por meio de uniformes e crachás com fotografia recente;

19.2.12. Observar, nas contratações de pessoal, a legislação trabalhista vigente, notadamente as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como os acordos, convenções e dissídios coletivos de cada categoria profissional;

19.2.13. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;

19.2.14. Fornecer, orientar, treinar e exigir o uso pelo seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPIs e EPCs necessários para o desempenho de suas atividades, bem como apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, os comprovantes de entrega desses equipamentos ao seu pessoal;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

19.2.14. Assegurar o livre acesso ao PODER CONCEDENTE, bem como os Municípios aderentes ou a pessoa por eles autorizadas, a qualquer dia e hora, às dependências usadas pela CONCESSIONÁRIA, para fiscalização do integral cumprimento das normas referentes à segurança do trabalho;

19.2.16. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos SERVIÇOS em perfeitas condições de uso;

19.2.17. Providenciar todo o material de consumo e peças de reposição necessários à execução dos SERVIÇOS;

19.2.18. Garantir a disponibilidade em condições de uso, desempenho e com características funcionais de todos os equipamentos e sistemas dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, promovendo as substituições e os reinvestimentos que se fizerem necessários;

19.2.19. Permitir a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, bem como pelos Municípios aderentes, da infraestrutura das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos deste CONTRATO;

19.2.20. Instalar, operar, realocar e/ou manter os novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA demandados pelo PODER CONCEDENTE, conforme previsto neste CONTRATO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

19.2.21. Responsabilizar-se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observadas as normas técnicas pertinentes e os dispositivos das legislações federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive as licenças ambientais, se aplicáveis, e observar, especialmente quanto à alienação a terceiros, o disposto na Cláusula 7;

19.2.22. Responsabilizar-se pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas no intuito de liberar, isolar ou proteger áreas ou circuitos e realizar INTERFERÊNCIAS nas REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando ao correto desenvolvimento de todos os trabalhos previstos no objeto deste CONTRATO;

19.2.23. Promover, no processo de operação e manutenção, a substituição ou reparo de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações e deteriorações parciais e/ou completas dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, inclusive nos casos de atos praticados por terceiros, identificados ou não, atos de vandalismo e outros desta espécie;

19.2.24. Adotar as medidas necessárias para, nos termos da Cláusula 8.1 deste CONTRATO, obter junto ao ente público estadual ou federal que detenha bens públicos no âmbito dos MUNICÍPIOS, autorização para a instalação e manutenção da ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE nos referidos bens, se for o



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

caso;

19.2.25. Recuperar, prevenir, corrigir e gerenciar eventual passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO que seja gerado posteriormente à DATA DE EFICÁCIA, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos SERVIÇOS prestados e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS;

19.2.26. Reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas, em prazo razoável fixado pelo PODER CONCEDENTE, as falhas ou defeitos verificados na prestação dos SERVIÇOS que estejam em desacordo com o CONTRATO e seus ANEXOS;

19.2.27. Fornecer trimestralmente ao PODER CONCEDENTE relatório com as informações de utilização do saldo do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES. O fornecimento trimestral deste relatório será dispensado caso a CONCESSIONÁRIA disponibilize em tempo real, via acesso online, tais informações para o PODER CONCEDENTE;

19.2.28. Elaborar um caderno padrão com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para que a implantação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA por EMPREENDEDORES ou por outros órgãos públicos, inclusive, mas não se limitando, a EMPRESA DISTRIBUIDORA, siga os requisitos luminotécnicos e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1, devendo ser dada ampla publicidade a tal documento.

19.2.29. Atualizar o CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos casos previstos neste CONTRATO.

19.2.30. Encaminhar ao PODER CONCEDENTE e à EMPRESA DISTRIBUIDORA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório das atualizações do CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA realizadas no mês anterior. O fornecimento mensal deste relatório será dispensado caso a CONCESSIONÁRIA disponibilize, via acesso online, tais informações para o PODER CONCEDENTE.

19.3. A apreciação pelo PODER CONCEDENTE de cronogramas, projetos e instalações apresentados não exclui nem diminui a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, assim como pelo cumprimento das obrigações contratuais, regulamentares e legais.

19.4. Considerando que (i) o PODER CONCEDENTE, juntamente com os Municípios aderentes, diretamente ou por órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal, pode autorizar a instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA diretamente por EMPREENDEDORES em LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS e/ou LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS; (ii) o PODER



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCEDENTE pode, nos termos da Cláusula 17.7, determinar que a CONCESSIONÁRIA realize a operação e manutenção dos novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados por EMPREENDEDORES; e, (iii) há previsão no CONTRATO para a utilização de créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para adequação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados por EMPREENDEDORES aos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1, fica acordado entre as PARTES o seguinte:

(i) o PODER CONCEDENTE deverá submeter para a CONCESSIONÁRIA os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES elaborados por EMPREENDEDORES para verificação, pela CONCESSIONÁRIA, quanto ao atendimento pelos PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1, que serão divulgados pela CONCESSIONÁRIA nos termos da Cláusula 19.2.28;

(ii) a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, contados do recebimento de cada PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDOR, para analisar os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES e indicar fundamentadamente eventuais ajustes que sejam necessários para o atendimento dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1;

(iii) após a confirmação pela CONCESSIONÁRIA de que os PROJETOS DE



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES atendem os requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1, a CONCESSIONÁRIA deverá aprovar os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES e enviar carta ao PODER CONCEDENTE com a aprovação;

(iv) caso os EMPREENDEDORES instalem os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos termos do PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES aprovados pela CONCESSIONÁRIA com base na Cláusula 19.4(iii), a CONCESSIONÁRIA não poderá, após receber a solicitação do PODER CONCEDENTE para a operação e manutenção de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados por EMPREENDEDORES, pleitear a utilização de créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou a instauração de processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA para adequação dos novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com base no argumento de que estes não atendem os requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no ANEXO 1, salvo se demonstrado pela CONCESSIONÁRIA que os novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não foram instalados de acordo com os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES aprovados pela CONCESSIONÁRIA.

19.4.1. A aprovação da CONCESSIONÁRIA quanto aos PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES é limitada à verificação do atendimento pelo projeto aos padrões luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO e não supre ou substitui as autorizações, permissões e/ou licenças administrativas que devem ser concedidas exclusivamente pelos órgãos e entidades competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

19.4.2. A CONCESSIONÁRIA não terá relação direta com os EMPREENDEDORES, sendo que ficará a cargo do PODER CONCEDENTE transmitir para a CONCESSIONÁRIA os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES e enviar para os EMPREENDEDORES os pedidos de informação, de ajustes e aprovações emitidas pela CONCESSIONÁRIA.

### **Cláusula Vigésima – Obrigações de Apoio do PODER CONCEDENTE**

20.1. O PODER CONCEDENTE, juntamente com os Municípios aderentes, deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS, envidando seus melhores esforços e intervindo junto às autoridades competentes sempre que julgar necessário ou quando o CONTRATO assim dispuser, realizando para tanto as atividades descritas nas Cláusulas subsequentes, sem prejuízo de outras que entender pertinente:

20.1.1. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos técnicos referenciados em sua posse que abranjam as REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a base de dados cartográfica georreferenciada municipal para correta espacialização dos pontos de iluminação pública;

20.1.2. Interceder junto às autoridades competentes e demais concessionárias, permissionárias e/ou autorizatárias que atuam na ÁREA DA



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCESSÃO no sentido de facilitar a execução dos SERVIÇOS;

20.1.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONCESSIONÁRIA aos locais que estiverem sob o controle do PODER CONCEDENTE ou dos MUNICÍPIOS aderentes onde se encontrem instalados equipamentos destinados à execução dos SERVIÇOS;

20.1.4. Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a implementação de eventuais projetos seus ou de terceiros que venham a ser de seu conhecimento e que possam interferir no objeto do CONTRATO ou na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

20.1.5. Orientar e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação dos SERVIÇOS;

20.1.6. Acompanhar e avaliar a execução dos SERVIÇOS, propondo melhorias e correções, quando aplicável;

20.1.7. Quando solicitado pela CONCESSIONÁRIA, enviar, em até 5 (cinco) dias úteis, às autoridades competentes e demais concessionárias, permissionárias e/ou autoritárias que atuam na ÁREA DA CONCESSÃO, notificação para informar ou confirmar a legitimidade da CONCESSIONÁRIA para tratar com tais autoridades, concessionárias, permissionárias e/ou autoritárias sobre assuntos relacionados com a prestação dos SERVIÇOS objeto deste contrato.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **Cláusula Vigésima Primeira – Contratação de Terceiros pela CONCESSIONÁRIA**

21.1. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implementação de ATIVIDADES RELACIONADAS.

21.1.1. O conhecimento do PODER CONCEDENTE e dos Municípios aderentes acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

21.2. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS e a terceiros.

21.3. Os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

21.4. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

aos seus subcontratados, empregados e terceirizados.

21.5. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE e os Municípios aderentes indene em relação a qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

21.6. A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE os Municípios aderentes indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos como quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Cláusula 21.5.

21.7. O PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o recebimento dos valores a que ele ou os Municípios aderentes façam jus em decorrência da aplicação das Cláusulas 21.5 e 21.6.

21.7.1. As PARTES poderão, mediante ajuste prévio, acordar que o ressarcimento ao PODER CONCEDENTE será feito mediante compensação com parcelas vincendas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, hipótese na qual as PARTES, em carta assinada por ambas, informarão para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, as condições gerais da



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

compensação (valor e número de parcelas a serem abatidas das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS EFETIVAS).

### **Cláusula Vigésima Segunda – Prestação de Informações**

22.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

22.1.1. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo, prejudique a adequada execução dos SERVIÇOS;

22.1.2. Fornecer relatórios com informações sobre os SERVIÇOS na periodicidade estabelecida no ANEXO 1 do CONTRATO;

22.1.3. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, aos Municípios aderentes ou aos órgãos de controle da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo por estes estabelecido, informações adicionais ou complementares que venham a ser solicitados;

### **Cláusula Vigésima Terceira – Declarações**

23.1. A CONCESSIONÁRIA declara que obteve, por si ou por terceiros, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

e que realizou os levantamentos e estudos necessários para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e para a execução do objeto do CONTRATO.

23.2. A CONCESSIONÁRIA não será de qualquer maneira liberada de suas obrigações contratuais, tampouco terá direito a ser indenizada pelo PODER CONCEDENTE, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe for fornecida pelo PODER CONCEDENTE, ou pelos Municípios aderentes, salvo no caso de comprovada má-fé, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe for fornecida.

23.3. A CONCESSIONÁRIA declara, ainda:

23.3.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO;

23.3.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL;

23.3.3. Que a PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e levou em consideração todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

23.3.4. Ter pleno conhecimento sobre a variação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em função dos MARCOS DA CONCESSÃO e dos parâmetros de desempenho do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e reconhece ser este um mecanismo pactuado entre as PARTES para manutenção da equivalência contratual entre a prestação dos SERVIÇOS e sua REMUNERAÇÃO, aplicado de forma imediata e automática pelo PODER CONCEDENTE, tendo em vista eventual desconformidade entre os SERVIÇOS prestados e as exigências do CONTRATO; e

23.3.5. Que o sistema de REMUNERAÇÃO previsto neste CONTRATO representa o equilíbrio entre ônus e bônus da CONCESSÃO e que a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA é suficiente para remunerar todos os investimentos, custos operacionais, despesas, e SERVIÇOS efetivamente realizados.

### **Cláusula Vigésima Quarta – Da Fiscalização**

24.1. A fiscalização da execução do CONTRATO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, desde a assinatura do CONTRATO e durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, será executada pelo PODER CONCEDENTE e pelos Municípios aderentes, que terão no exercício das suas atribuições livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, e poderão contar com a assistência técnica de terceiros contratados para esse fim, nos termos desse CONTRATO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

24.1.1. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, aos Municípios aderentes o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e, prestará sobre esses, no prazo de até 30 (trinta) dias, ou em prazo maior, caso justificado, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

24.2. O PODER CONCEDENTE, e os Municípios aderentes, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderão realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na CONCESSÃO.

24.3. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO, redução da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA pela aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

24.3.1. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem a aplicação imediata de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

24.4. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, em qualquer caso não inferior a 30 (trinta) dias, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

24.4.1. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista nesta Cláusula, sem prejuízo da hipótese de intervenção prevista na Cláusula 46, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA.

24.4.2. Em cumprimento ao dever acima, o PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

24.5. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

24.5.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO.

24.5.2. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e os custos relacionados caberão à CONCESSIONÁRIA e sua escolha, ao PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas no ANEXO 4.

24.5.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com alto grau de especialização técnica e adequada organização, aparelhamento e corpo técnico, além de destacada reputação ética junto ao mercado e com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços.

24.5.4. A aferição realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme a periodicidade e demais requisitos estabelecidos neste CONTRATO e no ANEXO 3.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

24.5.5. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE em eventual aferição de valores relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a indenizações devidas pelas PARTES.

24.5.6. Entende-se como imprescindível o auxílio ao PODER CONCEDENTE nas situações apontadas como ensejadoras de desequilíbrio econômico-financeiro contratual causadas em decorrência de avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e do cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, nas quais o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenha prestado serviço técnico de verificação independente.

24.5.7. O auxílio prestado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ao PODER CONCEDENTE em eventual aferição de valores relativos à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a indenizações devidas pelas PARTES será materializado, se possível, por meio de laudos econômicos.

### **Cláusula Vigésima Quinta – Dos Seguros**

25.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor apólices de seguros, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que sejam suficientes para garantir a continuidade dos SERVIÇOS, conforme as diretrizes gerais especificadas no ANEXO 1, devendo ser contratados no mínimo:

25.1.1. **Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Riscos de**

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Engenharia**, relativos aos dois primeiros anos da CONCESSÃO, até a conclusão dos investimentos na modernização, com valor segurado de **4% (quatro por cento) do valor do CONTRATO;**

25.1.2. **Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Riscos de Engenharia**, relativos aos demais anos da CONCESSÃO, ou seja, entre o Ano 2 (dois) e o Ano 25 (vinte e cinco), com valor segurado de **2% (dois por cento) do valor do CONTRATO;**

25.1.3. Os valores dos seguros contratados deverão ser reajustados anualmente, na mesmadata e pela aplicação do mesmo índice de reajuste previsto na Cláusula 38.

25.2. Será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter em vigor os seguros exigidos no CONTRATO, devendo para tanto promover as renovações, prorrogações e atualizações necessárias.

25.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias antes do vencimento dos seguros vigentes, as apólices dos seguros contratados e renovados, em original, segunda via, ou cópia digital, devidamente certificadas.

25.2.2. Após a publicação do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a contratação dos seguros previstos neste CONTRATO e no ANEXO 1 no prazo indicado na Cláusula 12.3.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

25.2.3. Deverá, ainda, a CONCESSIONÁRIA, como condição para emissão dos TERMOS DE ACEITE previstos no CONTRATO, comprovar a contratação ou complementação dos seguros correspondentes, nos valores compatíveis, conforme as diretrizes gerais especificadas no ANEXO 1.

25.2.4. Igualmente, na ocorrência de um novo ciclo de investimentos, a comprovação da vigência das apólices dos seguros exigidos nesta Cláusula e no ANEXO 1 será condição para emissão dos TERMOS DE ACEITE correspondentes.

25.3. A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros de que trata o CONTRATO, bem como pelo pagamento integral da franquia na hipótese de ocorrência do sinistro.

25.3.1. Eventual negativa de pagamento da indenização pela seguradora também não eximirá a CONCESSIONÁRIA das suas responsabilidades assumidas neste CONTRATO.

25.4. A existência de cobertura securitária não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de substituir os BENS VINCULADOS que tenham sido danificados ou inutilizados.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

25.5. O PODER CONCEDENTE deverá figurar como cossegurado nas apólices de seguros referidas no CONTRATO.

25.6. As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiária da indenização um ou alguns dos FINANCIADORES.

25.7. A CONCESSIONÁRIA, com autorização prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novassituações que ocorram durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

25.8. Nas apólices de seguros, deverá constar a obrigação das seguradoras informarem, imediatamente, ao PODER CONCEDENTE, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento, a suspensão, a modificação ou a substituição de quaisquer apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como a alteração nas coberturas e demais condições correspondentes, a fim de assegurar a adequação dos seguros às novas situações que ocorram durante o PRAZO DA CONCESSÃO, dentro das condições da apólice.

### **Cláusula Vigésima Sexta – Das Atividades Relacionadas**

26.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar ATIVIDADES RELACIONADAS, diretamente ou mediante a celebração de contratos com terceiros, em regime de direito privado, desde que previamente comunicado ao PODER

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCEDENTE e que a exploração comercial pretendida não prejudique os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS e seja compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO e às respectivas ATIVIDADES RELACIONADAS.

26.1.1. O fornecimento de energia elétrica destinado à exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS deverá ser objeto de contrato específico de fornecimento de energia elétrica firmado pela CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe o pagamento das contas de consumo correspondentes, ou, caso não seja viável a celebração de contrato específico, a CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir o PODER CONCEDENTE ou os Municípios aderentes de quaisquer custos.

26.1.2. Caso o PODER CONCEDENTE ou os Municípios aderentes sejam cliente potenciais da ATIVIDADE RELACIONADA, a comunicação deverá acompanhar oferta detalhada do preço e demais condições de contratação do serviço.

26.2. O PODER CONCEDENTE e os Municípios aderentes poderão indicar para a CONCESSIONÁRIA potenciais ATIVIDADES RELACIONADAS a serem desenvolvidas, assinalando prazo razoável para que esta apresente os documentos e informações sobre a viabilidade ou não do negócio.

26.2.1. O detalhamento dos documentos e informações será feito pela CONCESSIONÁRIA depois que as PARTES acordarem, analisados os documentos e informações apresentados de forma simplificada, que existem



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

indicações razoáveis de que a ATIVIDADE RELACIONADA respectiva é viável.

26.2.2. A recusa da CONCESSIONÁRIA ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido conforme a Cláusula 26.2, desde que decorridos no mínimo 2 (dois) anos da DATA DE EFICÁCIA, autoriza o PODER CONCEDENTE a se valer da prerrogativa de executar direta ou indiretamente a atividade, mediante o pagamento de remuneração à CONCESSIONÁRIA.

26.2.2.1. A remuneração referida na Cláusula 26.2.2. será fixada por acordo entre as PARTES, ou, na impossibilidade de acordo, pelo PODER CONCEDENTE e deverá refletir uma justa compensação, assim entendido o valor de mercado, pela utilização dos bens sob gestão da CONCESSIONÁRIA. Para a aferição do valor de mercado, o PODER CONCEDENTE poderá se valer de cotações apresentadas por concessionárias de serviços públicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que atuam em outras cidades do mesmo porte.

26.2.2.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá obstar as atividades a serem executadas pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiro por ele contratado, independentemente de divergências em relação à remuneração fixada, as quais deverão ser dirimidas por meio da adoção dos mecanismos de solução de conflitos previstos na Cláusula 47.

26.2.2.3. A execução direta ou indireta das atividades por parte do PODER CONCEDENTE ou dos Municípios aderentes não poderá prejudicar os padrões de segurança, qualidade e desempenho dos SERVIÇOS, devendo ser



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

compatível com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO.

26.2.2.4. Nos casos em que o PODER CONCEDENTE ou os Municípios aderentes se valerem da prerrogativa prevista na Cláusula 26.2.2, o papel exercido pela CONCESSIONÁRIA é limitado ao compartilhamento das estruturas utilizadas pelo PODER CONCEDENTE, ou terceiro por ele indicado, sendo que, neste caso, a CONCESSIONÁRIA não assumirá nenhum risco decorrente de atividades que não são desempenhadas por ela própria.

26.3. As RECEITAS ACESSÓRIAS decorrentes da exploração de ATIVIDADE RELACIONADA serão compartilhadas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE na proporção de **50% (cinquenta por cento) da receita bruta apurada na exploração da ATIVIDADE RELACIONADA em favor do Município aderente**, conforme plano de negócios aprovado entre as PARTES, tal compartilhamento se justifica em razão dos investimentos na infraestrutura que será utilizada para a geração das RECEITAS ACESSÓRIAS serem amortizados neste CONTRATO DE CONCESSÃO.

26.4. A forma e periodicidade de compartilhamento dos montantes equivalentes aos percentuais apropriados pelo Município aderente de que trata a Cláusula 26.3 deverão ser acordadas entre as PARTES.

26.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter contabilidade específica de cada contrato de ATIVIDADE RELACIONADA, em especial quanto às respectivas RECEITAS ACESSÓRIAS, e enviar relatórios gerenciais mensais ao PODER



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCEDENTE e aos Municípios aderentes acerca da execução de cada ATIVIDADE RELACIONADA.

26.6. O contrato relativo à exploração de quaisquer ATIVIDADES RELACIONADAS terá vigência limitada ao término deste CONTRATO e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a CONCESSÃO.

26.7. Todos os riscos decorrentes da execução das ATIVIDADES RELACIONADAS serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive os prejuízos que resultem de sua execução, ressalvado o disposto na Cláusula 39.1.14.

26.8. As PARTES deverão formalizar, em contrato apartado, as condições acordadas para execução da ATIVIDADE RELACIONADA, notadamente as regras relativas (i) ao mecanismo de compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS, (ii) à prestação de informações pela CONCESSIONÁRIA e (iii) às penalidades pelo inadimplemento de valores devidos ao PODER CONCEDENTE ou aos Municípios aderentes.

26.9. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para a exploração de ATIVIDADES RELACIONADAS não serão considerados como investimentos em BENS REVERSÍVEIS, pelo que as regras contratuais relativas às indenizações por extinção antecipada do CONTRATO não são aplicáveis para estes investimentos.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

26.10. Não constituem ATIVIDADES RELACIONADAS os acordos com órgãos públicos ou demais concessionárias de serviços públicos que prestem serviços na ÁREA DA CONCESSÃO referentes à gestão de INTERFERÊNCIAS.

### **Cláusula Vigésima Sétima – Dos Direitos dos USUÁRIOS**

27.1. Sem prejuízo de outros direitos previstos em lei, são direitos dos USUÁRIOS:

27.1.1. Receber informações do PODER CONCEDENTE, dos Municípios aderentes ou da CONCESSIONÁRIA referentes à prestação dos SERVIÇOS;

27.1.2. Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, dos Municípios aderentes ou da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos SERVIÇOS prestados;

27.1.3. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS;

27.1.4. Contar com canais de comunicação e atendimento efetivos com a CONCESSIONÁRIA, conforme estipulado no ANEXO 1;

27.1.5. Contar com a prestação de SERVIÇOS de qualidade, com base no que dispõe o ANEXO 3.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **Cláusula Vigésima Oitava – Do Comitê de Governança**

28.1. Para a coordenação, integração e disciplina dos esforços das PARTES na execução dos SERVIÇOS e das atividades de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, as PARTES deverão instituir, em até 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO, um COMITÊ DE GOVERNANÇA, que será regido de acordo com as disposições abaixo.

28.2. O COMITÊ DE GOVERNANÇA terá como objetivo principal discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e os Municípios aderentes no âmbito do CONTRATO e terá, dentre outras, as seguintes funções:

28.2.1. Atuação conjunta da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e dos Municípios aderentes no relacionamento com a EMPRESA DISTRIBUIDORA de que trata a Cláusula 9, para atendimento adequado aos objetivos e parâmetros dos SERVIÇOS estabelecidos neste CONTRATO e nos ANEXOS;

28.2.2. Acompanhamento da elaboração e atualização dos CADASTROS DAS REDES MUNICIPAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

28.2.3. Eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre as equipes



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE;

28.2.4. Instituição e divulgação de regras, fluxos e métodos de trabalho visando à integração dos funcionários do PODER CONCEDENTE com os funcionários da CONCESSIONÁRIA;

28.2.5. Registro e relato das imperfeições apuradas no decorrer da execução do CONTRATO;

28.2.6. Identificação de possíveis aperfeiçoamentos na gestão dos SERVIÇOS e das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

28.2.7. Acompanhamento da execução dos SERVIÇOS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;

28.2.8. Programação de ações emergenciais no curso da operação dos SERVIÇOS;

28.2.9. Outras ações que vierem a ser definidas pelas PARTES.

28.3. O COMITÊ DE GOVERNANÇA possuirá até 4 (quatro) integrantes titulares e 4 (quatro) integrantes substitutos, e será composto por representantes das PARTES em números iguais.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

28.3.1. Eventualmente, especialistas poderão ser convocados pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA caso exista necessidade da análise e/ou desenho de aspectos técnicos específicos da CONCESSÃO.

28.3.2. As PARTES, por intermédio dos seus representantes no COMITÊ DE GOVERNANÇA, poderão convidar a EMPRESA DISTRIBUIDORA a indicar 1 (um) representante para o COMITÊ DE GOVERNANÇA, que poderá participar das discussões envolvendo temas que possuam interface com a EMPRESA DISTRIBUIDORA. Os representantes indicados pela EMPRESA DISTRIBUIDORA não votarão sobre as matérias de competência do COMITÊ DE GOVERNANÇA.

28.4. O COMITÊ DE GOVERNANÇA buscará definir os critérios e os protocolos para o melhor desempenho dos SERVIÇOS de forma a atender os USUÁRIOS dentro dos padrões de qualidade estabelecidos no CONTRATO e nos ANEXOS.

28.5. Respeitado o disposto na legislação, em regulamentos e CONTRATO, as resoluções do COMITÊ DE GOVERNANÇA dependerão do consenso de todos os representantes e terão caráter vinculante, até que sobrevenha eventual decisão da COMISSÃO TÉCNICA, arbitral ou judicial sobre o tema.

28.6. As decisões do COMITÊ DE GOVERNANÇA que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser formalmente submetidas ao PODER CONCEDENTE e previamente aprovadas por este.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

28.7. Os procedimentos e decisões do COMITÊ DE GOVERNANÇA não afastam as obrigações, as penalidades e a aplicação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO e nos ANEXOS.

28.8. As PARTES poderão, ainda, convocar a instauração de COMITÊS DE GOVERNANÇA específicos “*ad hoc*”, quando julgarem pertinentes, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições desta Cláusula.

## **CAPÍTULO V – ESTRUTURA JURÍDICA E OPERACIONAL DA SPE**

### **Cláusula Vigésima Nona – Da Estrutura Jurídica e Operacional da SPE**

29.1. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, alterações na sua composição societária em relação ao quadro social anterior, apresentando os documentos societários pertinentes, observadas as restrições definidas no CONTRATO.

29.2. A partir da assinatura do CONTRATO e até o final de sua vigência, toda e qualquer transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA somente poderá ocorrer se houver prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da lei, e desde que não se coloque em risco a execução do objeto contratual, observadas as condições fixadas neste



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritzal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONTRATO.**

29.2.1. A transferência do controle acionário de que trata a Cláusula 29.2 somente poderá ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses do integral cumprimento de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos no CONTRATO e nos ANEXOS, ressalvadas as hipóteses de:

a) insolvência iminente por parte da CONCESSIONÁRIA, e/ou, no caso da transferência de CONTROLE indireto da CONCESSIONÁRIA, insolvência dos seus acionistas diretos, desde que tais insolvências sejam devidamente demonstradas; e

b) assunção do CONTROLE pelos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA, conforme descrito na Cláusula 32.

29.3. As condições e o prazo previstos na Cláusula 29.2.1 aplicam-se também à redução da participação societária ou retirada do quadro social da CONCESSIONÁRIA, por qualquer razão, do acionista(s) detentor(es) dos atestados de capacidade técnico-operacional previstos no EDITAL.

29.4. Não são consideradas transferências, para fins das Cláusulas 29.2 e 29.3, a transferência da participação de acionista da CONCESSIONÁRIA para outras sociedades CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou sob CONTROLE comum, direto ou indireto, deste mesmo acionista.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

29.4.1. A transferência acionária realizada com base na Cláusula 29.4 deverá ser notificada ao PODER CONCEDENTE no prazo previsto na Cláusula 29.1.

29.5. Durante todo o período da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA também deverá submeter à prévia autorização do PODER CONCEDENTE as modificações no respectivo estatuto social que envolvam:

- (i) a cisão, fusão, transformação ou incorporação da SPE;
- (ii) a alteração do objeto social da SPE; e
- (iii) a emissão de ações de classes diferentes da SPE além das estipuladas inicialmente.

29.6. O PODER CONCEDENTE examinará o(s) pedido(s) encaminhado(s) pela CONCESSIONÁRIA nos termos da presente Cláusula no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo solicitar esclarecimentos e documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao(s) FINANCIADOR(ES), convocar os acionistas controladores da SPE e promover outras diligências consideradas adequadas.

29.7. Para fins de obtenção da anuência para a transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE societário da CONCESSIONÁRIA, o interessado deverá:

- (i) atender às exigências de capacidade técnica, consideradas proporcionalmente ao estágio de execução do CONTRATO, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO, conforme previstas no EDITAL;

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (ii) prestar e manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e
- (iii) comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas deste CONTRATO.

29.8. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO ou do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, sem a prévia autorização do PODER CONCEDENTE, implicará a imediata caducidade da CONCESSÃO.

### **Cláusula Trigésima – Do Capital Social da SPE**

30.1. O Capital Social da SPE deverá ser no mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o item 20.3, alínea v, do edital.

30.2. O capital social integralizado poderá ser reduzido para aquém do valor mínimo previsto na Cláusula 30.1 nos casos autorizados pela legislação aplicável, mediante solicitação pela CONCESSIONÁRIA e prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE, ao seu exclusivo critério.

30.2.1. A redução que importar na manutenção de um capital social igual ou superior ao patamar mínimo previsto na Cláusula 30.1 não necessita de prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

### **Cláusula Trigésima Primeira – Do Financiamento da SPE**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

31.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução dos SERVIÇOS e do objeto da CONCESSÃO.

31.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de sua assinatura ou emissão, conforme o caso.

31.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os comprovantes dos pagamentos das parcelas de quitação dos financiamentos por ela contratados. Os comprovantes deverão ser enviados ao PODER CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do respectivo pagamento.

31.3. Os financiamentos e suas respectivas garantias poderão, observada a legislação civil e comercial aplicável, conferir aos respectivos FINANCIADORES o direito de assumir o CONTROLE ou a administração temporária da CONCESSIONÁRIA, ou a própria CONCESSÃO, em caso de inadimplemento não remediado dos respectivos contratos de financiamento ou garantia, ou, ainda, para a regularização dos SERVIÇOS em caso de inadimplência da CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO que inviabilize ou ameace a CONCESSÃO, observadas as condições da Cláusula 32 abaixo.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

31.4. Quando da contratação de financiamento, da emissão de títulos de dívida ou da realização de operação de dívida de qualquer outra natureza incluindo, mas não se limitando, à emissão de debêntures, *bonds* ou à estruturação de fundo de investimento em direitos creditórios, a CONCESSIONÁRIA deverá prever expressamente e garantir a efetividade, por meio contratual, da obrigação dos FINANCIADORES de comunicarem imediatamente ao PODER CONCEDENTE o descumprimento de qualquer obrigação da CONCESSIONÁRIA nos contratos de financiamento que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do CONTROLE pelos FINANCIADORES.

31.4.1. Sem prejuízo do disposto acima, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE o descumprimento de qualquer obrigação sua nos contratos de financiamento que possa ocasionar a execução de garantias ou a assunção do seu CONTROLE pelos FINANCIADORES.

31.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da sua emissão, cópia de todo e qualquer comunicado, relatório ou notificação enviado aos FINANCIADORES, que contenha informação relevante a respeito da situação financeira da CONCESSÃO ou da CONCESSIONÁRIA.

31.6. Competirá ao PODER CONCEDENTE informar aos FINANCIADORES e estruturadores das operações referidas na Cláusula 31.4 acima, concomitantemente à comunicação para a própria CONCESSIONÁRIA, o



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

descumprimento do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, sempre que assim requerido no contrato de financiamento ou solicitado pelos FINANCIADORES e estruturadores das operações.

31.6.1. Além dos documentos referidos acima, os FINANCIADORES poderão solicitar, ao PODER CONCEDENTE, cópias dos seguintes documentos produzidos durante as atividades de fiscalização do PODER CONCEDENTE: (i) relatórios emitidos sobre os MARCOS DA CONCESSÃO; (ii) comunicações sobre o potencial atraso pela CONCESSIONÁRIA na entrega dos MARCOS DA CONCESSÃO; (iii) relatórios emitidos sobre o cumprimento dos índices de desempenho pela CONCESSIONÁRIA; e, (iv) comunicações sobre a potencial ou efetiva instauração de processo para apuração de eventual descumprimento contratual e para aplicação de penalidades. Os documentos aos quais os FINANCIADORES poderão ter acesso são aqueles que o PODER CONCEDENTE já elaboraria durante o curso da CONCESSÃO.

31.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos respectivos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no CONTRATO.

31.8. A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados, nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da CONCESSÃO, conforme indicado na Cláusula 31.9, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e dos



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

31.9. A CONCESSIONÁRIA poderá ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente aos FINANCIADORES, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos à percepção (i) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA; (ii) das RECEITAS ACESSÓRIAS decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS; (iii) das indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude do CONTRATO, e (iv) demais pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA em decorrência deste CONTRATO.

31.10. Caso a CONCESSIONÁRIA decida refinanciar os financiamentos de longo prazo contratados para a execução do CONTRATO, e, caso o PODER CONCEDENTE tenha contribuído para a redução do risco de crédito da CONCESSIONÁRIA, as PARTES compartilharão os ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito no Refinanciamento dos Financiamentos de Longo Prazo.

31.10.1. Para os fins desta cláusula, considera-se:

(i) Financiamento de Longo Prazo: significa a operação contratada pela CONCESSIONÁRIA, como devedora, para obter recursos de terceiros para a execução de suas obrigações contratuais e cujas obrigações de pagamento do principal pela CONCESSIONÁRIA tenham prazo médio de vencimento superior a 5 (cinco) anos; e,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(ii) Refinanciamento dos Financiamentos de Longo Prazo: significa a operação contratada pela CONCESSIONÁRIA que altere as condições do Financiamento de Longo Prazo em vigorou acarrete a contratação de novo Financiamento de Longo Prazo por meio de pré-pagamentodo financiamento anterior para reduzir os juros, taxas e encargos devidos pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES.

31.10.2. Será considerado que o PODER CONCEDENTE contribuiu para a redução do riscode crédito da CONCESSIONÁRIA caso:

(i) na data de assinatura dos contratos definitivos do Refinanciamento, o PODER CONCEDENTE esteja adimplente com todas as suas obrigações de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e do saldo mínimo da CONTA RESERVA esteja completo;

(ii) ao longo da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE não tenha estado inadimplente com suas obrigações de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por prazo superior a 30 (trinta) dias nem o saldo mínimo da CONTA RESERVA tenha sido descumpridopor prazo superior a 60 (sessenta) dias;

(iii) as condições mais favoráveis do Refinanciamento dos Financiamento de Longo Prazo não decorram da prestação de garantias adicionais pela CONCESSIONÁRIA ou por seus acionistas;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(iv) na data de assinatura dos contratos definitivos do Refinanciamento, o PODER CONCEDENTE esteja adimplente com os prazos previstos na Cláusula 43.5.

31.10.3. Os ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito no âmbito dos Refinanciamentos serão calculados tomando-se por referência o custo total do Refinanciamento e do Financiamento de Longo Prazo em vigor.

31.10.3.1. Para o cálculo do custo total de cada uma das operações, serão considerados os juros, taxas e encargos devidos aos FINANCIADORES pela CONCESSIONÁRIA, previstos nos contratos entregues ao PODER CONCEDENTE, conforme Cláusula 31.2.

31.10.3.2. O cálculo dos ganhos econômicos será feito pela CONCESSIONÁRIA e submetido para aprovação do PODER CONCEDENTE, que deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias, sob pena de se considerar aprovado o cálculo da CONCESSIONÁRIA, e apenas poderá recusá-lo de forma fundamentada.

31.10.3.3. Caso o PODER CONCEDENTE recuse o cálculo formulado pela CONCESSIONÁRIA, as PARTES buscarão um acordo sobre o tema durante o prazo de 10 (dez) dias, contados da decisão do PODER CONCEDENTE de rejeição do cálculo.

31.10.3.4. Caso as PARTES não cheguem a um acordo, a questão será

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

decidida nos termos da Cláusula 47.

31.10.4. O PODER CONCEDENTE fará jus a 5% (cinco por cento) dos ganhos econômicos na hipótese prevista nesta Cláusula.

31.10.5. A parcela dos ganhos econômicos devida ao CONCEDENTE será abatida da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, sendo o valor de cada abatimento igual à divisão do valor do ganho econômico a que tem direito o PODER CONCEDENTE pelo número de meses faltantes para a amortização do Refinanciamento dos Financiamentos de Longo Prazo.

31.10.6. Em hipótese alguma a CONCESSIONÁRIA poderá ser obrigada pelo PODER CONCEDENTE a Refinanciar o Financiamento de Longo Prazo em vigor, sendo tal decisão privativa da CONCESSIONÁRIA.

31.11. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

31.11.1. Prestar qualquer forma de garantia em favor de terceiros, inclusive em favor de PARTES RELACIONADAS, salvo em favor de seus FINANCIADORES;

31.11.2. Conceder empréstimos, financiamentos ou realizar quaisquer outras formas de transferência de recursos para PARTES RELACIONADAS, exceto:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

31.11.2.1. Transferências de recursos a título de distribuição de dividendos;

31.11.2.2. Redução do capital, respeitado o previsto na Cláusula 31.2;

31.11.2.3. Pagamentos de juros sobre capital próprio; e

31.11.2.4. Pagamentos pela contratação de serviços.

### **Cláusula Trigésima Segunda – Da Assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES**

32.1. Para assegurar a continuidade da CONCESSÃO, é facultada aos FINANCIADORES a administração temporária ou assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA nos seguintes casos:

32.1.1. Inadimplência de financiamento contratado pela CONCESSIONÁRIA, desde que prevista esta possibilidade nos respectivos contratos de financiamento; ou

32.1.2. Inadimplência na execução do CONTRATO que inviabilize ou coloque em risco a CONCESSÃO.

32.2. Quando configurada inadimplência do financiamento ou da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, que possa dar ensejo à

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

administração temporária ou à assunção de CONTROLE prevista na Cláusula 32.1, os FINANCIADORES deverão notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.

32.3. Para que possam assumir a administração temporária ou o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, os FINANCIADORES deverão:

(i) Comprometer-se a cumprir todas as Cláusulas do CONTRATO e dos ANEXOS; e

(ii) Comprovar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos SERVIÇOS.

32.3.1. A análise do PODER CONCEDENTE sobre o cumprimento das exigências previstas na Cláusula 32.3 acima deverá ser emitida no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.

32.4. A assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, nos termos desta Cláusula, não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE, observado o disposto na Cláusula 32.4.1.

32.4.1. A assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA pelos



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

FINANCIADORES acarretará a suspensão, pelo prazo de 6 (seis) meses, dos processos de aplicação de penalidades eventualmente abertos contra a CONCESSIONÁRIA em decorrência de descumprimentos contratuais, incluindo eventual processo de caducidade da CONCESSÃO (“Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR”).

32.4.2. Os FINANCIADORES, por intermédio da CONCESSIONÁRIA, poderão propor ao PODER CONCEDENTE plano de transição visando facilitar a transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA para os FINANCIADORES (“Plano de Transição do FINANCIADOR”) sob a perspectiva do adimplemento das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA. O Plano de Transição do FINANCIADOR deve apresentar os MARCOS DA CONCESSÃO que serão cumpridos pela CONCESSIONÁRIA durante o Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR, além das demais medidas que serão implementadas pelos FINANCIADORES visando o restabelecimento das condições econômico-financeiras da CONCESSIONÁRIA necessárias para a prestação dos SERVIÇOS nos padrões previstos no CONTRATO (“Plano de Transição do FINANCIADOR”).

32.4.2.1. O Plano de Transição do FINANCIADOR poderá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE antes da assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES.

32.4.2.2. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o Plano de Transição do FINANCIADOR, sendo que eventuais ajustes



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

solicitados deverão ser atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias.

32.4.2.3. Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do Plano de Transição do FINANCIADOR reformulado, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizá-lo ou rejeitá-lo de forma definitiva.

32.4.2.4. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do Plano de Transição do FINANCIADOR, este será considerado reprovado.

32.4.2.5. O Plano de Transição do FINANCIADOR não é condição para a assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES, prevalecendo, no caso de não apresentação ou rejeição do plano, as obrigações contratuais e os prazos de entrega dos MARCOS DA CONCESSÃO previstos no CONTRATO.

32.4.3. Durante o Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR, o FATOR DE DESEMPENHO será calculado normalmente, considerando as regras previstas no ANEXO 3, e, caso um Plano de Transição do FINANCIADOR tenha sido aprovado pelo PODER CONCEDENTE, o FATOR DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO será calculado de acordo com o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO previstos no Plano de Transição do FINANCIADOR.

32.4.4. Após o Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR, o

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

FATOR DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO voltará a ser calculado considerando os MARCOS DA CONCESSÃO previstos no CONTRATO e no ANEXO 1.

32.4.5. Caso, durante o Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR, a CONCESSIONÁRIA sane os inadimplementos que embasaram os processos de aplicação de penalidades, incluindo eventual processo de caducidade da CONCESSÃO, suspensos durante o Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR, tais processos serão cancelados pelo PODER CONCEDENTE. Caso isto não ocorra, os processos voltarão a tramitar normalmente após o Prazo de Transição do CONTROLE para o FINANCIADOR.

32.5. Os FINANCIADORES poderão assumir a administração temporária, nos termos da LEIDE PPP, Lei 11.079/04.

32.5.1. A administração temporária da CONCESSIONÁRIA deverá ter prazo máximo de 12 (doze) meses.

32.6. O PODER CONCEDENTE poderá assinar com os FINANCIADORES, com a interveniência da CONCESSIONÁRIA, acordos diretos para o detalhamento dos direitos, obrigações e procedimentos aplicáveis para os casos de assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

32.7. A transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA pelos FINANCIADORES a terceiros dependerá de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, sendo aplicável ao caso o disposto na Cláusula 29.7.

### **Cláusula Trigésima Terceira – Da Governança Corporativa e da Escrituração Contábil**

33.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, com apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas, conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

33.2. Para garantir a uniformidade e a transparência das informações contábeis fornecidas, o PODER CONCEDENTE poderá elaborar um modelo de plano de contas a ser cumprido pela CONCESSIONÁRIA.

33.3. As demonstrações financeiras anuais darão destaque para as seguintes informações:

33.3.1. Transações com PARTES RELACIONADAS;

33.3.2. Depreciação e amortização dos ativos da CONCESSIONÁRIA e dos BENS REVERSÍVEIS;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

33.3.3. Provisão para contingências cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas;

33.3.4. Relatório da administração;

33.3.5. Parecer dos auditores externos e do conselho fiscal, se houver;

33.3.6. Declaração da CONCESSIONÁRIA contendo o valor do seu capital social integralizado e as alterações na sua composição societária.

## **CAPÍTULO VI – DOS PAGAMENTOS À CONCESSIONÁRIA**

### **Cláusula Trigésima Quarta – CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA**

34.1. De acordo com a forma e procedimentos previstos no ANEXO 2, o PODER CONCEDENTE, por meio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, pagará à CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, calculada com base nas disposições desta Cláusula e do ANEXO 3.

34.1.1. A CONCESSIONÁRIA **NÃO FARÁ JUS** a qualquer remuneração referente a BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA sobre a eficiência

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

energética que venha a ultrapassar a meta estabelecida no ANEXO 1, considerando que a premissa deste CONTRATO de concessão é a melhoria da qualidade do serviço de iluminação pública.

34.2. Uma vez realizada a verificação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, será informado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por meio do envio do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, conforme a Cláusula 35.3.1.

34.3. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será realizado mensalmente pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, no dia 15 (quinze) de cada mês, mediante a emissão de fatura pela CONCESSIONÁRIA, devendo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA efetuar a transferência de recursos das CONTAS VINCULADAS de cada Município aderente para a conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA, no valor indicado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, que deverá ser proporcional à participação de cada Município aderente.

34.3.1. O início do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será atrelado ao início da prestação dos SERVIÇOS, a partir da DATA DE EFICÁCIA.

34.3.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será paga de forma



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

escalonada de acordo com a efetiva disponibilização dos SERVIÇOS e poderá variar em função do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO, conforme disposto no ANEXO 3.

34.3.3. A CONCESSIONÁRIA poderá antecipar a entrega dos MARCOS DA CONCESSÃO, fazendo jus ao recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA equivalente, após observados os procedimentos de aprovação e emissão dos respectivos TERMOS DE ACEITE.

34.3.4. Caso o início dos SERVIÇOS ou as datas de emissão dos TERMOS DE ACEITE dos MARCOS DA CONCESSÃO não coincidam com o início do mês, o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será feito “*pro rata*” em função dos dias transcorridos entre o início dos SERVIÇOS e o último dia do respectivo mês.

34.3.5. Caso o processo de apuração e determinação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA previsto na Cláusula 35.3 não seja encerrado antes da data de pagamento prevista na Cláusula 34.3, a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será paga com base no valor aprovado para o trimestre anterior, sendo que eventuais valores pagos a maior ou menor em relação ao valor efetivamente devido serão incorporados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA do mês subsequente.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritzal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **Cláusula Trigésima Quinta – Da Apuração da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA**

35.1. O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, correspondente ao valor indicado na PROPOSTA COMERCIAL.

35.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA refletirá o desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS e a efetiva disponibilidade das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, por meio da verificação das entregas dos MARCOS DA CONCESSÃO e aplicação trimestral do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO, na forma deste CONTRATO e do ANEXO 3.

35.3. O processo de apuração e determinação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA obedecerá ao seguinte:

35.3.1. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao trimestre em que ocorram os SERVIÇOS apurados, o VERIFICADOR INDEPENDENTE remeterá ao PODER CONCEDENTE o RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, contendo a apuração do DESEMPENHO relativo ao referido trimestre, e, se for o caso, a comprovação do cumprimento de MARCO DA CONCESSÃO no trimestre em referência.

35.3.1.1. Caso conste do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

solicitações por parte da CONCESSIONÁRIA de desconsideração de itens da amostra em virtude da superveniência de eventos cujo risco de ocorrência não é atribuído por este CONTRATO à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá encaminhar em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES, manifestação fundamentada sobre a aceitação das justificativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA.

35.3.1.2. As solicitações de desconsideração apresentadas pela CONCESSIONÁRIA e eventuais manifestações apresentadas pelo PODER CONCEDENTE serão examinadas e decididas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de serem aceitas tacitamente.

35.3.2. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da documentação referida na Cláusula 35.3.1, para concluir suas verificações e diligências, analisar os documentos fornecidos a respeito do cumprimento dos parâmetros de desempenho constantes do ANEXO 3 e, se for o caso, do cumprimento de MARCO DA CONCESSÃO, indicando a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA para o trimestre seguinte ao da apuração, calculada na forma do ANEXO 3.

35.3.2.1. A CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE serão responsáveis nos termos da legislação aplicável pela veracidade das informações indicadas no RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

35.4. De posse do relatório e da fatura da CONCESSIONÁRIA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA realizará a transferência do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA indicado no relatório para a conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA, no prazo indicado na Cláusula 34.3, independentemente de qualquer manifestação prévia do PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO 2 e do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

35.4.1. O valor devido após cada apuração trimestral vigorará até a realização de nova apuração trimestral e a fixação de novo valor, independente da instauração de COMISSÃO TÉCNICA para apurar eventuais divergências, na forma da Cláusula 47.1.

35.4.2. Na hipótese do não envio do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE nos prazos delimitados, a CONCESSIONÁRIA enviará seu próprio RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES ao PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas para esta hipótese.

35.4.3. Caso a CONCESSIONÁRIA não envie o RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES na hipótese disposta na subcláusula 35.4.2, o FATOR DE DESEMPENHO GERAL, utilizado no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, será equivalente a 0,8 (oito décimos), até que o envio do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES seja regularizado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas para esta hipótese.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

35.4.4. Os valores eventualmente recebidos a menor pela CONCESSIONÁRIA na hipótese da Cláusula e 35.4.3 não serão pagos pelo PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA após a regularização do envio do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES.

35.5. As divergências quanto ao(s) relatório(s) emitido(s) pela CONCESSIONÁRIA, serão dirimidas por meio da atuação da COMISSÃO TÉCNICA de que trata a Cláusula 47.

35.5.1. A convocação da COMISSÃO TÉCNICA poderá ser realizada por qualquer das PARTES em até 3 (três) meses do envio do RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES produzido pela CONCESSIONÁRIA.

35.5. O valor indicado no relatório emitido pela CONCESSIONÁRIA, será pago regularmente pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, na forma da Cláusula 35.4 e do ANEXO 2, independentemente da existência das divergências de que trata a Cláusula 35.5 até que elas sejam resolvidas pela COMISSÃO TÉCNICA.

35.6. Os eventuais ajustamentos do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, paramais ou para menos, resultantes da análise das divergências apontadas, incidirão sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA imediatamente seguinte à respectiva decisão, considerando os eventuais reajustes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e os acréscimos de correção monetária calculada pela variação do IPCA, observando-se para tanto



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela em que o pagamento efetivamente ocorreu.

35.7. Em qualquer caso, ficará assegurada a qualquer das PARTES o direito à utilização da via arbitral, nos termos da Cláusula 47 do CONTRATO.

### **Cláusula Trigésima Sexta – Do Reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e Demais Valores Monetários**

36.1. Os valores monetários previstos neste CONTRATO e nos ANEXOS, inclusive aqueles referentes à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, serão reajustados anualmente, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$CPMAX_i = CPMAX_{i-1} \times \left( \frac{ÍndiceInf_i}{ÍndiceInf_{i-1}} \right), \text{ onde:}$$

**CPMAX<sub>i</sub>**: valor monetário da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA corrigido na data i;

**CPMAX<sub>i-1</sub>**: valor monetário da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA na data i-1;

**ÍndiceInf<sub>i</sub>**: número índice cumulativo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (“IPCA”) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE na data i.

**ÍndiceInf<sub>i-1</sub>**: número índice cumulativo do IPCA na data i-1.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**i:** data do reajuste atual

**i-1:** data do reajuste anterior, ou, caso ainda não tenha ocorrido o primeiro reajuste, data limite para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL prevista no EDITAL.

36.1.1. O número índice de inflação é um índice calculado a partir do IPCA, de forma que

$$\text{ÍndiceInf}_i = \text{ÍndiceInf}_{i-1} \times (1 + \text{IPCA}_{\text{período } i-1 \text{ até } i}), \text{ onde:}$$

**IPCA**<sub>período i-1 até i</sub>: IPCA, medido em variação percentual, da data i-1 até a data i.

No caso de a data não coincidir com o período de inflação medido pelo IPCA, será adotado o valor “*pro rata die*” do IPCA do mês em questão.

36.2. O primeiro reajuste do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA refletirá a variação do IPCA entre a data base de julho/2023, e o mês de início do pagamento. Caso não tenham decorridos 12 (doze) meses entre a data base e o início do pagamento, o primeiro reajuste será realizado apenas após o transcurso dos 12 (doze) meses da data base de janeiro/23.

36.3. Caso o IPCA venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

36.4. O cálculo e a aplicação dos reajustes a que se refere a Cláusula 36.1 não dependerão de homologação por parte do PODER CONCEDENTE.

### **Cláusula Trigésima Sétima – Da Vinculação da CIP e Pagamento por Meio da CONTA VINCULADA**

37.1. O pagamento dos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE por força do presente CONTRATO vinculados aos Municípios aderentes que já instituíram a CIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, será realizado e assegurado por meio da vinculação dos valores provenientes dela e da celebração de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, que regulará o trânsito dos recursos da CIP, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, e cuja movimentação será restrita e terá o propósito específico de servir como meio de pagamento dos valores devidos pelo pelos Municípios aderentes pertencentes PODER CONCEDENTE por força deste CONTRATO e do contrato de programa, nos termos e condições previstas no ANEXO 2.

37.2. Pelo presente CONTRATO, os Municípios aderentes que já instituíram a CIP, vinculam a favor da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, os recursos provenientes de arrecadação da CIP, em caráter irrevogável e irretratável, observados os termos do ANEXO 2, o Contrato de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

programa e CONTRATO, ser celebrado com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

37.3. A vinculação referida na Cláusula 37.1 abrangerá a integralidade dos recursos arrecadados com a CIP até o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e a recomposição do saldo mínimo da CONTA RESERVA, na forma do ANEXO 2 do CONTRATO.

37.4. Os Municípios aderentes vinculados ao PODER CONCEDENTE que já instituíram em sua estrutura tributária a CIP, assegurarão a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que a arrecadação da CIP seja insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também deverão transitar pela CONTA VINCULADA de pagamento a que faz referência a Cláusula anterior. Para os Municípios que ainda não instituíram em suas estruturas tributárias a CIP deverão assegurar a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, designando dotação orçamentária que deverá transitar pela CONTA VINCULADA de pagamento a que faz referência a Cláusula anterior.

37.5. No caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE:

37.5.1. O débito será corrigido monetariamente pela variação do IPCA, e, em seguida, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros, segundo a taxa



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal imputado a cada Município aderente individualmente.

37.5.2. O atraso do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA superior a 90 (noventa) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão da CONCESSÃO. A referida faculdade será aplicada especificamente a cada Município aderente inadimplente, sem prejuízo da continuidade para os Municípios adimplentes

37.6. A vinculação da CIP e do FPM - Fundo de Participação dos Municípios e a criação da CONTA VINCULADA poderão ser substituídas ou complementadas por quaisquer outras modalidades de pagamento e garantia admitidas em lei, mediante prévia e expressa concordância entre as PARTES.

37.6.1. Fica expressamente autorizado, por parte dos Municípios aderentes, o uso do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, para complementar a garantia da CIP nos casos em que o valor da mesma for insuficiente.

37.6.2. Para os Municípios aderentes que não possuem CIP, fica expressamente autorizado o uso do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia principal objeto do presente contrato.

37.6.3. Em caso de inadimplência do Município aderente até o dia 20 de cada

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

mês, fica autorizado o CONSÓRCIO a acionar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, responsável pelo Contrato de Administração de Garantias, a efetuar o bloqueio dos valores vinculados à última parcela do FPM do mês corrente.

37.6.4. Para assegurar a qualidade e a liquidez dos bens destinados à reposição ou complementação de garantia, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar auditoria independente.

37.7. A CONTA VINCULADA, a CONTA RESERVA e eventuais garantias alternativas apresentadas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da presente Cláusula, deverão ser aceitáveis pelos FINANCIADORES, obrigando-se o PODER CONCEDENTE e os Municípios aderentes a realizarem todas as medidas necessárias à sua aceitação.

### **Cláusula Trigésima Oitava – Da Garantia de Execução do Contrato**

38.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, da data de assinatura do CONTRATO até, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o advento do termo contratual, na forma e nos montantes abaixo especificados:

38.1.1. Valor segurado de **10% (dez por cento) do valor previsto do contrato**, no montante de **R\$ 52.839.608,08 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e oito centavos)** no primeiro ano da concessão;

38.1.2. Valor segurado de **5% (cinco por cento) do valor previsto do contrato**, no montante de **R\$ 26.419.804,04 (vinte e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos)** entre os Anos 2 (dois) e 12 (doze) da CONCESSÃO;

38.1.3. Valor segurado de **10% (dez por cento) do valor previsto do contrato**, no montantede **R\$ 52.839.608,08 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e oito reais e oito centavos)** no Ano 13 (treze) da CONCESSÃO;

38.1.4. Valor segurado de **3% (três por cento) do valor previsto do contrato**, no montante de **R\$ 15.851.882,42 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** entre os Anos 14 (quatorze) e 25 (vinte e cinco) da CONCESSÃO, acrescido de mais 120 (cento e vinte) dias.

38.1.5. Os montantes mínimos acima previstos da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO serão reajustados anualmente pelo IPCA, na mesma data dos reajustes previstos na Cláusula 36.

38.2. Na hipótese de execução parcial ou integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá promover sua



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

imediate renovação nos valores estabelecidos na Cláusula 38.1.

38.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

38.3.1. Caução em dinheiro;

38.3.2. Fiança bancária, em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 1;

38.3.3. Seguro-garantia, em favor do PODER CONCEDENTE fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, respeitadas as condições estabelecidas no ANEXO 1; ou

38.3.4. Títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, medianteregistro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados seus valores conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

38.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ser contratadas junto a instituições de primeira linha, assim entendidas como aquelas classificadas entre o primeiro eo segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody's* ou *Standard & Poors*, e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA mantê-la em plena vigência e de forma ininterrupta durante o prazo previsto na Cláusula 38.1, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

38.4.1. Qualquer modificação do conteúdo da carta de fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do PODER CONCEDENTE.

38.4.2. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas pelo valor integral, reajustado na forma da Cláusula 38.1.1.

38.5. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada nos seguintes casos:

38.5.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

38.5.2. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;

38.5.3. Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;

38.5.4. Na declaração de caducidade, na forma da Cláusula 51.

38.6. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

38.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

38.7.1. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA e da expedição do Relatório Definitivo de Reversão previsto na Cláusula 49.6.1.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

## **CAPÍTULO VII – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

### **Cláusula Trigésima Nona – Riscos do PODER CONCEDENTE**

39.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO:

39.1.1. Falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes da não cessão, pelo PODER CONCEDENTE e dos Municípios aderentes, das obrigações e prerrogativas operacionais à CONCESSIONÁRIA previstas na Cláusula 9;

39.1.2. Mudanças no PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e projetos dele decorrentes, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ou dos projetos com as exigências mínimas das normas técnicas e legislações em vigor ou, ainda, em desacordo com as especificações do CONTRATO e dos ANEXOS;

39.1.3. Custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE que envolvam a incorporação de inovação tecnológica na forma da Cláusula 42.1.2 deste CONTRATO;

39.1.4. Solicitações de SERVIÇOS COMPLEMENTARES em quantidade superior aos pontos previstos no BANCO DE CRÉDITOS ILUMINAÇÃO



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PÚBLICA;

39.1.5. Encargos, danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental existente até a DATA DE EFICÁCIA;

39.1.6. Atrasos na obtenção das licenças, autorizações e alvarás, que possam ser atribuídos exclusivamente ao PODER CONCEDENTE, aos Municípios aderentes à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou à EMPRESA DISTRIBUIDORA, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que tais entes deixem de observar o prazo máximo estabelecido na lei ou, (i) na falta deste, o estabelecido pelas autoridades competentes; ou, (ii) na falta deste, o prazo médio aplicável para o licenciamento de empreendimentos semelhantes;

39.1.7. Efeitos decorrentes do atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, ou, ainda, do parcelamento e regularização de registro dos imóveis, desde que o atraso não tenha sido causado por ato ou omissão da CONCESSIONÁRIA;

39.1.8. Atraso ou omissão do PODER CONCEDENTE ou dos Municípios aderentes nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da CONCESSÃO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

39.1.9. Ocorrência de greves dos servidores e/ou empregados do PODER CONCEDENTE, dos Municípios aderentes ou da EMPRESA DISTRIBUIDORA que impactem o CONTRATO;

39.1.10. Atraso no cumprimento dos prazos para atendimento de chamadas em razão de impedimentos por parte da EMPRESA DISTRIBUIDORA, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que a EMPRESA DISTRIBUIDORA deixe de observar os procedimentos regulamentares e os prazos a ela conferidos para a respectivamanifestação;

39.1.11. Decisões judiciais ou administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa à decisão ou na hipótese de haver previsão neste CONTRATO que aloque o risco associado à CONCESSIONÁRIA;

39.1.12. Impacto no FATOR DE DESEMPENHO GERAL em decorrência de (i) atrasos ou não realização de liberação de vias, que sejam atribuíveis à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, (ii) falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, inclusive as decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico nacional e (iii) catástrofes consideradas calamidades públicas;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

39.1.13. Fatores imprevisíveis e fatores previsíveis de consequências incalculáveis, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que, em condições normais de mercado, não sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro. O parâmetro a ser considerado para verificação da existência de seguro disponível no mercado brasileiro é o indicado na Cláusula 41.1.3.1;

39.1.14. Riscos relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS pelo PODER CONCEDENTE ou pelos Municípios Aderentes, na forma da Cláusula 26.2.2;

39.1.15. Riscos relacionados à utilização da infraestrutura física dos postes exclusivos dos MUNICÍPIO ADERENTES;

39.1.16. Eventual alteração de CLASSE de LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS ou LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS a pedido do PODER PÚBLICO, fora dos critérios técnicos definidos no ANEXO 1.

39.1.17. Alteração, por qualquer motivo, dos requisitos luminotécnicos de que tratam o ANEXO 1, inclusive Iluminância Média Mínima e Uniformidade Mínima, após a publicação do edital



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

39.2. A materialização de quaisquer dos riscos descritos na Cláusula 39.1 poderá ensejar REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, ou, quando cabível, ajustes na apuração do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO, na forma da Cláusula 35, observado o disposto na Cláusula 39.2.1.

39.2.1. Quando a compensação para a CONCESSIONÁRIA puder ser feita por meio de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA ou por meio de ajustes na apuração do INDICADOR DE DESEMPENHO GERAL, a compensação deverá ser feita preferencialmente via ajustes na apuração do INDICADOR DE DESEMPENHO GERAL.

39.3. As alterações legislativas, na regulação aplicável à CONCESSIONÁRIA, bem como a criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, inclusive em decorrência de decisão judicial, incluindo-se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISS, e, ressalvados os impostos sobre a renda, que ocorram após a data da publicação do EDITAL e incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, abrangidos pelo objeto da CONCESSÃO, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, implicarão a revisão dos valores da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA para mais ou para menos, conforme o caso.

39.3.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com base na Cláusula 39.3 também é cabível nos casos de:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(i) alteração legislativa, inclusive por meio da atribuição de natureza coercitiva a normas técnicas, que resulte na imposição de exigências mais ou menos gravosas à prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA em relação às regras previstas no ANEXO 1;

(ii) superveniência de quaisquer restrições advindas de órgãos ou entidades do patrimônio histórico que ensejem a adaptação, supressão e/ou refazimento de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS pela CONCESSIONÁRIA e aceitos pelo PODER CONCEDENTE mediante a emissão do TERMO DE ACEITE; e/ou,

(iii) superveniência, por motivos alheios à CONCESSIONÁRIA, de cobrança (a) de valores, pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, pelo uso de ativos de distribuição de energia elétrica para a instalação de equipamentos e materiais utilizados exclusivamente na prestação dos SERVIÇOS; e/ou, (b) de valores da CONCESSIONÁRIA pelo uso do solo e subsolo municipal para instalação de equipamentos e materiais utilizados exclusivamente na prestação dos SERVIÇOS.

### **Cláusula Quadragésima – Dos Riscos da CONCESSIONÁRIA**

40.1. Com exceção dos riscos descritos nas Cláusulas 39.1 e 39.3, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os riscos a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso venham a se materializar:

40.1.1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO, ressalvado o disposto na Cláusula 39.1.6;

40.1.2. Obtenção das autorizações previstas nos acordos operacionais com a EMPRESA DISTRIBUIDORA e eventuais atrasos decorrentes, salvo na hipótese de não cessão, pelo PODER CONCEDENTE ou pelo MUNICÍPIOS ADERENTES das obrigações e prerrogativas operacionais previstas na Cláusula 9;

40.1.3. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;

40.1.4. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA;

40.1.5. Estimativa incorreta ou elevação dos custos de instalação, operação e/ou manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (i) nos LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, para atendimento dos parâmetros técnicos, de atualidade e de desempenho, para resolução da DEMANDA REPRIMIDA, inclusive no que tange à necessidade de instalação, operação e manutenção de SISTEMA DE TELEGESTÃO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

40.1.6. Custos com os SERVIÇOS COMPLEMENTARES solicitados pelo PODER CONCEDENTE, até os limites máximos definidos no CONTRATO e no ANEXO 1;

40.1.7. INTERFERÊNCIAS nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com as demais concessionárias de serviços públicos que prestem serviços na ÁREA DA CONCESSÃO;

40.1.8. Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;

40.1.9. Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas promovidas pela CONCESSIONÁRIA;

40.1.10. Atraso no cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, ressalvadas eventuais prorrogações acordadas com o PODER CONCEDENTE;

40.1.11. Mudanças no PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO ou nos projetos, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA;

40.1.12. Erro em seus projetos, falhas na prestação dos SERVIÇOS,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

ressalvado o disposto na Cláusula 39.1.1, e erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados;

40.1.13. Segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste CONTRATO e/ou seus subcontratados;

40.1.14. Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS;

40.1.14. Qualidade na prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS e aos indicadores de desempenho do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO do ANEXO 3;

40.1.16. Atendimentos às METAS DE EFICIENTIZAÇÃO prevista neste CONTRATO e nos ANEXOS e demais efficientizações promovidas pela CONCESSIONÁRIA por sua iniciativa;

40.1.17. Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos SERVIÇOS;

40.1.18. Obsolescência, instabilidade e mau funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

40.1.19. Danos materiais, morais e quaisquer outros prejuízos causados a USUÁRIOS e terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;

40.1.20. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO;

40.1.21. Todos os riscos relacionados às ATIVIDADES RELACIONADAS exploradas pela CONCESSIONÁRIA;

40.1.22. Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA COMERCIAL;

40.1.23. Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto da CONCESSÃO;

40.1.24. Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

40.1.25. Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS VINCULADOS transferidos à CONCESSIONÁRIA;

40.1.26. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

40.1.27. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;

40.1.28. Encargos, danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental originado posteriormente à DATA DE EFICÁCIA, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS;

40.1.29. Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste previstos no CONTRATO para o mesmo período;

40.1.30. Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados e seus subcontratados;

40.1.31. Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

serviços pelos seuscontratados;

40.1.32. Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e a efetiva aquisição deles;

40.1.33. Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da CONCESSÃO e da CONCESSIONÁRIA;

40.1.34. Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

40.1.35. Atrasos na obtenção das autorizações e alterações cadastrais e de consumo junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, ressalvado o disposto na Cláusula 39.1.6;

40.1.36. Danos nos equipamentos da CONCESSÃO decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica, preservado o direito de regresso junto à distribuidora de energia;

40.1.37. Custos decorrentes da REVISÃO ORDINÁRIA dos parâmetros da CONCESSÃO, exceto na hipótese prevista na Cláusula 42.1.2;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

40.1.38. Prejuízos que o PODER CONCEDENTE ou os MUNICÍPIOS ADERENTES venham a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, incluindo as despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, o PODER CONCEDENTE ou os MUNICÍPIOS ADERENTES venham a arcar em função das ocorrências;

40.1.39. Fatores imprevisíveis e fatores previsíveis de consequências incalculáveis, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR que, em condições normais de mercado, sejam passíveis de contratação de cobertura por seguro disponível no mercado securitário brasileiro, independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado. O parâmetro a ser considerado para verificação da existência de seguro disponível no mercado brasileiro é o indicado na Cláusula 41.1.3.1;

40.1.40. Outros riscos operacionais inerentes à execução do CONTRATO não especificados acima.

### **Cláusula Quadragésima Primeira – Caso Fortuito e Força Maior**

41.1. Resguardadas as disposições em contrário expressas neste CONTRATO, a ocorrência de situações de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR é considerada como de risco compartilhado, da seguinte forma:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

41.1.1. Nenhuma das PARTES será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido pela ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, observado o disposto na Cláusula 41.1.3, devendo comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento dessa natureza.

41.1.2. Salvo se o PODER CONCEDENTE fornecer outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do CONTRATO, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO cabendo ao PODER CONCEDENTE da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO.

41.1.2.1. As PARTES poderão acordar sobre a possibilidade de revisão contratual ou extinção da CONCESSÃO.

41.1.2.2. Caso as PARTES optem pela extinção do CONTRATO:

(i) a indenização devida à CONCESSIONÁRIA cobrirá as parcelas indicadas nas Cláusulas 50.2.1, 50.2.2 e 50.2.3; e,

(ii) a CONCESSIONÁRIA arcará com os demais danos emergentes que sofrer



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

em decorrênciaevento de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO.

41.1.2.3. Caso as PARTES optem pela revisão contratual, deverá haver uma divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento.

41.1.3. Na ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando a cobertura de suas consequências possa ser contratada junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, a CONCESSIONÁRIA deverá ser responsabilizada por todos os custos decorrentes.

41.1.3.1. Considerar-se-á que o seguro está disponível no mercado brasileiro, se, à época damaterialização do risco, o risco seja segurável há pelo menos 2 (dois) anos e por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras de primeira linha, assim entendidas como aquelas classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors*.

## **CAPÍTULO VIII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

### **Cláusula Quadragésima Segunda – Revisões Ordinárias dos Parâmetros da CONCESSÃO**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

42.1. A cada 5 (cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, as PARTES realizarão processo de REVISÃO ORDINÁRIA da CONCESSÃO em relação aos seguintes aspectos, vedada a alteração da alocação de riscos:

42.1.1. Alteração das especificações, quantidades, principalmente do número de pontos de iluminação pública estimados, e parâmetros técnicos da CONCESSÃO, inclusive aqueles relacionados ao SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, com base no critério de atualidade tecnológica, nos termos da Cláusula 18.1;

42.1.2. Solicitações de inovações tecnológicas pelo PODER CONCEDENTE, observando-seo quanto disposto na Cláusula 18.2;

42.1.3. Revisão do PLANO DE OPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, na forma do ANEXO 1.

42.2. Os parâmetros de que trata a Cláusula 42.1 permanecerão válidos até o término do processo de REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

42.3. A primeira REVISÃO ORDINÁRIA dos parâmetros da CONCESSÃO será iniciada e concluída no quinto ano da CONCESSÃO, contado da DATA DE EFICÁCIA, e as subsequentes a cada período de 5 (cinco) anos, tendo sempre o início e encerramento no quinto ano de cada período.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

42.4. A implementação de eventuais alterações das especificações mínimas dos BENS VINCULADOS, em função da revisão prevista na presente Cláusula, deverá necessariamente ser precedida de tempo razoável para adaptação das PARTES.

42.5. O processo de revisão será instaurado pelo PODER CONCEDENTE de ofício ou a pedido da CONCESSIONÁRIA.

42.6. O prazo máximo para a instauração do processo de revisão é de 45 (quarenta e cinco) dias contados dos marcos para revisão previstos nas Cláusulas 42.1 e 42.3.

42.7. O processo de revisão deverá ser concluído no prazo máximo de 6 (seis) meses, após o que qualquer das PARTES que se julgar prejudicada poderá recorrer à arbitragem.

42.8. O processo de revisão será concluído mediante acordo das PARTES, e seus resultados serão devidamente documentados e, caso importem em alterações do CONTRATO, serão incorporados em aditivo contratual.

42.9. As PARTES poderão ser assistidas por consultores técnicos de qualquer especialidade no curso do processo de revisão e os laudos, estudos, pareceres ou opiniões emitidas por estes deverão ser encartados ao processo de modo a explicitar as razões que levaram as PARTES ao acordo final ou à eventual divergência.

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

42.10. As reuniões, audiências ou negociações realizadas no curso do processo de revisão deverão ser devidamente registradas, observado o dever de sigilo aplicável.

42.11. Exceto na hipótese prevista na Cláusula 42.1.2, a REVISÃO ORDINÁRIA não ensejará direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### **Cláusula Quadragésima Terceira – Da Revisão Extraordinária – Reequilíbrio Econômico-financeiro**

43.1. A REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO para fins de recomposição do seu equilíbrio econômico-financeiro será solicitada pela PARTE que se sentir prejudicada, mediante o envio de requerimento fundamentado de recomposição à outra PARTE.

43.2. O requerimento será obrigatoriamente instruído com relatório técnico ou outro documento que demonstre objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, sob pena de não conhecimento, ressalvado o disposto na Cláusula 43.2.1.

43.2.1. A apresentação de relatório técnico ou documento hábil pode ser dispensada, mediante acordo das PARTES, quando o desequilíbrio econômico-



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

financeiro do CONTRATO puder ser demonstrado mediante a apresentação de cálculos, aumento ou diminuição de quantitativos previstos, como número de pontos de iluminação pública constantes de cadastro, e outros documentos produzidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA.

43.3. Exceto ao que se refere a cláusula 43.2.1 acima, o requerimento deverá conter, se for o caso, as informações sobre:

43.3.1. A data da ocorrência e provável duração da hipótese que enseja a recomposição;

43.3.2. A indicação fundamentada da variação de investimentos, custos ou despesas, receita e do resultado econômico da CONCESSÃO;

43.3.3. Qualquer alteração necessária nos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;

43.3.4. A eventual necessidade de aditamento do CONTRATO; e

43.3.5. A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das PARTES.

43.4. No caso de recomposição em favor do PODER CONCEDENTE, este deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA para que esta se manifeste no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

43.5. Recebido o requerimento ou a manifestação da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente em até 60 (sessenta) dias, prazo prorrogável uma vez por até 30 (trinta) dias, sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

43.6. A recomposição poderá ser implementada, sem prejuízo de outros, pelos seguintes mecanismos, empregados isolada ou conjuntamente:

43.6.1. Indenização;

43.6.2. Alteração do PRAZO DA CONCESSÃO;

43.6.3. Revisão na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

43.6.4. Alteração dos prazos dos MARCOS DA CONCESSÃO;

43.6.5. Combinação das modalidades anteriores;

43.6.6. Outras modalidades admitidas pela legislação aplicável.

43.7. Caberá ao PODER CONCEDENTE a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONTRATO, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos pela CONCESSIONÁRIA.

43.8. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL projetado em razão do evento que ensejou o desequilíbrio, considerando (i) os fluxos marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição e (ii) os fluxos marginais necessários para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação da seguinte fórmula para a taxa de desconto:

$$\mathbf{TD = TR * 161,56\%}$$

Em que:

**TD:** Taxa de desconto real anual, ou seja, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA/IBGE, a ser utilizada no cálculo do valor presente dos FLUXOS DE CAIXA MARGINAIS;

**TR:** Taxa de rendimento anual composta pela média diária dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros de venda do título “Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais 2050” (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), *ex ante* a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050,

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA/IBGE.

43.8.1. Todas as receitas e dispêndios do FLUXO DE CAIXA MARGINAL deverão ser expressos em moeda corrente e considerados em termos reais, isto é, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA/IBGE.

43.8.2. Em caso de extinção ou de não divulgação, pela Secretaria do Tesouro Nacional ou outro órgão governamental, das taxas transacionadas do título referido nas cláusulas acima, as PARTES estipularão de comum acordo outro título similar a ser usado como referênciapara o cálculo da TD.

43.9. O PODER CONCEDENTE poderá requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas pela CONCESSIONÁRIA a pedido do PODER CONCEDENTE.

43.10. Cada uma das PARTES arcará com os seus custos para a instrução do processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

43.11. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE e não previstos no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro do CONTRATO,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

a elaboração do projeto básico das obras e serviços, incluindo o orçamento dos investimentos ou gastos adicionais previstos, hipótese em que caberá ao PODER CONCEDENTE decidir quanto à continuidade do processo, observada a cláusula 43.12.

43.11.1. Caso o PODER CONCEDENTE solicite a alteração dos requisitos luminotécnicos mencionada na cláusula 39.1.17.e que enseje a realização de novos investimentos, aplicar-se-á o disposto na cláusula 43.11.

43.12. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos; custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao desequilíbrio.

## **CAPÍTULO IX – DA EXECUÇÃO ANÔMALA DO CONTRATO**

### **Cláusula Quadragésima Quarta – Das Disposições Gerais Sobre as Sanções Contratuais**

44.1. O não cumprimento das Cláusulas deste CONTRATO, dos ANEXOS, do EDITAL, da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades legais, a aplicação das seguintes penalidades contratuais, conforme o caso:

44.1.1. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

necessárias à correção do descumprimento;

44.1.2. Multas, quantificadas e aplicadas na forma da Cláusula 45;

44.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
e

44.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição do PODER CONCEDENTE.

44.2. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

44.2.1. A infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA;

44.2.2. A infração terá gravidade média quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA e não afetar de forma relevante a prestação dos SERVIÇOS;

44.2.3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

44.2.3.1. Reincidência da CONCESSIONÁRIA na infração de gravidade média;  
ou

44.2.3.2. Prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE ou para MUNICÍPIOS ADERENTES.

44.2.4. A infração será considerada gravíssima quando:

44.2.4.1. O PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos USUÁRIOS, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos SERVIÇOS; ou

44.2.4.2. A CONCESSIONÁRIA não contratar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos no CONTRATO, principalmente na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

44.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 38, o PODER CONCEDENTE observará, na aplicação das sanções, as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a sua proporcionalidade:

44.3.1. A natureza e a gravidade da infração;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

44.4. Os danos dela resultantes para os USUÁRIOS e para o PODER CONCEDENTE ou para os MUNICÍPIOS ADERENTES;

44.4.1. As vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração;

44.4.2. As circunstâncias atenuantes e agravantes;

44.4.3. A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a suacapacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO; e

44.4.4. Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, inclusive eventuais reincidências.

44.5. A advertência somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração leve ou de gravidade média, assim definidas nas Cláusulas 44.2.1 e 44.2.2.

44.6. A multa poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de quaisquer infrações previstas no contrato.

44.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

contratar com o PODER CONCEDENTE ou com MUNICÍPIOS ADERENTES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração grave ou gravíssima, assim definidas nas Cláusulas ~~44.2.3~~ e 44.2.4.

44.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição, somente poderá ser aplicada em resposta ao cometimento de infração gravíssima, assim definida na Cláusula 44.2.4.

44.9. As penalidades previstas acima serão aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

44.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impede a declaração de caducidade da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses previstas no CONTRATO.

### **Cláusula Quadragésima Quinta – Das Multas**

45.1. Observados os critérios previstos na Cláusula 44, nenhuma multa aplicada à CONCESSIONÁRIA será superior ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

45.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias não poderá ser superior ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

45.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e não se confundem com a aplicação do INDICADOR DE DESEMPENHO GERAL na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

45.4. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao PODER CONCEDENTE.

45.5. As multas poderão ter aplicação cumulativa com as demais penalidades previstas no CONTRATO ou legislação aplicável.

45.6. Quando da aplicação das multas referidas nesta Cláusula, estas terão seus valores reajustados pelo IPCA, anualmente, na mesma data e forma previstas na Cláusula 36.

45.7. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a CONCESSIONÁRIA responderá por:

- i. multa diária de 1% (um por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior ao início da FASE I;
- ii. multa diária de 1% (um por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

MENSAL MÁXIMA, atualizada, por descumprimento do dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS;

iii. multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, em função do descumprimento do prazo final de conclusão de cada MARCO DA CONCESSÃO, de acordo com o estabelecido no CADERNO DE ENCARGOS;

iv. multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, em função do descumprimento do prazo para entrega do PLANO DE MODERNIZAÇÃO, do PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO e do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL;

v. multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, até o limite de prazo estabelecido neste CONTRATO, na hipótese de não contratação ou manutenção atualizada das apólices dos seguros exigidas no CONTRATO;

vi. multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, até o limite de prazo estabelecido neste CONTRATO, na hipótese de não constituição ou manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos valores exigidos no CONTRATO;

vii. multa diária de 2% (dois por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, no caso de não contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e prazos previstos nas DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE e no CONTRATO;

viii. multa de 20% (vinte por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, no caso de obtenção, na forma do



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO, de ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL inferior a 0,4 (zero vírgula quatro) por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 5 (cinco) trimestres não consecutivos, no período de 5 (cinco) anos consecutivos;

ix. multa de 20% (vinte por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, no caso de obtenção de nota igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios de desempenho, por 3 (três) trimestres consecutivos ou por 5 (cinco) trimestres não consecutivos, no período de 5 (cinco) anos consecutivos, ainda que os critérios sejam diferentes;

x. multa de 10% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, no caso de irregularidades na contabilidade das ATIVIDADES RELACIONADAS que impactem no compartilhamento com o PODER CONCEDENTE; e

xi. multa correspondente ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, nas situações em que a CONCESSIONÁRIA pratique ato que conduza, efetivamente, à decretação de caducidade do CONTRATO, em substituição à penalidade prevista para o inadimplemento que levou à caducidade, ainda que haja previsão de penalidade específica para tal ato.

45.8. Poderá ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, atualizada, na hipótese de inadimplemento de obrigações para os quais não tenha sido cominada multa específica.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

45.8.1. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento.

45.8.2. A quantificação da multa a que se refere a Subcláusula 45.8 deverá observar o disposto na Subcláusula 44.3, a fim de assegurar a sua razoabilidade e proporcionalidade em relação às circunstâncias e características da infração objeto da punição.

45.9. O PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o recebimento das multas aplicadas.

45.9.1. As PARTES poderão, mediante ajuste prévio, acordar que o pagamento das multas ao PODER CONCEDENTE será feito mediante compensação com parcelas vincendas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, hipótese na qual as PARTES, em carta assinada por ambas, informarão para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, as condições gerais da compensação (valor e número de parcelas a serem abatidas das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS EFETIVAS e proporção para cada um dos MUNICÍPIOS ADERENTES).

45.10. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para proceder ao pagamento da multa a que foi condenada, a contar da notificação de cobrança.

45.10.1. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

multa, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA reconhecer a infração anteriormente ao proferimento da decisão condenatória, renunciando expressamente ao direito de recorrer administrativamente ou contestar em juízo arbitral a decisão que lhe aplicou a sanção.

45.10.2. Será concedido desconto de 30% (trinta por cento) do valor da multa, caso, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação da decisão, a CONCESSIONÁRIA renuncie expressamente ao direito de recorrer administrativamente ou contestar em juízo arbitral a decisão que lhe aplicou a sanção.

45.10.3. O reconhecimento da infração ou renúncia ao direito de interpor recurso constitui confissão de dívida e será formalizado.

### **Cláusula Quadragésima Sexta – Da Intervenção**

46.1. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO com o fim de assegurar a adequação na execução das atividades objeto da CONCESSÃO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, nas hipóteses seguintes:

46.1.1. Paralisação injustificada das atividades objeto da CONCESSÃO fora das hipóteses admitidas neste CONTRATO e sem a apresentação de razões aptas a realizá-las;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

46.1.2. Inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas dos SERVIÇOS e demais atividades objeto da CONCESSÃO, caracterizadas pelo não atendimento sistemático dos indicadores de desempenho previstos no ANEXO 3 e demais critérios e obrigações previstas neste CONTRATO e nos ANEXOS;

46.1.3. Utilização de infraestrutura das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para fins ilícitos;

46.1.4. Omissão na prestação de contas ao PODER CONCEDENTE ou oferecimento de óbice à atividade fiscalizatória;

46.1.5. Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de má-administração pela CONCESSIONÁRIA que coloque em risco a continuidade da CONCESSÃO.

46.2. A intervenção far-se-á por ato do PODER CONCEDENTE, precedido de processo administrativo com vistas a comprovar as causas determinantes da medida e apurar eventuais responsabilidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o qual conterá, dentre outras informações pertinentes:

46.2.1. Os motivos da intervenção e sua justificativa, com prova inequívoca do fato;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

46.2.2. O prazo da intervenção, que será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias;

46.2.3. Os objetivos e os limites da intervenção;

46.2.4. O nome e a qualificação do interventor.

46.3. A decretação da intervenção levará ao imediato afastamento dos administradores da CONCESSIONÁRIA e não afetará o curso regular dos negócios da CONCESSIONÁRIA, tampouco seu normal funcionamento.

46.4. Não será decretada a intervenção quando, a juízo do PODER CONCEDENTE, ela for considerada inócua, injustamente benéfica à CONCESSIONÁRIA ou desnecessária.

46.5. Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que o PODER CONCEDENTE não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo a CONCESSÃO ser imediatamente devolvida à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do seu direito a eventual indenização.

46.6. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração do SERVIÇO será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

durante a sua gestão.

46.7. As receitas realizadas durante o período de intervenção, resultantes da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA e/ou das receitas decorrentes das ATIVIDADES RELACIONADAS, serão utilizadas para cobertura dos encargos previstos para o cumprimento do objeto da CONCESSÃO, incluindo-se os encargos com seguros e garantias, encargos decorrentes de financiamentos e o ressarcimento dos custos de administração.

46.8. O eventual saldo remanescente da REMUNERAÇÃO ou das receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que tais valores reverterão ao PODER CONCEDENTE para ressarcimento dos prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA.

### **Cláusula Quadragésima Sétima – Da Resolução de Controvérsias**

#### **47.1. COMISSÃO TÉCNICA**

47.1.1. Para a solução de eventuais divergências durante a execução do CONTRATO, qualquer das PARTES poderá convocar a instauração de COMISSÃO TÉCNICA específica “*ad hoc*” para este fim, de acordo com as regras listadas abaixo.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

47.1.2. A PARTE interessada terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do evento causador da controvérsia para requerer a instauração da COMISSÃO TÉCNICA e apresentar suas alegações.

47.1.3. A instauração da COMISSÃO TÉCNICA se dará mediante a comunicação inequívoca à outra PARTE da convocação da COMISSÃO TÉCNICA e das alegações que fundamentam o pedido.

47.1.4. Os membros da COMISSÃO TÉCNICA deverão ser designados no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação referida na Cláusula anterior.

47.1.5. Os membros da COMISSÃO TÉCNICA serão designados da seguinte forma, tendo, cada um deles, direito a um voto nas deliberações:

47.1.5.1. Um membro indicado pelo PODER CONCEDENTE;

47.1.5.2. Um membro indicado pela CONCESSIONÁRIA; e

47.1.5.3. Um membro com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido (i) de comum acordo entre as PARTES, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação referida na Cláusula 47.1.3, ou, (ii) em não havendo comum acordo sobre questões estritamente econômicas ou ainda na hipótese de divergências acerca da



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação referida na Cláusula 47.1.3.

47.1.6. Após a indicação dos membros da COMISSÃO TÉCNICA, o rito será processado da seguinte forma:

47.1.6.1. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da designação de todos os membros da COMISSÃO TÉCNICA referida na Cláusula 47.1.5, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;

47.1.6.2. A decisão da COMISSÃO TÉCNICA será emitida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela COMISSÃO TÉCNICA, das alegações apresentadas pela PARTE reclamada; e

47.1.6.3. As decisões da COMISSÃO TÉCNICA serão tomadas com o voto favorável da maioria de seus membros.

47.1.7. Independentemente de instauração ou não da COMISSÃO TÉCNICA, e ainda que, na hipótese de sua instauração, ela já tenha emitido seu parecer, e a PARTE que se achar prejudicada poderá dar início ao procedimento arbitral previsto na Cláusula 47.2.

47.1.8. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à COMISSÃO TÉCNICA juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

solução da demanda.

47.1.9. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da COMISSÃO TÉCNICA serão arcadas pela CONCESSIONÁRIA, com exceção da remuneração eventualmente devida aos membros indicados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE.

47.1.10. A COMISSÃO TÉCNICA não poderá revisar as Cláusulas do CONTRATO.

47.1.11. A submissão de qualquer questão à COMISSÃO TÉCNICA não exonera a CONCESSIONÁRIA ou o PODER CONCEDENTE de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais.

47.1.12. Se nenhuma das PARTES solicitar a instauração de procedimento arbitral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da decisão da COMISSÃO TÉCNICA, esta será considerada aceita, precluso o direito de as PARTES a impugnam.

47.1.12.1. Caso seja instaurado procedimento arbitral na forma da Cláusula 47.1.12, a decisão da COMISSÃO TÉCNICA será vinculante para as PARTES até que sobrevenha eventual decisão arbitral sobre a divergência.

### **47.2. DA ARBITRAGEM**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

47.2.1. As PARTES concordam em, na forma disciplinada pela Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, resolver por meio de arbitragem todas as disputas acerca de direitos disponíveis, emergentes ou em conexão com o presente CONTRATO ou de quaisquer contratos, documentos, anexos ou acordos a ele relacionados.

47.2.2. Não será condição para a instauração da arbitragem a submissão da controvérsia à COMISSÃO TÉCNICA.

47.2.3. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedada a possibilidade de se decidir por equidade, devendo as PARTES, de comum acordo, designar a instituição arbitral que conduzirá o procedimento de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem.

47.2.3.1. Não havendo consenso entre as PARTES, o PODER CONCEDENTE indicará umas das seguintes instituições: Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio do Brasil-Canadá (CAM-CCBC), Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) ou Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial Brasil (CAMARB).

47.2.4. A arbitragem será conduzida no Município do PODER CONCEDENTE, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para a prática de todo e qualquer ato.

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

47.2.5. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria a ser decidida, cabendo a cada PARTE indicar um árbitro, sendo o terceiro árbitro escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas PARTES, cabendo-lhe a presidência do tribunal arbitral.

47.2.5.1. Não havendo consenso entre os árbitros escolhidos por cada PARTE, o terceiro árbitro será indicado pelo tribunal arbitral indicado conforme a Cláusula 47.2.3, observados os termos e condições aplicáveis previstos no seu regulamento de arbitragem.

47.2.5.2. Os procedimentos previstos na presente cláusula também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

47.2.6. Caso seja necessária a obtenção de medidas coercitivas, cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, as PARTES poderão requerê-las diretamente ao competente órgão do Poder Judiciário.

47.2.6.1. Caso as medidas referidas na Cláusula anterior se façam necessárias no curso do procedimento arbitral, deverão ser requeridas e apreciadas pelo tribunal arbitral que, por suavidade, poderá solicitá-las ao competente órgão do Poder Judiciário, se as entender necessárias.

47.2.7. As decisões e a sentença do tribunal arbitral serão definitivas e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

vincularão as PARTES e seus sucessores.

47.2.8. A responsabilidade pelos custos do procedimento arbitral será determinada da seguinte forma:

47.2.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá antecipar as custas para instauração e a condução do procedimento arbitral até o seu término, incluindo o adiantamento de percentual dos honorários devidos aos árbitros, observado que cada PARTE deve arcar com a remuneração e demais custos de seus assistentes técnicos, os quais não serão ressarcidos pela PARTE vencida;

47.2.8.2. Caso o PODER CONCEDENTE seja a PARTE vencida no procedimento arbitral, este assumirá todas as custas, devendo ressarcir a CONCESSIONÁRIA pelas custas que esta tenha assumido no aludido procedimento, observado que a remuneração e demais custos de seus assistentes técnicos não serão ressarcidos pela PARTE vencida;

47.2.8.3. No caso de procedência parcial do pleito levado ao tribunal arbitral, os custos serão divididos entre as PARTES, se assim entender o tribunal, na proporção da sucumbência de cada uma, devendo o PODER CONCEDENTE ressarcir a CONCESSIONÁRIA proporcionalmente pelas custas que esta tenha antecipado no aludido procedimento.

## **CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **Cláusula Quadragésima Oitava – Disposições Gerais Sobre a Extinção do CONTRATO**

48.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

48.1.1. Advento do termo contratual;

48.1.2. Encampação;

48.1.3. Caducidade;

48.1.4. Rescisão

48.1.5. Anulação;

48.1.6. Ocorrência de CASO FORTUITO ou de FORÇA MAIOR, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO; ou

48.1.7. Extinção amigável.

48.2. Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá imediatamente a prestação dos SERVIÇOS, sendo-lhe revertidos todos os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

encargos.

48.3. Nos casos de extinção antecipada da CONCESSÃO previstos nas Cláusulas 48.1.2 a 48.1.7, as PARTES deverão cooperar de boa-fé entre si e tomar as medidas necessárias para assegurar, no mínimo, que: (i) os BENS REVERSÍVEIS sejam vistoriados e suas condições de conservação e funcionamento sejam verificadas antes da extinção da CONCESSÃO; (ii) um plano de transição da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA para o novo responsável pelos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA seja acordado entre as PARTES, observado que as PARTES se vincularão ao cumprimento do plano aprovado.

### **Cláusula Quadragésima Nona – Do Advento do Termo Contratual**

49.1. Quando do advento do termo contratual, os BENS REVERSÍVEIS deverão estar em condições adequadas de conservação e funcionamento de forma a permitir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término de vigência da CONCESSÃO, observado o disposto no ANEXO 1, salvo excepcionalmente quando tiverem vida útil menor.

49.2. Até 2 (dois) anos antes da data do término de vigência da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA apresentará um Programa de Desmobilização Operacional, conforme requisitos dispostos no ANEXO 1, contemplando a avaliação das condições e perspectivas de conservação e funcionamento de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

tais bens.

49.2.1. O PODER CONCEDENTE deverá aprovar o Programa de Desmobilização Operacional de que trata a Cláusula 49.2 no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir do seu recebimento.

49.2.1.1. Em até 2 (dois) meses contados de seu recebimento, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar acerca do Programa de Desmobilização Operacional, aprovando-o ou solicitando as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do CONTRATO e/ou dos ANEXOS.

49.2.1.2. Na hipótese de solicitação de adequações, a CONCESSIONÁRIA deverá realizá-las até 3 (três) meses, tendo o PODER CONCEDENTE 3 (três) meses para aprovar o Programa de Desmobilização Operacional reformulado ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação.

49.2.1.3. No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do Programa de Desmobilização Operacional, este será considerado aprovado.

49.2.1.4. Eventuais divergências das PARTES em relação ao Programa de

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Desmobilização Operacional serão resolvidas nos termos da Cláusula 47.

49.2.2. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar avaliação de depreciação do fluxo luminoso, temperatura de cor, fator de potência, caracterização fotométrica, existência ou não de avarias em LUMINÁRIAS que comprometam seu funcionamento correto, dentre outras avaliações técnicas em conformidade com os padrões técnicos exigidos neste CONTRATO ou amplamente aceitas no setor.

49.2.2.1. As medições dispostas acima poderão ser realizadas por amostragem, no âmbito da qual a CONCESSIONÁRIA deverá observar a metodologia apresentada na norma ABNT NBR5.426, conforme alterada ou substituída.

49.2.3. Após a sua aprovação, o PODER CONCEDENTE fiscalizará a implementação do Programa de Desmobilização Operacional pela CONCESSIONÁRIA.

49.2.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar relatórios mensais para o PODER CONCEDENTE com a indicação das medidas concluídas, em andamento e planejadas para cada uma das etapas do Programa de Desmobilização Operacional.

49.3. Caso haja no Programa de Desmobilização Operacional BENS REVERSÍVEIS adquiridos por meio de contrato de arrendamento mercantil ou outra forma de contratação com efeito similar quanto à transferência de

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

propriedade, a CONCESSIONÁRIA deverá exercer a opção de compra em tais contratos antes do Relatório Definitivo de Reversão, semprejuízo do disposto na Cláusula 49.9

49.4. As intervenções e substituições realizadas com o objetivo de dar concretude ao dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS pela CONCESSIONÁRIA não gerarão direito à indenização ou compensação em favor da CONCESSIONÁRIA.

49.5. No caso de descumprimento do dever de manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, o PODER CONCEDENTE determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a CONCESSIONÁRIA.

49.6. A CONCESSIONÁRIA promoverá a retirada de todos os bens não reversíveis, de acordo com o Programa de Desmobilização Operacional.

49.6.1. Retirados os bens não reversíveis, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias acerca do cumprimento das determinações do Programa de Desmobilização Operacional, com o objetivo de liberar a CONCESSIONÁRIA de todas as obrigações inerentes à reversão de bens. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha obedecido integralmente ao Programa de Desmobilização Operacional, o PODER CONCEDENTE emitirá o Relatório Definitivo de Reversão.

49.6.2. Caso seja identificado o descumprimento de qualquer determinação, o

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PODER CONCEDENTE deverá solicitar os ajustes a serem providenciados pela CONCESSIONÁRIA, em prazo a ser acordado entre as PARTES.

49.7. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 38.7, enquanto não atestado, pelo PODER CONCEDENTE, o integral cumprimento das determinações do Programa de Desmobilização Operacional apresentado pela CONCESSIONÁRIA, não será liberada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

49.8. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, suceder a CONCESSIONÁRIA nos contratos de arrendamento ou locação de bens essenciais à prestação dos SERVIÇOS.

49.9. Encerrado o PRAZO DA CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula acima, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO celebrados com terceiros, assumindo todos os encargos, responsabilidades e ônus daí resultantes.

49.10. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas razoáveis e cooperar plenamente com o PODER CONCEDENTE para que os SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO continuem a ser prestados de acordo com o CONTRATO, de forma ininterrupta, bem como prevenir e mitigar qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos USUÁRIOS.

49.11. Na hipótese de advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos relativos aos BENS VINCULADOS em decorrência do término do PRAZO DA CONCESSÃO, tendo em vista o que dispõe a Cláusula 7.12

### **Cláusula Quinquagésima – Da Encampação**

50.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de indenização, a ser calculada nos termos da Cláusula 50.2.

50.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de encampação cobrirá:

50.2.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

50.2.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, nos termos da Cláusula 50.7;

50.2.3. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honoráriosadvocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e

50.2.4. Os lucros cessantes, na forma da Cláusula 50.5, e, demais danos emergentes, não previstos na Cláusula 50.2.3, que vierem a ser regularmente comprovados pela CONCESSIONÁRIA.

50.3. Exclusivamente para fins da indenização contemplada na Cláusula 50.2:

(i) O método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o PRAZO DA CONCESSÃO;

(ii) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros durante o período de construção;

(iii) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;

(iv) Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;

(v) Não serão considerados eventuais ágios de aquisição.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

50.4. Os componentes indicados nas Cláusulas 50.2.1 e 50.2.3 deverão ser atualizados conforme o IPCA/ IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, do período compreendido entre (a) o início do ano contratual em que ocorre o reconhecimento do investimento ou (b) ofato gerador dos encargos e ônus, até o ano contratual da data do pagamento da indenização.

50.5. O componente indicado na Cláusula 50.2.4 será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = A \times [(1 + NTN\text{B}')^n - 1], \text{ onde:}$$

**LC** = lucros cessantes indicados na Cláusula 50.2.4

**A** = os investimentos indicados na Cláusula 50.2.1

**NTNB'** = taxa de rendimento anual composta pela média diária dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros de venda do título “Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais2050” (antigas Notas do Tesouro Nacional Série B – NTN-B), ex ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/08/2050, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sem considerar a parcela relacionada à variação do IPCA/IBGE.

**n** = período restante entre a data do pagamento da indenização e o advento do termocontratual, caso não houvesse a extinção antecipada do CONTRATO, na mesma baseada NTN\text{B}'.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

50.6. O pagamento realizado na forma estabelecida nesta Cláusula corresponderá à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da indenização por encampação, não podendo a CONCESSIONÁRIA exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações, inclusive, por lucros cessantes e danos emergentes.

50.7. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamento por ela contraídos para o cumprimento do CONTRATO poderá ser realizada por:

(i) assunção, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, por sub-rogação, perante os FINANCIADORES credores, das obrigações contratuais remanescentes da CONCESSIONÁRIA; ou

(ii) prévia indenização à CONCESSIONÁRIA, limitada ao montante de indenização calculado conforme disposto na Cláusula 50.2, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante FINANCIADORES credores.

50.7.1. O valor indicado no inciso (ii) acima poderá ser pago pelo PODER CONCEDENTE diretamente aos FINANCIADORES, conforme aplicável.

50.7.2. O valor referente à desoneração tratada na Cláusula 50.7 acima deverá ser descontado do montante da indenização devida.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

50.8. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização bruta prevista para o caso de encampação.

50.9. O PODER CONCEDENTE determinará e pagará a indenização devida à CONCESSIONÁRIA antes da encampação da CONCESSÃO.

### **Cláusula Quinquagésima Primeira – Da Caducidade**

51.1. O PODER CONCEDENTE poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação aplicável, na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

51.1.1. Decretação, por sentença judicial transitada em julgado, de falência da CONCESSIONÁRIA por sonegação de tributos ou corrupção, assim definidos na legislação pertinente;

51.1.2. Transferência da CONCESSÃO ou alteração do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA de modo diverso do previsto no CONTRATO;

51.1.3. Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de renovação anual da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na hipótese de oferta de seguro-garantia ou fiança bancária, não remediada no prazo de 90 (noventa) dias, ou de proceder à reposição do montante integral da GARANTIA



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua utilização pelo PODER CONCEDENTE;

51.1.4. Descumprimento superior a 90 (noventa) dias, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter contratadas as apólices de seguros previstas no CONTRATO;

51.1.5. Quando o montante total de multas e penalidades aplicadas à CONCESSIONÁRIA exceder o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO vigente no respectivo ano do PRAZO DA CONCESSÃO;

51.1.6. Obtenção, na forma do ANEXO 3, do FATOR DE DESEMPENHO GERAL inferior a 0,6 (seis décimos) por 6 (seis) trimestres consecutivos ou por 12 (doze) trimestres não consecutivos.

51.2. O PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade da CONCESSÃO com relação ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA (i) resultante dos eventos relativos aos riscos da CONCESSÃO cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE ou (ii) causado pela ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

51.3. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

51.4. Não será instaurado processo administrativo de caducidade sem prévia notificação à CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe dado, em cada caso, prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

51.4.1. O PODER CONCEDENTE deverá enviar aos FINANCIADORES cópia da notificação prevista na Cláusula acima.

51.5. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será declarada pelo PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo e de acordo com as Cláusulas 51.8 e 51.9 abaixo.

51.6. Declarada a caducidade e paga a respectiva indenização, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

51.7. A declaração de caducidade acarretará, ainda:

51.7.1. A execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE e aos MUNICÍPIOS ADERENTES;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

51.7.2. Retenção de eventuais créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE e aos MUNICÍPIOS ADERENTES.

51.8. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados.

51.9. Do montante previsto na Cláusula anterior serão descontados:

51.9.1. Os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e à sociedade;

51.9.2. As multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização;

51.9.3. Quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

### **Cláusula Quinquagésima Segunda – Da Rescisão**

52.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, mediante ação proposta perante o tribunal arbitral



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

especialmente para este fim, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, em especial:

52.1.1. Expropriação, sequestro ou requisição de uma parte substancial dos ativos ou participação societária da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão público;

52.1.2. Não recebimento pela CONCESSIONÁRIA do valor integral da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

52.1.3. Descumprimento contratual pelo PODER CONCEDENTE com relação ao pagamento de qualquer outra obrigação superior ao equivalente a 2% (dois por cento) do VALOR CONTRATO, que seja devida nos termos do CONTRATO e que não seja efetuado em até 90 (noventa) dias da respectiva data de vencimento;

52.1.4. Descumprimento de obrigações pelo PODER CONCEDENTE que gere um desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO cujo procedimento de recomposição não seja concluído nos prazos estabelecidos no CONTRATO por motivos imputáveis ao PODER CONCEDENTE;

52.1.5. Não instituição, não manutenção ou substituição das CONTAS VINCULADAS pelos MUNICÍPIOS ADERENTES, bem como na hipótese de

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

não cumprimento das obrigações por eles assumidas no âmbito do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

52.2. O inadimplemento referido nas Cláusulas 52.1.2 e 52.1.3 apenas será considerado suprido com o sucesso da renegociação ou a quitação integral dos débitos.

52.3. Observado o disposto na Cláusula 52.1, não configurará hipótese de rescisão ou descumprimento de obrigações pelo PODER CONCEDENTE que possa ser remediado, desde que não comprometa em definitivo a possibilidade de execução do objeto.

52.4. Os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até 90 (noventa) dias após a sentença do tribunal arbitral que decretar a rescisão do CONTRATO.

52.5. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA no caso de rescisão será calculada de acordo com a Cláusula 50.2.

52.5.1. Para fins do cálculo da indenização referida nesta Cláusula, considerar-se-ão os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **Cláusula Quinquagésima Terceira – Da Anulação**

53.1. O PODER CONCEDENTE deverá declarar a nulidade do CONTRATO, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na LICITAÇÃO que precedeu o CONTRATO.

53.2. Na hipótese descrita na Cláusula acima, se a ilegalidade for imputável apenas ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

### **Cláusula Quinquagésima Quarta – Da Extinção Amigável**

54.1. Havendo conveniência para o PODER CONCEDENTE, e, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE poderá, observadas as condições previstas nesta Cláusula, sobrestar processos de caducidade e instaurar processo de relicitação do objeto do CONTRATO caso a CONCESSIONÁRIA demonstre incapacidade de adimplir as obrigações contratuais ou financeiras assumidas neste CONTRATO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

54.1.1. A instauração do processo de relicitação de que trata a Cláusula 54.1 acima somente ocorrerá por meio de acordo entre as PARTES.

54.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE avaliar a necessidade, a pertinência e a razoabilidade da instauração do processo de relicitação do objeto do CONTRATO, tendo em vista os aspectos operacionais e econômico-financeiros, a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das condições previstas na Cláusula 54.3

54.3. A instauração do processo de relicitação é condicionada à apresentação pela CONCESSIONÁRIA:

(i) das justificativas e dos elementos técnicos que demonstrem a necessidade e a conveniência da adoção do processo de relicitação, com as eventuais propostas de solução para as questões enfrentadas;

(ii) da renúncia irrevogável e irretratável ao prazo para corrigir eventuais falhas e transgressões e para o enquadramento previsto no §3º, do artigo 38, da LEI DE CONCESSÕES, caso seja posteriormente instaurado ou retomado o processo de caducidade;

(iii) de declaração formal quanto ao compromisso irrevogável e irretratável de auxiliar e apoiar o PODER CONCEDENTE no processo de relicitação do objeto do CONTRATO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(iv) da renúncia irrevogável e irretratável quanto à participação no novo certame ou no futurocontrato relicitado;

(v) das informações necessárias à realização do processo de relicitação, em especial as demonstrações relacionadas aos investimentos em BENS REVERSÍVEIS e aos eventuais instrumentos de financiamento utilizados no CONTRATO, bem como de todos os contratos pertinentes a ATIVIDADES RELACIONADAS.

54.4. Instaurado o processo de relicitação serão sobrestadas as medidas destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processos de caducidade eventualmente em curso contra a CONCESSIONÁRIA.

54.5. A relicitação do objeto do CONTRATO será condicionada à celebração de termo aditivo com a CONCESSIONÁRIA, do qual constarão, entre outros elementos julgados pertinentes pelo PODER CONCEDENTE, os seguintes:

(i) compromisso irrevogável e irretratável da CONCESSIONÁRIA de auxiliar e apoiar o PODER CONCEDENTE na relicitação do empreendimento e na posterior extinção amigável do CONTRATO;

(ii) as regras sobre a suspensão das obrigações de investimento vincendas a partir da celebração do termo aditivo e as condições mínimas em que os SERVIÇOS deverão continuarsendo prestados pela CONCESSIONÁRIA até a eficácia plena do novo contrato de delegaçãodos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PÚBLICA, garantindo-se, em qualquer caso, a continuidade e a segurança dos SERVIÇOS essenciais relacionados ao CONTRATO, bem como a manutenção dos BENS REVERSÍVEIS na forma da Cláusula 7.7;

(iii) prazo que as PARTES terão para negociar o valor da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA em decorrência da extinção amigável da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 54.5.1, com previsão de que, caso as PARTES não acordem sobre o valor da indenização neste prazo, a controvérsia será solucionada conforme a Cláusula 47.2.

54.5.1. O valor da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados, sendo descontados deste valor:

- (i) os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, aos MUNICÍPIOS ADERENTES e à sociedade;
- (ii) as multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento da indenização;
- (iii) quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a extinção amigável da CONCESSÃO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

54.5.2. Também poderão constar do termo aditivo de que trata a Cláusula 54.5 e do edital da ~~licitação~~ a previsão que:

(i) as indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA serão pagas pelo futuro contratado, para a própria CONCESSIONÁRIA e/ou diretamente aos FINANCIADORES, nos termos e limites previstos no edital da relicitação; e

(ii) havendo anuência dos FINANCIADORES, os contratos de FINANCIAMENTO da CONCESSIONÁRIA poderão ser cedidos para o novo prestador dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

54.5.2.1. Caso o termo aditivo previsto na Cláusula 54.5 contenha as regras indicadas na Cláusula 54.5.2(i), o pagamento para a CONCESSIONÁRIA e/ou aos FINANCIADORES da indenização a que se refere a Cláusula 54.5.1 será condição para a eficácia plena do novo contrato para a prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

54.6. Serão impedidos de participar do certame licitatório da relicitação e do novo contrato para a prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, isoladamente, em consórcio ou em nova sociedade de propósito específico:

(i) a CONCESSIONÁRIA;

(ii) os acionistas diretos e indiretos da CONCESSIONÁRIA titulares de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social em qualquer momento anterior à instauração do processo de relicitação.

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

54.7. Na hipótese de não acudirem interessados para o processo licitatório de relicitação do objeto do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá dar continuidade à prestação dos SERVIÇOS, nas condições previstas no inciso (ii) da Cláusula 54.5, até o prazo previsto na Cláusula 54.7.1.

54.7.1. Se persistir o desinteresse de potenciais licitantes ou não for concluído novo processo de relicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da instauração do primeiro processo de relicitação, o PODER CONCEDENTE adotará as medidas contratuais elegais pertinentes, revogando o sobrestamento das medidas destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processo de caducidade anteriormente instaurado, na forma da lei.

### **Cláusula Quinquagésima Quinta – Disposições Finais**

55.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES pelo CONTRATO, não importa em renúncia, nem impede o seu exercício posterior a qualquer tempo, nem constitui novação da respectiva obrigação ou precedente.

55.2. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições contidas no CONTRATO não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

55.2.1. As PARTES negociarão, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

55.3. Cada declaração e garantia feita pelas PARTES no presente CONTRATO deverá ser tratada como uma declaração e garantia independente, e a responsabilidade por qualquer falha será apenas daquele que a realizou e não será alterada ou modificada pelo seu conhecimento por qualquer das PARTES.

55.4. As comunicações e as notificações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
- (ii) por e-mail ou outro meio remoto, desde que comprovada a recepção; ou
- (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

55.5. Todos os documentos relacionados ao CONTRATO e à CONCESSÃO deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

55.6. Os prazos estabelecidos em dias, no CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis. Em todas

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se incluir o último dia do prazo.

55.7. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de FRANCA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas mediante a COMISSÃO TÉCNICA ou por procedimento de arbitragem, nos termos do CONTRATO.

55.8. O PODER CONCEDENTE poderá se valer de auxílio dos MUNICÍPIOS ADERENTES e outros entes da Administração para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento. E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Franca-SP, 12 de abril de 2024.

**SR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. CLÁUDIO ZOPONE**  
**LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A.**  
**CONCESSIONÁRIA**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**SR. GERALDO MAGELA TERRA  
LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A.  
CONCESSIONÁRIA**

**SR. ANDRÉ LUIZ MORAES  
LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A.  
CONCESSIONÁRIA**

**SRA. MARIA MADALENA DA SILVA  
MUNICÍPIO DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR  
MUNICÍPIO DE BATATAIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. DANIEL SARRETA  
MUNICÍPIO DE BURITIZAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**SR. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO  
MUNICÍPIO DE ITUVERAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. PAULO JOSE BRIGLIADORI  
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. EDER LUIZ CARVALHO CONÇALVES  
MUNICÍPIO DE JERIQUEARA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. NAIM MIGUEL NETO  
MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. VINICIUS CRUZ DE CASTRO  
MORRO AGUDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**SR. DANIEL VIANA MELO  
MUNICÍPIO DE NUPORANGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. JOSÉ MAURO BARCELLOS  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. DIRCEU POLO FILHO  
MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SRA. KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
MUNICÍPIO DE RESTINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. FABIO GODOY GRATON  
MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**SR. WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**SR. LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
MUNICÍPIO DE SERRANA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Testemunhas:-**

1)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **RELAÇÃO DE ANEXOS AO CONTRATO:-**

**ANEXO 1 DO CONTRATO** – Caderno de Encargos;

**ANEXO 2 DO CONTRATO** – Diretrizes para o Contrato de Conta Vinculada;

**ANEXO 3 DO CONTRATO** – Sistema de Mensuração de Desempenho e Pagamento;

**ANEXO 4 DO CONTRATO** – Diretrizes de Contratação do Verificador Independente.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

#### **ANEXO 1**

#### **CADERNO DE ENCARGOS (ou TERMO DE REFERÊNCIA ou ELEMENTOS DE PROJETO BÁSICO ou DIRETRIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO)**

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA E A SPE (RAZÃO SOCIAL)

#### **1. INTRODUÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS**

Este Caderno de Encargos detalha objetivamente as responsabilidades da futura concessionária, especificando demandas de atuação, escopo de atividades, requisitos mínimos, prazos associados, entre outros elementos para a execução dos serviços de: gestão dos serviços de iluminação pública, cadastro técnico, centro de controle operacional (CCO), manutenção, operação, modernização e efficientização, demanda reprimida, ampliação do parque e projetos especiais, através do banco de créditos, ao longo de todo o prazo da concessão.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

O escopo a seguir detalhado deverá ser executado considerando a todos municípios participantes deste projeto de PPP de Iluminação Pública do COMAM, mesmo quando as expressões textuais estiverem no singular.

### **1.1. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Considera-se, para os efeitos desta concessão, que a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA destes **15 (quinze) MUNICÍPIOS** possuirá **52.061 (cinquenta e dois mil e sessenta e um) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ao final do período do primeiro ciclo de modernização, assim distribuídos:

- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em postes da distribuidora de energia: 43.268 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito) pontos, conforme base cadastral da distribuidora de energia e detalhado no diagnóstico técnico;
- **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em postes da rede exclusiva de ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 8.793 (oito mil, setecentos e noventa e três) pontos, conforme base cadastral dos municípios e detalhado no diagnóstico técnico;
- **PONTOS ESCUROS**, assim entendidos aqueles pontos que demandam infraestrutura complementar à existente, para atendimento das exigências da norma técnica ABNT NBR 5101/2018: 3.461 (três mil, quatrocentos e sessenta e um) pontos;
- **DEMANDA REPRIMIDA**, assim entendidos aqueles pontos necessários, localizados em vias existentes, bem como em espaços públicos com medição de energia independente: 5.192 (cinco mil, cento e noventa e dois) pontos;

**TOTAL DE PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 60.715 (sessenta mil, setecentos e quinze) pontos.**

### **1.2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Os SERVIÇOS e as OBRAS de engenharia descritos no presente Estudo tomam como premissa as recomendações das normas publicadas pela ABNT, pela IESNA (*Illuminating Engineering Society of North America*), pela CIE (*International Commission on Illumination*) e a regulação vigente da ANEEL.

A CONCESSIONÁRIA deverá também respeitar as normas e padrões estabelecidos pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, no que se refere ao uso da energia elétrica fornecida, conforme a legislação vigente.

A CONCESSIONÁRIA deverá observar as melhores práticas de mercado e as normas a seguir indicadas (e outras que vierem substituí-las e/ou atualizá-las).

### **1.2.1. NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**

- **ABNT NBR 5101:** ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Procedimento;
- **ABNT NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- **ABNT NBR 5181:** Sistemas de Iluminação de túneis - Requisitos;
- **ABNT NBR 15129:** Luminárias para ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Requisitos particulares;
- **ABNT NBR IEC 60598-1:** Luminárias Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- **ABNT NBR IEC 60529:** Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- **ABNT NBR IEC 62262:** Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- **ABNT NBR 6323:** Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;
- **ABNT NBR 14744:** Postes de aço para iluminação;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **ABNT NBR 8451:** Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica;
- **ABNT NBR 16026:** Dispositivo de Controle Eletrônico c.c. ou c.a. para módulo de LED – Requisitos de Desempenho;
- **ABNT NBR IEC 61347-2-13:** Dispositivo de controle da lâmpada Parte 2-13: Requisitos particulares par dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a. para os módulos de LED;
- **ABNT NBR 13593:** Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios;
- **ABNT NBR-5125:** Reator para lâmpada a vapor de mercúrio a alta pressão;
- **ABNT NBR 15688:** Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- **ABNT NBR NM 247-3:** Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);
- **ABNT NBR 9117:** Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos;
- **ABNT NBR IEC 61643-1:** Dispositivos de Proteção Contra Surtos em Baixa Tensão – Parte 1: Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão - Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **ABNT NBR 8182:** Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 7290:** Cabos de controle com isolamento extrudado de XLPE, EPR ou HEPR para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 15715:** Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações – Requisitos;
- **ABNT NBR 5111:** Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos;
- **ABNT NBR IEC 60439-1-2-3:** Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 1, 2 e 3;
- **ABNT NBR 5419:** Proteção contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 15749:** Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
- **ABNT NBR ISO 9001:** Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos;
- **ABNT NBR ISO/IEC 27001:** Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;
- **ABNT NBR 14001:** sistemas de gestão ambiental — Requisitos com orientações para uso.

### **1.2.2. NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA:**

- **GED-13:** Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- **GED 270:** Compartilhamento de postes com rede de telecomunicações;
- **GED 15132:** Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **GED 18245:** ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Luminárias LED
- **GED-15384:** Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das DISTRIBUIDORAS;
- **GED-120:** Projetos de Redes Aéreas de Distribuição Rural;
- **GED-17544:** Projeto de Rede de Distribuição – Cálculo Mecânico RGE;
- **GED 3648:** Projeto de Rede de Distribuição – Cálculo Mecânico;
- **GED 3650:** Projeto de Rede de Distribuição – Condições Gerais;
- **GED 3667:** Projeto de Rede de Distribuição – Cálculo Elétrico;
- **GED 3668:** Projeto de Rede de Distribuição – Terminologia;
- **GED 3670:** Projeto – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **1.2.3. NORMAS DO INMETRO E PROCEL:**

- Portaria Nº 62/2022 INMETRO;
- Selo PROCEL de economia de energia.

### **1.2.4. RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANEEL**

- Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

## **2. CRONOGRAMA E MARCOS CONTRATUAIS**

### **2.1. FASE 0 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

Quando da assinatura do CONTRATO, a partir da data de publicação de seu extrato, as PARTES darão início às providências preliminares listadas abaixo e aos procedimentos necessários à assunção dos SERVIÇOS, conforme descrito a seguir.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

2.1.1. Em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL.

Em até 15 (quinze) dias contados de seu recebimento, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar acerca do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, aprovando-o ou solicitando as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do CONTRATO e/ou dos ANEXOS.

(i) Na hipótese de solicitação de adequações, a CONCESSIONÁRIA deverá informá-las em até 15 (quinze) dias, tendo o PODER CONCEDENTE o prazo de até 15 (quinze) dias para aprovar o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL reformulado ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação.

(ii) No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, este será considerado aprovado;

(iii) Após aprovado, o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL passará a fazer parte integrante do CONTRATO como ANEXO emitido pela CONCESSIONÁRIA.

2.1.2. Em até 60 (sessenta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar:

- (i) A contratação das apólices de seguro previstas no CONTRATO;
- (ii) A implantação do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL PROVISÓRIO, com as condições mínimas previstas no item 4.3.
- (iii) Início do cadastro georreferenciado de todos os pontos de iluminação pública; e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(iv) Implementação do sistema de gestão do parque de iluminação pública.

2.1.3. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva comprovação, pela CONCESSIONÁRIA, da contratação dos seguros e da implantação de CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL provisório, desde que o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL tenha sido aprovado, o PODER CONCEDENTE deverá providenciar:

(i) Assinatura do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, caso a contratação ainda não tenha sido realizada;

(ii) Transferência dos BENS VINCULADOS do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, por meio da assinatura, pelas PARTES, de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS;

(iii) Depósito de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS na CONTA RESERVA administrada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, de acordo com a participação de cada município;

(iv) Rescisão dos contratos administrativos firmados com terceiros, relacionados com a manutenção e operação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que porventura ainda estejam em vigor; e;

(v) Emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, após providenciadas, pelo PODER CONCEDENTE, as condições previstas nos itens acima.

2.1.4. Caso a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS não seja emitida pelo PODER CONCEDENTE no prazo e conforme as condições acima, a CONCESSIONÁRIA poderá rescindir este CONTRATO de pleno direito, sem qualquer penalidade ou pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, mediante o envio de notificação para o PODER CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de rescisão, resguardando-se do direito aos ressarcimentos dos investimentos e custos em que

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP**

**CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

tenha incorrido após a assinatura do contrato.

2.1.5. Caso a ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS seja emitida pelo PODER CONCEDENTE até a data de rescisão prevista na notificação da CONCESSIONÁRIA, e, desde que as demais condições previstas tenham sido cumpridas, a CONCESSIONÁRIA não poderá rescindir o CONTRATO.

Eventual atraso na emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS por parte do PODER CONCEDENTE, considerando os prazos e condições acima, ensejará REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do CONTRATO, que deverá ser implementada por meio de alteração do PRAZO DA CONCESSÃO.

### **2.2. DATA DE EFICÁCIA**

Após a emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE efetuará a respectiva publicação, sendo que a DATA DE EFICÁCIA para todos os fins deste CONTRATO será a data da publicação da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS no DIÁRIO OFICIAL.

A partir da DATA DE EFICÁCIA, o CONTRATO será considerado plenamente vigente, iniciando-se a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO.

### **2.3. FASE I – ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA assumirá a prestação dos SERVIÇOS na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, conforme previsto em seu PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL e em observância às obrigações e especificações do CONTRATO e dos ANEXOS.

2.3.1. Em até 45 (quarenta e cinco) dias da DATA DE EFICÁCIA, ou, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato do CONTRATO, o que ocorrer por último, a CONCESSIONÁRIA deverá:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (i) Submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE o PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO, contendo a descrição detalhada dos SERVIÇOS, conforme previsto neste ANEXO, observadas a legislação e as normas técnicas aplicáveis, bem como as diretrizes previstas no CONTRATO e nos ANEXOS;
- (ii) Submeter à fiscalização, pelo PODER CONCEDENTE, o CADASTRO BASE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (iii) Comprovar a implantação e operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL definitivo, conforme previsto neste ANEXO.

O PODER CONCEDENTE deverá aprovar os documentos a que se refere a Cláusula acima ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, de disposições do CONTRATO e/ou dos ANEXOS, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados da data de sua respectiva apresentação.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as adequações solicitadas em até 15 (quinze) dias contados da respectiva solicitação.

Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO e do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ajustados para atendimento de solicitações do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para aprová-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação dos documentos.

No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO e do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estes serão considerados aprovados.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Após aprovados, o PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO e o CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA passarão a fazer parte integrante do CONTRATO, como ANEXOS emitidos pela CONCESSIONÁRIA.

Caso o CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA indique a existência de BENS VINCULADOS do PODER CONCEDENTE que (a) devam ser transferidos para a CONCESSIONÁRIA ou (b) que foram transferidos para a CONCESSIONÁRIA, mas não foram arrolados no TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS, o referido TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS deverá ser atualizado pelas PARTES após a aprovação do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Como condição para início da FASE II, o PODER CONCEDENTE deverá, em até 15 dias, em complemento ao montante previsto no item 2.1.3, realizar o depósito dos outros 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS na CONTA RESERVA administrada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.

Caso se identifique uma incongruência no CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não identificada à época de sua aprovação, o PODER CONCEDENTE poderá pleitear a sua revisão à CONCESSIONÁRIA e a atualização correspondente do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **2.4. FASE II – ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL**

Após cumprimento das atividades previstas para a FASE I e cumpridos os requisitos para início da FASE II, a CONCESSIONÁRIA dará início ao ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL, ou seja, dos SERVIÇOS DE GESTÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, ATENDIMENTO À DEMANDA REPRIMIDA E AMPLIAÇÃO DO



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PARQUE, PROJETOS ESPECIAIS, bem como as demais atividades previstas ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar e encaminhar ao PODER CONCEDENTE antes do início de cada etapa do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO:

- (i) Projeto básico de modernização da etapa respectiva, e, posteriormente;
- (ii) Projeto executivo.

Para o projeto básico, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados do seu recebimento, para se manifestar acerca de sua aprovação ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, e/ou de disposições do CONTRATO e dos ANEXOS, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 5 (cinco) dias.

Para o projeto executivo, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, contados do seu recebimento, para se manifestar acerca de sua aprovação ou solicitar as adequações necessárias, demonstrando, conforme o caso, as eventuais falhas e/ou o não atendimento da legislação, das normas aplicáveis, e/ou de disposições do CONTRATO e dos ANEXOS, devendo a CONCESSIONÁRIA realizar as adequações solicitadas em até 5 (cinco) dias.

Após a entrega, pela CONCESSIONÁRIA, do projeto básico reformulado ou do projeto executivo reformulado, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de até 2 (dois) dias para informá-lo ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação do documento.

No caso de ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE nos prazos previstos para aprovação dos projetos básicos e/ou executivos, estes serão considerados aprovados.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

O PODER CONCEDENTE acompanhará a execução do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO e expedirá determinações à CONCESSIONÁRIA sempre que entender que o CRONOGRAMA para cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO possa vir a ser comprometido ou ainda que a qualidade dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA se encontra comprometida, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções nos termos do CONTRATO.

O PODER CONCEDENTE exigirá da CONCESSIONÁRIA a elaboração de plano de ação para a recuperação de atrasos em relação aos prazos previstos para cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO.

Quando exigidos pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os planos de ação para a recuperação de atrasos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da exigência feita pelo PODER CONCEDENTE.

Para emissão dos TERMOS DE ACEITE dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA entregues de acordo com o disposto no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar notificação ao PODER CONCEDENTE, acompanhada da comprovação da contratação e/ou complementação dos seguros de que trata o CONTRATO.

Esta notificação deverá ser emitida quando da conclusão de cada etapa intermediária e no final da implementação de cada um dos MARCOS DA CONCESSÃO.

Após o recebimento da notificação, o PODER CONCEDENTE deverá agendar e realizar vistoria às instalações e equipamentos, no prazo de até 15 (quinze) dias, observados os critérios previstos no CONTRATO.

Após a realização da vistoria, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, emitir o TERMO DE ACEITE dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA vistoriados ou indicar as exigências a serem cumpridas, determinando o prazo para a realização das correções, sem ônus para o PODER CONCEDENTE.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Após a emissão de cada TERMO DE ACEITE, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer a atualização correspondente no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e informá-la ao PODER CONCEDENTE e à EMPRESA DISTRIBUIDORA, atendendo as normas e legislação vigentes.

A CONCESSIONÁRIA deverá executar, a partir da data de início da Fase II, as atividades necessárias ao cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO detalhados a seguir.

Ressalta-se que as metas para cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO são cumulativas, ou seja, no término de cada um dos MARCOS DA CONCESSÃO deverão ser avaliados todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizados, eficientizados e equipados com SISTEMA DE TELEGESTÃO, além das demais atividades previstas no ESCOPO DOS SERVIÇOS.

### **2.4.1. MARCO I, FASE II DA CONCESSÃO**

2.4.1.1. Em até 120 (cento e vinte) dias contabilizados a partir do início da Fase II, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para cumprimento do 1º MARCO DA CONCESSÃO:

- (i) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologias convencionais (lâmpadas de descarga ou incandescentes) constantes do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de cada município;
- (ii) Obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, através da redução da carga instalada, nos pontos modernizados;

### **2.4.2. MARCO II, FASE II DA CONCESSÃO**

2.4.2.1. Em até 210 (duzentos e dez) dias contabilizados a partir do início da Fase II, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para o cumprimento do 2º MARCO DA



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONCESSÃO:**

- (i) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologias convencionais (lâmpadas de descarga ou incandescentes) constantes do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de cada município;
- (ii) Obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, através da redução da carga instalada, nos pontos modernizados.

### **2.4.3. MARCO III, FASE II DA CONCESSÃO**

2.4.3.1. Em até 300 (trezentos) dias contabilizados a partir do início da Fase II, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para o cumprimento do 3º MARCO DA CONCESSÃO:

- (i) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO de 100% (cem por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologias convencionais (lâmpadas de descarga ou incandescentes) constantes do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de cada município;
- (ii) Obtenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, através da redução da carga instalada, nos pontos modernizados.

Após a emissão de todos os TERMOS DE ACEITE previstos para os MARCOS DA CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA.

Como condição para início da FASE III, após as aprovações e comprovações a que se refere o item 2.43, os Municípios aderentes deverão, em até 15(quinze) dias, em complemento ao montante previsto no CONTRATO, realizar o depósito de outros 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS MÁXIMAS na CONTA RESERVA administrada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### 2.5. FASE III – Operação e Manutenção Após Modernização

2.5.1. Após a conclusão dos MARCOS DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter os procedimentos operacionais e de manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA por todo o PRAZO DA CONCESSÃO, realizando, sempre que necessário, as atualizações do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO que se fizerem necessárias em virtude de alterações supervenientes nas condições da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADA E EFICIENTIZADA, sempre de acordo com as disposições do CONTRATO e dos ANEXOS.

2.5.2. O segundo ciclo de modernização, para efeito deste estudo, foi adotado no ano 12 (doze). Tal referência se dá em razão da vida útil dos equipamentos, informada pelos fabricantes, bem como benchmark das modelagens de PPP de iluminação pública, sendo certo que em sua estratégia, cada empresa, ao elaborar seu Plano de Negócios, poderá adotar solução diferente, visto que o modelo de concessão prevê a remuneração por desempenho, sendo assim, uma vez atendidos os critérios do Sistema de Mensuração de Desempenho, tal substituição poderá ocorrer em outro cronograma, seja antes, seja depois, do que aqui adotado referencialmente.

### 2.6. RESUMO DO CRONOGRAMA

O Quadro abaixo sintetiza o CRONOGRAMA DA CONCESSÃO:

EVENTO	DURAÇÃO (dias)	PRAZO ACUMULADO (dias)
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		0
<b>FASE 0 - PERÍODO PRÉ OPERACIONAL</b>	45	0



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

DATA DE EFICÁCIA		0	0
FASE I – ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS		45	45
FASE II ATENDIMENTO PLENO DO ESCOPO CONTRATUAL	MARCO I	120	165
	MARCO II	90	255
	MARCO III	90	345
FASE III		8.780	9.125 (25 ANOS)

### 2.7. Cálculo dos Percentuais de Modernização e Eficientização

Os percentuais de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO referidos no CRONOGRAMA DA CONCESSÃO devem ser calculados da seguinte forma:

#### 2.7.1. Percentual de Modernização (PM):

$$PM = \frac{QPIP_{modp}}{QPIP_i} \times 100\% , \text{ onde:}$$

- PM – Corresponde ao Percentual de Modernização;
- i – mês de início da FASE 2;
- p – marco definido;
- QPIP<sub>modp</sub> – Quantidade total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que foram modernizadas para cumprimento do MARCO avaliado e dos MARCOS anteriores, cumulativamente;



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- QPIP<sub>i</sub> – Corresponde à quantidade total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no início da FASE 2, com exceção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com tecnologia LED já existentes;

### 2.7.2. Percentual de Eficientização (PE):

$$PE = \left( 1 - \frac{CIM_{fasep}}{CIM_{inicial_i}} \right), \text{ onde:}$$

- i: mês de início da Fase 2;
- CIM<sub>inicial(i)</sub>: Corresponde à Carga Instalada Média (W) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrada no CADASTRO TÉCNICO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares, calculada por:

CIM<sub>inicial(i)</sub> = CIT<sub>inicial</sub> / CL, onde:

- CIT<sub>inicial</sub> = Carga Instalada Total (kW) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA registrados no CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares;
- CL = Conjunto dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados nos LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, conforme CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- p = trimestre atual sob avaliação; e
- CIM<sub>fasep</sub>: Corresponde à Carga Instalada Média (W) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, presentes ao final do trimestre nos LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, conforme CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga e perdas de equipamentos auxiliares.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Ou seja, a apuração do percentual de eficiência energética se dará sempre em referência à carga média instalada (Watt por ponto luminoso, incluindo-se as eventuais perdas por reatores, fotocélulas e outros dispositivos), apurada no Cadastro Inicial, elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

Neste cadastro, para cada unidade consumidora (UC) de classe tarifária “ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, sem medição ou com medição de consumo de energia elétrica, será apurada a carga média instalada inicial dos pontos de iluminação existentes e que servirá de base comparativa para toda duração do Contrato de Concessão.

Para fins de apuração do valor adicional economizado deve-se considerar a somatória de todas as unidades consumidoras de classe tarifária “ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, no respectivo mês, obtendo-se a carga média instalada (Watt por ponto luminoso, incluindo-se as eventuais perdas por reatores, fotocélulas e outros dispositivos), e calculada a relação com a carga média instalada apurada no Cadastro Inicial.

### **2.8. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS**

Quanto à consequência do atraso na obtenção de Licenças, Autorizações e Alvarás para a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE por Culpa Exclusiva do PODER CONCEDENTE e/ou da Administração Pública, temos que, caso a CONCESSIONÁRIA deixe de cumprir os prazos para cumprimento de MARCO DA CONCESSÃO que tratam o CRONOGRAMA DA CONCESSÃO em razão de atrasos na obtenção das licenças, autorizações e alvarás atribuíveis exclusivamente ao PODER CONCEDENTE e/ou à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o respectivo MARCO DA CONCESSÃO não será considerado cumprido e a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do CONTRATO.

### **3. PLANOS DE TRABALHO**

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar os PLANOS DE TRABALHO discriminados a seguir:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL (PTO)**, que contemplará todas as atividades relacionadas ao planejamento e à estruturação necessárias para início da operação e da manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, subdividido minimamente nos PLANOS elencados no item 3.1;
- **PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO (PMO)**, que apresentará a descrição, procedimento operacional e planejamento de todas as atividades para execução do objeto do CONTRATO que delinearão a forma de atuação da CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, subdividido minimamente nos PLANOS elencados no item 3.2. **O PMO obrigatoriamente deve considerar a MODERNIZAÇÃO ocorrendo simultaneamente nos 15 (quinze) MUNICÍPIOS;**
- **PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL**, que deverá detalhar o procedimento de reversão dos BENS REVERSÍVEIS e a transição operacional no advento do prazo contratual, conforme detalhado no item 3.3.

Os planos deverão ser elaborados em conformidade com as normas, regulamentos e demais diretrizes da legislação aplicável às atividades realizadas pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser observadas, ainda, as obrigações definidas no CONTRATO.

Os planos vincularão a CONCESSIONÁRIA para todos os fins de direito, cabendo a ela seu estrito cumprimento e implementação, sob pena de aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

Em todos os planos, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir manuais e scripts de operação, os “Procedimentos Operacionais Padrão – POPs” para cada tipo de SERVIÇO, considerando os requerimentos mínimos da atividade a ser executada em quantidade, forma e qualidade suficientes para garantir a sua funcionalidade e a disponibilidade da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **3.1. PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL (PTO)**

O objetivo do PTO é garantir o processo de operação e de manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL.

Enquanto não ocorrer a MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer a operação e a manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL com prestação de serviço de gestão, controle e monitoramento, por meio de CCO provisório e com intensificação de atividades de ronda, urgência na captação e solução de solicitação do munícipe ou do PODER CONCEDENTE. A operação e gestão de todos os trabalhos deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, com base em sistema informatizado para o registro de intervenções.

O PTO, em conformidade com as obrigações do CONTRATO e do presente Estudo, será composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- Plano de Tratamento e Descarte de Materiais (PTDM);
- Relatório de Execução de Serviços (RES);
- Plano Inicial de Operação e Manutenção (PIOM);
- Plano de Gestão de Materiais (PGM);

Para a elaboração do PTO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar as atividades de gestão e suporte listadas a seguir:

(i) Desenho de processos: a CONCESSIONÁRIA deverá mapear, definir e desenhar todos os processos necessários para o início da operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, abrangendo:

- a) Diagnóstico e análise de processos;
- b) Modelagem dos processos;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

c) Planejamento de implantação.

(ii) Gestão de estoques: a CONCESSIONÁRIA deverá definir as políticas de estoque, bem como políticas de suprimento para os itens básicos que devem ser adotados ao longo da CONCESSÃO.

### **3.1.1. Plano de Tratamento e Descarte de Materiais (PTDM)**

O PTDM deverá conter as estratégias de tratamento e descarte dos materiais retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, com base nas DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS, constantes deste Estudo, sendo que:

(i) Todo material ou equipamento retirado da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, em decorrência da execução dos SERVIÇOS, deverá ser alvo de triagem e classificação pela CONCESSIONÁRIA, e posterior reutilização ou descarte, conforme o caso, sob acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE;

(ii) O PTDM deverá ser utilizado como base ao longo da VIGÊNCIA DO CONTRATO. Deverão ser detalhados os procedimentos específicos, conforme o tipo de material, destacando entre eles os resíduos contaminantes que apresentam riscos à saúde pública e ao meio ambiente e necessitam tratamento e disposição especiais em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e contaminação;

(iii) O armazenamento, transporte, descontaminação e descarte dos resíduos contaminantes deverão ser realizados por meio de empresa especializada, que atenda a todos os requisitos legais da legislação ambiental vigente.

### **3.1.2. Relatório de Execução de Serviços**

O Relatório de Execução dos Serviços deverá ser apresentado mensalmente ao PODER CONCEDENTE, em conjunto com o relatório parcial dos índices de desempenho gerado pelo SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL – SCGO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

No Relatório de Execução de SERVIÇOS elaborado, para cada tipo de SERVIÇO, deve constar campos para preenchimento, ao menos, das seguintes informações:

- (i) Tipo de SERVIÇO;
- (ii) Quantidade de projetos executados no período;
- (iii) Quantidade de ordem de SERVIÇOS demandadas e atendidas para manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (iv) Datas de elaboração e envio de cada projeto;
- (v) Datas de demanda e execução das ordens de SERVIÇO de manutenção;
- (vi) Identificação dos logradouros abrangendo tipo, nome, trecho e região;
- (vii) Número da Ordem de Serviço;
- (viii) Quantidade de pontos por modelo e tecnologia utilizada;
- (ix) Data de execução dos SERVIÇOS e da energização;
- (x) Estágios de desenvolvimento das atividades de mesmo tipo realizadas no mês anterior.

### **3.1.3. Plano Inicial de Operação e Manutenção (PIOM)**

O PIOM deverá abordar as estratégias de operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL, abrangendo:

- (i) Programa de Implantação e Operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (PCCO) provisório;
- (ii) As estratégias de operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL;
  - a) Programa de manutenção preditiva;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- b) Programa de manutenção preventiva;
- c) Programa de manutenção corretiva (PMC);
- d) Programa de manutenção emergencial.

### **3.1.4. Plano de Gestão de Materiais (PGM)**

O PGM deverá conter, pelo menos, a segmentação das famílias de materiais de ILUMINAÇÃO PÚBLICA estocados, definição de estoque mínimo/segurança, estoque máximo e pontos de suprimento para suportar a operação e manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **3.2. PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO (PMO)**

O PMO objetiva planejar e estruturar todos os SERVIÇOS, devendo incorporar o PTO, com as devidas revisões e atualizações para inclusão dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO e manutenção, de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PMO, em conformidade com as obrigações do CONTRATO e do presente Estudo, será composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (POM);
- PLANO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO (PME);

Caberá à CONCESSIONÁRIA, ordinariamente, realizar a revisão do PMO a cada 5 (cinco) anos, contados a partir do início da FASE II.

#### **3.2.1. PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (POM)**

O POM atualizará o PIOM para inclusão dos SERVIÇOS após o período de transição operacional. O POM deverá caracterizar o modus operandi da CONCESSIONÁRIA para a execução das ações de operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

No POM deverão ser atualizadas e detalhadas as ações e estratégias de operação para prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL.

Com relação aos SERVIÇOS operacionais do CCO, o POM deverá detalhar a forma de atuação da CONCESSIONÁRIA no gerenciamento de chamadas e de equipes, na integração com os sistemas de atendimento ao USUÁRIO, bem como nas demais atividades a serem desenvolvidas por meio do CCO. Deve-se descrever a infraestrutura civil, mobiliário e sistemas e soluções de tecnologia da informação necessárias para operacionalização do CCO, tais como:

(i) Especificações técnicas, ao menos, dos seguintes sistemas e equipamentos do CCO:

- Servidores Computacionais;
- Conjunto de telas / TVs utilizados para o monitoramento;
- Monitores acoplados, com ajustes de altura;
- Sistemas de monitoramento e gerenciamento;
- Equipamentos de rede (switch, roteadores, painéis de conexão de cabos);
- Itens de infraestrutura e engenharia (cabeamento, rack, unidades de fita para backup);
- Notebooks e microcomputadores;
- Matriz de disco para armazenamento de dados;
- Sistema de fornecimento ininterrupto de energia (nobreaks, grupo gerador).

(ii) Planos e políticas de backup e segurança da informação;

(iii) Dimensionamento e detalhamento dos cargos da equipe de operação do CCO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (iv) Plano de treinamento da equipe de operação do CCO;
- (v) Manuais para detalhamento de todos os procedimentos operacionais envolvidos na operação do CCO.

O POM deverá apresentar estratégias, procedimentos operacionais e formas de atuação relativas à garantia da manutenção e da segurança da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA baseadas nas referências normativas apresentadas neste Estudo.

O POM deverá garantir o cumprimento dos requisitos e das exigências previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, mantendo registrado o histórico de atividades executadas em toda a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO.

### **3.2.2. PLANO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO (PME)**

O PME deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o planejamento das atividades relativas à MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a estratégia detalhada para o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO e das diretrizes descritas neste Estudo.

O PME deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- (i) CRONOGRAMA detalhado de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, demonstrando como serão atendidos os MARCOS DA CONCESSÃO definidos no ANEXO 1 DO CONTRATO, indicando etapas intermediárias de vistorias pelo PODER CONCEDENTE para obtenção dos TERMOS DE ACEITE;
- (ii) CRONOGRAMA detalhado para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES eventualmente solicitados pelo PODER CONCEDENTE, indicando etapas intermediárias de vistoria pelo PODER CONCEDENTE, para obtenção dos TERMOS DE ACEITE;

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (iii) Solução proposta para cada PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, justificando a viabilidade técnica da aplicação da tecnologia selecionada e atendendo às especificações e às diretrizes estabelecidas neste Estudo;
- (iv) Classificação dos LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES conforme diretrizes estabelecidas na Classificação Viária do Município;
- (v) Tecnologias/sistemas a serem implantados para economizar energia e as características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;
- (vi) Potencial de redução de consumo de energia elétrica dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a serem modernizados com a implantação das tecnologias selecionadas;
- (vii) Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para a execução dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAL.

O PME poderá ser atualizado e revisado ao longo de todo o período de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, mediante requisição do PODER CONCEDENTE ou solicitação da CONCESSIONÁRIA, sujeitando-se qualquer alteração à aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

Para elaboração do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá priorizar:

- a) Os bairros e áreas mais densas, com menores níveis educacionais e de renda e/ou que apresentem alto índice de ocorrência de crimes e acidentes envolvendo veículos automotores. O PODER CONCEDENTE deverá apresentar as informações mencionadas à CONCESSIONÁRIA previamente a elaboração do PME;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- b) Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS com tecnologias de baixa eficácia luminosa para atendimento aos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos no CONTRATO e nos ANEXOS;
- c) Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS com estágio terminal de vida útil;
- d) As vias com grande circulação de pessoas, tais como entornos de praças, escolas e igrejas;
- e) Os locais onde se verifique a prestação de serviços públicos em períodos noturnos, tais como unidades hospitalares e educacionais, delegacias, postos policiais e proximidades como estações de ônibus;

O PODER CONCEDENTE poderá demandar a preponderância de um ou mais dos critérios acima na priorização das intervenções e exigir modificações ao plano apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

### **3.3. PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL**

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL da CONCESSÃO no prazo previsto no CONTRATO, que deverá conter, no mínimo:

- (i) A forma de reversão dos BENS REVERSÍVEIS;
- (ii) A forma de retirada de todos os bens não reversíveis;
- (iii) O inventário de todos os BENS REVERSÍVEIS, incluindo data de instalação, fabricante, localização, características físicas e técnicas e estado de conservação;
- (iv) A relação de todas as garantias vigentes;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (v) A estimativa de vida útil dos bens, seguindo metodologia vigente, preferencialmente estabelecidas em normas ABNT ou portarias INMETRO;
- (vi) A relação de todos os projetos técnicos e plantas;
- (vii) A base de dados (formato digital) das informações sobre os BENS REVERSÍVEIS; e
- (viii) Um plano de capacitação dos servidores públicos do PODER CONCEDENTE e/ou dos funcionários da nova CONCESSIONÁRIA.

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O ESCOPO considerado para a presente CONCESSÃO abrange os SERVIÇOS listados abaixo, que serão detalhados nos subitens que seguem.

- (i) GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no item 4.1;
- (ii) Elaboração do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito o item 4.2;
- (iii) Implantação e Operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO), conforme descrito no item 4.3;
- (iv) Execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no item 4.4;
- (v) Execução de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no item 4.5;
- (vi) MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA, atendendo à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA indicada, conforme descrito no item 4.6;

- (vii) BANCO DE CRÉDITOS, mecanismo contratual que determina a matriz de responsabilidades quanto ao atendimento da DEMANDA REPRIMIDA, assim entendida a complementação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com os pontos luminosos faltantes, e AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, assim entendidos aqueles serviços relacionados demandados pelo PODER CONCEDENTE, bem como o atendimento aos PROJETOS ESPECIAIS, assim entendidos aqueles demandados pelo PODER CONCEDENTE e implantação de TELEGESTÃO, dentro de sua discricionariedade, tais como ILUMINAÇÃO ESPECIAL em espaços públicos, ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE E/OU ARQUITETÔNICA em bens e monumentos públicos, implantação de SISTEMA DE TELEGESTÃO, ILUMINAÇÃO EM FAIXAS DE PEDESTRES entre outros , conforme descrito no item 4.7.

### **4.1. GESTÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Como consequência da concessão administrativa, caberá à CONCESSIONARIA a gestão operacional do serviço de iluminação pública dos Municípios que compõem essa iniciativa do COMAM, sem prejuízo a competência fiscalizatória do Poder Concedente. Dentre os serviços de gestão caberá a Concessionária:

#### **4.1.1. Gerência de Projetos**

A gerência de projetos é uma atividade fundamental para garantir o sucesso do empreendimento. A CONCESSIONÁRIA deverá gerenciar a exata execução do escopo do projeto, o cumprimento do cronograma detalhado, a alocação de recursos (humanos, financeiros e materiais), a gestão de riscos e a comunicação com todas as partes interessadas (incluindo autoridades públicas, fornecedores e a comunidade local), cujo objetivo final será garantir que o projeto seja concluído dentro do prazo e metas



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

propostas, dentro dos orçamentos estabelecidos, atendendo aos padrões de qualidade e proporcionando benefícios duradouros para a comunidade. Isso exigirá habilidades gerenciais sólidas, bem como uma compreensão profunda das necessidades e expectativas dos “*stakeholders*”.

Portanto, caberá à CONCESSIONÁRIA a alocação de um profissional devidamente qualificado em gerência de projetos de serviços de iluminação pública, o qual será responsável por administrar e coordenar essas atividades;

### **4.1.2. Fiscalização dos materiais empregados**

Visando o atendimento às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas e às portarias do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia: O processo de modernização, manutenção e expansão do sistema de iluminação pública requer a implementação de medidas rigorosas de fiscalização e monitoramento dos materiais utilizados. Isso inclui inspeções frequentes nas frentes de trabalho em vias públicas e espaços públicos, bem como nos materiais estocados em almoxarifados. Os aspectos relevantes a serem monitorados incluem a conformidade dos materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública, tais como luminárias, drivers, reatores, relés, lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos, aterramentos e cintas de fixação com as normas da ABNT (Associação Brasileira das Normas Técnicas) e portarias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), bem como com as normas, especificações e padrões técnicos da CPFL Paulista, no que for aplicável;

### **4.1.3. Conferência mensal dos montantes de consumo de energia elétrica**

Quando faturados por estimativa, na unidade consumidora pela Distribuidora de Energia Elétrica, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a realização verificações mensais dos valores faturados por estimativa de consumo de energia elétrica em cada unidade consumidora pela Distribuidora de Energia Elétrica, a fim de garantir a precisão e exatidão dos montantes cobrados para cada município integrante do projeto. Caberá



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

a CONCESSIONÁRIA apresentar mensalmente a memória de cálculo da quantidade de kWh considerada correta para cada unidade consumidora faturada por estimativa. Essa memória de cálculo deve ser baseada na potência instalada constante do Cadastro Georreferenciado, incluindo, se for o caso, as perdas máximas dos equipamentos auxiliares estabelecidas pelas normas técnicas, o tempo médio diário em funcionamento estabelecido pela ANEEL para os municípios partícipes e a quantidade de dias do ciclo tarifário (mês civil). Caso haja divergências entre os montantes calculados e o consumo de energia elétrica faturado pela Distribuidora, a diferença a menor ou a maior deve ser proposta à Distribuidora para ser incluída na fatura do mês seguinte da unidade consumidora. Além disso, deve ser elaborada um relatório mensal contendo todas as unidades consumidoras de iluminação pública, com faturamento por estimativa e por medição, demonstrando as cargas instaladas (kW) e o consumo individual de energia elétrica (kWh), bem como a totalização correspondente para cada município;

### **4.1.4. Apoio técnico aos Municípios**

Quanto as questões técnicas, legais e regulatórias, incluindo tratativas e interface com a Distribuidora de Energia Elétrica e com as Agências Reguladoras do Setor Elétrico no que se refere ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública: Isso envolve a análise das faturas de fornecimento de energia elétrica quanto ao seu enquadramento na classe tarifária e o apoio nas discussões de questões legais e regulatórias junto à concessionária de serviços de distribuição de energia e às Agências Reguladoras do Setor Elétrico.

Além disso, deverá ser realizada a avaliação das Unidades Consumidoras de classe tarifária “Iluminação Pública” (B4a e B4b) e “Poder Público” (B3), visando a distinção e enquadramento como classe tarifária Iluminação Pública diante dos critérios de classificação das unidades consumidoras definidos nas resoluções normativas da ANEEL em vigor. Caberá a concessionária o encaminhamento de medidas para a consequente redução dos gastos com energia elétrica de cada município integrante. Isso inclui avaliações teóricas de projetos através de software específicos e avaliações

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

práticas em campo quanto ao atendimento dos requisitos mínimos fixados pela Norma Técnica ABNT NBR nº 5101:2018.

### **4.2. Elaboração do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA individualizado para cada município partícipe do projeto, conforme a seguir descrito.

Considera-se como “ponto de iluminação” (PI) a unidade que se caracteriza como o conjunto completo, formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instaladas. Portanto, diferenciando do que se denomina “ponto luminoso” (PL), que corresponde à unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação.

O CADASTRO TÉCNICO é o passo inicial para efetiva gestão dos serviços de iluminação pública, é uma ferramenta fundamental para a fiscalização do Contrato por parte do Poder Concedente e pelos Municípios Partícipes e é um aspecto chave no âmbito do serviço objeto da Concessão.

Cada item componente da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA é considerado um ativo e, como tal, deve estar cadastrado e monitorado. Este banco de dados forma a base inicial do conhecimento dos Municípios quanto aos Parques de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Toda intervenção a ser planejada, ou demandada, deverá ter como base ou ponto de partida a informação contida no CADASTRO TÉCNICO, e devem ser construídas rotinas de trabalho pela CONCESSIONÁRIA ao longo de toda a Concessão, que prevejam a atualização guiada por procedimentos distintos para cada tipo de serviço, visando sua constante validação e garantindo a integridade e consistência dos dados e, acima de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

tudo, que coíbam quaisquer intervenções nos ativos, sem que esta intervenção seja reportada e atualizada automaticamente.

É fundamental que a modernização dos parques municipais acompanhe a atualização do CADASTRO TÉCNICO, assegurando, desde o início, que nenhuma ação ocorra sem registro e atualização

É essencial, também, que o CADASTRO TÉCNICO possua como uma de suas funções, a disponibilidade de interface segura de dados com outras soluções de Tecnologia da Informação, garantindo a interoperabilidade, que possam vir a ser agregadas à solução de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, citando como exemplos sua disponibilidade no Service Desk para auxílio no atendimento ao munícipe, uso na concepção de projetos e simulações de cenários futuros, planejamento de intervenções programadas, assim como em todas as atividades em campo, para subsidiar a localização e verificação das diversas informações cadastradas.

A realização do inventário e cadastramento dos pontos de iluminação visa instrumentalizar a gestão dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, assim considerado como base para controle de manutenção e projetos de melhoramentos e expansão, bem como a fiscalização do faturamento da energia elétrica consumida mensalmente junto à distribuidora de energia.

A CONCESSIONÁRIA realizará o cadastro georreferenciado dos componentes do Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos municípios, tanto um cadastro inicial, quanto à medida que esses equipamentos venham a sofrer intervenções, processo denominado “manutenção continuada”, registrando no sistema informatizado, e atualizando a base de dados.

A manutenção do cadastro deve ser realizada rotineiramente, durante todo o período do contrato, à medida que os pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA sofram intervenções. Durante a realização dos serviços, caso haja substituições de equipamentos, todas as



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

novas informações do ponto devem ser atualizadas no banco de dados do Sistema de Gestão da ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Para garantir que todos os atores envolvidos terão acesso às informações mais atualizadas, bem como os gestores tenham condições de tomar decisões baseados em indicadores íntegros e precisos, toda intervenção a ser planejada ou implementada terá como ponto de partida a informação contida no cadastro, e serão construídas rotinas de trabalho para atualização contínua das informações tabulares e geográficas, visando sua constante validação e garantindo a integridade e consistência dos dados e, acima de tudo, que coíbam quaisquer intervenções nos ativos de IP, de manutenção, ampliação ou modernização, sem que esta intervenção seja reportada e atualizada automaticamente no cadastro.

Ao final do trabalho de cadastramento todos os componentes do Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos Municípios estarão integralmente restituídos, georreferenciados e representados sobre a cartografia municipal no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIG-IP), incluindo todos os dados tabulares, cadastrais e de localização, registros fotográficos, características técnicas, garantindo controle total de parâmetros de performance e operação pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE, e permitindo a constante atualização e manutenção do CADASTRO TÉCNICO.

### **4.2.1. DIRETRIZES para o Cadastramento Georreferenciado dos Componentes do Sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Para a composição do banco de dados geográfico será utilizada a base cartográfica e digital dos Municípios ou outra fonte de mapa, a que for mais recente e precisa.

Concomitantemente ocorrerá a conversão, importação, análise e tratamento dos dados fornecidos pela Distribuidora de Energia (CPFL Paulista) para cada município, para posterior comparação e consolidação com as informações que serão colhidas em campo pela CONCESSIONÁRIA, e ainda serão utilizadas como subsídio para eventual



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

discussão de diferenças junto à Distribuidora no que se refere à fatura de consumo de energia elétrica.

Vencidas as etapas anteriores, serão percorridas todas as áreas do Municipais para a coleta das informações e composição do CADASTRO TÉCNICO georreferenciado de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a coleta de dados tabulares, coordenadas geográficas e de registros fotográficos digitais de todos os componentes dos Parques de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do COMAM (aqueles integrantes do projeto).

O cadastramento da localização física será efetuado através de dispositivo móvel, que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível também registrar integralmente as características dos componentes do Parque de Iluminação, conforme descrito.

São objeto de levantamento todos os pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA pertencentes aos Municípios instalados em ruas, avenidas, viadutos, travessas, parques, praças e outros logradouros públicos, utilizando recursos de geoprocessamento e computação móvel.

Para os componentes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA a serem cadastrados serão associadas as seguintes informações:

- Identificação do ponto de iluminação;
- Coordenadas geográficas;
- Nome do logradouro, se houver;
- Número predial aproximado, se houver;
- Bairro ou loteamento, a ser disponibilizado pelo Município;
- Registros fotográficos;
- Tipo de lâmpada;

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Potência nominal;
- Características do reator, se houver;
- Características do poste;
- Características do braço;
- Características da luminária;
- Número do medidor, quando disponibilizado pela distribuidora de energia;
- Geolocalização do medidor, quando disponibilizado pela distribuidora de energia;
- Número da Unidade consumidora, a ser disponibilizado pela distribuidora.

O sistema a ser implantado preverá ainda os campos necessários para as informações a serem atualizadas durante a manutenção continuada do parque de iluminação, conforme abaixo:

- Características do relé fotoelétrico;
- Características dos acessórios do ponto de iluminação;
- Características da rede de energia;
- Características do cabeamento de rede;
- Ponto de referência;
- Altura do poste;
- Tipo e comprimento do braço;
- Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (aérea ou subterrânea);
- Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Comando (Geral ou Individual);
- Quantidade de fios;
- Valor nominal do fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt), estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e nível de iluminância.

### **4.2.2. CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS**

No SERVIÇO de ELABORAÇÃO do CADASTRO TÉCNICO DA REDE deverá ser vinculada a CLASSE DE ILUMINAÇÃO das vias públicas a serem fornecidas pelos municípios, conforme norma técnica ABNT NBR 5101/2018.

Para esta determinação, as vias de veículos serão classificadas em V1, V2, V3 e V4. Todas as demais vias que, pelos critérios de classificação se enquadrem como V5 serão para os efeitos de CLASSE DE ILUMINAÇÃO caracterizados como V4. As vias de pedestres serão classificadas como P1, P2, P3 e P4.

Serão estas CLASSES DE ILUMINAÇÃO das vias de veículos e de pedestres que servirão como parâmetro de atendimento aos requisitos de qualidade de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, atendendo à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. Compete à CONCESSIONÁRIA atender aos requisitos de iluminância e uniformidade estabelecidos no CONTRATO, **acima dos mínimos indicados na NBR 5101/2018, conforme detalhado.**

Qualquer alteração em relação às CLASSES DE ILUMINAÇÃO, consolidadas neste CADASTRO TÉCNICO somente poderá ser realizada a partir de uma solicitação do PODER CONCEDENTE, devidamente justificada.

Todas as praças e parques do Município devem ter CLASSE DE ILUMINAÇÃO **para pedestres será utilizada “P2”**.

#### **4.2.2.1. Classificação de VIAS NOVAS ao longo da CONCESSÃO.**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A classificação de novas vias públicas que surjam ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO deverá seguir os critérios dispostos na ABNT NBR 5101 (ou a norma que vier a substituí-la) e obedecer, conforme o caso, ao disposto no CONTRATO e serem submetidas à conferência pelo PODER CONCEDENTE.

### **4.2.3. BENS REVERSÍVEIS**

No SERVIÇO de elaboração do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser determinada a LISTA DOS BENS REVERSÍVEIS de cada um dos municípios integrantes deste projeto.

BENS REVERSÍVEIS são todos os bens e direitos indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO, incluindo, mas não se limitando aos:

a) Itens instalados na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para execução dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, abrangendo:

i. Postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

ii. Componentes dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA incluindo, mas sem se limitar, luminárias, braços, relés, chaves de comando e demais equipamentos e componentes;

iii. Quadros de comando incluindo, mas sem se limitar, disjuntores, contactores e demais equipamentos e componentes;

iv. Transformadores exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

v. Dutos e caixas de passagem subterrâneas exclusivas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

vi. Demais equipamentos e componentes que componham a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a rede subterrânea e aérea exclusiva de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

b) Itens instalados em pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o SISTEMA DE TELEGESTÃO:

- i. Dispositivos de Controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
- ii. Concentradores do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
- iii. Suportes;
- iv. Demais equipamentos que componham o SISTEMA DE TELEGESTÃO.

c) Itens instalados em pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para o sistema de ILUMINAÇÃO ESPECIAL:

i. Componentes dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do sistema de ILUMINAÇÃO ESPECIAL incluindo, mas sem se limitar, projetores, luminárias de embutir, sistema de controle e demais equipamentos e componentes.

d) Itens do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

i. Central de Atendimento - Service Desk: todo o histórico de informações registrado durante período da CONCESSÃO, e toda base de dados, a qual deve ser garantido pela CONCESSIONÁRIA a transferência ao PODER CONCEDENTE.

ii. Sistema Central de Gerenciamento: todo o histórico de informações, registrado durante o período da CONCESSÃO, e toda base de dados georreferenciada, a qual deve ser garantido pela CONCESSIONÁRIA a transferência ao PODER CONCEDENTE

iii. SISTEMA DE TELEGESTÃO: todo o histórico de informações, registrado durante período da CONCESSÃO, e toda base de dados georreferenciada, a qual deve ser garantido pela CONCESSIONÁRIA a transferência ao PODER CONCEDENTE.

Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser permanentemente inventariados e atualizados pela CONCESSIONÁRIA, ficando sujeita à fiscalização pelo PODER CONCEDENTE.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Serão obrigatoriamente revertidos ao PODER CONCEDENTE os bens transferidos à CONCESSIONÁRIA por meio desta concessão.

A CONCESSIONÁRIA não poderá reter ou deixar de devolver quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS. Os bens desaparecidos ou danificados serão indenizados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

Não são considerados BENS REVERSÍVEIS a infraestrutura civil (imóveis) construída ou adquirida pela CONCESSIONÁRIA, veículos e mobiliário (mesa, cadeiras, computadores etc.).

### **4.2.4. Condições de execução**

Para execução deste trabalho serão alocadas tantas equipes de campo, quanto necessárias para atendimento ao prazo contratual. O Plano de Trabalho com respectivo quantitativo de equipes e expectativa de produção deverá ser previamente informado ao Poder Concedente.

### **4.3. Implantação e operacionalização do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)**

O CCO será responsável pela COORDENAÇÃO, pelo GERENCIAMENTO e pelo CONTROLE de todas as ações de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) e OPERAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.

Para inicialização da OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um CCO provisório no prazo estabelecido em CONTRATO, com as condições mínimas necessárias ao atendimento das atividades previstas para a FASE I, sendo exigida a sua instalação em caráter definitivo como condição de início da FASE II.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

O CCO definitivo deverá apresentar as especificações e funcionalidades apresentadas neste Estudo, assegurando-se, no mínimo:

- (i) Ambiente físico de operação, com Infraestrutura, tecnologia, insumos e recursos humanos e materiais necessários para seu funcionamento;
- (ii) Conservação e manutenção de todos os sistemas e equipamentos instalados em seu ambiente;
- (iii) Funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de sistema informatizado web;
- (iv) Funções e processos que permitam coletar e processar informações em tempo real para os pontos equipados com telegestão;
- (v) Garantia de convergência dos dados supracitados e informações em um único centro de dados, por meio do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIG-IP);
- (vi) Soluções de Tecnologia da Informação que possibilitem a execução dos SERVIÇOS e funcionalidades previstos.

O SIG-IP deverá ser a principal ferramenta de integração e operação do CCO, permitindo o registro, identificação, priorização, alertas e encaminhamento para execução dos SERVIÇOS, inclusive concentrando os dados do sistema de telegestão, por meio de API do fabricante,, cujas funcionalidades automatizam o gerenciamento dos SERVIÇOS e aplicação dos processos, com suporte de múltiplos acessos, segurança da informação baseada em ISO 27000 e práticas de gerenciamento contempladas na versão mais recente do Information Technology Infrastructure Library – ITIL e ISO 20000.

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um ponto de acesso completo ao sistema de CCO em local indicado pelo PODER CONCEDENTE, denominado “CCO Espelho”, cuja infraestrutura de local, mobiliário, equipamentos e conexão de dados serão de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

responsabilidade do PODER CONCEDENTE, cabendo à CONCESSIONÁRIA o fornecimento de *login* para acesso ao Sistema Informatizado, com nível de acesso específico para este perfil, bem como o suporte técnico para o uso do CCO Espelho.

O acesso concedido ao PODER CONCEDENTE das funcionalidades deverá ser de nível usuário, e, deverá ter acesso completo de leitura dos dados do CCO, incluindo:

- (i) CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Índices de desempenho previstos no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- (iii) Chamados em aberto e concluídos;
- (iv) Registro de intervenções realizadas;
- (v) Pendências na execução de SERVIÇOS;

O CCO Espelho deverá estar plenamente operacional no início da Fase II, e, sempre que requisitado pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um profissional, devidamente capacitado, para suporte ao uso do CCO Espelho.

### **4.3.1. Estrutura Física**

O CCO deverá concentrar as capacidades de monitoramento e controle pleno da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em um único ambiente físico, sem prejuízo de outras funcionalidades e características necessárias à execução dos SERVIÇOS.

O CCO deverá conter no mínimo uma estrutura física composta pelas seguintes instalações:

- Sala de controle de operação e supervisão: local de monitoramento e análise das informações dos sistemas de gerenciamento das REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA DE TELEGESTÃO, equipes de campo, fluxo



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

de protocolos, ordens de serviço, controle de frotas e demais necessidades da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de profissionais capacitados para a execução das atividades de controle e supervisão das REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

- Data center: A ser provido nas instalações do CCO ou de terceiros especializados, com área de acesso controlado, que contenha infraestrutura de rede, segurança, refrigeração, energia e disponibilidade para acomodação de hardwares utilizados em todo o CCO. Deverá garantir redundância para assegurar a operacionalidade dos sistemas utilizados pelo CCO. Podem fazer parte equipamentos como: rack, switch, servidor, storage, access point, firewall, nobreak e outros necessários para garantir o funcionamento dos SERVIÇOS. Por se tratar de SERVIÇOS à população, a estrutura deverá funcionar em regime ininterrupto caracterizando a alta disponibilidade e prevenindo possíveis falhas.

### **4.3.2. Infraestrutura de Operação**

O CCO deverá assumir a função de centralizar as operações das REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, otimizando, coordenando e direcionando atuações de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, operação e manutenção.

A CONCESSIONÁRIA deverá estruturar ainda o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL provisório, por meio da implantação de soluções que permitam, no mínimo:

- a) Estabelecimento de canal de comunicação com a central de atendimento para registro de ocorrências;
- b) Gestão das ocorrências registradas por meio da central de atendimento, com o acionamento das equipes de campo para manutenção das ocorrências na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- c) Registrar, acompanhar e controlar todos os chamados e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análises estatísticas;
- d) Registrar as pendências na execução dos SERVIÇOS ou de SERVIÇOS necessários de terceiros;
- e) Garantir o funcionamento do CCO em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

Posteriormente, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL definitivo. Para desempenho satisfatório de suas funções de centro de inteligência da CONCESSÃO, substanciadas àquelas especificações e diretrizes mínimas definidas para o CCO provisório, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Disponibilizar todos os materiais, sistemas, equipamentos, bem como mão de obra, devidamente treinada, necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras de operação do CCO;
- (ii) Implantar soluções de tecnologia que permitam, no mínimo:
  - a) Integração por meio de API do SCGO (telegestão) ao SIGIP, possibilitando a gestão das ocorrências registradas por meio do Call Center, com o acionamento das equipes de campo, para correção das ocorrências nas REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - b) Encaminhar as ordens de serviço para as equipes de campo por meio de transmissão de dados aos dispositivos móveis, dotados de GPS e acesso à rede de comunicação de dados, permitindo à equipe de campo informar a conclusão de atendimento ao chamado;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- c) Retornar ao CCO as informações apontadas pelas equipes de campo, contendo os dados do SERVIÇO executado, permitindo a correta apuração dos índices de qualidade de SERVIÇO;
- d) Detectar ocorrências de eventos de interrupção, falhas ou problemas na operação que impactam diretamente na disponibilidade, desempenho e nível de SERVIÇO, assim como a hora exata da normalização, para os equipamentos com telegestão;
- e) Atuar de forma remota nos ativos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA equipados com dispositivos do SISTEMA DE TELEGESTÃO, para o controle, monitoramento, configuração, envio de comandos, bem como execução de ações necessárias para resolução de ocorrências e restabelecimento da operação normal;
- f) Monitorar e garantir o cumprimento dos índices de desempenho da CONCESSÃO, no que se refere a prazos de execução, qualidade, disponibilidade e desempenho dos SERVIÇOS;
- g) Atualizar os CADASTROS DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a cada evento ou intervenção realizada, mantendo histórico de intervenções;
- h) Visualizar todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cadastrados em mapas da cidade, bairros, logradouros, correlacionando a localização e o número de identificação;
- i) Permitir o acesso integral do PODER CONCEDENTE aos dados do CCO, disponibilizados em relatórios dinâmicos, para monitoramento dos SERVIÇOS realizados, de forma remota, garantindo segurança da informação;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- j) Fornecer interface em língua portuguesa e permitir a integração das funcionalidades e dados com outras soluções de tecnologia da informação, que possam vir a ser agregadas à solução de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- k) Implementar controle e restrições de acesso;
- l) Garantir a padronização e validação dos dados, possuindo uma gama completa de opções de consultas e relatórios e permitindo o total monitoramento das atividades contratadas pelo PODER CONCEDENTE;
- m) O sistema deverá dispor de interoperabilidade de dados com outros sistemas, por meio da exportação de dados geoespaciais;
- n) Utilizar plataformas de softwares, tipos de arquivos e aplicativos amplamente utilizados no mercado e devidamente licenciados, com capacidade para processamento georreferenciado;
- o) Permitir a exportação de dados para aplicativos comerciais de produção de documentos (Word/Excel), outros bancos de dados (Access/SQL Server) e, quando aplicável, para aplicativos CAD e/ou GIS;
- p) Garantir o funcionamento do CCO em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, por meio de sistema informatizado;
- q) Garantir todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados, contingência e proteção contra falta de energia, velocidade e conectividade compatível com o dimensionamento do sistema.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(iii) Registrar no CCO as informações listadas a seguir, quanto aos SERVIÇOS executados para manutenção das REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, não se limitando a estas:

a) Localização / referência:

- Endereços de solicitação e do local constatado da ocorrência (tipo e nome do logradouro, CEP, bairro, regional, número no logradouro, referências do local), se houver;
- Chamado (tele atendimento, ronda, SAC, ouvidoria, solicitação do PODER CONCEDENTE, identificação da CONCESSIONÁRIA, datas de registro, recebimento e resposta);
- Dados do solicitante, se informado.

b) Intervenções de MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Equipe (tipo e identificação do veículo, responsável, data e hora de início e término do SERVIÇO);
- Motivo da solicitação e problema constatado, devendo ser identificadas situações de pronto atendimento;
- Identificação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, circuito ou do equipamento das REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (número de referência no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tipo e demais características específicas);
- Atividades executadas (código, descrição, quantidade);
- Materiais envolvidos (código, descrição, fabricante, quantidade: removida, instalada, desaparecida, ou fornecida pelo PODER CONCEDENTE);
- Motivo de não atendimento e situações de pendência;

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Boletins de ocorrência (furtos, vandalismo).

### c) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Equipe (responsáveis, datas programadas e de execução);
- Percurso (logradouros, extensão, número de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA verificados);
- Problemas detectados e chamados gerados.

(iv) Permitir a gestão dos processos de negócio da CONCESSÃO, por meio de uma solução ERP (*Enterprise Resource Planning*), contemplando ao menos:

### a) Gestão de Projetos:

- Controle das solicitações de projetos;
- Acompanhamento e apuração de prazos de atendimento;
- Gestão dos custos;
- Integração com sistema de projetos.

### b) Gestão de Materiais:

- Cadastro de materiais, fornecedores e SERVIÇOS;
- Administração de compras de materiais e de contratação de OBRAS e SERVIÇOS;
- Gestão de fornecimento de materiais;
- Inventário físico de estoque (anual, rotativo, amostra);
- Previsão e planejamento de materiais, incluindo gestão de estoques de segurança e pontos de ressuprimento;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Consolidação das necessidades via MRP (Material Requirement Planning);
  - Administração de estoques centralizado e depósitos;
  - Gestão de armazenamento (localização dos itens de estoque, gestão e controle de recebimento, armazenamento, picking e expedição, gestão da carga e da equipe de trabalho do depósito);
  - Controle de materiais retirados das REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - Controle de materiais em trânsito (utilizado pelas equipes de campo para execução das MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS).
- c) Gestão de infraestrutura:
- (v) Estabelecer rede de comunicação dedicada para o CCO e SISTEMA DE TELEGESTÃO (SCGO). Os canais de comunicação devem ser exclusivos e não devem ser compartilhados com a rede corporativa interna ou externa. E, em caso de necessidade de contato, instalar mecanismos de controle e isolamento, como firewalls;
- (vi) Garantir a continuidade da operação, mesmo que de forma parcial, quando da falta de fornecimento de energia elétrica nas instalações do CCO;
- (vii) Garantir sigilo de todas as informações recebidas no CCO, as quais não podem ser copiadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas de qualquer forma, a não ser para o PODER CONCEDENTE, e às necessidades exclusivas dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA, salvo em caso de demandas judiciais. No âmbito do sigilo de informações, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE qualquer incidente envolvendo segurança da informação, tais como perda de dados, acesso e/ou coleta indevida de dados, ataques digitais, detecção de vírus ou identificação de vulnerabilidades em qualquer software ou equipamento utilizado. Na eminência de prejuízos decorrentes de incidentes de segurança da informação, os mesmos deverão ser arcados inteiramente pela CONCESSIONÁRIA. Os



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

dados coletados também poderão ser utilizados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA para fins de estudo de mercado e, somente mediante anonimização dos dados pessoais, comercialização a terceiros, sob responsabilidade da PARTE que vier a comercializá-los;

(viii) Atualizar, de forma contínua, durante o período da CONCESSÃO, todos os equipamentos, sistemas e estrutura física do CCO, considerando o perfil da vida útil de cada tecnologia, contemplando o período de obsolescência e o índice de disponibilidade para uso de cada equipamento (incluindo redundância de equipamento sempre que necessário);

(ix) Armazenar, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, os bancos de dados, informações e documentações associadas à operação do CCO, devendo estes ser repassados ao PODER CONCEDENTE ao final do CONTRATO. Nesse sentido, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer com que todas as operações e coletas de informações no âmbito da CONCESSÃO gerem gravação de arquivos de log e erros no sistema, armazenando-os em sua base de dados, devendo estes ser entregues ao PODER CONCEDENTE até o final da CONCESSÃO, se houver solicitação neste sentido;

(x) Implantar infraestrutura de comunicação, contemplando toda a operação, a manutenção e o suporte da rede de dados e de voz, que suporte as atividades do CCO, devendo essa infraestrutura, ao menos:

- a) Garantir que toda a infraestrutura de comunicação esteja em conformidade com as políticas de segurança;
- b) Garantir que o sistema de telecomunicações possua todas as facilidades necessárias para que os usuários do CCO tenham a seu dispor tecnologia compatível com as atividades desempenhadas. Para tanto, devem ser previstas áreas para abrigar todos os equipamentos necessários;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- c) Disponibilidade da rede de dados e de voz de 98% ou superior;
  - d) Garantir que a rede e seus componentes sejam dimensionados de modo a conectar todos os pontos necessários para atender as demandas dos USUÁRIOS, bem como os diversos dispositivos via Internet Protocol presentes no CCO;
- (xi) Estabelecer plataforma de comunicação de alta disponibilidade que suporte todas as necessidades do CCO. As funcionalidades mínimas do sistema devem ser previamente acordadas entre a CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE
- (xii) Implantar segurança eletrônica e controle de acesso ao ambiente físico do CCO, proporcionando ao menos:
- a) Solução de segurança elaborada para o CCO que contemple o sistema de controle de acesso a ser implantado em todos os ambientes;
  - b) Serviço de vigilância eletrônica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá fazer parte deste serviço um sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido, tendo como objetivo o monitoramento remoto das dependências do CCO;
  - c) Sistema de controle de acesso para automação do controle de acesso às localidades restritas. Esse sistema deverá realizar todo um processo de gerenciamento e controle, possibilitando a integração entre os dispositivos periféricos;
  - d) Monitoramento e suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para todas as aplicações, links dispositivos de comunicação, ativos de rede e banco de dados.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(xiii) Garantir SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA da infraestrutura predial e eletromecânica, considerando que os mesmos devem ser contínuos e necessários ao perfeito funcionamento ininterrupto dos equipamentos de TI alocados nas áreas que lhes forem destinadas, compreendendo a operação e manutenção da infraestrutura predial e eletromecânica, vigilância, brigada de incêndio, limpeza, insumos, além de toda a estrutura administrativa predial, como recepção, portaria, etc. As operações de MANUTENÇÃO CORRETIVA devem compreender o atendimento dos chamados técnicos dos operadores do CCO e do PODER CONCEDENTE, para a resolução de panes, falhas ou não conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, acessórios e periféricos, que integram a solução;

(xiv) Garantir todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados, contingência e proteção contra falta de energia, velocidade e conectividade compatível com o dimensionamento do sistema.

### **4.3.3. Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP)**

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) deverá atender a todos os municípios INDIVIDUALMENTE, porém em uma única plataforma que concentre a informação da concessão do COMAM.

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) será composto por múltiplos aplicativos que serão executados em rede, na condição de cliente / servidor de banco de dados.

Os aplicativos serão acessíveis por meio de ambiente web a computadores das plataformas Apple/Mac e IBM/PC, e sistemas operacionais Microsoft Windows, Apple iOS e GNU/Linux a qualquer número de usuários sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais em nenhum caso.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Os aplicativos poderão ser utilizados em modo concorrente e possuirão funções para manutenção das tabelas constituintes banco de dados geográfico, para consulta, gráfica ou por atributos, e para visualização integrada de mapas, imagens, e dados alfanuméricos.

Serão usados apenas padrões abertos de armazenamento de dados, garantindo a total interoperabilidade do sistema e a futura transferência da base de dados ao Município.

Serão garantidos os mecanismos de concorrência adequados, de forma a permitir a atualização concorrente de qualquer dado, inclusive representações gráficas, exceto para funções de importação de bases geográficas, as quais serão executadas em lotes, bloqueando o acesso às demais transações.

O Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública (SIG-IP) será controlado por um sistema de controle de acesso baseado em senhas, que monitore o acesso às informações por níveis de permissão. Todas as transações que impliquem em alteração na base de dados serão registradas em um arquivo histórico que explicita o usuário, data, hora e valor anterior do campo alterado.

O sistema permitirá um número de acessos ilimitado. Não será necessária a aquisição de módulos adicionais ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados para sua operação completa.

O sistema permitirá a integração de plataformas e tecnologias, tendo por objetivo controlar e gerenciar todas as atividades relativas ao funcionamento da Iluminação Pública, constituindo-se como uma ferramenta de gestão de Iluminação Pública, propiciando uma visão geral e controle do gestor para tomada de decisões, contendo funcionalidades, como a emissão de ordens de serviço para as equipes de manutenção, controle de estoque, interação com o atendimento ao cidadão além da emissão de relatórios de desempenho que vierem a ser requeridos.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Para o desenvolvimento e implantação do SIG-IP, a CONCESSIONÁRIA irá dispor de equipes com treinamento e capacitação, capazes de desenvolver, manter e customizar todo o sistema.

A CONCESSIONÁRIA ainda proverá treinamento e capacitação aos técnicos do PODER CONCEDENTE que acompanharão a operação do sistema, garantindo capacitação quanto ao uso da plataforma, com duração mínima de 6 horas e para o mínimo de 05 técnicos, a serem definidos pelo PODER CONCEDENTE, e ainda treinamento acerca do uso de aplicativos, com duração mínima de 6 horas, para o mínimo de 01 técnico de cada um dos municípios.

São descritos a seguir os módulos básicos do sistema a ser implantado:

**Módulo de Cadastramento** será constituído por aplicativos relacionados ao cadastramento dos pontos de iluminação, com seu detalhamento. O planejamento da forma e tipo de cadastramento vai determinar a abrangência do sistema e será a base para a obtenção de todas as informações relativas ao inventário de IP do Município. Permitirá a gestão de cadastradores que irão interagir com aplicação genérica para dispositivos móveis do tipo tablet ou smartphone, que permitirá a coleta de informações em campo que poderão ser integradas ao banco de dados de pontos de iluminação. Garantirá também, a gestão e distribuição de fluxo de trabalho relacionado ao levantamento de dados pelos cadastradores de campo utilizadores de dispositivos móveis, possibilitando a atribuição e visualização de mapa com múltiplas tarefas e cadastradores. Inclui ferramentas para auditoria de todos os dados levantados em campo, através do suporte a workflow com múltiplos estados, edição, retorno de tarefas.

A aplicação móvel para cadastramento de pontos de iluminação permitirá a utilização dos recursos de GPS do equipamento, para identificação do ponto IP mais próximo da posição em que se encontra, além de posicionamento manual. Oferecerá suporte ao cadastramento de todas as características de pontos de iluminação e seus componentes, e suporte a múltiplos e distintos pontos luminosos, inclusão de novos



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

pontos luminosos e múltiplos registros fotográficos. Os dispositivos móveis serão operados integralmente off-line, dispensando a cobertura de rede de dados, exigindo a sincronização de dados apenas na saída e chegada às bases operacionais.

**Módulo de Telegestão** será capaz de fazer a integração com o protocolo de comunicação do fornecedor de telegestão ou API, permitindo monitorar em tempo real o estado da lâmpada (ligada/desligada), detectar problemas na rede de iluminação, avaliar comportamento e saúde dos componentes e do sistema, emitir relatórios sobre consumo real de energia e luminância entregue, bem como horários de interrupção de serviço, além de permitir a dimerização em horários programados, reduzindo o consumo de energia em momentos quando o tráfego e público são reduzidos. A exibição de pontos de iluminação gerenciados pelo sistema de telegestão será diferenciada, e permitirá interações como programação de dimerização, monitoração em tempo real, apontamento, análise e rastreamento de falhas, controle de fluxo luminoso em tempo real, relatórios de operação e consumo, dados sobre vida útil e dados históricos.

**Indicadores gerenciais** permitirão aos gestores e PODER CONCEDENTE acesso rápido a métricas, estatísticas e análises de performance, garantindo o subsídio de informações em tempo real para a tomada de decisão.

**Indicadores de disponibilidade** permitirão a rápida visualização do status do parque de iluminação, considerando pontos IP indisponíveis por serem objetos de manutenção.

**Indicadores de ocorrências** permitirão o acompanhamento em tempo real das ocorrências registradas por munícipes e atuação das equipes de manutenção, permitindo a visualização de novas ocorrências, ocorrências em andamento, ocorrências registradas por origem (atendimento telefônico ou portal público), ocorrências registradas e concluídas em média por dia, semana, ou mês, bem como a rápida visualização de atrasos.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Indicadores do parque de iluminação** permitem a visualização da potência total, consumo diário e estimativa do consumo mensal considerando todos os pontos de iluminação e pontos luminosos e seus componentes.

**Módulo de Atendimento** permitirá o registro de novas ocorrências pela equipe de atendimento ao cidadão e acompanhamento de ocorrências registradas pelos munícipes, incluindo indicadores em tempo real de abertura média de ocorrências por dia, semana, mês e ano para medição de qualidade e eficácia do trabalho da equipe de atendimento, bem como relatórios detalhados de abertura e solução de ocorrências por data, bairros, e prazo de execução, além de outros indicadores estatísticos. Incluirá módulo de notificação de munícipes para abertura de ocorrência para comunicação de previsão de reparo, além de mudanças de estados, incluindo notificações para solicitações de reparo, pedidos de melhoria e casos de solicitações de reparos para pontos contidos dentro de condomínios privados. Adicionalmente, será possível suspender ocorrências que não possam ser executadas no momento por conta de qualquer impossibilidade técnica, sendo que o munícipe será avisado sobre motivo da suspensão e nova previsão para atendimento. O módulo oferecerá suporte a abertura de ocorrências especializadas ou não, no caso de o cidadão não informar a localização do ponto de iluminação, permitindo tratamento diferenciado para ambos os casos. Para correta operação será possível também o controle, diferenciação e ordenação de prioridades de acordo com o tempo disponível para a solução de ocorrência, considerando parâmetros diferentes e editáveis em áreas de configuração para ocorrências padrão e emergenciais, incluindo suporte cálculo de dias úteis e considerando feriados nacionais e municipais.

**Módulo de Manutenção** será responsável pelo pronto atendimento às solicitações, gestão das equipes e controle e distribuição da carga de trabalho, incluindo definição de zona de atuação geográfica por equipe, quando houver necessidade. Alocadas as ordens de serviço a uma determinada equipe de campo, as informações serão disponibilizadas para o dispositivo móvel correspondente, e os materiais necessários

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

para a solução das ocorrências serão identificados, considerando o tipo das ocorrências e os componentes específicos de cada ponto. Adicionalmente, como possibilidade alternativa, será possível a impressão de ocorrências por equipe de manutenção incluindo dados de componentes e mapas de localização.

A Aplicação Móvel para manutenção de pontos de iluminação utilizará dispositivos móveis com capacidade para coleta de informações, obtenção de registros fotográficos caso necessário e determinação de coordenadas utilizando GPS ou manual. Os dispositivos móveis operarão off-line, dispensando a cobertura integral de rede de dados, exigindo a sincronização de dados apenas na saída e chegada às bases operacionais. Os dispositivos permitirão a interação com mapas e imagens do Município, e a obtenção de coordenadas, utilizando os mapas disponibilizados. As ordens de serviço serão alocadas por equipe, e disponibilizadas nos dispositivos móveis, com a localização das intervenções indicadas no mapa, classificada por cores para ocorrências pendentes ou concluídas. Oferecerá também, suporte a roteirização de ordens de serviço, garantindo a rota mais otimizada para as equipes de campo, além da troca de componentes com registro de equipamentos utilizados, atualizando automaticamente o cadastro técnico da base de Iluminação Pública.

**Módulo de Parque de Iluminação** permitirá a visualização de todos os pontos de iluminação em conjunto com a cartografia digital municipal, permitindo zoom pontual e por área, ativação e desativação de camadas de informação, visualização de pontos por cor de acordo com tipo de lâmpada e tamanhos diferentes considerando a potência do conjunto. Possibilitará também, filtro por todos os dados tabulares de ponto de iluminação e seus componentes, como identificação do ponto, endereço, bairro, quantidade de pontos luminosos, tipo de lâmpada, tipo de relé, tipo de refrator, potência de lâmpada, tipo de braço, tipo de poste etc. Adicionalmente, será possível a visualização de cada ponto de iluminação caso selecionado, incluindo visualização de todas as informações tabulares do ponto de iluminação e dos pontos luminoso, histórico de alterações, histórico de ocorrências, registros fotográficos e visualização utilizando

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

fontes de dados como Microsoft Bing e Open Street Maps com visualização em plataforma Google Street View.

**Módulo de Portal de Internet** será um portal de acesso público onde serão apresentados mapas de localização de IP permitindo ao usuário a localização de um IP geograficamente, utilizando a cartografia digital municipal, por identificação ou por endereço informado manualmente, permitindo aos munícipes o registro de solicitações com referência ao ponto de iluminação. Permitirá que o usuário inicie um Chat Online com um operador do sistema do Município para tirar dúvidas e fazer solicitações. Adicionalmente, funcionalidades no portal permitirão também o simples acompanhamento de status e previsão de solução da ocorrência utilizando número de protocolo recebido no momento do registro da ocorrência.

**Módulo para Relatório Gerencial** do parque de iluminação, com a possibilidade de avaliar todas as características técnicas relevantes relativas ao consumo geral e individualizado, além de distribuição de componentes do parque de iluminação por tipo e características, sendo possível através deste módulo o agrupamento por unidade consumidora (UC) para avaliação do consumo mensal de energia elétrica a ser faturado pela distribuidora. Dessa forma permitirá a visualização de gráficos considerando a distribuição de tipos e modelos de lâmpada por quantidade e por potência.

A Ferramenta para exportação permite a geração de mapas sobre todas as estruturas geográficas e vetoriais disponíveis no mapa, como distritos, setores, zoneamentos, loteamentos, quadras e logradouros, além de pontos de iluminação, relés e pontos importados do cadastro da distribuidora no formato SHP (SHAPEFILE, ESRI Corporation), incluindo dados geográficos, vetoriais e tabulares.

**Módulo de Auditoria** garantirá a visualização em tempo real de todas as interações com o banco de dados geográfico e tabular, permitindo a visualização de eventos e usuários envolvidos, garantindo segurança e rastreabilidade em todas as transações.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Módulo de Configuração** permitirá a parametrização de todas as informações customizáveis no sistema de gestão de Iluminação Pública.

**Módulo de Permissões** autorizará a gestão granular de permissões, além de gerenciamento de seu relacionamento individualizado com usuários.

### **4.3.4. Central de Atendimento**

As instalações físicas da Central de atendimento ao cidadão será implantada no mesmo local das atividades operacionais da CONCESSIONÁRIA.

A Central de Atendimento ao Cidadão oferecerá inúmeras formas possíveis de contato para os munícipes, garantindo segurança e rastreabilidade pela utilização de processos de auditoria e protocolos, e principalmente oferecendo agilidade e clareza tanto nas instruções e informações quanto nos retornos, sempre incluindo prazos previstos e informações detalhadas para maior conforto dos usuários do sistema.

A CONCESSIONÁRIA adaptar-se-á constantemente às atualizações requeridas pelo PODER CONCEDENTE para melhor atendimento às suas necessidades, e a gestão de toda a infraestrutura relativa ao atendimento dos cidadãos será realizada por pessoal qualificado para atuação neste ambiente.

Todas as formas de contato serão compostas por equipamentos e softwares necessários para o pleno atendimento ao cidadão, e os munícipes sempre receberão, pela forma que fizeram contato, o número de protocolo para acompanhamento e o prazo previsto para solução, sendo facultado, em todos os casos, o recebimento também por e-mail. As formas de contato possíveis serão presenciais, telefônico, formulário eletrônico, chat, redes sociais etc.

Utilizando as formas de contato descritas, e o padrão de comunicação com cidadãos seguindo modelos ágeis e claros, sempre incluindo prazos previstos e informações detalhadas, será possível garantir que os munícipes manterão elevado nível de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

satisfação quanto ao uso do sistema de Iluminação Pública, com suas demandas sempre atendidas e suas expectativas sempre cumpridas.

### **Implantação, Manutenção e Operação de Sistema de Atendimento ao Cidadão**

O Sistema de Atendimento ao Cidadão tem por finalidade o registro e acompanhamento de solicitações para correção de defeitos, melhoria e ampliação.

Será realizado o atendimento receptivo e ativo ao cidadão, ao PODER CONCEDENTE e a equipes técnicas da CONCESSIONÁRIA, oferecendo cobertura de 24 horas por dia, através dos seguintes meios:

**Atendimento presencial** - Atendimento realizado em horário comercial nas instalações operacionais da CONCESSIONÁRIA. Ao receber um munícipe para atendimento presencial, o atendente prestará todo tipo de informações e esclarecimentos referentes à operação do Parque de Iluminação. No caso da intenção de abrir uma ocorrência, o atendente solicitará informações para a localização do ponto de iluminação na plataforma SIG-IP, como número do ponto de iluminação, localização e ponto de referência. Uma vez localizado, informações a respeito do tipo de ocorrência serão solicitadas, bem como detalhes adicionais. Informações de contato do munícipe, como nome, telefone e e-mail serão solicitadas com a intenção de notificá-lo futuramente a respeito do andamento da solicitação, e será facultado ao munícipe fornecê-las. Ao fim do atendimento será fornecido número de protocolo e detalhes da solicitação, que poderá ser utilizado pelo munícipe para consultas futuras a respeito do andamento da solicitação, utilizando qualquer forma de contato. Garantida a procedência e verossimilhança da solicitação, uma ordem de serviço é incluída na plataforma SIG-IP como resultado, e processada pelo CCO, seguindo protocolos e parâmetros de priorização relativos ao trabalho das equipes de campo.

**Call Center** - O atendimento estará disponível nos dias úteis das 08:00 às 20:00, e aos sábados das 08:00 às 12:00. Ao receber uma ligação, o operador prestará todo tipo de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

informações e esclarecimentos referentes à operação do Parque de Iluminação. No caso da intenção de abrir uma ocorrência, o atendente solicitará informações ao munícipe para a localização do ponto de iluminação na plataforma SIG-IP, como número do ponto de iluminação, localização e ponto de referência. Uma vez localizado, informações a respeito do tipo de ocorrência serão solicitadas, bem como detalhes adicionais. Informações de contato do munícipe, como nome, telefone e e-mail serão solicitadas com a intenção de notificá-lo futuramente a respeito do andamento da solicitação, e será facultado ao munícipe fornecê-las. Ao fim do atendimento será fornecido número de protocolo e detalhes da solicitação, que poderá ser utilizado pelo munícipe para consultas futuras a respeito do andamento da solicitação, utilizando qualquer forma de contato. Garantida a procedência e verossimilhança da solicitação, uma ordem de serviço é incluída na plataforma SIG-IP como resultado, e processada pelo CCO, seguindo protocolos e parâmetros de priorização relativos ao trabalho das equipes de campo.

**Formulário eletrônico** - atendimento 24 horas por dia, sete dias da semana. Permitirá aos cidadãos encaminhar as solicitações de serviços por meio de formulário eletrônico, meio de contato facilmente acessível e que pode ser facilmente utilizado pela população. Serão garantidas resposta em no máximo 04 horas úteis. Ao receber um formulário, o operador fará a triagem do contato e extração de informações para a localização do Ponto de Iluminação na plataforma SIG-IP, como número do ponto de iluminação, localização e ponto de referência. Uma vez localizado, informações a respeito do tipo de ocorrência serão também extraídas, bem como detalhes adicionais. Caso assim escolhido pelo munícipe, informações de contato, como nome, telefone e e-mail serão também armazenadas. Verificada a coerência e integridade da ocorrência, será disparado ao munícipe, pelo e-mail de contato informado, mensagem eletrônica contendo número de protocolo e detalhes da solicitação, que poderá ser utilizado pelo munícipe para consultas futuras a respeito do andamento da solicitação, utilizando qualquer forma de contato. O operador terá autonomia para fazer contato com o



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

munícipe, utilizando dos meios de contato informados, caso haja a necessidade da coleta de dados adicionais a respeito da ocorrência. Garantida a procedência e verossimilhança da solicitação, uma ordem de serviço é incluída na plataforma SIG-IP como resultado, e processada pelo CCO, seguindo protocolos e parâmetros de priorização relativos ao trabalho das equipes de campo.

**Chat** - atendimento em horário comercial. Oferecerá ao munícipe a possibilidade de “conversar online” com os operadores através de ferramenta específica integrada ao SIG-IP, inclusive através de aplicativos populares como WhatsApp, destacando a abertura de canal para atender ao público com perfil mais conectado à internet. Ao solicitar um operador para chat, o munícipe será prontamente atendido, ou receberá prazo máximo de espera em caso de fila, não excedendo o prazo máximo de 05 minutos de espera. O operador, baseado em protocolos de atendimento, fará a triagem do contato e extração de informações para a localização do Ponto de Iluminação na plataforma SIG-IP, como número do ponto de iluminação, localização e ponto de referência. Uma vez localizado, informações a respeito do tipo de ocorrência serão também solicitadas, bem como detalhes adicionais. É facultado ao munícipe fornecer informações de contato, como nome, telefone e e-mail. Verificada a coerência e integridade da ocorrência, será fornecido ao munícipe o número de protocolo e detalhes da solicitação, que poderá ser utilizado pelo para consultas futuras a respeito do andamento da solicitação utilizando qualquer forma de contato. Garantida a procedência e verossimilhança da solicitação, uma ordem de serviço é incluída na plataforma SIG-IP como resultado, e processada pelo CCO, seguindo protocolos e parâmetros de priorização relativos ao trabalho das equipes de campo.

**Redes Sociais** - atendimento em horário comercial. Permitirá a interação dos cidadãos através de redes sociais e canais de reclamação ou proteção a cliente, evitando assim que solicitações reportadas nestas plataformas não sejam cobertas. Serão garantidos tempo máximo de resposta de 04 horas úteis. Equipes farão constante varredura de redes sociais e canais para reclamação de consumidores, e atuar ativamente quando

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

encontrarem alguma solicitação. O operador, baseado em protocolos de atendimento, deixará uma mensagem pública em resposta ao munícipe, e caso as informações fornecidas pelo reclamante não sejam suficientemente detalhadas para abertura de uma ocorrência será oferecido meios de contato para o munícipe registrar sua solicitação. Caso o operador encontre dados suficientes para abertura de uma ocorrência, o mesmo deverá extrair informações para a localização do Ponto de Iluminação na plataforma SIG-IP, como número do ponto de iluminação, localização e ponto de referência. Uma vez localizado, informações a respeito do tipo de ocorrência serão também extraídas, bem como detalhes adicionais.

Caso seja verificada a coerência e integridade da ocorrência, será fornecido em mensagem pública número de protocolo e detalhes da solicitação, que poderá ser utilizado pelo munícipe para consultas futuras a respeito do andamento da solicitação, utilizando qualquer forma de contato. Garantida a procedência e verossimilhança da solicitação, uma ordem de serviço é incluída na plataforma SIG-IP como resultado, e processada seguindo protocolos e parâmetros de priorização relativos ao trabalho das equipes de campo.

Essa solicitação será monitorada pelos operadores, e todas as mudanças de status serão também informadas na mídia utilizada para registro da solicitação como mensagem pública, garantindo credibilidade ao PODER CONCEDENTE na solução de demandas públicas.

**SMS** - atendimento em horário comercial. Permitirá aos cidadãos enviarem SMS para determinado número e terem suas demandas registradas e atendidas. Serão garantidos tempo máximo de resposta de 04 horas úteis. Ao receber mensagens SMS de um munícipe, o operador, baseado em protocolos de atendimento, irá interagir, baseado em protocolos de atendimento, até que consiga extrair informações para a localização do Ponto de Iluminação na plataforma SIG-IP, assim como informações a respeito do tipo de ocorrência e detalhes adicionais. É facultado ao munícipe fornecer informações de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

contato, como nome, telefone e e-mail. Caso seja verificada a coerência e integridade da ocorrência, será fornecido munícipe número de protocolo e detalhes da solicitação, que poderá ser utilizado pelo munícipe para consultas futuras a respeito do andamento da solicitação utilizando qualquer forma de contato. Garantida a procedência e verossimilhança da solicitação, uma ordem de serviço é incluída na plataforma SIG-IP como resultado, e processada pelo CCO, seguindo protocolos e parâmetros de priorização relativos ao trabalho das equipes de campo.

### **4.3.5. Gestão do Sistema de Telegestão**

O SISTEMA DE TELEGESTÃO poderá ser implantado pelo município partícipe utilizando-se de seu saldo pelo mecanismo de Banco de Créditos.

Uma vez implantado o SISTEMA DE TELEGESTÃO, deverá ser capaz de controlar e monitorar as LUMINÁRIAS que detenham o sistema e enviar todas as informações para o CCO.

As luminárias, drivers e conectores devem estar preparados para atual ou futura telegestão e dimerização, através de equipamentos adequados e terminais de conexão padronizados para que o sistema seja compatível, bem como possa ser substituído por equipamentos de mesmas características. O padrão mais difundido atualmente, dada a sua versatilidade, e que deverá ser adotado é o NEMA ANSI C136.41 de 7 contatos.

O monitoramento realizado pelo sistema de supervisão e controle tem como objetivo:

- (i) Controlar com mais qualidade os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados com telegestão, com diagnósticos precisos;
- (ii) Reduzir o consumo de energia por meio da utilização de dimerização, mediante supervisão e orientação do PODER CONCEDENTE;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (iii) Gerenciar o consumo de energia, ao permitir identificar eventuais problemas de desvio de energia, bem como o planejamento do consumo;
- (iv) Garantir a eficiência na gestão das equipes de campo, com o deslocamento adequado aos problemas detectados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO.

A interface de operação por meio de telas de controle deverá oferecer as informações e funcionalidades necessárias para que o operador do CCO possa interagir com os dispositivos monitorados em campo.

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá permitir integração com o SIGIP para que seja informado às equipes de operação e manutenção as ocorrências na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA identificadas pelos dispositivos do SISTEMA DE TELEGESTÃO, antecipando-se às chamadas dos USUÁRIOS.

Todas as operações, mudanças de estado e valores de medições registrados pelo SISTEMA DE TELEGESTÃO devem ser armazenados historicamente, permitindo a análise de ocorrências e do comportamento da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deve permitir:

- (i) Fornecer ao operador uma visão geral da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO, com capacidade de supervisão, medição e controle em tempo real, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- (ii) Executar, minimamente, os seguintes telecomandos:
  - a) Ligar e desligar um PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - b) Ligar ao mesmo tempo um conjunto de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - c) Dimerizar a iluminação.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(iii) Realizar o monitoramento, pelo menos, dos seguintes itens:

- a) Alarme de falha da lâmpada;
- b) Alarme de lâmpada cintilando;
- c) Alarme de lâmpada acesa durante o dia;
- d) Alarme de falta de tensão de alimentação;
- e) Lista de eventos;
- f) Medição imediata de tensão, corrente e potência instantânea e média da rede.

### **4.3.6. Planejamento dos Recursos da Concessionária**

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com sistema de planejamento de recursos ERP para suportar processos de negócios. Os processos atendidos e funcionalidades devem ser, no mínimo, os seguintes:

(i) Gestão de projetos:

- a) Controle das solicitações de projetos;
- b) Acompanhamento e apuração de prazos de atendimento;
- c) Atendimento dos requisitos.

(ii) Gestão de materiais:

- a) Cadastro de materiais, fornecedores e SERVIÇOS;
- b) Administração de compras de materiais e contratação de OBRAS, SERVIÇOS, bem como controle dos respectivos prazos e garantias;
- c) Gestão de fornecimento de materiais;
- d) Inventário físico estoque (anual, rotativo, amostra);

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- e) Previsão e planejamento de materiais;
  - f) Consolidação das necessidades via MRP (Material Requirement Planning);
  - g) Administração de estoques centralizado e depósitos.
- (iii) Gestão da qualidade de fornecedores:
- a) Gestão de cadastro e qualidade de fornecedores, materiais e SERVIÇOS;
  - b) Avaliação de desempenho de fornecedores;
  - c) Gerenciamento de notificações de problemas a fornecedores;
  - d) Resultados de inspeções de recebimento e registro de defeitos.
- (iv) Controladoria:
- a) Gestão de custos;
  - b) Alocação de custos;
  - c) Orçamento de despesa.
- (v) Gestão de investimentos:
- a) Gestão de orçamento de investimento;
  - b) Acompanhamento da realização orçamentária.
- (vi) Contabilidade:
- a) Balanço patrimonial;
  - b) Demonstração de resultados do exercício;
  - c) Gestão dos ativos contábeis.
- (vii) Financeiro:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- a) Contas a pagar;
- b) Contas a receber;
- c) Administração de caixa;
- d) Fluxo financeiro;
- e) Fluxo orçamentário.

(viii) Gestão da frota de veículos.

### **4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Competirá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, garantindo a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA e EMERGENCIAL, visando que esta REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e segura a partir da DATA DE EFICÁCIA. Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO deverão garantir:

- (i) A redução da taxa de falhas: redução do número das intervenções corretivas na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, obtendo assim, economia nos variados custos operacionais e garantindo pleno funcionamento da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) A continuidade do serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA: execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA com celeridade a fim de reestabelecer rapidamente o nível de iluminação compatível com os requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo.
- (iii) A segurança das instalações e das pessoas: prevenção por meio de acompanhamento regular do estado e da qualidade de todos os



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

equipamentos que compõem o sistema de iluminação, eliminando riscos mecânicos e elétricos.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as normas de segurança para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme apresentado neste Estudo.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o registro de todas as operações de manutenção e atualização do CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, das atividades executadas, dos dados de mão de obra aplicada, dos materiais e equipamentos retirados, substituídos e instalados.

Compete ainda à CONCESSIONÁRIA, garantir, durante o período de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, o adequado funcionamento dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA atuais e não modernizadas e, para todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS, garantir, ininterruptamente, o atendimento dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo.

Durante a FASE I e nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ainda não modernizados, sempre que houver a necessidade de manutenção em PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com lâmpadas convencionais de descarga, o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deve ser substituído, sendo permitida a utilização de materiais e equipamentos retirados da rede existente nas áreas já modernizadas e que apresentem bom estado de conservação.

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a operação e manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- (i) Garantia de funcionamento;
- (ii) Garantia do nível de uniformidade e iluminância;
- (iii) Garantia de excelência no aspecto visual e estético;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (iv) Garantia do consumo de energia/ nível de eficiência.

O PODER CONCEDENTE tem o direito de intervir nos procedimentos de manutenção, estabelecer medidas corretivas e penalidades à CONCESSIONÁRIA, bem como impor ajustes de conduta sempre que os índices de desempenho não estiverem alcançando os mínimos valores exigidos.

### **4.4.1. Manutenção Preditiva**

As atividades de MANUTENÇÃO PREDITIVA objetivam determinar o ponto ótimo para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/substituição nos equipamentos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA deverão ser realizados em:

- (i) Áreas do MUNICÍPIO cuja incidência de falhas e emissão de ordens de serviço ultrapassem em 25% (vinte e cinco por cento) a média mensal do ano anterior; e
- (ii) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO, onde tenham sido registradas ocorrências de variação de tensão, fora dos limites previstos pela ANEEL.

### **4.4.2. Manutenção Preventiva**

As atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreendem ações/intervenções programadas, periódicas, sistemáticas e bem definidas com o objetivo de elevar a probabilidade de os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA operarem dentro da vida útil esperada e evitar falhas no sistema, desgastes dos equipamentos, reclamações dos USUÁRIOS ou solicitações do PODER CONCEDENTE. As ações preventivas tomam por base intervalos de tempo pré-determinados e/ou condições preestabelecidas de funcionamento eventualmente inadequadas.

Todos os componentes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA devem ter programadas para si ações de MANUTENÇÃO PREVENTIVA regulares desde a DATA DE EFICÁCIA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Essas ações devem ser registradas no Programa de Manutenção Preventiva, por meio do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO), podendo ser indicadas a partir dos resultados da MANUTENÇÃO PREDITIVA.

Com relação aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Elaborar Programa de Manutenção Preventiva (PMP), parte integrante do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL (PTO) e do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO (PMO);
- (ii) Apresentar no PMP o modelo de *check list* que deverá ser realizado mensalmente pela CONCESSIONÁRIA e a periodicidade e os procedimentos de execução de cada um dos SERVIÇOS listados abaixo:
  - a) Verificação das condições gerais dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - b) Pintura dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - c) Manutenção dos componentes elétricos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - d) Limpeza dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - e) Manutenção dos equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO;
  - f) Manutenção dos braços e suportes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
  - g) Manutenção dos postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- (iii) Registrar os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e atualizar o CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo minimamente:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- a) A mão de obra empregada;
- b) Componentes (materiais, peças etc.) utilizados e/ou substituídos;
- c) O cadastro da atividade de manutenção.

A seguir são apresentados critérios mínimos para atuações de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **4.4.2.1. Verificação das condições gerais na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A verificação deverá ser realizada periodicamente, na extensão total da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e nos pontos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE, visando detectar panes e o estado de conservação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Com relação à verificação das condições gerais da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Definir e apresentar no PMP a frequência e a forma que serão realizados os SERVIÇOS de verificação (ex: rondas motorizadas, SISTEMA DE TELEGESTÃO);
- (ii) Observar e registrar, quando da verificação de cada um dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ao menos os seguintes itens:
  - a) Quantidade de lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente;
  - b) Existência de árvores interferindo na qualidade da iluminação;
  - c) Unidade fora do prumo, abalroada, faltante;
  - d) LUMINÁRIA faltante ou compartimento aberto;
  - e) Braço ou suporte fora de posição;
  - f) Caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- g) Condições inadequadas de luminosidade;
  - h) Necessidade de limpeza do conjunto óptico;
  - i) Irregularidades que venham colocar em risco a segurança dos USUÁRIOS e funcionários que operam nas redes.
- (iii) Executar a correção das irregularidades e panes no momento de sua identificação, se possível;
- (iv) Solicitar, via sistema específico de chamados, os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA das irregularidades e panes não solucionadas no momento da identificação.

### **4.4.2.2. Pintura dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os SERVIÇOS de pintura dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA quando verificado corrosão de sua estrutura, contemplando a pintura de equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (luminárias e projetores), abrangendo a pintura do corpo do equipamento, visando a proteção contra corrosão ou dissimulação num elemento arquitetônico presente na fachada da edificação.

Com relação à pintura dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Definir e apresentar no PMP o procedimento de pintura dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, indicando a forma em como será o realizado o serviço;
- (ii) Incluir no PMP, minimamente, as seguintes especificações das tintas a serem aplicadas:
  - a) Descrição;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- b) Principais características (viscosidade, relação de mistura, secagem, rendimento, diluente, inflamabilidade, estocagem etc.);
  - c) Tipo;
  - d) Substrato;
  - e) Cores.
- (iii) Retirar materiais colados dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, aplicar camada de proteção contra a ferrugem e camada final de tinta;

### **4.4.2.3. Descrição dos COMPONENTES ELÉTRICOS da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA descritos a seguir devem ser aplicados a todas as partes elétricas da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

- Cabos: devem ser vistoriados pelas equipes de campo e substituídos quando necessário. As ordens de serviço para reparo ou substituição devem ser geradas a partir da verificação *in loco* por equipes de ronda ou quando for constatado um comportamento irregular na alimentação das LUMINÁRIAS nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS, contemplados com SISTEMA DE TELEGESTÃO.

Os cabos devem ser verificados, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos;

- Caixa de passagem: devem ser vistoriadas para limpeza e verificação dos cabos dos circuitos subterrâneos. A verificação total das caixas de passagem deverá ser realizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos. A inspeção deverá contemplar minimamente a verificação do estado dos cabos e das conexões.
- Quadros de comando: devem ser vistoriados e limpos. A frequência de verificação total deverá ser, no mínimo, anual, executando minimamente a:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- ✓ Verificação dos disjuntores;
- ✓ Verificação da tomada de conexão do relé foto eletrônico;
- ✓ Verificação dos contactores e fusíveis;
- ✓ Verificação das chaves de comando;
- ✓ Verificação dos DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos);
- ✓ Verificação do DR (Dispositivo Diferencial Residual);
- ✓ Verificação das configurações e funções do relógio astronômico, se houver;
- ✓ Verificação do estado dos gabinetes (portas, interiores e cadeado);
- ✓ Verificação do estado geral dos cabos de alimentação de entrada e saída;
- ✓ Verificação de resistência de aterramento;
- ✓ Verificação da necessidade de execução de serviço de pintura dos quadros de comando com aplicação de camada protetora contra ferrugem;
- ✓ Manutenção que contemple as seguintes atividades:
  - Limpeza completa do quadro de comando;
  - Medição da tensão do principal barramento de alimentação;
  - Equilíbrio entre fases;
  - Lubrificação das portas, se necessário.
- ✓ Conexões elétricas dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: devem ser inspecionadas e mantidas em todas as operações de manutenção. A verificação total das conexões elétricas deverá ser realizada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos. A inspeção consiste minimamente em:

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Verificar o funcionamento dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Verificar a conexão dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA à rede de distribuição de energia;
- Verificar as ligações entre os componentes dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Verificar o aterramento da estrutura, nos casos de rede elétrica exclusiva para a ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CONCESSIONÁRIA deverá definir e apresentar no PMP os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos componentes elétricos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### 4.4.2.4. LIMPEZA e Ajustes dos Pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O procedimento de limpeza dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA visa garantir a adequada dissipação de calor do equipamento e entrega de maior fluxo luminoso por meio da limpeza das lentes.

A frequência de limpeza depende da tecnologia de cada LUMINÁRIA. A tabela a seguir apresenta a frequência de limpeza por tipo de LUMINÁRIA na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a qual a CONCESSIONÁRIA deverá realizar:

<b>Tipo de LUMINÁRIA</b>	<b>Frequência de Limpeza</b>
LUMINÁRIAS instaladas nas vias públicas	A cada 3 (três) anos



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

PROJETORES, instalados nos espaços públicos	A cada 5 (cinco) anos
---	-----------------------

Com relação aos SERVIÇOS de limpeza dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá minimamente:

- (i) Definir e apresentar no PMP os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS de limpeza;
- (ii) Realizar conjuntamente a revisão da placa de identificação e etiqueta de potência. A substituição ou instalação da placa de identificação e/ou da etiqueta de potência poderá ser realizada durante a limpeza da LUMINÁRIA;
- (iii) Informar, na ordem de serviço a ser aberta para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA da LUMINÁRIA, o ângulo de inclinação da LUMINÁRIA, para que, durante a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, este item possa ser verificado.

### 4.4.2.5. Equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO, onde houver, deverá apresentar dois tipos de procedimentos:

- (i) Análise das condições físicas dos equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO: deverá ocorrer simultaneamente à inspeção de todos os componentes dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo observadas as conexões e a limpeza da LUMINÁRIA. A CONCESSIONÁRIA deverá verificar anualmente, em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos percentuais) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contemplados com o SISTEMA DE TELEGESTÃO, as condições físicas de todos os seus equipamentos, de modo que sejam verificados todos os equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO a cada quatro anos. A análise das condições se baseia nos seguintes SERVIÇOS:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- a) Verificação da conexão do dispositivo de controle à internet (GPRS, 3G, 4G, ADSL, fibra óptica ou qualquer conexão TCP/IP);
- b) Verificação da conexão elétrica dos dispositivos de controle com as LUMINÁRIAS;
- c) Limpeza dos dispositivos de controle.

(ii) Análise do funcionamento do SISTEMA DE TELEGESTÃO: deverá ser realizada remotamente pelo método de envio e retorno de sinais diretamente do CCO. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar, mensalmente, avaliação do funcionamento do SISTEMA DE TELEGESTÃO, além de eventual manutenção funcional do sistema, procedendo com as seguintes etapas:

- a) Envio de comandos remotos para cada uma de suas funcionalidades (dimerização, medição, controle e monitoramento) e verificação de execução da ação *in loco*;
- b) Emissão de ordem de serviço de reparo em caso de inconformidade.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda definir e apresentar no PMP os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e teste dos equipamentos do SISTEMA DE TELEGESTÃO, onde houver.

### **4.4.2.6. Braços e Suportes**

A inspeção de braços e suportes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá ser feita de maneira visual, visando aferir a garantia da segurança promovida por esses elementos, evitando riscos mecânicos e de acidentes, bem como a adequabilidade de braços e suportes com os requisitos de iluminação das respectivas vias. Deverá ser realizada a análise de, ao menos, 2,5% (dois inteiros, cinco décimos percentuais) dos braços e suportes por ano, de forma que todos os braços e suportes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO sejam avaliados a cada quatro anos.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A verificação de braços e suportes pode ser realizada juntamente com demais atividades de MANUTENÇÃO PREVENTIVA de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. Essa inspeção também poderá ser realizada por meio das rondas periódicas diurnas.

A avaliação dos braços e suportes deverá observar os seguintes pontos:

- Compatibilidade com a arborização das vias: em casos em que os braços curtos ou médios não proverem coexistência saudável entre a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a arborização viária, deverá ser avaliada a instalação de um braço de maior projeção para o respectivo PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O processo de substituição deverá atender às condições do novo braço a ser instalado, de forma a atender aos requisitos luminotécnicos associados à respectiva via, às normas técnicas da EMPRESA DISTRIBUIDORA e respeitar as condições mecânicas do poste de sustentação;
- Estado de corrosão do braço e do suporte: em casos de significativo estado de corrosão do braço/suporte, estes devem ser reparados ou substituídos.

Com relação aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO dos braços e suportes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Definir e apresentar no PMP os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO dos braços e suportes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Emitir ordem de serviço para MANUTENÇÃO CORRETIVA, caso a avaliação dos braços e suportes elucide inconformidades.

### **4.4.2.7. Postes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA ficará incumbida da manutenção e, caso necessário, substituição dos postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

No caso dos postes de concreto, devem ser realizadas inspeções visuais a fim de avaliar as condições de sua estrutura física, garantindo a segurança das instalações e evitando riscos mecânicos, como tombamento da estrutura.

Caso seja identificada a existência de postes de madeira exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá substituí-los por postes de concreto ou metálicos.

Os postes metálicos, que consistem em grande parcela dos postes exclusivos para ILUMINAÇÃO PÚBLICA, uma vez que são o padrão adotado pelo órgão municipal competente, também devem ter sua estrutura física avaliada. As inspeções garantem a minimização de riscos oriundos da oxidação de sua estrutura, bem como o atendimento a parâmetros estéticos.

Caso seja constatado risco de queda ou poste metálico com acentuada oxidação, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a substituição do poste exclusivo de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Grande parte da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA é promovida com o auxílio de postes de distribuição, cuja estrutura é aproveitada para ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Essas estruturas também devem ser observadas em inspeções rotineiras, que devem estar especificadas no PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (POM), contendo a frequência e a forma de execução. Na ocasião de inconsistências observadas, tais como postes abalroados e com risco de queda, em postes de distribuição que afetem a qualidade de iluminação da via, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar a empresa detentora do ativo de distribuição para correção da inadequação.

A CONCESSIONÁRIA deverá executar minimamente os seguintes SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREVENTIVA para os postes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(i) Pintura: a CONCESSIONÁRIA deverá realizar inspeção local nos postes metálicos exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA a cada 5 (cinco) anos, de modo que seja avaliado a necessidade de realização do serviço de pintura.

O serviço de pintura deverá contemplar:

- a) Retirada de materiais colados aos postes;
- b) Limpeza para eliminação de gorduras e outras substâncias;
- c) Remoção de ferrugem e de tintas velhas;
- d) Aplicação de camada de proteção contra a ferrugem;
- e) Aplicação de camada final de tinta (exceto nos postes galvanizados).

Os SERVIÇOS de pintura deverão respeitar as normativas ABNT NBR 15185, ABNT NBR 7348, ABNT NBR 15239 e ABNT NBR 15158.

(ii) Análise das condições mecânicas dos postes: de acordo com análises dos dados provenientes do CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Com relação aos SERVIÇOS de manutenção dos postes exclusivos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá definir e apresentar no PMP os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS de manutenção dos postes exclusivos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **4.4.3. Manutenção Corretiva**

A partir da DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá executar o Programa de Manutenção Corretiva (PMC), o qual deverá determinar os procedimentos para restabelecimento dos SERVIÇOS em níveis e condições desejadas, padronizadas e de segurança da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA devido a falhas, acidentes, furtos, vandalismos, desempenho deficiente, entre outros. O programa deverá atender aos seguintes objetivos:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (i) Garantir o menor tempo de resposta, mediante:
  - a) Disponibilização constante de equipes especializadas para rápida execução dos reparos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA demandados.
- (ii) Garantir elevado grau de informação por meio do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO), dispondo de informações de todos os incidentes em andamento e intervenções previstas, em execução e executadas, de modo a prestar esclarecimentos à população;
- (iii) Permitir que o PODER CONCEDENTE, realize monitoramento das atividades de operação e manutenção, por meio de livre acesso ao SCGO.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada mediante:

- (i) Identificação de irregularidades, quando da verificação das condições gerais da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA realizada pela CONCESSIONÁRIA, através de rondas periódicas;
- (ii) Solicitação de USUÁRIOS e do PODER CONCEDENTE, via serviço de Central de Atendimento operada pela CONCESSIONÁRIA;
- (iii) Identificação de irregularidades nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por meio do SISTEMA DE TELEGESTÃO, onde houver;

Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA deverão contemplar todos os componentes e equipamentos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, localizados em redes aéreas e subterrâneas, em túneis, pontes, passarelas e passagens subterrâneas e na ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE dos bens culturais do MUNICÍPIO. As ações de MANUTENÇÃO CORRETIVA que devem ser executadas pela CONCESSIONÁRIA são, minimamente:

- (i) Colocação de tampa em caixa de passagem;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (ii) Limpeza de caixa de passagem e adequação de suas conexões;
- (iii) Correção de fixação de reator e ignitor das LUMINÁRIAS convencionais;
- (iv) Correção de posição de braços e/ou LUMINÁRIAS;
- (v) Identificação de cargas elétricas clandestinas em redes exclusivas da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, notificação ao PODER CONCEDENTE e, mediante autorização deste, sua eliminação quando aplicável;
- (vi) Fechamento de LUMINÁRIAS com tampa de vidro aberta;
- (vii) Troca de tampa de vidro em LUMINÁRIAS com tampa quebrada;
- (viii) Instalação de unidades faltantes;
- (ix) Manobra de proteção de transformador (chave primária) e do circuito de alimentação exclusivos da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (x) Substituição de chave magnética ou de proteção de comando;
- (xi) Substituição de conectores;
- (xii) Substituição de equipamentos auxiliares;
- (xiii) Substituição de fonte de luz;
- (xiv) Substituição de proteção contra surto de tensão;
- (xv) Substituição de componentes;
- (xvi) Substituição dos conjuntos óticos;
- (xvii) Recolocação de etiqueta de potência das LUMINÁRIAS;
- (xviii) Supressão, remoção e substituição de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(xix) Desobstrução da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e seus componentes de objetos estranhos, sempre que constatados;

(xx) Realização de demais SERVIÇOS de ordem corretiva em equipamentos, aparelhos e estruturas exclusivas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CONCESSIONÁRIA deverá definir e apresentar no PMC os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

### **4.4.4. Manutenção Emergencial – Pronto Atendimento**

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar ações de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL quando estiver em risco a integridade física dos USUÁRIOS ou o patrimônio do MUNICÍPIO. Essas ações devem ser atendidas de imediato, ou seja, configuram como ações corretivas de pronto atendimento. São exemplos de situações geradoras de SERVIÇOS de pronto atendimento:

- Abalroamentos;
- Impactos diversos que comprometam a integridade da estrutura, na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Fenômenos atmosféricos;
- Incêndios/circuitos partidos;
- Braços e LUMINÁRIAS em eminência de queda;
- Caixas de passagem sem tampa;
- Vias ou passeios obstruídos com componentes danificados dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A CONCESSIONÁRIA deverá priorizar os SERVIÇOS de pronto atendimento, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, deslocando o veículo e equipe



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

mais próximos do local de ocorrência, independentemente da rota, jornada de trabalho e SERVIÇOS programados para o dia.

Em situações que demandam SERVIÇOS de pronto atendimento, a CONCESSIONÁRIA deverá sinalizar e isolar o local de risco. Em casos onde a equipe deslocada para execução do serviço não conseguir solucionar ou eliminar o risco, deverá ser solicitado a equipe de manutenção apropriada, mantendo um funcionário de prontidão no local à espera da equipe especializada.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE a execução do serviço de pronto atendimento imediatamente, por meio de canais de comunicação exclusivos e efetuar o lançamento da conclusão da ocorrência no Programa de Manutenção Emergencial, por meio do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL. Deverá ter sua prestação assegurada durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, devendo a CONCESSIONÁRIA, para tanto, dispor de equipes mínimas para atender às demandas existentes e os prazos de atendimento definidos, munidas de canais de comunicação exclusivos e de funcionamento.

A CONCESSIONÁRIA deverá definir e apresentar no Programa de Manutenção Emergencial, os procedimentos operacionais para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL.

### **4.4.5. Prazos**

As ações de MANUTENÇÃO CORRETIVA e MANUTENÇÃO EMERGENCIAL supracitadas apresentam prazos estipulados, contados a partir da abertura da ordem de serviço pelo CCO, cujo início é estabelecido a partir do momento em que se registra no SCGO o chamado para execução do serviço de manutenção. Para os chamados abertos fora do horário comercial, o prazo se inicia na primeira hora do primeiro dia útil subsequente. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA e MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, respeitando a seguinte matriz:

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Complexidade/ Criticidade	Complexidade Baixa	Complexidade Média	Complexidade Alta
<b>Criticidade, nível 3</b>	Reparo em até 12 horas	Reparo em até 24 horas	Reparo em até 48 horas
<b>Criticidade, nível 2</b>	Reparo em até 24 horas	Reparo em até 48 horas	Reparo em até 7 dias corridos
<b>Criticidade, nível 1</b>	Reparo em até 48 horas	Reparo em até 72 horas	Reparo em até 14 dias corridos

A criticidade do SERVIÇO está relacionada ao potencial de impacto do defeito apresentado no comportamento do tráfego do MUNICÍPIO como um todo, bem como os riscos ao bom funcionamento da ILUMINAÇÃO PÚBLICA local e à segurança dos USUÁRIOS afetados.

Uma vez registrado o defeito, a CONCESSIONÁRIA deverá classificá-lo quanto à sua criticidade, baseando nas seguintes condições:

### Criticidade nível 3:

- (i) Ordens de serviço que envolvam as vias públicas V1, classificadas conforme diretrizes e disposições da Classificação Viária do Município;
- (ii) Ordens de serviço cuja ação corretiva envolva 2 ou mais PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adjacentes apagados, localizados em vias públicas V2 ou V3, classificadas conforme diretrizes e disposições da Classificação Viária do Município;
- (iii) Ordens de serviço que representem riscos aos USUÁRIOS e aos funcionários que operam na rede elétrica da EMPRESA DISTRIBUIDORA e de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### Criticidade nível 2:

- (i) Ordens de serviço que envolvam as vias V2 e V3, bem como vias de pedestres P1 e P2, classificadas conforme diretrizes e disposições da CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO;
- (ii) Ordens de serviço relacionadas a melhorias, correções e demais alterações que são necessárias e que alteram a rotina do funcionamento da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, porém não representam riscos aos USUÁRIOS;
- (iii) Ordens de serviço que envolvam PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA destinados à ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.

### Criticidade nível 1:

- (iv) Ordens de serviço que envolvam as vias V4 e V5, bem como vias de pedestres P3 e P4, classificadas conforme diretrizes e disposições da CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO;
- (v) Ordens de serviço relacionados a melhorias, correções e demais alterações que são necessárias, mas que não alteram a rotina do funcionamento da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e não representam riscos aos USUÁRIOS.

A complexidade da solução está relacionada à dificuldade de se realizar os procedimentos e medidas necessárias para execução do SERVIÇO de MANUTENÇÃO CORRETIVA. A classificação do defeito quanto a sua complexidade é enquadrada em três níveis:

- Alta complexidade: a solução para fechamento da ordem de serviço envolve acionamento extraordinário de pessoal especializado e/ou equipamento para seu planejamento e/ou execução;
- Média complexidade: a solução para fechamento da ordem de serviço compreende atividades rotineiras, sendo possível de ser executada com o



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

quadro de funcionários e equipamentos da CONCESSIONÁRIA com preparação prévia;

- **Baixa complexidade:** a solução para fechamento da ordem de serviço compreende às atividades rotineiras, sendo possível de ser executada com o quadro de funcionários e equipamentos da CONCESSIONÁRIA sem a necessidade de preparação prévia.

Nas situações de pronto atendimento devido a abalroamento de postes, caso também se faça necessária a manutenção dos componentes sob responsabilidade da EMPRESA DISTRIBUIDORA, o prazo para a realização dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA somente deverá ser contabilizado após a conclusão das atividades da EMPRESA DISTRIBUIDORA. Ainda, havendo pane geral ou setorial na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, causada pela falta de energia por parte da EMPRESA DISTRIBUIDORA, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar o problema e, de imediato, comunicar ao PODER CONCEDENTE e acionar a EMPRESA DISTRIBUIDORA, abrindo reclamação e ficando responsável pelo acompanhamento dos prazos de execução das correções.

Nas situações de pronto atendimento para execução da MANUTENÇÃO EMERGENCIAL da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que estejam impedindo o fluxo de pedestres e de veículos ou que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS, devem ser realizadas intervenções que mitiguem o risco e liberem o fluxo de pedestres e de veículos, em até 2 (duas) horas da abertura da ordem de serviço pelo CCO.

Quando da impossibilidade de execução em função de liberação por agentes de trânsito, tal situação deverá estar devidamente documentada com a previsão de execução disponibilizada para o PODER CONCEDENTE. Aclara-se que a CONCESSIONÁRIA para todos os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, sejam esses emergenciais ou não, deverá garantir a imediata mitigação de eventual risco de segurança aos transeuntes da via.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar no Programas de Manutenção Corretiva e no Programa de Manutenção Emergencial proposta de tempo para atendimento e reparo dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO que careçam de prazos diferenciados respeitando a matriz exposta, levando-se em consideração a criticidade e a complexidade dos SERVIÇOS. Os prazos propostos serão submetidos à avaliação do PODER CONCEDENTE que, por sua vez, poderá propor fundamentadamente alterações no prazo de 15(quinze) dias.

### **4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO**

Até o início do período de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá executar os SERVIÇOS operacionais conforme PLANO INICIAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PIOM), constante no PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL e, após o início do período de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, os SERVIÇOS basear-se-ão no PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (POM), constante no PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO (PMO).

Os SERVIÇOS deverão atender requisitos mínimos de qualidade exigidos para a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposições, especificações e diretrizes previstas neste Estudo. Os planos PIOM e POM deverão garantir boas práticas e metodologias, por meio de abordagens inovadoras e otimizadas para operação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na intenção de se otimizar a operação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, as ações deverão ser centralizadas no CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, no qual deverão ser direcionadas atuações de operação e manutenção por meio do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO).

As especificações técnicas dos materiais e equipamentos necessários para o exercício dos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO e manutenção, bem como sua evolução em função do desenvolvimento natural das tecnologias, devem ser agregadas ao acervo técnico e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

físico da CONCESSIONÁRIA por sua própria iniciativa, solicitação fundamentada do PODER CONCEDENTE ou por determinações legais e normativas. As especificações deverão ser embasadas em normas nacionais e internacionais, com previsão de todos os itens serem ensaiados em laboratórios acreditados diretamente pelo INMETRO ou por laboratórios internacionais que integram acordos vigentes de acreditação mútua com o INMETRO, desde que comprovados e com tradução juramentada.

### **4.5.1. Equipes**

A CONCESSIONÁRIA será a responsável pelo gerenciamento e alocação de equipes suficientes para execução dos SERVIÇOS operacionais demandados para a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, bem como por dimensionar o quadro de profissionais necessário para atender aos requisitos de qualidade e prazos exigidos, que deverão possuir as qualificações, capacitações e habilitações técnicas necessárias para a prática de suas atividades profissionais.

Foram consideradas duas fases distintas para o dimensionamento da quantificação de equipes de campo necessárias:

Até que se conclua a modernização de todas as REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, serão disponibilizadas 5 (cinco) equipes leves (formadas por dois eletricitas, cada), mais 2 (duas) equipes pesadas (formadas por dois eletricitas e um auxiliar, cada) e, ainda, mais 2 (duas) equipes para manutenção da rede exclusiva, instaladas em avenidas, praças e parques (formadas por dois eletricitas, cada).

Após a conclusão da modernização de todas as REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, serão disponibilizadas 4 (quatro) equipes leves (formadas por dois eletricitas, cada), mais 2 (duas) equipes pesadas (formadas por dois eletricitas e um auxiliar, cada) e, ainda, mais 2 (duas) equipes para manutenção da rede exclusiva, instaladas em avenidas, praças e parques (formadas por dois eletricitas, cada).



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários às equipes, para prestação de SERVIÇOS de maneira eficiente, correta e segura, atendendo as normas de segurança pertinentes. Dentre essas ferramentas, estão os dispositivos móveis, que devem conter módulo do SCGO integrado e comunicação direta com os operadores do CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL.

O corpo técnico de operação deverá conter engenheiros, eletrotécnicos, almoxarifes, eletricitistas, auxiliares e outros profissionais que se fizerem necessários para garantir o cumprimento das funções e tarefas demandadas pela REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Necessários treinamentos, cursos e reciclagens aos colaboradores para a adequada prestação dos SERVIÇOS devem ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, mantendo os registros de cada colaborador devidamente atualizado.

Todas as atuações de equipes de campo deverão ser realizadas com garantia de cumprimento de normas ambientais, de qualidade e de segurança.

Na gestão do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter um canal de comunicação imediata com o PODER CONCEDENTE para esclarecimentos de toda a ordem, referentes às atividades relativas à CONCESSÃO.

### **4.5.2. Veículos**

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir veículos à disposição de suas equipes de operação para rápida execução de SERVIÇOS demandados pela REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Devem ser fornecidos veículos suficientes, conforme a quantificação de equipes acima elencada, de forma que eventuais necessidades de atuações concomitantes não tenham seus prazos de execução afetados. Adicionalmente, essa frota deverá permitir ainda a execução dos SERVIÇOS no caso da indisponibilidade de veículos em decorrência de revisões, defeitos mecânicos, entre outros.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Os veículos deverão ser mantidos em boas condições de utilização, sendo garantidas revisões e manutenções frequentes nos mesmos. Adicionalmente, os veículos deverão respeitar as legislações vigentes, apresentando requisitos mínimos de segurança para condutor, de passageiros e terceiros.

Todos os veículos devem possuir, no mínimo, seguro contra danos a terceiros.

Os veículos da frota da CONCESSIONÁRIA devem ser adequados à natureza dos SERVIÇOS de campos requisitados. A frota deverá, portanto, conter veículos com cesto, quando pertinente à atividade, e previsão para o transporte de escada, além de permitir o transporte de todos os equipamentos necessários a atuação das equipes em campo.

A CONCESSIONÁRIA será responsável por manter os veículos de uso exclusivo para a execução dos SERVIÇOS contratados devidamente identificados, conforme o padrão de sinalização de veículos indicado pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir veículos para promoção de rondas periódicas na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com exceção àqueles que são dotados de SISTEMA DE TELEGESTÃO. Quando da inoperância do SISTEMA DE TELEGESTÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir contingente de veículos para execução dos SERVIÇOS de ronda nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em que o SISTEMA DE TELEGESTÃO não estiver operando adequadamente.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer relatório, sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE, informando o percurso dos veículos utilizados para os SERVIÇOS e fiscalização, devidamente identificados por veículo e atividade.

Os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, bem como obedecer à legislação em vigor. Para veículos leves e utilitários leves exige-se que tenham no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, para



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

caminhões e demais veículos pesados exige-se que tenham no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

### **4.5.3. Unidade Operacional**

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar unidade operacional com quantidade de equipes suficientes para atendimentos aos prazos e índices de desempenho, que devem estar munidas de equipamentos necessários para atuações na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A quantidade de polos de operação, bem como a localização destes, deve ser estrategicamente definida por parte da CONCESSIONÁRIA, a fim de se garantir agilidade e eficiência na prestação dos SERVIÇOS pertinentes. Na escolha dos locais, deverá ser avaliada a realidade geográfica e social do MUNICÍPIO.

Devem ser contempladas demais instalações necessárias ao cumprimento de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, tais como almoxarifado, depósitos, oficinas, estoques, entre outros. Não é fundamental que tais instalações adicionais sejam locadas nos mesmos ambientes que a unidade operacional, embora seja altamente recomendável. Deverá ser garantida boa logística, de forma que a agilidade na execução dos SERVIÇOS não seja comprometida.

### **4.5.4. Materiais**

Os materiais utilizados na execução dos SERVIÇOS devem ser adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com as especificações técnicas de materiais definidas e as normas pertinentes. Para os materiais cujas especificações técnicas não estejam definidas, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à fiscalização do PODER CONCEDENTE as suas especificações técnicas e seus critérios de utilização antes de serem instalados. Todos os materiais necessários à execução dos SERVIÇOS devem ser viabilizados pela CONCESSIONÁRIA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA deverá atender às especificações técnicas de todos os materiais aplicados na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estabelecendo e mantendo o procedimento técnico para garantir a qualidade dos materiais, fabricantes e fornecedores, bem como o controle do prazo de garantia. Os materiais devem possuir uma identificação durável, legível e indelével com o nome da CONCESSIONÁRIA, contendo número ou código único de identificação definido a critério da CONCESSIONÁRIA.

Os materiais podem ser inspecionados a qualquer momento pelo PODER CONCEDENTE, seja nos depósitos da CONCESSIONÁRIA, seja em campo.

O PODER CONCEDENTE deverá ter livre acesso, em qualquer momento, a toda documentação solicitada nas etapas de aquisição dos materiais, desde a emissão do pedido até seu recebimento. A CONCESSIONÁRIA deverá manter todos os procedimentos necessários para garantir plena rastreabilidade e controle da qualidade dos materiais.

### **4.5.5. Almoxarifado**

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de almoxarifado exclusivo com área independente, para atender a demanda de reposição de materiais e equipamentos, bem como garantir o armazenamento de estoque e materiais retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em decorrência da execução dos SERVIÇOS. O dimensionamento é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional estimado e o de retorno dos materiais retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O almoxarifado deverá dispor de área coberta, de local para uso da fiscalização do PODER CONCEDENTE e espaço destinado exclusivamente ao depósito temporário dos materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, empilhadeira, carrinho porta pallets, balanças, bancadas para testes de componentes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, bem como dispor de mão de obra para os SERVIÇOS de movimentação.

Todos os materiais retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que estiverem em condições de serem reutilizados, devem ser armazenados de forma adequada, garantindo a integridade, conservação, controle e fiscalização dos estoques.

O PODER CONCEDENTE deve ter livre acesso a qualquer momento aos depósitos de materiais da CONCESSIONÁRIA para controle das exigências requeridas e acompanhamento das atividades extraordinárias e rotineiras.

A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados com para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Além disso, deverá garantir a consulta de dados pelo PODER CONCEDENTE, devendo destinar à fiscalização uma sala específica com acomodação e equipamentos de comunicação e de informática, adequados para o normal exercício das atividades de fiscalização dos estoques.

A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenagem de materiais e equipamentos, para suprir a demanda dos SERVIÇOS. Além disso, deverá garantir a execução dos procedimentos relacionados à administração e controle do estoque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do almoxarifado.

### **4.5.6. Sistema de Substituições**

A substituição das LUMINÁRIAS deverá ser realizada de forma segura e eficiente, por meio de equipe treinada para a realização do SERVIÇO e munida de equipamentos adequados, devendo ser organizada para gerar o menor transtorno possível no cotidiano dos USUÁRIOS.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

As lâmpadas e demais componentes retirados dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que se apresentarem em bom estado de funcionamento poderão ser armazenadas em estoque para manutenção dos pontos ainda não modernizados.

Eventualmente, pode ser requisitada a substituição de lâmpadas queimadas em logradouros cuja modernização ainda não tenha sido prevista para o momento de ocorrência, estando essa modernização planejada para meses posteriores à solicitação. Essa substituição pode ser feita pelos exemplares de lâmpadas de tecnologia de descarga de alta intensidade mantidos em estoque após modernização, justificando a estocagem das mesmas, enquanto a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ainda não estiver totalmente modernizada.

Quaisquer que sejam as tecnologias de iluminação empregadas nas substituições supracitadas, devem ser realizadas atualizações constantes e imediatas no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **4.5.7. Diretrizes Básicas de Segurança e Execução do Trabalho**

A seguir são descritas as diretrizes básicas quanto aos aspectos relacionados a procedimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho, destinadas a instruir a CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS.

As equipes de campo devem dispor de todas as ferramentas de uso individual e coletivo para adequada execução dos SERVIÇOS com segurança do trabalho, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer, na execução do CONTRATO, às Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria MTB nº 3.214 de 08/06/78, bem como todas as demais Normas Regulamentadoras pertinentes a cada atividade.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as medidas necessárias destinadas a minimizar as probabilidades de ocorrer acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou de terceiros, obedecendo aos requisitos de instruções de trabalho a serem elaboradas pela CONCESSIONÁRIA.

No desenvolvimento de suas atividades a CONCESSIONÁRIA deve:

- (i) Possuir e manter atualizado um programa completo de Segurança do Trabalho, que pode ser solicitado pelo PODER CONCEDENTE para análise e proposição de recomendações e aperfeiçoamentos;
- (ii) Manter todos os seus empregados aptos e preparados a desenvolver as suas funções, por meio de treinamento teórico e prático para a prestação de primeiros socorros, bem como uso correto dos agentes extintores de incêndio e dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- (iii) Atender às exigências e melhores práticas referentes à segurança do trabalho e à legislação correlata, especialmente ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um serviço especializado em engenharia de segurança, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- (iv) Manter rigoroso controle de segurança do trabalho sobre as operações de carga, descarga e transporte de qualquer natureza, material ou pessoal;
- (v) Manter, quando cabível, canteiros de SERVIÇOS dispendo de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados conforme legislação vigente, além de manter em adequadas condições de higiene os alojamentos, vestiários, refeitórios e demais dependências de suas instalações.

Em caso de acidentes, o PODER CONCEDENTE deverá ser imediatamente avisado pela CONCESSIONÁRIA. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo do PODER CONCEDENTE.

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

O PODER CONCEDENTE se reserva o direito de fazer outras exigências à CONCESSIONÁRIA, mediante decisões fundamentadas, com respeito à segurança do trabalho, inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedades e bens.

### **4.5.8. Estrutura Organizacional**

A CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer uma estrutura organizacional suficiente para a prestação dos SERVIÇOS. Essa estrutura deverá contemplar aspectos executivos, administrativos, financeiros, operacionais e logísticos, bem como ser responsável pelos processos de prestação de SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA por parte da CONCESSIONÁRIA.

SERVIÇOS de logística, recursos humanos e demais funcionalidades, no que concerne à operação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, também devem compor a estrutura por parte da CONCESSIONÁRIA.

### **4.6. MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que os projetos luminotécnicos, a serem elaborados previamente à ação de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, atendam aos requisitos estabelecidos neste Estudo e assegurem o atendimento seja mantido ao longo de todo o período de CONCESSÃO, e, cumpram com as diretrizes, procedimentos e especificações apresentadas neste item.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pelas adequações estruturais da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que se fizerem necessárias para atendimento integral dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo.

Quando da ocorrência de casos que visam atender integralmente aos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo, as despesas operacionais desses SERVIÇOS devem ser arcadas pela CONCESSIONÁRIA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Assim, não é considerada como DEMANDA REPRIMIDA a necessidade de aumento na quantidade de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em áreas escuras ou com iluminação não-conforme, onde, na data de início dos serviços, já haja infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA disponível, completa ou incompleta. Tais aumentos, quando necessários, inserem-se nas obrigações de modernização da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA pela CONCESSIONÁRIA, sendo de sua inteira responsabilidade. São estes os chamados PONTOS ESCUROS, ou seja, pontos localizados até 60 (sessenta) metros de um ponto de iluminação existente, na mesma via, que demandam a implantação de infraestrutura, seja meramente um braço metálico com luminária, seja uma rede em baixa tensão exclusiva para alimentação deste ponto de iluminação, incluindo o poste, quando necessário.

Estima-se em **3.461 (três mil, quatrocentos e sessenta e um) o número de PONTOS ESCUROS** a serem atendidos pela CONCESSIONÁRIA, SEM o uso do mecanismo de BANCO DE CRÉDITOS.

Nos casos em que se constatar necessidade de substituição de braços ou de suportes para adequação estrutural, a CONCESSIONÁRIA deverá aprovar junto à distribuidora de energia detentora do poste, de tal forma que seja viabilizada a substituição do braço e/ou suporte por uma nova estrutura que assegure o atendimento dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que os braços e suportes novos para substituição atendam aos padrões da distribuidora de energia.

A CONCESSIONÁRIA poderá reaproveitar os braços, postes e suportes substituídos com a finalidade de adequação estrutural ou por constatar, nos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, estruturas que comprometam a segurança dos USUÁRIOS e/ou apresentem sinais de oxidação acentuada.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Nos casos onde constatar necessidade de instalação de novo poste de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em rede de distribuição aérea ou subterrânea para adequação estrutural, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projeto elétrico e estrutural respeitando as referências normativas e apresentá-lo para aprovação da distribuidora de energia.

Durante o período de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá observar as diretrizes expostas abaixo, considerando-as também na elaboração do PLANO DE MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO (PMO):

- (i) Garantir a instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com atendimento dos requisitos de iluminância e uniformidade, previstos na NBR 5101/2018, conforme determinado neste Estudo;
- (ii) Garantir ao término da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **redução da carga instalada em 50,0% (cinquenta por cento)**;
- (iii) Garantir a instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de **IRC mínimo de 70% (setenta por cento)** em todos os LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES;
- (iv) Garantir a instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com vida útil de, no mínimo, **50.000 (cinquenta mil) horas**;
- (v) Garantir que a instalação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA baseie-se nas diretrizes de projetos estabelecidas neste Estudo;
- (vi) Garantir que a instalação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA atenda a todas as especificações técnicas dos equipamentos e materiais estabelecidas em normas técnicas e neste Estudo, prevalecendo aquilo que for superior.
- (vii) No planejamento da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá observar, além das



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

LUMINÁRIAS, as condições físicas das peças complementares, tais como: postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, braço de sustentação, braçadeiras, condutores, quadro de comando, sistema de proteção elétrica, aterramento, conexões, bem como demais componentes e equipamentos da INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Na referida observação, englobam-se redes de distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas. Caso seja constatada degradação de um ou mais equipamentos prejudicando o seu funcionamento e/ou colocando em situação de risco, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a substituição deste. Ressalta-se que a substituição dos equipamentos e componentes da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante a MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO não exige a CONCESSIONÁRIA da prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ao longo de todo o prazo de CONCESSÃO.

### **4.6.1. Diretrizes de PROJETO para MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Adicionalmente à promoção da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos MUNICÍPIOS, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir que o SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA esteja em consonância com os requisitos luminotécnicos e de eficiência ao longo de todo CONTRATO DE CONCESSÃO previstos neste Estudo.

Nesse sentido, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver projetos de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO para os LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES conforme as diretrizes estabelecidas abaixo, **não se limitando ao atendimento das exigências mínimas da Norma Técnica ABNT NBR 5101/2018.**

Para a MODERNIZAÇÃO do parque luminotécnico dos municípios aderidos, não é adequado, nem suficiente, se pensar apenas atender os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade exigidos na NORMA TÉCNICA – ABNT NBR 5101/2028 -,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

mas ir além, superando e atingindo níveis que elevem a qualidade da ILUMINAÇÃO PÚBLICA e, por consequência, **tragam a satisfação dos munícipes.**

Para os projetos executivos de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Identificar e incluir no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a classificação das vias do MUNICÍPIO, conforme disposições expressas nas Diretrizes para Elaboração do Cadastro da Rede de IP. Ficando, desde já, claro e inquestionável, que para os critérios de atendimento luminotécnico as vias serão classificadas como V1, V2, V3 e V4, **não existindo classificação como V5;**
- (ii) Estabelecer SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que evite níveis de ofuscamento e poluição luminosa elevados. Os níveis de iluminação obtidos no projeto luminotécnico não devem exceder o dobro dos requisitos luminotécnicos exigidos, quanto a iluminância e luminância;
- (iii) Definir solução de iluminação com maior EFICIÊNCIA ENERGÉTICA para os LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES tendo por base o projeto luminotécnico e, conseqüentemente, o cumprimento dos requisitos luminotécnicos expressos neste Estudo;
- (iv) Considerar na confecção dos projetos luminotécnicos dos LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES o fator de manutenção que incorpore a depreciação natural dos equipamentos de iluminação e a degradação do fluxo luminoso em função da poluição urbana;
- (v) Considerar informações sobre a arborização do LOGRADOURO PÚBLICO EXISTENTE na confecção dos projetos supracitados, com intuito de promover a compatibilidade entre vegetação e ILUMINAÇÃO PÚBLICA;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(vi) Apresentar os projetos luminotécnicos em acordo com as diretrizes, especificações e requisitos luminotécnicos estabelecidas neste Estudo, bem como legislação pertinente, ao PODER CONCEDENTE;

(vii) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos elétricos e luminotécnicos;

(viii) Apresentar homologação e especificações técnicas de braços/suportes e postes de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no caso de substituição ou implantação das referidas estruturas;

(ix) Implantar os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA observando as seguintes faixas de Temperatura de Cor Correlata (TCC) por tipo de LOGRADOURO PÚBLICO EXISTENTE:

- a) Vias Públicas classificadas como Trânsito Rápido, Arteriais e Coletoras: TCC até 4.000K;
- b) Vias públicas classificadas como Locais: TCC entre 3.000K e 4.000K;
- c) Ciclovias e Ciclofaixas: TCC até 4.000 K;
- d) Praças e Parques: TCC até 4.500K.

### **4.6.1.1. Para execução dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalados em PRAÇAS E PARQUES, a CONCESSIONÁRIA deverá:**

(i) Desenvolver projetos luminotécnicos para o espaço público destinado para praças e parques de tal forma que, nos trechos de circulação de pedestres e áreas de lazer, seja atendido os níveis mínimos de iluminância média e uniformidade conforme classe de iluminação P2, recomendada para praças e parques, apresentados no item 4.8.3.2.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Deve-se ressaltar que os projetos para praças e parques poderão apresentar nível de iluminância média até 40 luxes a depender de sua utilização, característica e segurança pública. Nesse sentido a CONCESSIONÁRIA deverá apurar a necessidade de maior fluxo luminoso destinado a praças e parques enquanto o PODER CONCEDENTE poderá demandar da CONCESSIONÁRIA referido nível de iluminação mediante a fundamentação técnica;

- (ii) Assegurar em praças e parques ILUMINAÇÃO PÚBLICA que permita no mínimo a orientação, o reconhecimento mútuo entre as pessoas, a segurança para o tráfego de pedestres e a identificação correta de obstáculos, assim como deverá garantir, a uma distância segura, informação visual suficiente a respeito do movimento dos transeuntes;
- (iii) Distribuir as estruturas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA de modo a não obstruir o acesso dos veículos de emergência, de entrega ou de manutenção, nem competir com a arquitetura local;
- (iv) Considerar aplicação de critérios de projetos diferenciados para áreas distintas como jardins, brinquedos, jogos de mesa e quadras, utilizando arranjos de LUMINÁRIAS, iluminações decorativas ou projetores;
- (v) Considerar a iluminação adequada de estátuas, coretos e outros pontos especiais das praças e parques, preferencialmente com iluminação destacada.

### **4.6.1.2. Para execução dos projetos de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO para CICLOVIAS E CICLOFAIXAS do MUNICÍPIO, a CONCESSIONÁRIA deverá:**

- (i) Desenvolver projeto luminotécnico que cumpra com os requisitos luminotécnicos mínimo expressos a seguir:

Natureza da ciclovia	Classe de iluminação	Iluminância média (lux)	Fator de Uniformidade
----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------------



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Trechos de ciclovias que cruzam vias de veículos.	C1	15	0,30
Pistas adjacentes às vias de veículos.	C2	10	0,30
Pistas não adjacentes a vias de veículos, ou lotadas em canteiros centrais ou passeios.	C3	5	0,30

(ii) Garantir que a ILUMINAÇÃO PÚBLICA dedicada às ciclofaixas e ciclovias não provoque o surgimento de níveis ofuscamento elevados sobre os condutores de veículos e pedestres conforme CIE 031 *Glare and uniformity in road lighting installations*.

A iluminação destinada às praças e parques deverá ter Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 70% (setenta por cento) e Temperatura de Cor Correlata (TCC) de no máximo 4.500 K. O projeto deverá dar atenção especial à iluminação de escadas e rampas de acesso dos pedestres, em particular garantindo que mudanças de níveis fiquem bem visíveis.

O prazo para MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos demais tipos de logradouros públicos corresponde ao mesmo prazo para iluminação viária.

As vias de acesso a prédios de SERVIÇOS públicos de funcionamento noturno - hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias e serviços públicos em geral - **devem receber, no mínimo, a classificação V3 e P3.**

### 4.6.2. Especificações de Equipamentos e Materiais



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA deverá durante o período de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO atender aos requisitos mínimos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 62/2022. Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS com tecnologia de iluminação existente de LED serão substituídos ao fim de sua vida útil segundo os mesmos requisitos técnicos da MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS com tecnologia de descarga de alta intensidade. A tecnologia empregada na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverá atender obrigatoriamente aos parâmetros técnicos, ensaios, dentre outras exigências presentes nas normativas apresentadas no item de referências normativas, bem como as seguintes especificações técnicas mínimas:

- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EE): LUMINÁRIA com EFICIÊNCIA ENERGÉTICA mínima conforme classe A da Portaria Nº 62/2022 do INMETRO. No cálculo dessa eficiência, devem ser considerados equipamentos auxiliares da LUMINÁRIA;
- Manutenção do fluxo luminoso: mínimo 80% após 50.000 h de uso, para temperatura ambiente máxima 35 °C, conforme IES LM-80 e TM-21;
- Índice de proteção (IP): o invólucro da LUMINÁRIA deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da LUMINÁRIA e o código IP marcado na LUMINÁRIA. O grau de proteção deverá ser certificado por ensaios com na base na ABNT NBR IEC 60529;
- Proteção contra impactos mecânicos externos: LUMINÁRIAS devem possuir uma resistência aos impactos mecânicos externos correspondentes, no mínimo, ao grau de proteção IK-08 conforme ABNT NBR IEC 62262;
- Requisitos elétricos: As características elétricas e óticas devem atender às normas IESNA LM-79, ANSI/IEEE C.62.41-1991 – Cat. C2/C3, IEC PAS 62717,



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

IEC PAS 62722-2-1, IEC 61643-11, IEC 62504, IEC 62031, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR 15129, NBR NM 247-3, NBR 9117. As LUMINÁRIAS deverão apresentar limite mínimo de fator de potência indutivo ou capacitivo, conforme regras estabelecidas pela ANEEL no momento da instalação. Presença de dispositivo de proteção contra surtos de tensão conectado em série a alimentação elétrica da LUMINÁRIA LED.

- Dispositivo de Proteção contra surtos: As LUMINÁRIAS devem estar dotadas de dispositivo de proteção contra surtos de tensão com instalação elétrica na LUMINÁRIA conforme ABNT NBR 5410;
- Aderência a sistemas de telegestão: LUMINÁRIAS deverão apresentar tecnologia compatível com todas as funcionalidades dos sistemas de telegestão e ponto de conexão para instalação de equipamentos de telegestão;
- Fotometria: as LUMINÁRIAS devem ser classificadas conforme critérios constantes na NBR 5101/2018 para distribuição longitudinal (Curta, Média e Longa), distribuição transversal (Tipo I, II e III) e controle de distribuição de intensidade luminosa (full cut-off, cut-off e semi cut-off). Somente poderão ser utilizadas luminárias das duas primeiras categorias;
- Acabamento: todas as peças metálicas não energizadas das LUMINÁRIAS devem receber tratamento anticorrosivo;
- Driver eletrônico: O driver deverá atender às normas NBR IEC 605981, NBR 15129, NBR IEC 60529, IEC 61347-1, NBR IEC61347-213, IEC 61547, NBR 16026, IEC 61000-3-2 C, IEC 61000-42/3/4/5/6/8/11, IEC 61000-3-3, EN 55015, CISPR 15/22 e FCC Title 47 CFR part15/18 Non-Consumer-Class;
- Certificação: As LUMINÁRIAS deverão apresentar os certificados exigidos na Portaria N° 62/2022 do INMETRO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Ensaios laboratoriais: A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ensaios e testes laboratoriais que analisem, minimamente, os seguintes parâmetros:
  - Tensão de alimentação da fonte luminosa (V);
  - Potência da fonte luminosa (W);
  - Corrente de alimentação da fonte luminosa (A);
  - Fator de potência;
  - Eficácia luminosa total;
  - Temperatura de cor;
  - Índice de reprodução de cor;
  - Resistência de isolamento;
  - Rigidez dielétrica;
  - Distorção de harmônica total (THD);
  - Tensão de entrada das lâmpadas ou módulos de LED (se aplicável) da LUMINÁRIA (V<sub>cc</sub>);
  - Fluxo luminoso da LUMINÁRIA (lm);
  - Tensão nominal das lâmpadas ou LUMINÁRIAS (V);
  - Temperatura máxima de junção (°C);
  - Fabricante das lâmpadas / LUMINÁRIAS.

### **4.6.2.1. Com relação aos ENSAIOS e testes laboratoriais, a CONCESSIONÁRIA deverá:**

- (i) Registrar todos os ensaios realizados, incluindo ao menos:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- a) Identificação de cada um dos elementos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA avaliados na amostra, com identificação do CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- b) Data de realização;
- c) Resultados obtidos.

(ii) Garantir a realização dos ensaios em laboratórios acreditados pelo

INMETRO ou órgãos competentes homologados pelo PODER CONCEDENTE (os ensaios deverão demonstrar conformidade com a Portaria INMETRO nº 62/2022 – Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para ILUMINAÇÃO PÚBLICA Viária);

(iii) Encaminhar os resultados obtidos nos testes ao PODER CONCEDENTE;

(iv) Apresentar ao PODER CONCEDENTE quaisquer pedidos de desconsideração de itens, desde que devidamente justificado;

(v) Realizar substituição dos equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que apresentarem qualidade e desempenho insuficientes de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Estudo;

(vi) Arcar com todos os custos relacionados às trocas, testes, verificação e análises das instalações;

(vii) Providenciar novos ensaios, caso solicitado pelo PODER CONCEDENTE.

### **4.6.3. Procedimentos para Execução dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO**

Para que os SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO sejam devidamente executados pela CONCESSIONÁRIA e, após a sua conclusão, aceitos pelo PODER CONCEDENTE para fins de comprovação do cumprimento aos MARCOS DA



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

CONCESSÃO, conforme disposto no CRONOGRAMA DA CONCESSÃO, deverão ser seguidas as obrigações e responsabilidades a seguir.

A CONCESSIONÁRIA deverá:

(i) Elaborar e encaminhar ao PODER CONCEDENTE, observando toda a regulamentação vigente e os termos celebrados entre o PODER CONCEDENTE e a EMPRESA DISTRIBUIDORA, os projetos relacionados aos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO e implantação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, previstos no período, em conformidade com o PLANO DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO (PME) e o presente Estudo. Neles deverão ser apresentados, minimamente:

- a) Plano de implementação completo, contendo:
  - a. CRONOGRAMA detalhado de execução e conclusão dos SERVIÇOS;
  - b. Quantitativo dos materiais a serem empregados;
- b) Projetos luminotécnicos conforme diretrizes estabelecidas, acima das exigências da ABNT NBR 5101/2018;
- c) Projetos elétricos;
- d) Projetos estruturais;
- e) Detalhamento dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA envolvidos, devidamente georreferenciados, presentes no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- f) Relação de materiais constantes nos projetos;
- g) Especificações técnicas completas dos materiais empregados;
- h) Diagramas elétricos de montagem;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- i) Memória de cálculo das cargas envolvidas a serem retiradas e instaladas;
  - j) As cargas elétricas existentes e futuras, para eventuais alterações das características das estações transformadoras;
  - k) ART, conforme regulamentação vigente.
- (ii) Prever, na modernização das LUMINÁRIAS, o aterramento de seus equipamentos a fim de garantir a manutenção de sua garantia e segurança das instalações elétricas, em acordo com as referências normativas apresentadas;
- (iii) Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, juntamente aos projetos de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, minimamente:
- a) Amostras das soluções tecnológicas de iluminação por ele selecionadas;
  - b) Certificados de laboratórios acreditados pelo INMETRO ou órgão competente, para homologação da tecnologia utilizada para iluminação conforme Portaria N° 62/2022 que regulamenta os requisitos técnicos mínimos que atestem a qualidade do material na classe A - INMETRO;
  - c) Registro no INMETRO que autoriza a comercialização de um produto ou serviço e a utilização do selo de identificação da conformidade;
  - d) Certificados de laboratórios acreditados pelo INMETRO ou órgão competente, se houver, para homologação da tecnologia utilizada para telegerenciamento;
- (iv) Garantir que os projetos elaborados atendam aos seguintes requisitos:
- a) Cumprimento das especificações de equipamentos e materiais;
  - b) Utilização, preferencialmente, de um único modelo de LUMINÁRIA para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA localizados numa mesma via, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo e



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

nos casos em que o modelo existente não seja capaz de atender os requisitos previstos;

c) Revisão e/ou substituição, caso necessário, das conexões com a rede elétrica;

d) Inclusão de circuito exclusivo, caso necessário;

(v) Comunicar formalmente ao PODER CONCEDENTE, quando da conclusão dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, acompanhado do “*as built*” de cada projeto. O “*as built*” deverá ser acompanhado das relações dos materiais empregados e da data da energização, bem como os resultados dos requisitos luminotécnicos (iluminância mínima, máxima e média; uniformidade global da iluminância, luminância mínima, máxima e média e uniformidade global da luminância). Elementos estes a serem entregues da seguinte forma:

a) Projetos estrutural, elétrico e luminotécnico, em formato digital;

b) Relação discriminada dos materiais, de logradouros, com as respectivas quantidades de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, contendo os dados e as informações de cadastro, em meio digital.

(vii) Realizar conjuntamente com o PODER CONCEDENTE, após a conclusão dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, as medições da iluminância média mínima “EMED,MIN”, do fator de uniformidade mínimo “U” conforme indicado para cada classe de iluminação, de acordo com as diretrizes de inspeção da Norma ABNT NBR 5101/2018, e as medições de IRC e TCC por meio de instrumentos homologados pelo INMETRO, bem como a comprovação de atendimento a todas as condições estabelecidas no projeto.

A medição será realizada por meio de verificação amostral *in loco*. A amostra de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizados deverá ter tamanho mínimo, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção 2 (dois) e

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

plano de amostragem simples normal. Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizados que serão vistoriados deverão ser definidos de forma aleatória, pelo PODER CONCEDENTE. As medições deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA e poderão ser acompanhadas pelo PODER CONCEDENTE;

(viii) Encaminhar os resultados de testes de laboratórios, quanto à qualidade dos equipamentos instalados na execução dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, nas condições estabelecidas neste;

(ix) Refazer o SERVIÇO completo, ou parte dele, arcando com todas as despesas relacionadas, quando da não aprovação por parte do PODER CONCEDENTE;

(x) Atualizar o CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA após a formalização do respectivo TERMO DE ACEITE pelo PODER CONCEDENTE dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO executados, incluindo ao menos:

- a) A identificação de todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS;
- b) O cadastro da atividade de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO realizada.

(xi) Encaminhar ao PODER CONCEDENTE e à EMPRESA DISTRIBUIDORA a comprovação da atualização do CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no prazo estabelecido no CONTRATO.

Com relação aos prazos relacionados aos procedimentos de execução e aprovação dos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar as modificações que se fizerem necessárias nos SERVIÇOS de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO executados, no prazo indicado pelo PODER CONCEDENTE, contado a partir da data de reprovação por parte do PODER CONCEDENTE dos SERVIÇOS executados.

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **4.7. DEMANDA REPRIMIDA, DEMANDA EXTRAORDINÁRIA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO MECANISMO DO BANCO DE CRÉDITOS**

Apresentam-se a seguir as diretrizes, especificações e obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA no que tange aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, mediante emissão de ordem de serviço pelo PODER CONCEDENTE.

A ampliação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA deve seguir os requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo. Caberá à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA e da Resolução 1.000 da ANEEL, providenciar junto à EMPRESA DISTRIBUIDORA a expansão ou regularização das instalações de fornecimento de energia elétrica para atender os novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### **4.7.1. Instalação de novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão executados mediante solicitação do PODER CONCEDENTE.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Seguir, para todos os SERVIÇOS, os mesmos requisitos luminotécnicos e de eficiência, conforme estabelecidos neste Estudo e observado o disposto no CONTRATO;
- (ii) Indicar ao PODER CONCEDENTE os locais com motivos impeditivos para execução dos SERVIÇOS solicitados pelo PODER CONCEDENTE, sejam técnicos ou da legislação vigente, tais como região de mananciais, áreas não urbanizadas ou ocupações irregulares, com invasões e loteamentos clandestinos, cabendo ao PODER CONCEDENTE avaliar a pertinência dos motivos impeditivos e, se for o caso, promover ajustes nas solicitações.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A ampliação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pode ocorrer nas hipóteses previstas abaixo.

### **4.7.1.1. LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS**

Necessidade de instalação ou realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS. As demandas em LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS decorrem de crescimento vegetativo horizontal, ou seja, da necessidade de ampliação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, resultante do surgimento de LOGRADOUROS PÚBLICOS NOVOS nos quais seja necessária a instalação de infraestrutura para o provimento dos SERVIÇOS.

### **4.7.1.2. LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS**

Necessidade de ampliação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em LOGRADOUROS PÚBLICOS AMPLIADOS decorrentes de solicitação do PODER CONCEDENTE.

O CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA durante a FASE I trará a necessidade de ampliação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cuja execução será absorvida pela CONCESSIONÁRIA durante o processo de MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO.

### **4.7.2. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ADICIONAIS**

Após a (i) conclusão dos SERVIÇOS de instalação, realocação ou readequação realizados pela CONCESSIONÁRIA ou (ii) quando da eventual transferência ao PODER CONCEDENTE de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA implantados por EMPREENDEDORES, caberá ao PODER CONCEDENTE emitir ordem de SERVIÇOS para que a CONCESSIONÁRIA assuma total responsabilidade pela operação e manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionados.

Sendo assim, logo após a emissão da ordem de SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE e durante todo o período restante da CONCESSÃO, cada PONTO DE



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA instalado pela CONCESSIONÁRIA ou por EMPREENDEDORES, deverá ser considerado pela CONCESSIONÁRIA como integrante da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cabendo à CONCESSIONÁRIA atender a todos os parâmetros e exigências do CONTRATO e seus ANEXOS.

Com relação à operação e manutenção dos novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Garantir, após o recebimento da ordem de serviço, na forma do CONTRATO, a operação e manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionados pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com as diretrizes e exigências detalhadas neste Estudo, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO;
- (ii) Definir os procedimentos para transferência da operação e da manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA implantados por EMPREENDEDORES;
- (iii) Analisar e aprovar os PROJETOS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDEDORES, quando submetidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, e indicar fundamentadamente eventuais ajustes que sejam necessários para o atendimento dos requisitos luminotécnicos e de eficiência da CONCESSÃO previstos neste Estudo;
- (iv) Realizar a avaliação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA implantados por EMPREENDEDORES que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE, comunicando as condições gerais bem como eventual necessidade de adequação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA aos requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo;
- (v) Garantir, após o recebimento da ordem de serviço, a inserção e identificação no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionais e o início de sua operação e manutenção, em conformidade com os requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Na eventualidade de constatar PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA implantados por EMPREENDEDORES que não atendam aos requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a adequação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO a partir do saldo remanescente do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **4.7.3. REALOCAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A realocação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA corresponde ao SERVIÇO de reposicionamento da infraestrutura dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA composta por materiais e equipamentos tais como, poste, braço, luminária, condutores e dispositivos de comando.

Os SERVIÇOS de realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA serão executados mediante solicitação do PODER CONCEDENTE, de forma programada ou quando do surgimento de necessidades emergenciais. Tais SERVIÇOS abrangem a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais tanto para a retirada dos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no poste, quanto conexões, aterramento ou de qualquer material e equipamento pertencente a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que se fizerem necessárias e serão iniciados após a emissão de ordem de serviço por parte do PODER CONCEDENTE.

Nos SERVIÇOS de realocação, a CONCESSIONÁRIA deverá retirar os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, desmontá-los, identificando in loco cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pelo PODER CONCEDENTE.

A demanda por realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA deverá ser atendida via saldo remanescente do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Com relação à realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) Registrar todos os SERVIÇOS de realocação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e atualizar o CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Elaborar projetos de realocação, contemplando a maximização da utilização dos materiais e equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA que estão sendo retirados;
- (iii) Submeter os projetos de realocação à aprovação do PODER CONCEDENTE, contendo a lista de materiais que estão sendo retirados, substituídos instalados;
- (iv) Realizar as devidas alterações nos projetos de realocação, caso reprovados pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) Comunicar formalmente ao PODER CONCEDENTE a conclusão dos trabalhos de realocação ou das modificações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE;
- (vi) Refazer o SERVIÇO completo, ou parte dele, arcando com todas as despesas relacionadas, quando da não aprovação por parte do PODER CONCEDENTE.

### **4.7.4. DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS**

O PODER CONCEDENTE poderá fazer solicitações extraordinárias, que não se enquadrem nas tipologias de demanda por novos pontos supramencionados.

É considerada demanda extraordinária a solicitação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicionais ou de aumento do fluxo luminoso de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em locais que já atendem às normas e critérios definidos, por razões específicas (por exemplo, iluminação complementar no entorno de ponto cultural de interesse).



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Enquadram-se, também, entre as Demandas Extraordinárias, aquelas que pelo uso do poder discricionário serão demandadas pelo Poder Concedente para o uso de créditos, tais como a implantação de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE em bens e espaços públicos, a implantação de SISTEMA DE TELEGESTÃO, a implantação de PROJETOS ESPECIAIS, a implantação de iluminação em locais específicos como CEMITÉRIOS e ILUMINAÇÃO ESPORTIVA EM ESTÁDIOS E QUADRAS, a implantação de iluminação exclusiva em FAIXAS DE PEDESTRES.

### **4.7.4.1. Diretrizes Técnicas dos Projetos para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Os projetos de atendimento aos novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA oriundos dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES devem seguir as diretrizes, especificações e procedimentos definidos, garantindo o atendimento aos requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo.

Nos projetos deverão ser levantadas as informações do logradouro a ser iluminado.

Os projetos devem ser elaborados em software compatível devendo conter memorial descritivo, relação de materiais com orçamento elaborado e o projeto propriamente dito, observando as diretrizes expostas abaixo.

- (i) Apresentar homologação e especificações técnicas de braços/suportes e postes metálicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA implantados para os novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Elaborar projetos com materiais especificados em consonância com as referências normativas apresentadas neste Estudo;
- (iii) Para os equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seguir as seguintes especificações:

- a) Fontes luminosas: os equipamentos de fontes de luz devem atender às especificações técnicas previstas neste Estudo;

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- b) Postes metálicos: os postes metálicos a serem implantados ou substituídos em redes exclusivas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA devem seguir as especificações estabelecidas pelas referências normativas e os padrões da distribuidora de energia. O tipo de poste a ser utilizado depende de sua aplicação, localização, ambiente e componentes de iluminação, devendo ser dimensionados de acordo com os esforços solicitantes de cada aplicação;
  - c) Braços e suportes: deverão apresentar especificações técnicas da distribuidora de energia;
  - d) Cabos: circuitos de baixa tensão devem utilizar condutores isolados de cobre ou alumínio, que sigam as seguintes normas: NBR NM IEC60332 – Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo, NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados, ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
  - e) Quadro de distribuição de energia: projetados e fabricados de acordo com: NBR IEC 60439-1 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA); NBR IEC 60439-3 Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição; NBR IEC 60529 - Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (código IP); NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento 19; ANSI C-3720 (Para os casos não definidos nas normas acima).
- (iv) Avaliar a condições ambientais das instalações;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(v) Definir o prazo de execução, que deverá ser acordado pelas PARTES.

Os projetos a serem elaborados deverão considerar a interferência da vegetação arbórea apurando as alternativas técnicas viáveis que não comprometam a qualidade do serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e atendam requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo.

Na falta de alternativas técnicas, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar a implantação de iluminação de segundo nível nos postes existentes, ou, ainda, instalar postes exclusivos a fim de cumprir os índices estabelecidos neste Estudo.

As áreas de conflito como travessia de pedestres, cruzamentos de nível, intercâmbios e túneis devem ser tratadas de acordo com as condições particulares estabelecidas na ABNT NBR 5101/2018 ou em suas respectivas normas específicas.

### **4.7.4.2. Diretrizes Técnicas dos projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE**

Utilizando-se do saldo do Banco de Créditos, por decisão do Poder Concedente, a CONCESSIONÁRIA poderá executar as OBRAS relativas à implantação de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE, e modernização dos pontos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE existentes, conforme diretrizes e especificações dispostas neste Estudo.

A área urbana dos municípios consorciados possui edificações, espaços públicos, equipamentos urbanos e áreas de grande movimentação de pessoas que apresentam relevância para o contexto urbano, merecendo ser trabalhados com ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE e iluminação especial.

Entre os objetivos da Iluminação Especial, destacam-se:

- Aumento da sensação da segurança dos pedestres: a sensação de segurança está relacionada com a visibilidade dos objetos e pessoas ao redor de quem caminha. Também, o aumento de sensação de segurança é proporcional ao número de pessoas presentes no espaço. Tendo em vista que locais mais



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

iluminados são mais atrativos para permanências no período noturno, consequentemente transmitem maior sensação de segurança;

- Valorização da paisagem e construções da cidade: ao iluminar planos verticais ou construções à noite, são estabelecidas novas experiências para o pedestre, além de focar pontos da cidade que, sendo valorizados, proporcionam noções de escala e construção do imaginário da cidade;
- Destacar marcos e contribuir com a memória afetiva nos moradores: segundo o urbanista Kevin Lynch no livro “A Imagem da Cidade”, os marcos são um dos importantes elementos para a construção da imagem da cidade para as pessoas. Eles consistem em pontos marcantes na cidade aos quais as pessoas fixam em sua memória ao imaginar a cidade. Neste sentido, iluminar pontos como monumentos e outros marcos, contribui para a memorização desses pontos, construindo memórias e interferindo nas relações das pessoas com a cidade – memória afetiva;
- Diversificar o parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA de acordo com a demanda: diversificar o parque de iluminação considerando outras demandas além do sistema viário. Considerar ruas pedonais, outros caminhos, acessos e pontos a serem iluminados, como construções e paisagens;
- Eficiência energética: representa o uso de novas tecnologias que visam uma maior economia de energia e menor desperdício. As novas fontes luminosas visam garantir uma maior qualidade na representação das cores dos objetos e uma maior percepção do transeunte no espaço;
- Iluminação como instrumento social e de integração: elevar a qualidade dos espaços a partir da iluminação é também elevar a qualidade de vida da população, além de estimular as dinâmicas que ocorrem nos espaços públicos.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Para cada um dos locais definidos para serem contemplados com ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver projeto luminotécnico específico e apresentar para aprovação do poder concedente, respeitando as diretrizes aqui determinadas, bem como a comprovação do custo de investimento estimado.

A ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE dos bens elencados acima, deverá levar em conta as características arquitetônicas, técnicas, construtivas, artísticas e históricas que lhes conferiram valor especial. Deverá, assim, ser respeitada a concepção do bem, no tocante às suas características técnicas e plásticas, com o objetivo de garantir sua integridade física.

A iluminação deverá propiciar, no período noturno, uma correta fruição do bem. A adoção de cores para os bens de interesse requer cuidadoso e pertinente embasamento conceitual.

A CONCESSIONÁRIA deverá considerar, para cada bem de interesse, os seguintes pontos:

- (i) Apreciação do bem de interesse em todas as visadas existentes do monumento, que possam ser apreciadas pelos munícipes e visitantes;
- (ii) Minimização da interferência diurna e/ou noturna dos equipamentos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE no bem de interesse. A utilização de equipamentos na própria estrutura do bem deverá ser pensada de modo a garantir que não se causem danos físicos decorrentes de sua fixação e que fiquem adequadamente mimetizados, não chamando para si indevida atenção. O bem de interesse deverá ser valorizado pela luz e não ser um mero suporte para destaque de equipamentos de iluminação. O mesmo se aplica a equipamentos previstos para seu entorno imediato, como equipamentos instalados em postes, onde os mesmos cuidados deverão ser observados;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (iii) A elaboração dos projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá considerar as características da ILUMINAÇÃO PÚBLICA em seu entorno quanto ao nível de iluminamento, a temperatura de cor, a reprodução de cor e os eventuais impactos de sua luz emanada ou sombreamento, incidente no bem de interesse. Caso seja constatada a inexistência da ILUMINAÇÃO PÚBLICA no entorno do bem de interesse, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar a adequação do ambiente, de forma a trazer segurança e comodidade aos transeuntes.

O projeto de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá ser elaborado com base no projeto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, levando em conta os impactos que serão produzidos, sua interação ou influência mútua, fazendo com que os bens de interesse não sofram interferência indevida da ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seja pela incidência de luz ou pelo sombreamento gerado. A harmonia entre os níveis de iluminamento e as temperaturas de cor escolhidas deverão garantir o sucesso das propostas luminotécnicas e o equilíbrio entre a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE.

Os bens de interesse propostos deverão possuir sistemas de controle automatizados, com acionamento, preferencialmente, em grupo das luminárias que compõem a iluminação de cada bem, com vistas a garantir uma iluminação dinâmica, economia energética, durabilidade dos sistemas, facilitar os procedimentos de manutenção da ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE e permitir ao poder concedente, sem nenhum tipo de ônus, solicitar à CONCESSIONÁRIA o ajuste das cores de determinadas luminárias, a fim de se identificar datas comemorativas.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao poder concedente, para cada bem de interesse, proposta de redução de nível de iluminamento nas estruturas dos bens de interesse, em determinados horários de baixa frequência de público.

As propostas de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverão levar em consideração a presença de obstáculos arbóreos e sua interface com as fontes de luz propostas. Assim como ter conhecimento dos procedimentos de gestão da vegetação urbana pelo órgão



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

ou empresa responsável por este serviço, de forma a possibilitar um melhor posicionamento dos equipamentos de iluminação na fase dos projetos executivos.

A vegetação existente poderá ser utilizada com o objetivo de mimetizar as instalações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA (postes, equipamentos auxiliares, projetores etc.). A presença de elementos arbóreos no entorno ou nas proximidades do bem de interesse constitui-se em oportunidade de realizar a inserção de equipamentos de iluminação de modo discreto, sendo fundamental observar o ciclo de manutenção dos elementos vegetais, pois, dependendo do posicionamento dos equipamentos de iluminação, a vegetação poderá vir rapidamente a se constituir em obstáculo à iluminação, devendo prever o natural crescimento da vegetação e o período necessário para realização dos serviços de poda, providência de responsabilidade do poder concedente.

Com relação à vegetação existente no entorno, também é importante mencionar que, caso esta venha a ser utilizada como elemento a ser valorizado pela luz, com a função de ambientar ou contextualizar o bem de interesse, um cuidado especial deverá ser dedicado à fauna e à flora existente. Esta consideração tem como foco evitar que o impacto causado pela iluminação, no tocante às emissões de radiações eletromagnéticas ou com relação aos níveis de iluminamento incidentes, tanto na vegetação, quanto nas espécies animais que ali habitam, venham causar danos de natureza ambiental.

Visando, primordialmente, garantir que a proposta de luz para este bem não venha a impedir, falsear ou dificultar o entendimento da proposta original, em específico durante o período noturno, a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá contribuir ao máximo para sua plena compreensão. A formalização documental deverá permitir aos técnicos encarregados, ao poder concedente e aos órgãos de preservação, para o caso de bens com proteção municipal, estadual e/ou federal, a avaliação da proposta técnica, aferindo se a CONCESSIONÁRIA tem conhecimento das especiais características do bem.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Para os bens de interesse classificados como Edificação Civil, a ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE deverá valorizar suas características externas e ter foco em sua correta e adequada inserção urbanística. Este resultado de desmedida exposição da edificação nem sempre é conceitualmente adequado. Ao se ter como meta a valorização do patrimônio cultural, poderá até mesmo ser improdutivo na interação da ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE com a ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Por este motivo, as medições de níveis de iluminação no entorno do monumento deverão ser rigorosamente efetuadas, com intuito de garantir que os projetos a serem implementados tenham plena harmonia com a ILUMINAÇÃO PÚBLICA e as demais edificações.

Deve-se evitar na elaboração dos projetos iluminação muito acentuada de fachadas com a intenção de não gerar o efeito de “chapar”, ou seja, gerar o efeito de perda da percepção de outras dimensões da edificação. Tal efeito impede que o volume do monumento seja claramente identificado durante a noite, o que não ocorre no período diurno. Assim, sua percepção noturna fica prejudicada.

Nas edificações de valor cultural, cuidados deverão ser observados para que não sejam objeto de destaque noturno elementos de menor importância arquitetônica ou artística, que atraiam indevidamente, durante a noite, o olhar do espectador para si, prejudicando a compreensão do bem. Por vezes, iluminações descuidadas neste aspecto podem até mesmo gerar uma descaracterização estilística do bem no período noturno.

As diretrizes gerais têm o intuito de nortear as intervenções destinadas à implantação de projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE e deverão ser aplicadas a todos os bens de interesse elencados.

### **Equipamentos a serem utilizados**

Todos os projetos de ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE serão atendidos com a utilização dos equipamentos abaixo listados, nas quantidades estimadas para cada projeto.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Controladora DMX: o protocolo Multiplex Digital DMX é usado na indústria de teatros e eventos para controlar equipamentos de iluminação em dispositivos de efeitos especiais. O DMX está sendo cada vez mais usado em prédios comerciais para aplicações incluindo o controle RGB, cor e temperatura da luz. Nesses prédios, a luz é frequentemente usada como um elemento de design, como iluminação de efeitos e arquitetura da fachada, para destacar recursos arquitetônicos especiais. O protocolo foca na moderna tecnologia de LED, a qual é usada para efeitos de iluminação especiais por ser eficiente, além de oferecer uma incrível variedade de cores.
- Balizador: Luminária LED utilizada para delimitar percursos e orientar o observador. Utilizado para a iluminação de calçadas, parques, praças ou jardins. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K, índice de reprodução de cor (IR) mínima de 75 e índice de proteção mínima equivalente IP67 e IK08;
- Braços e suportes: Acessórios para fixação e direcionamento dos equipamentos de iluminação;
- LED Convencional: LUMINÁRIA LED compatível com equipamentos utilizados na ILUMINAÇÃO PÚBLICA, usado para iluminação de vias, passeios, calçadas, praças e parques, no mesmo modelo utilizado na ILUMINAÇÃO PÚBLICA das vias. Índice de reprodução de cor (IRC) mínima de 70 e índice de proteção mínima equivalente IP66 e IK10;
- LED Decorativa: Luminária LED utilizada para complementar a ILUMINAÇÃO PÚBLICA de vias, calçadas e edifícios, com caráter decorativo. Utilizado em locais onde, usualmente, não é indicado a instalação de elementos como postes ou projetores e os componentes são utilizados de forma a compatibilizar a iluminação do local com as suas características.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínima de 75 e índice de proteção mínima equivalente IP66 e IK10;

- LED Embutido: Luminária LED embutida no solo e utilizada para a iluminação de ambientes em que não se deseja que o corpo da luminária fique aparente. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP67 e IK10;
- LED Embutido RGB: Luminária LED embutida no solo e utilizada para a iluminação de ambientes em que não se deseja que o corpo da luminária fique aparente. Amplo espectro cromático, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP67 e IK10;
- LED Linear: LUMINÁRIA de LED linear utilizada para iluminação de ambientes externos. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K, índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK09 e comprimento mínimo de 30 cm;
- LED Linear RGB: LUMINÁRIA de LED linear RGB utilizada para iluminação de ambientes externo. Amplo espectro cromático, índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK09 e comprimento mínimo de 30cm;
- LED Submergível RGB: Projetores ou fitas de LED RGB submersíveis, utilizadas para ILUMINAÇÃO PÚBLICA de elementos de destaque instalados submersos à água. Amplo espectro cromático, índice de proteção mínima equivalente a IP68 e IK10;
- Poste: Poste em PRFV (Polímero Reforçado em Fibra de Vidro), para instalação de luminárias convencionais ou decorativas;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- **Projeto até 100W:** Projetor LED com potência igual ou inferior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Temperatura de cor variável entre 2800K e 6500K. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10;
- **Projeto até 100W – RGB:** Projetor LED RGB com potência igual ou inferior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Amplo espectro cromático, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10;
- **Projeto superior a 100W:** Projetor LED com potência superior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Temperatura de cor variável entre 2800K e 6500K. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10;
- **Projeto superior a 100W – RGB:** Projetor LED RGB com potência superior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Amplo espectro cromático, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP.

### **4.7.4.3. Diretrizes Técnicas dos projetos do SISTEMA DE TELEGESTÃO**

Para elaboração das definições aqui elencadas, buscou-se o referencial das melhores práticas de mercado contidas no GUIA PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TELEGESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EDIÇÃO 02 – 2023, elaborado pela ABCIP



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

– ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCESSIONÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, disponível no site PUBLICAÇÕES ABCIP | Abcip ([associacaoabcip.com.br](http://associacaoabcip.com.br)).

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá contemplar solução de computação, armazenamento, segurança, conectividade, interface gráfica de usuário e dispositivos de campo para gerenciar, monitorar, controlar e receber dados operacionais dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA nos locais com SISTEMA DE TELEGESTÃO.

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá suportar protocolos abertos de comunicação quando necessário (por exemplo, TCP/IP, 802.15.4, 6LoWPAN, Bluetooth Low Energy - BLE) e deverá ser escalável, confiável e rápido.

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá ter um aplicativo de controle, implantado no CCO, com uma interface dinâmica de usuário para gerenciar um elevado volume de dispositivos, relatórios e outras funções sem a necessidade de instalação física de nenhum software específico para gerenciamento, podendo ser visualizada a partir de qualquer dispositivo com um navegador comum e deverá suportar protocolos de controle (por exemplo, HTTP, XML, REST, SOAP), permitindo a integração com diferentes tecnologias.

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá ser composto por funcionalidades operacionais mínimas, plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO, conectividade e dispositivos de controle a serem instalados nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

### **Características básicas da plataforma do SISTEMA DE TELEGESTÃO**

A plataforma do SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá estar integrada aos SERVIÇOS operacionais que compõem o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) e ao SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO).

Caberá à CONCESSIONÁRIA implantar plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO no CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) que garanta minimamente:

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (i) Operação simultânea de múltiplas telas de controle em diversas localidades, por qualquer nível de usuário a qualquer tempo;
- (ii) Tecnologia confiável de criptografia com um alto nível de segurança para as operações do sistema. A operação deverá ser segura e protegida contra qualquer tipo de anomalias externas, assegurando a segurança em órgão certificador internacional;
- (iii) Integridade dos dados pelo prazo de 12 (doze) meses;
- (iv) Armazenamento de dados, por redundância, em pelo menos duas localidades diferentes, para garantir que independentemente das adversidades naturais, a confiabilidade do armazenamento e o resgate de informações possa ser feito a qualquer momento. A replicação de dados deverá ser instantânea e automática, permitindo acesso instantâneo a eles em caso de algum evento ou anomalia externa. A infraestrutura do servidor deverá ser certificada pelo ISO 27.001 e ter disponibilidade, a ser medido pelo próprio software, de 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta centésimos), como percentual do tempo em operação.
- (v) Atualizações de maneira remota e segura. As atualizações devem ser instaladas automaticamente e sem causar distúrbios à operação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Quando da conclusão da instalação das novas funcionalidades adicionadas, um resumo destas deverá ser enviado ao PODER CONCEDENTE;
- (vi) Fácil incorporação de tecnologias de iluminação abertas existentes (incluindo tecnologia 0-10V, DALI, entre outras);
- (vii) Comunicação dos computadores/servidores com outros sistemas de internet de maneira aberta, padronizada e documentada. Utilizando plataformas de Web, a plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá:
  - a) Apresentar Interface web amigável, disponível em idioma português, podendo ser visualizada a partir de qualquer dispositivo com um navegador



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

comum e deve suportar protocolos abertos de controle (por exemplo, HTTP, XML, REST, SOAP) e permitir a integração com outros sistemas;

b) Possuir capacidade de gerenciar um elevado volume de dispositivos, relatórios e outras funções sem a necessidade de instalação física de nenhum software específico para gerenciamento. Deverá exibir os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em base cartográfica georreferenciada, visualizar a planta de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em mapa ou foto de satélite com “zoom” e “street view”.

c) Ícones específicos para falhas nos equipamentos existentes nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

d) Relatórios de dados históricos ilimitados referentes às falhas, ocorrências e medições, podendo ser exportados em arquivos;

e) Comandos de controle, monitoramento e consulta da rede de iluminação em tempo real e agendado;

f) Capacidade de gerar diário completo de eventos (*log*) para cada um dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(viii) Agrupamento de LUMINÁRIAS em múltiplos de grupos, permitindo sobreposição e consulta de grupos;

(ix) Configuração de programas e rotinas para controle, monitoramento e consulta;

(x) Programações configuráveis em casos de falhas, ocorrências, alarmes e avisos de advertência (sobre tensão e subtensão na entrada do driver, sobre corrente do driver, fator de potência);

(xi) Identificação dos tipos de falhas nas LUMINÁRIAS (como cintilante, apagada ou acesa, fora dos horários de operação), sendo a visualização de tais falhas automáticas e em tempo real;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(xii) Medição do consumo de energia discriminado por PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e totalizado conforme os seguintes procedimentos de faturamento:

- a) Padrão: baseado no tempo determinado pela ANEEL de 11 (onze) horas e 26 (vinte e seis) minutos. Cabe ressaltar que esse procedimento deverá ser alterado mediante atualização da proposição de faturamento da ANEEL;
- b) Medido (consumo real medido por medidor interno);
- c) Estimado (tempo real aceso).

(xiii) Medição e monitoramento (valores instantâneos e eficazes) em tempo real de tensão, corrente e potência ativa, bem como valores instantâneos de fator de potência;

(xiv) Estado de conexão da comunicação de todos os elementos, incluindo capacidade de armazenamento e de memória;

(xv) Registros automáticos no CCO das alterações de comportamentos das LUMINÁRIAS;

(xvi) Registro dos momentos de retorno ao funcionamento;

(xvii) Identificação dos tipos de falhas nas LUMINÁRIAS (piscando, apagado);

(xviii) Capacidade de registro de ordem de serviço bem como o fechamento dela, indicando ciência ao USUÁRIO;

(xix) Capacidade de agrupar alertas e falhas iguais emitidas para um conjunto de LUMINÁRIAS ou LUMINÁRIA individualizada em uma única ordem de serviço;

(xx) Registro de horas de operação para cada LUMINÁRIA;

(xxi) Exportação de mapas em formato KMZ (Google Earth) de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(xxii) Exportação de resultados e informações do SISTEMA DE TELEGESTÃO em formato CSV e XML de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte;

(xxiii) Geração de relatórios gerenciais que permitam visualização de mapas digitais com visualização georreferenciada dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, gráficos e demonstrativos;

(xxiv) Mecanismos de segurança de informação do sistema;

(xxv) Integração com os softwares que compõe o CCO.

Os servidores utilizados no SISTEMA DE TELEGESTÃO e/ou no CCO (sejam próprios ou solução em nuvem) devem estar localizados preferencialmente em território brasileiro, sendo necessários que pelo menos o *backup* de todos os sistemas esteja localizado em território brasileiro. No caso de contratação de operadora de nuvem, empresa deve responder juridicamente em território brasileiro.

A plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO também deverá estar integrada aos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no sentido de corroborar na execução dos SERVIÇOS de ordem corretiva e preditiva, principalmente, segundo as diretrizes expressas a seguir:

(i) Ordem corretiva: o SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá alertar ao CCO, em casos de identificação de falhas operacionais nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através de ordem de serviço com as informações necessárias para análise;

(ii) Ordem preditiva: dentre as funcionalidades do SISTEMA DE TELEGESTÃO está o monitoramento em tempo real da tensão de alimentação das LUMINÁRIAS. Caso seja configurado elevação de tensão acima do determinado por resolução da ANEEL, o SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá gerar relatório para ação preditiva no ponto em que houve violação de tensão.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **4.7.4.3.1. Conectividade**

A CONCESSIONÁRIA deverá prover conectividade, garantindo a comunicação entre os dispositivos de controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO instalados nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO e o CCO. A conectividade deverá estabelecer comunicação bidirecional de informações entre os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO e o CCO, de forma a permitir que o CCO envie informações de comando para os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e que estes, por meio de seus dispositivos de controle, enviem informações referentes ao estado operacional do PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Competirá à CONCESSIONÁRIA prover uma rede de conectividade que permita minimamente:

- (i) Garantir cobertura de dados em todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO, de acordo com a classificação viária detalhada na Classificação Viária do Município, e nos pontos de interesse, conforme este ANEXO;
- (ii) Estender os limites de tamanho e velocidade da comunicação dos dados, caso a aplicação de telegestão assim necessite;
- (iii) Ter escalabilidade;
- (iv) Funcionar em frequência autorizada e regulamentada pela ANATEL para esta natureza de serviço;
- (v) Operar em alta disponibilidade e redundância de rede, garantindo mecanismos de auto recuperação e roteamento automático em caso de falha;
- (vi) Garantir estrutura de rede com suporte a padrões abertos;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(vii) Operar de maneira autônoma sem a necessidade de conexão a um concentrador ou à internet, armazenando dados operacionais por pelo menos 7 dias (caso ocorra alguma falha na conexão).

### **4.7.4.3.2. Dispositivo de Controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO**

O dispositivo de controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO disponível nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO apresenta-se como peça chave na efetivação do SISTEMA DE TELEGESTÃO ao estabelecer a comunicação entre PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e a plataforma para controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO instalada no CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO).

Os dispositivos de controle do SISTEMA DE TELEGESTÃO, minimamente, devem cumprir as especificações estabelecidas a seguir.

- (i) Permitir o recebimento de controle individual ou em grupo para mensagens e comandos de liga/desliga, de dimerização, calendários de operação e sinal horário. Cada dispositivo de controle deve receber seu próprio relógio astronômico (carta solar), a depender de sua posição georreferenciada e do calendário de dimerização alocado ao dispositivo;
- (ii) Os dispositivos de campo deverão ser controlados através do mesmo ambiente da plataforma de telegestão, independente da tecnologia adotada em campo;
- (iii) Atualização de sistemas e configurações de parâmetros internos de forma remota – Over The Air (OTA);
- (iv) Capacidade de reconexão automática com o servidor da aplicação (*watchdog*) para monitoramento de SERVIÇOS do seu sistema operacional e testes de conectividade;
- (v) Certificação da ANATEL, quando aplicável;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(vi) Disponibilidade de fotômetro de alta precisão para controle de iluminância externa a fim de monitorar ou programar remotamente o instante de acionamento das LUMINÁRIAS LED.

(vii) Comunicação em tempo real entre o PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e o CCO;

(viii) Capacidade de dimerização entre 1% (um por cento) a 100% (cem por cento), em passos de 1% (um por cento);

(ix) Capacidade (*soft real-time*) de ligar ou desligar a LUMINÁRIA remotamente e por meio de programação agendada ou direta;

(x) Monitoramento e coleta de dados, incluindo:

- a) Leitura de estado da LUMINÁRIA (ligada / desligada / % de dimerização)
- b) Duração acumulada do tempo de funcionamento da LUMINÁRIA;
- c) Quantidade de chaveamentos acumulados pela LUMINÁRIA.

(xi) Capacidade de verificar o modo de operação da LUMINÁRIA (direta / programado);

(xii) Identificação de falhas das LUMINÁRIAS, do driver e potência/fator de potência

(xiii) Capacidade de executar controle e dimerização através do status dos fotômetros e/ou auxiliado por temporizador e por um relógio de tempo real de acordo com o calendário anual do nascer e do pôr do sol, mesmo em caso de ausência de comunicação com o CCO;

(xiv) Ser compatível com tecnologias abertas de iluminação como 0-10V, DALI, entre outras;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(xv) Capacidade de armazenar os parâmetros de programação gravados em memória não volátil;

(xvi) Envio de mensagens e alertas automáticos assim que ocorrer mudança de status da LUMINÁRIA (transição entre LUMINÁRIA ligada, cintilando ou desligada);

(xvii) Tempo programável para envio das informações relativas à LUMINÁRIA para o CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL;

(xviii) Os dispositivos de controle podem exigir a instalação de concentradores/gateways de comunicação. Desta maneira, a localização e o número de equipamentos desse tipo devem ser definidos de acordo com a tecnologia adotada. Os dispositivos de controle, entretanto, devem continuar a operação de iluminação pré-programada em caso de falha desses concentradores/gateways.

A CONCESSIONÁRIA deverá implementar o SISTEMA DE TELEGESTÃO que atenda às funcionalidades e especificações expressas a seguir.

### **Dimerização**

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá garantir o ajuste remoto do controle luminoso em tempo real de cada LUMINÁRIA que conte com SISTEMA DE TELEGESTÃO, a possibilidade de reduzir o consumo energético, prolongar a vida útil da LUMINÁRIA e evitar picos de partida que favoreçam o desgaste da fonte luminosa e dos componentes do sistema.

O ajuste de fluxo luminoso nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá seguir aspectos legais e normativos relativos pertinentes (especialmente a ABNT NBR 5101/2018) e somente pode ser efetivado mediante autorização do PODER CONCEDENTE.

### **Monitoramento**

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá garantir o monitoramento remoto ininterrupto dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com SISTEMA DE TELEGESTÃO, de forma que sejam identificadas falhas e ações que requerem MANUTENÇÃO PREVENTIVA. Assim, para efetivação deste SERVIÇO, o sistema deverá monitorar:

- Falha operacional dos módulos LED;
- Falha de comunicação;
- Qualidade da energia elétrica (fator de potência, nível de tensão, potência e corrente);
- Posição geográfica das LUMINÁRIAS;
- Quantidade de chaveamentos acumulados pela LUMINÁRIA;
- Duração acumulada do tempo de funcionamento da LUMINÁRIA;
- Em tempo real (*soft real-time*), o estado das LUMINÁRIAS (ligadas ou desligadas) e alterações desses estados de forma direta ou programada (*soft real-time*).

### **Controle**

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá apresentar a capacidade de controlar o estado de operação das LUMINÁRIAS (ligado/desligado) de maneira direta ou programada.

### **Medição**

O SISTEMA DE TELEGESTÃO deverá medir em tempo real (*soft real-time*) grandezas elétricas e ambientais associadas ao PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Sendo medidos minimamente:

- Tempo de operação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- Potência instantânea em Watts;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- Potência aparente;
- Consumo de energia acumulado mensal por ponto;
- Fator de potência;
- Tensão;
- Corrente;
- Tempo acumulado de operação da luminária.

### **4.7.4.4. Diretrizes Técnicas dos projetos de ILUMINAÇÃO ESPECIAL**

Os projetos de ILUMINAÇÃO ESPECIAL, assim definidos como sendo aquelas demandas específicas do Poder Concedente para implantação em locais públicos que exigem especial atenção, como avenidas e ruas de importância comercial e/ou turística, locais de convivência e interação, poderão ser implantados utilizando-se do Banco de Créditos, e devem seguir as diretrizes, especificações e procedimentos definidos, garantindo o atendimento aos requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo.

Nos projetos deverão ser levantadas as informações do logradouro a ser iluminado.

Os projetos devem ser elaborados em software compatível devendo conter memorial descritivo, relação de materiais com orçamento elaborado e o projeto propriamente dito, observando as diretrizes expostas abaixo.

- (iv) Apresentar homologação e especificações técnicas de braços/suportes e postes metálicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA implantados para os novos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- (v) Elaborar projetos com materiais especificados em consonância com as referências normativas apresentadas neste Estudo;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

(vi) Para os equipamentos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, seguir as seguintes especificações:

- f) Fontes luminosas: os equipamentos de fontes de luz devem atender às especificações técnicas previstas neste Estudo;
- g) Postes metálicos: os postes metálicos a serem implantados ou substituídos em redes exclusivas de ILUMINAÇÃO PÚBLICA devem seguir as especificações estabelecidas pelas referências normativas e os padrões da distribuidora de energia. O tipo de poste a ser utilizado depende de sua aplicação, localização, ambiente e componentes de iluminação, devendo ser dimensionados de acordo com os esforços solicitantes de cada aplicação;
- h) Braços e suportes: deverão apresentar especificações técnicas da distribuidora de energia;
- i) Cabos: circuitos de baixa tensão devem utilizar condutores isolados de cobre ou alumínio, que sigam as seguintes normas: NBR NM IEC60332 – Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo, NBR NM 280 – Condutores de cabos isolados, ABNT NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
- j) Quadro de distribuição de energia: projetados e fabricados de acordo com: NBR IEC 60439-1 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA); NBR IEC 60439-3 Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição; NBR IEC 60529 - Graus de Proteção para Invólucros de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Equipamentos Elétricos (código IP); NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento 19; ANSI C-3720 (Para os casos não definidos nas normas acima).

- (vi) Avaliar a condições ambientais das instalações;
- (vii) Definir o prazo de execução, que deverá ser acordado pelas PARTES.

Os projetos a serem elaborados deverão considerar a interferência da vegetação arbórea apurando as alternativas técnicas viáveis que não comprometam a qualidade do serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e atendam requisitos luminotécnicos e de eficiência previstos neste Estudo.

Na falta de alternativas técnicas, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar a implantação de iluminação de segundo nível nos postes existentes, ou, ainda, instalar postes exclusivos a fim de cumprir os índices estabelecidos neste Estudo.

As áreas de conflito como travessia de pedestres, cruzamentos de nível, intercâmbios e túneis devem ser tratadas de acordo com as condições particulares estabelecidas na ABNT NBR 5101/2018 ou em suas respectivas normas específicas.

### **4.7.4.5. Diretrizes Técnicas dos projetos de ILUMINAÇÃO EM LOCAIS ESPECÍFICOS, como CEMITÉRIOS e ILUMINAÇÃO ESPORTIVA**

Cada município consorciado, utilizando-se do poder discricionário do Poder Concedente, poderá valer-se do Banco de Créditos para a iluminação específica em locais públicos, seja para sua implantação, seja para sua ampliação ou modernização. Entre estes locais, destacam-se tipicamente os CEMITÉRIOS e áreas de prática esportiva, sejam estádios, sejam quadras esportivas que demandam ILUMINAÇÃO ESPORTIVA.

Para locais como CEMITÉRIOS o atendimento se dará com a utilização dos itens descritos no Banco de Créditos, por se tratar de uma iluminação comum, considerando as características de suas vias e pedonais.

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Para locais como estádios de futebol e quadras de prática desportiva, há regramento específico a ser atendido.

A iluminação do estádio de futebol vem com suas próprias regras e regulamentos que precisam ser seguidos ao fixar as luzes no solo. Os padrões de iluminação de estádio para campos de esportes profissionais tornaram-se muito mais exigentes com o avanço da tecnologia, incluindo a mais recente tecnologia, ou seja, LED para iluminar as arenas. Os tamanhos básicos das luminárias nos campos variam de acordo com o tamanho do campo.

A iluminação do estádio de futebol não é tão fácil quanto parece. Está dividido em três categorias, o que de acordo com as normas internacionais EN12193 é ideal.

### **4.7.4.5.1. CLASSE DE ILUMINAÇÃO**

#### **1. Classe III**

De acordo com os padrões da EN12193, as diretrizes de iluminação LED incluem luzes horizontais de 75 lux para fins recreativos e de treinamento em campo. Quando se trata de campos de futebol recreativos e campos de futebol do ensino médio, o alcance é geralmente de 75 lux a 200 lux.

#### **2. Classe II**

A classe II envolve as diretrizes de iluminação para ligas e clubes. Os padrões para luzes de estádio para campos de esportes profissionais são iluminações horizontais de 200 lux com uniformidade de 0.6. Isto é especialmente ajustado para estádios semiprofissionais.

#### **3. Classe I**

A classe I inclui todos os estádios para fins profissionais. Esses estádios também serão usados para a transmissão de eventos pela televisão, para os quais a iluminação também deve ser profissional. Este terreno é utilizado para jogos nacionais e



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

internacionais pelo que as luzes instaladas devem ser de alto rendimento e de excelente qualidade. Para este propósito, o lux do solo varia de cerca de 1000lux a 2000lux, a uniformidade varia de cerca de U1 em 0.7 e U2 em torno de 0.8.

### **Postes**

Montar as luzes corretamente de acordo com os padrões também é importante, especialmente quando se trata de jogos profissionais. A iluminação deve seguir as orientações básicas para que a iluminação em todo o estádio seja precisa.

#### **1. Quatro cantos**

A iluminação nos quatro cantos implica que os postes de iluminação sejam colocados nos quatro cantos do estádio, de forma que os feixes de luz cubram dos cantos ao centro do terreno. Para isso, a altura dos postes deve ser a mais alta possível, de modo que a luz possa se deslocar facilmente para o centro enquanto controla o antirreflexo e a uniformidade da luz. Para criar uniformidade nas luzes, a altura de instalação deve ser de pelo menos 30 metros do solo no estádio Classe I.

#### **2. Quatro polos no centro**

Nesta categoria, os quatro postes de iluminação são dispostos no centro dos dois lados; isso permite que os feixes de luz cubram todo o terreno uniformemente. É importante considerar isso, portanto, também precisa ser definido o mais alto possível.

É esta a solução de posicionamento de postes que deve ser implantada no Estádio Distrital Luiz Edmundo Coube.

#### **3. Distribuição de seis a oito polos**

Quando se trata de mais postes de iluminação, a altura dos postes não precisa ser muito alta. A uniformidade virá com a altura normal também. Isso geralmente é para campos de treinamento em escolas secundárias e áreas comunitárias.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **4.7.4.6. Diretrizes Técnicas dos projetos de ILUMINAÇÃO EM FAIXAS DE PEDESTRES**

O Banco de Créditos poderá, ainda, ser utilizado para a implantação de iluminação exclusiva em faixas de pedestres.

Para garantir a segurança dos pedestres, as faixas de travessia serão iluminadas com o intuito de gerar contraste positivo entre os pedestres e o fundo (luminância do pedestre superior à luminância do fundo).

Caso essa segurança seja comprometida pela deficiência de visibilidade, especialmente em casos onde o fundo for muito escuro, gerado pelo efeito silhueta (sombra contra fundo claro), é necessário dispor uma iluminação direta sobre o pedestre, se disponível usando contraste de temperatura de cor entre a iluminação da via e a iluminação vertical sobre o usuário e horizontal sobre a própria faixa.

Os postes utilizados deverão obrigatoriamente ser em PRFV (Poliéster Reforçado em Fibra de Vidro), em razão das justificativas quanto à segurança aos transeuntes, em relação aos acidentes elétricos, bem como aos veículos e motoristas em caso de acidente viário.

Além dos postes e luminárias LED especiais, sendo um poste e uma luminária para as faixas de pedestres em vias com até 8 (oito) metros de largura, e, dois postes e duas luminárias para cada faixa de pedestres em vias acima de 8 (oito) metros de largura; deve ser implantada rede própria de proteção contra raios e descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento, bem como as instalações elétricas necessárias – infraestrutura subterrânea (aproximadamente 30 metros, para cada ponto, nas faixas até oito metros, e, 60 metros nas faixas acima de oito metros) com caixas de passagem blindadas às águas das chuvas, cabos elétricos (aproximadamente 45 metros, para cada ponto), quadros elétricos, medidores, quando aplicável e circuitos de proteção.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### 4.7.5. TABELA DO BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA representa um saldo de solicitações à disposição do PODER CONCEDENTE, medido em créditos, para execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Os créditos constantes no banco não expiram, sendo, portanto, cumulativos ao longo de todo prazo de CONCESSÃO.

Para fins de contabilização dos créditos do BANCO DE CRÉDITOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, considera-se a tabela a seguir.

Cada município, de forma individualizada, receberá este saldo de créditos, detalhadamente contabilizados na descrição dos custos de CAPEX e OPEX.

Tabela de contabilização dos créditos, em razão do escopo da atividade:

Atividade	Vias V1, V2 e V3	Vias V4 e V5	Áreas Especiais
Instalação de um ponto IP, não exclusivo	1,75	1,00	1,75
Instalação de um ponto IP, exclusivo, rede aérea	4,75	4,00	4,75
Adicional de rede aérea, por metro	0,10	0,10	0,10
Instalação de um ponto IP, exclusivo, rede subterrânea	7,75	7,00	7,75
Adicional de rede subterrânea, por metro	0,20	0,20	0,20



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Instalação de um ponto IP em faixa de pedestre, largura da via até 8m (oito metros)	9,50	9,50	9,50
Instalação de um ponto IP em faixa de pedestre, largura da via acima de 8m (oito metros)	19,10	19,10	19,10
Instalação de um ponto IP autônomo, com geração e armazenamento de energia localmente	31,25	31,25	31,25
Substituição de um ponto com “up grade” de classificação viária	1,00	0,75	1,50
Recebimento de um ponto IP para O&M, não exclusivo, por ano	0,0875	0,05	0,0875
Recebimento de um ponto IP para O&M, exclusivo, por ano	0,175	0,10	0,175
Controladora DMX	N/A	N/A	4,20
Balizador LED	N/A	N/A	1,20
LED decorativo	N/A	N/A	1,50
LED embutido	N/A	N/A	2,50
LED embutido RGB	N/A	N/A	3,75
LED linear	N/A	N/A	3,75
LED linear RGB	N/A	N/A	5,75
LED submersível RGB	N/A	N/A	6,75
Poste PRFV	N/A	N/A	2,50



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Projektor até 100W	N/A	N/A	4,50
Projektor até 100W RGB	N/A	N/A	6,50
Projektor superior a 100W	N/A	N/A	8,50
Projektor superior a 100W RGB	N/A	N/A	12,50
Sistema de Telegestão em 50 (cinquenta) pontos	50,0	50,0	50,0
Sistema de Telegestão, pontos adicionais	1,75	1,00	1,75
Iluminação Temporária (Festiva)	N/A	N/A	50

**Instalação de um ponto IP, não exclusivo:** inclui a instalação (serviços e materiais) de um ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicional com os componentes – luminária, braço, relé, cabos e conectores de interligação no poste existente, telegestão nos casos aplicáveis, excluindo-se o poste e a rede de distribuição em baixa tensão. Esta atividade refere-se ao cenário onde o poste a rede de distribuição em baixa tensão estejam disponíveis. Após a instalação deverão ser computados, anualmente, os créditos relativos ao recebimento de um ponto IP, não exclusivo.

**Instalação de um ponto IP, exclusivo, rede aérea:** inclui a instalação (serviços e materiais) de um ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicional com os componentes – luminária, braço, relé, cabos e conectores de interligação, telegestão nos casos aplicáveis, incluindo-se o poste e a rede de distribuição aérea em baixa tensão até 40m (quarenta) de distância do ponto de abordagem. Esta atividade refere-se ao cenário onde o poste e a rede de distribuição em baixa tensão não estejam disponíveis e a solução a ser adotada seja via aérea. Após a instalação deverão ser computados, anualmente, os créditos relativos ao recebimento de um ponto IP, exclusivo.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Adicional por metro de rede aérea:** no cenário acima, quando a necessidade de implantação de rede de distribuição aérea em baixa tensão seja superior a 40 (quarenta) metros, o excedente será contabilizado através deste item, por metro.

**Instalação de um ponto IP, exclusivo, rede subterrânea:** inclui a instalação (serviços e materiais) de um ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicional com os componentes – luminária, braço, relé, cabos e conectores de interligação, telegestão nos casos aplicáveis, incluindo-se o poste e a rede de distribuição subterrânea em baixa tensão até 40m (quarenta) de distância do ponto de abordagem. Esta atividade refere-se ao cenário onde o poste e a rede de distribuição em baixa tensão não estejam disponíveis e a solução a ser adotada seja via subterrânea. Após a instalação deverão ser computados, anualmente, os créditos relativos ao recebimento de um ponto IP, exclusivo.

**Adicional por metro de rede subterrânea:** no cenário acima, quando a necessidade de implantação de rede de distribuição subterrânea em baixa tensão seja superior a 40 (quarenta) metros, o excedente será contabilizado através deste item, por metro.

**Instalação de um ponto IP em faixa de pedestre, largura da via até 8m (oito metros):** inclui a instalação (serviços e materiais) de um ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicional para iluminação de faixa de pedestre, em via com largura até 8m (oito metros), com os componentes – luminária, braço, relé, cabos e conectores de interligação, telegestão nos casos aplicáveis, incluindo-se o poste e a rede de distribuição subterrânea em baixa tensão até 40m (quarenta) de distância do ponto de abordagem. Após a instalação deverão ser computados, anualmente, os créditos relativos ao recebimento de um ponto IP, exclusivo.

**Instalação de um ponto IP em faixa de pedestre, largura da via acima de 8m (oito metros):** inclui a instalação (serviços e materiais) de um ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicional para iluminação de faixa de pedestre, em via com largura acima de 8m (oito metros), com os componentes – luminária, braço, relé, cabos e conectores de



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

interligação, telegestão nos casos aplicáveis, incluindo-se o poste e a rede de distribuição subterrânea em baixa tensão até 40m (quarenta) de distância do ponto de abordagem. Após a instalação deverão ser computados, anualmente, os créditos relativos ao recebimento de um ponto IP, exclusivo.

### **Instalação de um ponto IP autônomo, com geração e armazenamento de energia**

**localmente:** aplicável nos cenários em que não existe rede de distribuição próxima e/ou cuja implantação da rede de distribuição não seja viável, inclui a instalação (serviços e materiais) de um ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA adicional, dotado de sistema de geração e armazenamento de energia próprios e locais, dimensionados e suficientes para manutenção do funcionamento da luminária LED em período noturno.

**Substituição de um ponto com “up grade” de classificação viária:** aplicável nos cenários em que o PODER CONCEDENTE solicita uma reclassificação viária ou aumento do fluxo luminoso de PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em locais que já atendem às normas e critérios definidos, por razões específicas (por exemplo, iluminação complementar no entorno de ponto cultural de interesse).

**Recebimento de um ponto IP para O&M, não exclusivo, por ano:** inclui o recebimento de um ponto IP, implantado por empreendedores, seguindo os mesmos procedimentos adotados pela CONCESSIONÁRIA, sob a fiscalização e aprovação desta, ou pela própria CONCESSIONÁRIA, passando estes créditos constantes na tabela de contabilização de créditos a serem descontados anualmente do saldo do banco de créditos.

**Recebimento de um ponto IP para O&M, exclusivo, por ano:** inclui o recebimento de um ponto IP, implantado por empreendedores, seguindo os mesmos procedimentos adotados pela CONCESSIONÁRIA, sob a fiscalização e aprovação desta, ou pela própria CONCESSIONÁRIA, passando estes créditos constantes na tabela de contabilização de créditos a serem descontados anualmente do saldo do banco de créditos.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Controladora DMX:** o protocolo Multiplex Digital DMX é usado na indústria de teatros e eventos para controlar equipamentos de iluminação em dispositivos de efeitos especiais. O DMX está sendo cada vez mais usado em prédios comerciais para aplicações incluindo o controle RGB, cor e temperatura da luz. Nesses prédios, a luz é frequentemente usada como um elemento de design, como iluminação de efeitos e arquitetura da fachada, para destacar recursos arquitetônicos especiais. O protocolo foca na moderna tecnologia de LED, a qual é usada para efeitos de iluminação especiais por ser eficiente, além de oferecer uma incrível variedade de cores.

**Balizador:** Luminária LED utilizada para delimitar percursos e orientar o observador. Utilizado para a iluminação de calçadas, parques, praças ou jardins. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K, índice de reprodução de cor (IR) mínima de 75 e índice de proteção mínima equivalente IP67 e IK08;

**LED Decorativa:** Luminária LED utilizada para complementar a ILUMINAÇÃO PÚBLICA de vias, calçadas e edifícios, com caráter decorativo. Utilizado em locais onde, usualmente, não é indicado a instalação de elementos como postes ou projetores e os componentes são utilizados de forma a compatibilizar a iluminação do local com as suas características. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínima de 75 e índice de proteção mínima equivalente IP66 e IK10;

**LED Embutido:** Luminária LED embutida no solo e utilizada para a iluminação de ambientes em que não se deseja que o corpo da luminária fique aparente. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP67 e IK10;

**LED Embutido RGB:** Luminária LED embutida no solo e utilizada para a iluminação de ambientes em que não se deseja que o corpo da luminária fique aparente. Amplo espectro cromático, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP67 e IK10;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**LED Linear:** LUMINÁRIA de LED linear utilizada para iluminação de ambientes externos. Temperatura de cor variável entre 2800K e 4000K, índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK09 e comprimento mínimo de 30 cm;

**LED Linear RGB:** LUMINÁRIA de LED linear RGB utilizada para iluminação de ambientes externo. Amplo espectro cromático, índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK09 e comprimento mínimo de 30cm;

**LED Submergível RGB:** Projetores ou fitas de LED RGB submersíveis, utilizadas para ILUMINAÇÃO PÚBLICA de elementos de destaque instalados submersos à água. Amplo espectro cromático, índice de proteção mínima equivalente a IP68 e IK10;

**Poste em PRFV (Polímero Reforçado em Fibra de Vidro):** para instalação de luminárias convencionais ou decorativas;

**Projektor até 100W:** Projektor LED com potência igual ou inferior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Temperatura de cor variável entre 2800K e 6500K. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10;

**Projektor até 100W – RGB:** Projektor LED RGB com potência igual ou inferior a100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Amplo espectro cromático, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10;

**Projektor superior a 100W:** Projektor LED com potência superior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Temperatura de cor variável entre 2800K e 6500K. Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**Projektor superior a 100W – RGB:** Projektor LED RGB com potência superior a 100W, utilizado na iluminação de parques, praças, fachadas de edifícios, elementos viários, monumentos e outras aplicações externas de iluminação geral. Amplo espectro cromático, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e índice de proteção mínima equivalente a IP66 e IK10.

**Sistema de Telegestão em 50 (cinquenta) pontos:** Fornecimento e instalação completa do conjunto de hardware e software necessários para o funcionamento do pacote mínimo de 50 (cinquenta) pontos luminosos, conforme detalhado no Caderno de Encargos.

**Sistema de Telegestão, pontos adicionais:** Fornecimento e instalação completa do conjunto de hardware e software necessários para o funcionamento de cada ponto adicional, além dos 50 (cinquenta) pontos iniciais do pacote mínimo.

Após emissão da ordem de serviço pelo PODER CONCEDENTE, competirá à CONCESSIONÁRIA executar os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, contemplando a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais que se fizerem necessários.

A execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES deverá seguir as mesmas diretrizes estabelecidas para execução dos SERVIÇOS.

### **4.7.6. TABELAS DE BANCO DE CRÉDITOS POR MUNICÍPIO**



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Municípios	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Aramina	339	287	62	62	61
Batatais	2.578	1.855	155	150	145
Buritizal	277	244	60	59	59
Ituverava	1.795	1.307	128	124	121
Jardinópolis	2.062	1.493	139	135	131
Jeriquara	179	175	56	56	56
Miguelópolis	979	736	93	91	89
Morro Agudo	1.187	881	102	99	97
Nuporanga	468	378	68	68	67
Patrocínio Paulista	639	497	74	73	72
Pedregulho	613	479	83	82	80
Restinga	255	228	59	59	58
Sales Oliveira	647	503	74	73	72
São José da Bela Vista	295	257	61	60	60
Serrana	1.417	1.042	106	103	101
<b>Total</b>	<b>13.730</b>	<b>10.361</b>	<b>1.321</b>	<b>1.295</b>	<b>1.269</b>

Municípios	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Aramina	61	60	60	59	58
Batatais	141	136	131	127	122
Buritizal	58	58	57	57	56
Ituverava	117	113	110	107	103
Jardinópolis	127	123	119	115	111
Jeriquara	55	55	55	55	54
Miguelópolis	87	85	83	81	80
Morro Agudo	95	92	90	88	85
Nuporanga	66	65	64	63	63
Patrocínio Paulista	71	70	69	67	66
Pedregulho	79	77	76	74	73
Restinga	58	57	57	57	56
Sales Oliveira	71	70	69	68	67
São José da Bela Vista	59	59	58	58	57
Serrana	98	95	93	91	88
<b>Total</b>	<b>1.242</b>	<b>1.216</b>	<b>1.191</b>	<b>1.166</b>	<b>1.140</b>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Municípios	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Aramina	287	57	57	57	57
Batatais	1.855	113	113	113	113
Buritizal	244	56	56	56	56
Ituverava	1.307	96	96	96	96
Jardinópolis	1.493	103	103	103	103
Jeriquara	175	54	54	54	54
Miguelópolis	736	76	76	76	76
Morro Agudo	881	81	81	81	81
Nuporanga	378	61	61	61	61
Patrocínio Paulista	497	64	64	64	64
Pedregulho	479	70	70	70	70
Restinga	228	55	55	55	55
Sales Oliveira	503	64	64	64	64
São José da Bela Vista	257	57	57	57	57
Serrana	1.042	83	83	83	83
<b>Total</b>	<b>10.361</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>

Municípios	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
Aramina	57	57	57	57	57
Batatais	113	113	113	113	113
Buritizal	56	56	56	56	56
Ituverava	96	96	96	96	96
Jardinópolis	103	103	103	103	103
Jeriquara	54	54	54	54	54
Miguelópolis	76	76	76	76	76
Morro Agudo	81	81	81	81	81
Nuporanga	61	61	61	61	61
Patrocínio Paulista	64	64	64	64	64
Pedregulho	70	70	70	70	70
Restinga	55	55	55	55	55
Sales Oliveira	64	64	64	64	64
São José da Bela Vista	57	57	57	57	57
Serrana	83	83	83	83	83
<b>Total</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Municípios	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25
Aramina	287	57	57	57	57
Batatais	1.855	113	113	113	113
Buritizal	244	56	56	56	56
Ituverava	1.307	96	96	96	96
Jardinópolis	1.493	103	103	103	103
Jeriquara	175	54	54	54	54
Miguelópolis	736	76	76	76	76
Morro Agudo	881	81	81	81	81
Nuporanga	378	61	61	61	61
Patrocínio Paulista	497	64	64	64	64
Pedregulho	479	70	70	70	70
Restinga	228	55	55	55	55
Sales Oliveira	503	64	64	64	64
São José da Bela Vista	257	57	57	57	57
Serrana	1.042	83	83	83	83
<b>Total</b>	<b>10.361</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>	<b>1.090</b>



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

#### **ANEXO 2**

#### **DIRETRIZES PARA O CONTRATO DE CONTA VINCULADA**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº001/2023

O presente ANEXO apresenta dados e diretrizes do que deverão constar no instrumento particular destinado a estabelecer condições para criação e operacionalização das CONTAS VINCULADAS e das CONTAS RESERVAS.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **DA VINCULAÇÃO DE VALORES DA CIP**

1. Conforme previsto na Cláusula 37, do CONTRATO DE CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE por meio dos municípios aderentes, a ele pertencentes, vinculados pelo Contrato de Programa, constituirão em favor da CONCESSIONÁRIA, para pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE CONTA VINCULADA, notadamente a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a vinculação dos recursos provenientes da arrecadação da CIP – Contribuição de Iluminação Pública (“Recursos Vinculados”).

2. A vinculação dos recursos acima referidos se encontra implantada por meio do CONTRATO DE CONTA VINCULADA, devendo ser mantida até a final liquidação de todas as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE CONCESSÃO.

2.1. Os custos derivados do CONTRATO DE CONTA VINCULADA serão arcados pela CONCESSIONÁRIA.

2.2. Observado o disposto no item 2.1, cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações contratuais.

2.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, diante dos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, aceita a sua nomeação, com os poderes definidos naqueles



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

INSTRUMENTOS para atuar como mandatária dos MUNICÍPIOS, nos termos do art. 653e seguintes do Código Civil Brasileiro e como fiel depositária, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil brasileiro, dos valores aportados nas CONTAS VINCULADAS e nas CONTAS RESERVAS, que serão mantidos sob a sua custódia e liberados, nos estritos termos das disposições dos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, do CONTRATO DE PROGRAMA e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

2.4. No cumprimento de sua nomeação, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA se obrigará a cumprir todos os termos e condições previstos nos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS e na legislação aplicável, empregando, na execução do mandato ora outorgado, a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios.

2.5. Após a assinatura dos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, qualquer das PARTES poderá providenciar seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do local da sede do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

3. É estabelecida a obrigação pela qual deverão ser abertas, na data da assinatura dos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, as CONTAS VINCULADAS, em si, e as CONTAS RESERVAS, com as finalidades de, respectivamente, realizar e garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE CONCESSÃO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao CONTRATO DE CONCESSÃO, nos montantes indicados nos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, em caráter irrevogável e irretroatável, até a liquidação de tais obrigações.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

3.1. Os Recursos Vinculados indicados serão atrelados exclusivamente às finalidades a que se refere o item 3, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outras finalidades.

3.2. Os recursos depositados nas CONTAS RESERVAS no montante do saldo mínimo estabelecido no item 6 (ii), e aqueles que transitarem nas CONTAS VINCULADAS, não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos dos municípios aderentes pertencentes ao PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza, observado o disposto no item 3.3.

3.3. Os **recursos excedentes** aos montantes referidos no item 3.1 deverão ser utilizados para a realização dos pagamentos mensais devidos pelos Municípios aderentes ao PODER CONCEDENTE, à EMPRESA DISTRIBUIDORA pelo fornecimento da energia elétrica para ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

3.4. Os Municípios aderentes vinculados ao PODER CONCEDENTE que já instituíram em sua estrutura tributária a CIP, assegurarão a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que a arrecadação da CIP seja insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa, cujos recursos financeiros também deverão transitar pela CONTA VINCULADA de pagamento. Para os Municípios que ainda não instituíram em suas estruturas tributárias a CIP, deverão assegurar a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, designando dotação orçamentária que deverá transitar pelas CONTAS VINCULADAS de pagamento nos mesmos moldes previstos nesse contrato.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

4. A partir da data da assinatura dos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, os valores da CIP mensalmente arrecadados nas faturas de consumo de energia elétricos consumidores, referentes aos Municípios que já incluíram esse tributo em sua estrutura tributária, serão integralmente depositados pela EMPRESA DISTRIBUIDORA na CONTA VINCULADA.

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA**

5. A operacionalização das CONTAS VINCULADAS para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA ocorrerá na forma prevista nos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS.

5.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá reter mensalmente nas CONTAS VINCULADAS recursos suficientes para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente ao respectivo mês.

5.2. No primeiro dia útil a partir do dia 10 (dez), inclusive, de cada mês, após o recebimento das informações e documentos descritos no item 7 do presente ANEXO, e nos CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS, bem como a emissão de fatura pela CONCESSIONÁRIA, os valores correspondentes à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA serão transferidos, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, das CONTAS VINCULADAS para a conta corrente indicada pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de solicitação por parte do PODER CONCEDENTE ou dos Municípios aderentes.

5.3. Imediatamente após o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, os valores que restarem nas CONTAS VINCULADAS deverão ser

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

transferidos, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, para as CONTAS RESERVAS, até o preenchimento do limite mínimo estabelecido no item 6 (ii) do presente ANEXO.

### **DO SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA**

6. A formação do saldo mínimo a ser mantido nas CONTAS RESERVAS (“SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA”) pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá atender ao seguinte cronograma:

(i) Como condição para a emissão da ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS, depósito de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS;

(ii) Como condição para o início da Fase II, depósito de outros 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS de forma a completar o valor de 50% (cinquenta por cento) de 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS.

(iii) Como condição para o início da Fase III, depósito de outros 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, de forma a completar o valor de 100% (cem por cento) de 4 (quatro) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS.

6.1. Caso seja necessário, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá proceder à retenção e transferência das CONTAS VINCULADAS para CONTAS



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

RESERVAS em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO DAS CONTAS RESERVAS.

7. Caberá à CONCESSIONÁRIA ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA eventuais alterações no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a exemplo daquelas relativas a:

- (i) incidência de correções previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO; e
- (ii) eventuais ajustes decorrentes de processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

7.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA as alterações de valor de que trata o item 7 e os valores a que se refere o item 6.1, observado o disposto na Cláusula 37, do CONTRATO DE CONCESSÃO, responsabilizando-se civil e criminalmente por sua veracidade.

### **DA UTILIZAÇÃO DA CONTA RESERVA**

8. Caso os Recursos Vinculados de determinado mês sejam insuficientes para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá transferir recursos das CONTAS RESERVAS para a conta indicada pela CONCESSIONÁRIA, suficientes para pagamento do valor total devido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente àquele mês a ser pago naquela ocasião.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

9. Após a transferência de que trata o item acima, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, na medida em que forem sendo depositados nas CONTAS VINCULADAS os valores seguintes arrecadados da CIP, deverá transferi-los para as CONTAS RESERVAS em quantidade suficiente para atingimento do saldo mínimo a que se refereo item 6(ii).

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

10. Os CONTRATOS DE CONTAS VINCULADAS determinarão a emissão mensal de extratos das CONTAS RESERVAS e das CONTAS VINCULADAS e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA a aplicação financeira dos recursos existentes nas CONTAS VINCULADAS e/ou CONTAS RESERVAS em investimentos específicos disponíveis na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, desde que lastreados em títulos públicos federais remunerados pela taxa SELIC, com possibilidade de resgate em até 1 dia útil. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados às respectivas CONTAS RESERVAS, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas às próprias CONTAS RESERVAS. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo PODER CONCEDENTE, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO DAS CONTAS RESERVAS no caso de eventuais perdas, de acordo com o previsto neste ANEXO.

12. É previsto que, caso a CONCESSIONÁRIA empenhe, ceda ou de qualquer outra forma transfira diretamente aos FINANCIADORES os direitos à percepção da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

DEPOSITÁRIA poderá realizar os pagamentos de valores relativos à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA diretamente aos FINANCIADORES, mediante notificação dos FINANCIADORES, independentemente de anuência prévia por parte da CONCESSIONÁRIA.

### **DA COMUNICAÇÃO**

13. Toda e qualquer comunicação e correspondência a serem trocadas entre as Partes, relativamente ao CONTRATO DE CONTA VINCULADA, deverão ser transmitidas, por meio de e-mail com confirmação de recebimento, ou por ofício e encaminhados para os seguintes endereços:

COMAM

[...]

At.: Presidente do COMAM

.....

Telefone: .....

Município Aderente

At.: xxxxxxxx

Telefone:



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

INSTITUIÇÃO

DEPOSITÁRIA BANCO

.....

...

ENDEREÇO: .....

Email: .....

CONCESSIONÁRIA .....

ENDEREÇO:.....

At.....

Email: .....

Telefone: .....

### DO FORO

14. O foro será o da cidade de Franca, Estado de São Paulo, como o competente para conhecer de qualquer questão oriunda do CONTRATO DE CONTA VINCULADA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

#### **ANEXO 3**

#### **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E PAGAMENTO**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM

A seguir, detalhamos o Sistema de Mensuração de Desempenho idealizado para o futuro CONTRATO, seus subindicadores e índices, bem como seu impacto na Contraprestação Pecuniária. O Sistema de Mensuração de Desempenho e Pagamento descrito neste ANEXO objetiva aferir a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.

#### **1.1. Índices de Desempenho e Cálculo da Contraprestação Mensal**

As atividades de fiscalização dos Serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ficarão a cargo do PODER CONCEDENTE, ou por terceiro por ele contratado para essa finalidade.

Durante as atividades de fiscalização serão apurados os indicadores e metas de desempenho, previstos no CONTRATO de Concessão e no CADERNO DE ENCARGOS, a serem utilizados na verificação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, incidindo diretamente sobre a remuneração a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA definir rotinas de atendimento para o Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a fim de atender aos índices e metas de desempenho, conforme determinações do CONTRATO e do CADERNO DE ENCARGOS. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá detalhar essas rotinas no Plano de Operação e Modernização a ser apresentado ao PODER CONCEDENTE.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Assim, haverá vinculação dos pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA conforme a sistemática abaixo.

### 1.2. Cálculo da Contraprestação Mensal

A Contraprestação Mensal Efetiva a ser paga à CONCESSIONÁRIA será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$CME = CM_{m\acute{a}x} * FDG, \text{ onde:}$$

CME = Contraprestação Mensal Efetiva, ou seja, aquela que será paga ao concessionário no mês de referência;

$CM_{m\acute{a}x}$  = Valor da Contraprestação Mensal ofertado pela CONCESSIONÁRIA, na licitação;

FDG = Índice de Desempenho Geral

O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, definido pela proposta vencedora da LICITAÇÃO, é o somatório das Contraprestações Mensais devidas pelos MUNICÍPIOS aderentes, que são ponderadas pela participação percentual de cada MUNICÍPIO no PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, baseada nos valores preliminares, que serão confirmados ou atualizados quando da execução e aprovação do CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA pelo PODER CONCEDENTE, mantendo-se a relação R\$/ponto, nos termos da Cláusula 14.3.4 do CONTRATO.

[Tabela 1 - Participação dos Municípios no PARQUE DE ILUMINAÇÃO](#)



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Município	Iluminação Viária	Iluminação Especial	Parque Atual	Fração Ideal
Aramina	962	158	1.120	2,1513%
Batatais	8.428	1.066	9.494	18,2363%
Buritizal	756	104	860	1,6519%
Ituverava	5.818	1.281	7.099	13,6359%
Jardinópolis	6.706	1.460	8.166	15,6854%
Jeriquara	430	151	581	1,1160%
Miguelópolis	3.098	876	3.974	7,6334%
Morro Agudo	3.791	942	4.733	9,0913%
Nuporanga	1.393	296	1.689	3,2443%
Patrocínio Paulista	1.962	196	2.158	4,1451%
Pedregulho	1.877	1.276	3.153	6,0564%
Restinga	683	151	834	1,6020%
Sales Oliveira	1.991	199	2.190	4,2066%
São José da Bela Vista	817	182	999	1,9189%
Serrana	4.556	455	5.011	9,6252%
<b>Total</b>	<b>43.268</b>	<b>8.793</b>	<b>52.061</b>	

### 1.2.1. IMPACTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

O Modelo de Remuneração proposto apresenta a CME variável conforme o Fator De Desempenho Geral (FDG). O FDG ajusta o valor da contraprestação, podendo reduzi-la em relação ao valor máximo da contraprestação mensal, em função do resultado do Índice de Desempenho Geral (IDG), a fim de garantir continuamente a excelência dos SERVIÇOS previstos para a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O FDG é apurado trimestralmente com base na correspondência com o IDG aferido pelo Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD). O IDG consiste na ponderação de 2 Índices principais: Índice Luminotécnico e de Eficiência Energética (ILE), e Índice de Desempenho (ID).

O FDG será determinado com base no resultado apurado do IDG no período de referência e terá um valor adimensional entre 0,8 e 1, **o que significa que, caso o IDG seja menor 0,8, o FDG permanecerá em 0,8, afetando, portanto, no máximo 20% do valor da CMM.**



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Com base no que se encontra descrito e detalhado no Cronograma e Marcos Contratuais da concessão e nas obrigações da CONCESSIONÁRIA segue abaixo o detalhamento para a aplicação dos componentes da fórmula.

### 1.3. Índices e Metas de Desempenho

Apresenta-se a estrutura geral do Sistema de Mensuração de Desempenho na figura a seguir para melhor visualização.

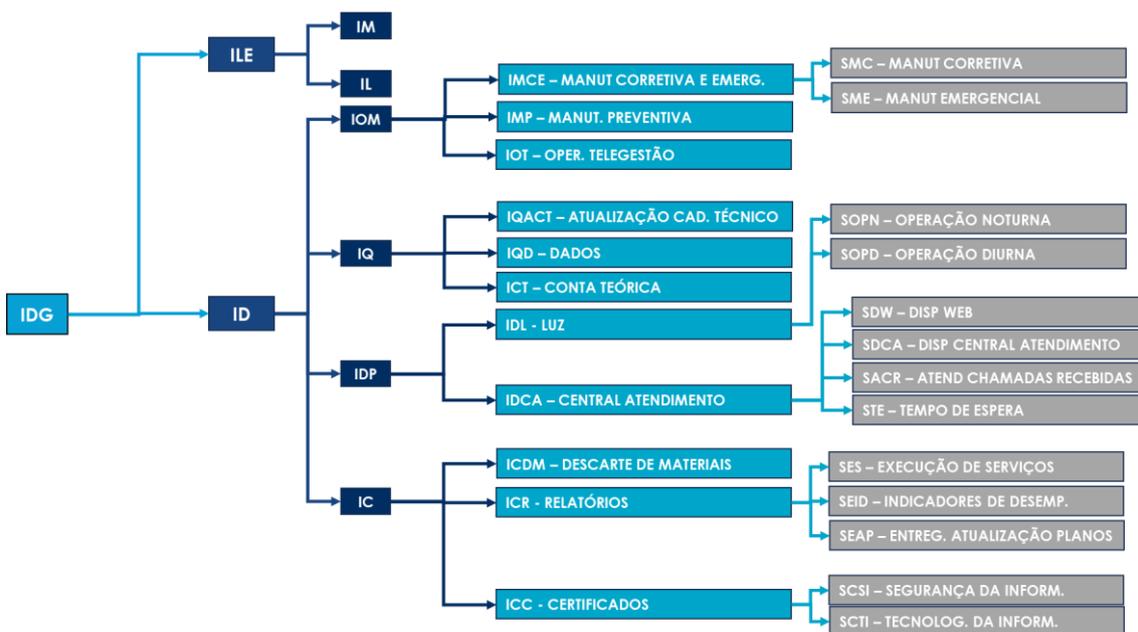


Figura 1 - Quadro de Indicadores de Desempenho

A seguir, apresenta-se a ficha desenvolvida com o intuito de esclarecer o funcionamento de índices, subíndices, indicadores e subindicadores ao longo do período de Concessão.

Índice Geral	Índice	Subíndice	Indicador	Subindicador
<b>Descrição</b>	Tradução simples e concisa do indicador, descrevendo ou conceituando as variáveis que o compõem, de maneira a facilitar a compreensão do leitor			
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Fórmula Matemática com a devida especificação dos termos utilizados			

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Metodologia</b>	Etapas para que a mensuração dos dados seja realizada, dentro dos critérios vistos como adequados
<b>Condições</b>	Condições que regem o comportamento do parâmetro de desempenho em relação aos dados mensurados
<b>Fonte</b>	Responsável pela aquisição e disponibilização dos dados
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos que certificam a mensuração, de modo a possibilitar a apuração dela
<b>Aferidor</b>	Responsável pela apuração e validação dos dados mensurados
<b>Unidade de Medida</b>	Medida específica de determinada grandeza usada para servir de padrão para outras medidas (horas, dias, percentual, unidades, etc.)
<b>Periodicidade</b>	Periodicidade de apuração dos dados
<b>Observações</b>	Parâmetros e informações adicionais importantes para o cálculo do indicador

Figura 2 - Ficha de Detalhamento dos Indicadores

### 1.4. Índice de Desempenho Geral - IDG

#### Índice de Desempenho Geral (IDG)

<b>Descrição</b>	Avalia a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA durante o Prazo da Concessão. Consiste na avaliação do atendimento ao escopo do CONTRATO, da qualidade dos SERVIÇOS prestados, da disponibilidade dos equipamentos que compõem a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da conformidade com os requisitos exigidos no CONTRATO e nos Anexos
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IDG = ILE * ID$ onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ILE: Índice Luminotécnico e de Eficiência Energética;</li> <li>• ID: Índice de Desempenho</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos índices que compõem o IDG, obtidos no mesmo período de apuração.
<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA. Em inspeções e medições locais, a execução do SERVIÇO de mensuração poderá ser acompanhada pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA será a responsável pelo transporte dos responsáveis durante verificações.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos índices que compõem o IDG.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Observações</b>	Não há.
--------------------	---------

Figura 3 - Detalhamento do Índice de Desempenho Geral - IDG

### 1.4.1. ÍNDICE LUMINOTÉCNICO E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ILE

#### Índice Luminotécnico e de Eficiência Energética (ILE)

<b>Descrição</b>	Monitora a qualidade da ILUMINAÇÃO PÚBLICA e o cumprimento dos níveis mínimos de eficiência fornecidas pela CONCESSIONÁRIA.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$ILE = IL * IE$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>IL</b>: Subíndice Luminotécnico;</li> <li>• <b>IE</b>: Subíndice de Eficiência Energética</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos índices que compõem o IDG, obtidos no mesmo período de apuração
<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA. Em inspeções e medições locais, a execução do SERVIÇO de mensuração poderá ser acompanhada pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA será a responsável pelo transporte dos responsáveis durante verificações.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos índices que compõem o ILE
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há.

Figura 4 - Índice Luminotécnico e de Eficiência Energética - ILE

#### 1.4.1.1. Subíndice Luminotécnico

##### Subíndice Luminotécnico (IL)

<b>Descrição</b>	Avalia a qualidade da ILUMINAÇÃO PÚBLICA fornecida pela CONCESSIONÁRIA para todos os logradouros sob dois requisitos luminotécnicos, iluminância média e fator de uniformidade, sendo que para as vias de veículos classificadas em V1, V2 e V3 devem ser avaliados também a luminância média e a uniformidade global da luminância, segundo tabelas a seguir:				
	<b>Classe de Iluminação</b>	<b>Iluminância Média Mínima (E<sub>med,min</sub>) (lux)</b>	<b>Fator de Uniformidade Mínimo U<sub>min</sub></b>	<b>Luminância Média Mínima L<sub>med, min</sub> (cd/m<sup>2</sup>)</b>	<b>Uniformidade Global Mínima U<sub>0</sub></b>
	V1	30	0,40	2,00	0,40



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	V2	20	0,30	1,50	0,40															
	V3	15	0,20	1,00	0,40															
	V4	10	0,20																	
	V5	10	0,20																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Classe de Iluminação</th> <th>Iluminância Média Mínima (<math>E_{med,min}</math>) (lux)</th> <th>Fator de Uniformidade Mínimo <math>U_{min}</math></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P1</td> <td>20</td> <td>0,30</td> </tr> <tr> <td>P2</td> <td>10</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>P3</td> <td>5</td> <td>0,20</td> </tr> <tr> <td>P4</td> <td>3</td> <td>0,20</td> </tr> </tbody> </table>					Classe de Iluminação	Iluminância Média Mínima ( $E_{med,min}$ ) (lux)	Fator de Uniformidade Mínimo $U_{min}$	P1	20	0,30	P2	10	0,25	P3	5	0,20	P4	3	0,20
Classe de Iluminação	Iluminância Média Mínima ( $E_{med,min}$ ) (lux)	Fator de Uniformidade Mínimo $U_{min}$																		
P1	20	0,30																		
P2	10	0,25																		
P3	5	0,20																		
P4	3	0,20																		
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IL = \frac{P_{CONF}}{T_{AM}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <math>P_{CONF}</math>: corresponde ao quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Modernizados amostrados e que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos nas Tabelas da Descrição;</li> <li>• <math>T_{AM}</math>: corresponde ao quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Modernizados de cada amostra.</li> </ul>																			
<b>Metodologia</b>	(i) Amostra é composta apenas pelos Pontos De ILUMINAÇÃO PÚBLICA Modernizados; (ii). Deverão ser respeitadas as diretrizes de inspeção e de medição expressas pela Norma ABNT NBR 5101 e os requisitos luminotécnicos apresentados nas Tabelas da Descrição, para cada classe de iluminação. As classes de iluminação para cada logradouro público devem ser definidas segundo a Classificação Viária dos Municípios, quando existirem. (iii). A avaliação de cada Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA Modernizado é binária, ou seja, se os parâmetros luminotécnicos avaliados na via atendem ao padrão mínimo estabelecido, assume-se o valor unitário para o Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA Modernizado. Nos demais casos, assume-se o valor zero.																			
<b>Condições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Caso o IL calculado seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), a nota do índice IL será 1 (um);</li> <li>✓ Caso o IL calculado seja menor do que 95% (noventa e cinco por cento) e maior ou igual a 92% (noventa e dois por cento), a nota do índice IL será 0,75 (setenta e cinco centésimos);</li> <li>✓ Caso o IL calculado seja menor do que 92% (noventa e dois por cento) e maior ou igual a 90% (noventa por cento), a nota do índice IL será 0,50 (cinquenta centésimos);</li> <li>✓ Caso o IL calculado seja menor do que 90% (noventa por cento) e maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento), a nota do índice será 0,25 (vinte e cinco centésimos);</li> <li>✓ Caso o IL calculado seja menor do que 85% (oitenta e cinco por cento), a nota do índice será 0 (zero).</li> </ul>																			
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA. Em inspeções e medições locais, a execução do SERVIÇO de mensuração poderá ser acompanhada pelo PODER CONCEDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE. Neste caso, a																			



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	CONCESSIONÁRIA será a responsável pelo transporte dos responsáveis durante verificações.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de cálculo; Relatório de medição (contendo logradouros inspecionados, valores medidos, avaliação de atendimento aos requisitos apresentados nas Tabelas da Descrição; Certificado de calibração dos equipamentos de medição atualizado.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra com o quantitativo previsto para o Marco da Concessão no momento de apuração, os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA não modernizados deverão compor a amostra a ser inspecionada, na mesma proporção do percentual de não cumprimento de modernização; Os equipamentos de medição utilizados deverão apresentar certificados atualizados e credenciados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou por laboratórios internacionais que integram acordos vigentes de acreditação mútua com o INMETRO;

Figura 5 - Subíndice Luminotécnico - IL

### 1.4.1.2. Subíndice de Eficiência Energética

#### Subíndice de Eficiência Energética (IE)

<b>Descrição</b>	Monitora o cumprimento dos níveis mínimos de Eficientização, definidos no CADERNO DE ENCARGOS, com base nos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que compõem a REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Inicial.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IE = \left(1 - \frac{CIM_{atual}}{CIM_{inicial}}\right) / ME \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>CIM<sub>inicial</sub></b>: Corresponde à média da Carga Instalada (kW) inicial, por Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrada no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga de equipamentos auxiliares, calculada por: <math display="block">CIM_{inicial} = \frac{CI_{inicial}}{QP_{inicial}}</math>, onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>CI<sub>inicial</sub></b>: Carga Instalada (kW) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA registrados no Cadastro Base da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga de equipamentos auxiliares;</li> <li>• <b>QP<sub>inicial</sub></b>: Quantidade total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA registrada no Cadastro Base da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, inclusive os pontos de tecnologia LED;</li> <li>• <b>CIM<sub>atual</sub></b>: Corresponde à média da Carga Instalada, por Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, registrada no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga de equipamentos auxiliares, calculada por: <math display="block">CIM_{atual} = \frac{CI_{atual}}{QP_{atual}}</math>, onde:</li> </ul> </li> </ul>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cl<sub>atual</sub></b>: Carga Instalada (kW) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA registrados no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluindo a carga de equipamentos auxiliares;</li> <li>• <b>QP<sub>atual</sub></b>: Quantidade total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA registrados no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.</li> <li>• <b>ME (Meta de Eficientização)</b>: Corresponde à meta, em percentuais, de redução da carga instalada da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Inicial estabelecida.</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	A medição será realizada pela CONCESSIONÁRIA, a partir da comparação entre a média da carga instalada dos pontos presentes no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e média da carga instalada dos pontos presentes do Cadastro da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA atualizado ao final do trimestre de avaliação.
<b>Condições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Caso o IE calculado seja igual ou superior a 100% (cem por cento), a nota do índice IE será 1 (um);</li> <li>✓ Caso o IE calculado seja menor do que 100% (cem por cento) e maior ou igual a 97% (noventa e sete por cento), a nota do índice IE será 0,75 (setenta e cinco centésimos);</li> <li>✓ Caso o IE calculado seja menor do que 97% (noventa e sete por cento) e maior ou igual a 94% (noventa e quatro por cento), a nota do índice IE será 0,50 (cinquenta centésimos);</li> <li>✓ Caso o IE calculado seja menor do que 94% (noventa e quatro por cento) e maior ou igual a 90% (noventa por cento), a nota do índice IE será 0,25 (vinte e cinco centésimos);</li> <li>✓ Caso o IE calculado seja menor do que 90% (noventa por cento), a nota do índice IE será 0 (zero).</li> </ul>
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de cálculo; Comprovação das cargas instaladas (média e total) supracitadas para o período de apuração.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Os valores de ME, em relação às Fase e Marcos da Concessão são os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fase I: 0,5;</li> <li>✓ Fase II, durante execução do Marco I: 0,5;</li> <li>✓ Fase II, durante execução do Marco II: 0,75;</li> <li>✓ Fase II, durante execução do Marco III: 0,85</li> <li>✓ Fase III: 1.</li> </ul>

Figura 6 - Subíndice de Eficiência Energética

### 1.4.2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

#### Índice de Desempenho (ID)



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Descrição</b>	Avalia a qualidade das operações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA relacionadas à operação do Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, à manutenção dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dados constantes no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, disponibilidade dos sistemas inseridos na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e conformidade de relatórios/certificados.						
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$ID = 0,3IOM + 0,25IQ + 0,3ID + 0,15IC$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>IOM</b>: Subíndice de Operação e Manutenção;</li> <li>• <b>IQ</b>: Subíndice de Qualidade;</li> <li>• <b>ID</b>: Subíndice de Disponibilidade;</li> <li>• <b>IC</b>: Subíndice de Conformidade;</li> </ul>						
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos índices que compõem o ID, obtidos no mesmo período de apuração						
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ID Calculado</th> <th>Nota do ID</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IO calculado <math>\geq</math> 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>IO calculado <math>&lt;</math> 95%</td> <td>Valor obtido pela fórmula</td> </tr> </tbody> </table>	ID Calculado	Nota do ID	IO calculado $\geq$ 95%	1	IO calculado $<$ 95%	Valor obtido pela fórmula
ID Calculado	Nota do ID						
IO calculado $\geq$ 95%	1						
IO calculado $<$ 95%	Valor obtido pela fórmula						
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.						
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de cálculo; Documentos comprobatórios de subíndices, indicadores e subindicadores.						
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE						
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional						
<b>Periodicidade</b>	Trimestral						
<b>Observações</b>	Não há.						

Figura 7 - Índice de Desempenho

### 1.4.2.1. Subíndice de Manutenção e Operação - IOM

#### Subíndice de Manutenção e Operação (IOM)

<b>Descrição</b>	Avalia a qualidade de operação e manutenção da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo dividida entre MANUTENÇÃO EMERGENCIAL e Corretiva e MANUTENÇÃO PREVENTIVA
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IOM = 0,5IMCE + 0,3IMP + 0,2IOT$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>IMCE</b>: Indicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA e Emergencial;</li> <li>• <b>IMP</b>: Indicador de MANUTENÇÃO PREVENTIVA;</li> <li>• <b>IOT</b>: Indicador de Operação da Telegestão;</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos indicadores que compõem esse subíndice, obtidos no mesmo período de apuração.
<b>Condições</b>	Não há



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos comprobatórios dos indicadores supracitados.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Caso a nota do IOM seja inferior a 0,50 (cinquenta centésimos) em algum dos 4 (quatro) trimestres anteriores ao trimestre sob avaliação, apenas para fins de cálculo do IOM, a nota do trimestre sob avaliação deverá ser reduzida em 0,02 (dois centésimos) para cada trimestre entre os últimos 4 (quatro) cuja a nota tenha sido inferior a 0,50 (cinquenta centésimos); As notas dos trimestres anteriores a serem consideradas para aplicação da regra acima deverão ser as notas dos valores de IOM medidos, isto é, apurados previamente às penalizações.

Figura 8 - Subíndice de Manutenção e Operação - IOM

### 1.4.2.1.1. INDICADOR DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL - IMCE

#### Indicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA e Emergencial (IMCE)

<b>Descrição</b>	Avalia e monitora o prazo de correção de falhas e defeitos ocorridos na Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme tipo de Serviço. O indicador IMCE é determinado com base na análise ponderada do cumprimento dos prazos para Serviços Emergenciais, bem como para Serviços Corretivos														
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IMCE = 0,5SMC + 0,5SME$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SMC</b>: Subindicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA;</li> <li>• <b>SME</b>: Subindicador de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL</li> </ul>														
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos subindicadores que compõem esse Indicador, obtidos no mesmo período de apuração.														
<b>Condições</b>	<p>Até a conclusão da Fase II, Marco III da Concessão:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IMCE Calculado</th> <th>Nota do IMCE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IMCE calculado <math>\geq</math> 85%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>75% <math>\leq</math> IMCE calculado &lt; 85%</td> <td>0,50</td> </tr> <tr> <td>IMCE calculado &lt; 75%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Após a conclusão da Fase II, Marco III da Concessão:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>IMCE Calculado</th> <th>Nota do IMCE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IMCE calculado <math>\geq</math> 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>85% <math>\leq</math> IMCE calculado &lt; 95%</td> <td>0,50</td> </tr> </tbody> </table>	IMCE Calculado	Nota do IMCE	IMCE calculado $\geq$ 85%	1	75% $\leq$ IMCE calculado < 85%	0,50	IMCE calculado < 75%	0	IMCE Calculado	Nota do IMCE	IMCE calculado $\geq$ 95%	1	85% $\leq$ IMCE calculado < 95%	0,50
IMCE Calculado	Nota do IMCE														
IMCE calculado $\geq$ 85%	1														
75% $\leq$ IMCE calculado < 85%	0,50														
IMCE calculado < 75%	0														
IMCE Calculado	Nota do IMCE														
IMCE calculado $\geq$ 95%	1														
85% $\leq$ IMCE calculado < 95%	0,50														



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	IMCE calculado < 85%	0
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.	
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos comprobatórios dos subindicadores supracitados.	
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Observações</b>	Não há.	

Figura 9 - Indicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA e Emergencial - IMCE

### 1.4.2.1.1.1. Subindicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA

#### Subindicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA (SMC)

<b>Descrição</b>	Avalia e monitora o prazo de correção de falhas e defeitos ocorridos na Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme tipo de Serviço. O subindicador SMC é determinado com base na análise ponderada do cumprimento dos prazos para Serviços Corretivos, especificados no CADERNO DE ENCARGOS e detalhados no Plano de MANUTENÇÃO CORRETIVA - PMC
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IMC = \frac{\sum MC_{EXEC}}{MC_{TOTALS}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MC<sub>EXEC</sub></b>: Corresponde ao quantitativo de Manutenções Corretivas executadas dentro do prazo especificado no CADERNO DE ENCARGOS, no período de apuração;</li> <li>• <b>MC<sub>TOTALS</sub></b>: Corresponde ao quantitativo de Manutenções Corretivas registradas no período de apuração;</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Inicia-se a contagem do tempo a partir do momento em que a falha e o defeito são registrados no SIGIP por meio do SERVIÇO de ronda ou de chamados recebidos pelo Call Center, ou ainda por outros meios disponíveis registrados como ordens de SERVIÇO.
<b>Condições</b>	Não há
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo e Histórico de Registro e Atendimento das Ordens de Serviço no Período.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	O CCO deverá registrar o momento em que a CONCESSIONÁRIA toma conhecimento da falha e do defeito (emergencial ou não), bem como o



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	momento em que foi registrada sua solução. Dessa forma, torna possível a indicação de cumprimento ou não dos prazos estabelecidos.
--	--

Figura 10 - Subindicador de MANUTENÇÃO CORRETIVA - SMC

### 1.4.2.1.1.2. Subindicador de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

#### Subindicador de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL (SME)

<b>Descrição</b>	Avalia e monitora o prazo de correção de falhas e defeitos ocorridos na Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme tipo de Serviço. O subindicador SME é determinado com base na análise ponderada do cumprimento dos prazos para Serviços Emergenciais, especificados no CADERNO DE ENCARGOS.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IME = \frac{\sum ME_{EXEC}}{ME_{TOTALS}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ME<sub>EXEC</sub></b>: Corresponde ao quantitativo de Manutenções Emergenciais executadas dentro do prazo especificado no CADERNO DE ENCARGOS, no período de apuração;</li> <li>• <b>ME<sub>TOTALS</sub></b>: Corresponde ao quantitativo de Manutenções Emergenciais registradas no período de apuração;</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Inicia-se a contagem do tempo a partir do momento em que a falha e o defeito são registrados no SIGIP por meio do SERVIÇO de ronda ou de chamados recebidos pelo Call Center, ou ainda por outros meios disponíveis registrados como ordens de SERVIÇO.
<b>Condições</b>	Não há
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo e Histórico de Registro e Atendimento das Ordens de Serviço no Período.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	O CCO deverá registrar o momento em que a CONCESSIONÁRIA toma conhecimento da falha e do defeito (emergencial ou não), bem como o momento em que foi registrada sua solução. Dessa forma, torna possível a indicação de cumprimento ou não dos prazos estabelecidos.

Figura 11 - Subindicador de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

### 1.4.2.1.2. INDICADOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

#### Indicador de MANUTENÇÃO PREVENTIVA (IMP)

<b>Descrição</b>	Avalia e monitora a efetividade da atuação preventiva da CONCESSIONÁRIA na Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IMP = \frac{MP_{EXEC}}{MP_{TOTALS}} \times 100\%$ , onde:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>MP<sub>EXEC</sub></b>: corresponde ao quantitativo de atuações de MANUTENÇÃO PREVENTIVA executadas;</li> <li>• <b>MP<sub>TOTAIS</sub></b>: corresponde ao quantitativo de atuações de MANUTENÇÃO PREVENTIVA totais previstas, conforme exigências dispostas no CADERNO DE ENCARGOS e detalhados no Programa de MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP</li> </ul>										
<b>Metodologia</b>	A apuração dos quantitativos deve ocorrer por meio da verificação das atuações de manutenção previstas conforme periodicidades estabelecidas no CADERNO DE ENCARGOS e das realizadas na REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Dessa forma, para fins de avaliação, devem-se registrar as ordens de SERVIÇO de MANUTENÇÃO PREVENTIVA previstas e executadas para cálculo do IMP.										
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>IMP Calculado</th> <th>Nota do IMP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IMP calculado <math>\geq</math> 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>85% <math>\leq</math> IMP calculado &lt; 95%</td> <td>0,75</td> </tr> <tr> <td>80% <math>\leq</math> IMP calculado &lt; 85%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>IMP calculado &lt; 85%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	IMP Calculado	Nota do IMP	IMP calculado $\geq$ 95%	1	85% $\leq$ IMP calculado < 95%	0,75	80% $\leq$ IMP calculado < 85%	0,5	IMP calculado < 85%	0
IMP Calculado	Nota do IMP										
IMP calculado $\geq$ 95%	1										
85% $\leq$ IMP calculado < 95%	0,75										
80% $\leq$ IMP calculado < 85%	0,5										
IMP calculado < 85%	0										
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.										
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo; Relatório de execução dos SERVIÇOS de manutenção, com informações da equipe técnica responsável, da ação preventiva realizada, da data da realização da ação preventiva, da data programada para ação preventiva, e da análise das condições do ativo em questão.										
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE										
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional										
<b>Periodicidade</b>	Trimestral										
<b>Observações</b>	Os quantitativos de ações programadas de MANUTENÇÃO PREVENTIVA serão detalhados no Programa de MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP, nos termos dispostos no CADERNO DE ENCARGOS										

Figura 12 - Indicador de MANUTENÇÃO PREVENTIVA (IMP)

### 1.4.2.1.3. INDICADOR DE OPERAÇÃO DA TELEGESTÃO - IOT

#### Indicador de Operação da Telegestão (IOT)

<b>Descrição</b>	Avaliação do Sistema de Telegestão sob requisitos de operação e funções mínimas exigidas no CADERNO DE ENCARGOS. O indicador é susceptível ao tempo em que o sistema não estiver disponível e quando não apresentar operação correta das funcionalidades básicas.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<p><b>IOT = 0,5SDT + 0,5SDFT</b>, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SDT</b>: Subindicador de Disponibilidade da Telegestão;</li> <li>• <b>SDFT</b>: Subindicador de Disponibilidade das Funcionalidades da Telegestão.</li> </ul>

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Metodologia</b>	O cálculo é realizado por meio da verificação do tempo total de funcionamento completo do Sistema de Telegestão, sendo este registrado ao longo do período de apuração.
<b>Condições</b>	Não se Aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos Subindicadores.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	A apuração deverá ser iniciada após a instalação de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dotados de Sistema de Telegestão, assumindo, até este momento, valor unitário

Figura 13 - Indicador de Operação da Telegestão - IOT

### 1.4.2.1.3.1. Subindicador de Disponibilidade da Telegestão - SDT

#### Subindicador de Disponibilidade da Telegestão (SDT)

<b>Descrição</b>	Avaliação da qualidade do Sistema de Telegestão relacionado com sua disponibilidade ao longo do período apurado, ou seja, que efetivamente está em funcionamento normal.								
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SDT = \frac{T_{OP}}{T_{TOTAL}}$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>T<sub>OP</sub></b>: Tempo total de operação do Sistema de Telegestão no trimestre de apuração;</li> <li>• <b>T<sub>TOTAL</sub></b>: Tempo total em que o Sistema de Telegestão deve estar em operação ao longo do trimestre de apuração.</li> </ul>								
<b>Metodologia</b>	Acompanhamento em tempo real e registro do tempo de operação do Sistema de Telegestão durante o período de apuração. Para a fórmula de cálculo, o tempo de funcionamento normal para o sistema é de 24 (vinte e quatro) horas diárias durante 7 (sete) dias semanais.								
<b>Condições</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>SDT Calculado</th> <th>Nota do SDT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SDT calculado ≥ 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>85% ≤ SDT calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SDT calculado &lt; 85%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	SDT Calculado	Nota do SDT	SDT calculado ≥ 95%	1	85% ≤ SDT calculado < 95%	0,5	SDT calculado < 85%	0
SDT Calculado	Nota do SDT								
SDT calculado ≥ 95%	1								
85% ≤ SDT calculado < 95%	0,5								
SDT calculado < 85%	0								
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.								
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo e Relatório de Inspeção.								
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE								



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há

Figura 14 - Subindicador de Disponibilidade da Telegestão - SDT

### 1.4.2.1.3.2. Subindicador de Disponibilidade das Funcionalidades da Telegestão - SDFT

Subindicador de Disponibilidade das Funcionalidades da Telegestão (SDFT)									
<b>Descrição</b>	Avaliação da qualidade do Sistema de Telegestão relacionado com sua disponibilidade ao longo do período apurado, ou seja, que efetivamente está em funcionamento normal.								
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SDFT = \frac{N_F}{N_{TOTAL}}$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>N<sub>F</sub></b>: número total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com Sistema de Telegestão instalados e que foram apurados com disponibilidade para utilização das funcionalidades mínimas exigidas no CADERNO DE ENCARGOS;</li> <li>• <b>N<sub>TOTAL</sub></b>: número total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA com Telegestão.</li> </ul>								
<b>Metodologia</b>	A avaliação é realizada de forma conjunta, onde o atendimento de todas as funcionalidades básicas supracitadas, ou seja, o parâmetro indica o valor unitário somente para o ponto em avaliação que atenda a todas as funcionalidades, caso contrário, a avaliação indica o valor zero.								
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>SDFT Calculado</th> <th>Nota do SDFT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SDFT calculado ≥ 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>85% ≤ SDFT calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SDFT calculado &lt; 85%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	SDFT Calculado	Nota do SDFT	SDFT calculado ≥ 95%	1	85% ≤ SDFT calculado < 95%	0,5	SDFT calculado < 85%	0
SDFT Calculado	Nota do SDFT								
SDFT calculado ≥ 95%	1								
85% ≤ SDFT calculado < 95%	0,5								
SDFT calculado < 85%	0								
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.								
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo e Relatório de Inspeção.								
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE								
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional								
<b>Periodicidade</b>	Trimestral								
<b>Observações</b>	Não há								

Figura 15 - Subindicador de Disponibilidade das Funcionalidades da Telegestão - SDFT



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### 1.4.2.2. Subíndice de Qualidade - IQ

#### Subíndice de Qualidade (IQ)

<b>Descrição</b>	Avalia a qualidade do SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA em relação a qualidade dos dados do Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IQ = 0,35IQACT + 0,35IQD + 0,2ICT$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>IQACT</b>: Indicador de Qualidade da Atualização do Cadastro Técnico</li> <li>• <b>IQD</b>: Indicador de Qualidade dos Dados;</li> <li>• <b>ICT</b>: Indicador de Conta Teórica;</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos indicadores que compõem esse subíndice, obtidos no mesmo período de apuração.
<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos comprobatórios dos indicadores supracitados.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há

Figura 16 - Subíndice de Qualidade - IQ

#### 1.4.2.2.1. INDICADOR DE QUALIDADE DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO - IQACT

Indicador de Qualidade da Atualização do Cadastro Técnico (IQACT)					
<b>Descrição</b>	Avalia se a CONCESSIONÁRIA permanece atualizando o Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA junto à Empresa Distribuidora, conforme estabelecido nos termos do CONTRATO.				
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Não se Aplica				
<b>Metodologia</b>	Cálculo da média das notas obtidas em relação à data de apresentação do Cadastro REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a Empresa Distribuidora.				
<b>Condições</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Condição</th> <th>Nota do IQACT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apresentação do Cadastro Atualizado no prazo</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	Condição	Nota do IQACT	Apresentação do Cadastro Atualizado no prazo	1
Condição	Nota do IQACT				
Apresentação do Cadastro Atualizado no prazo	1				



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	Não apresentação no Prazo	0
	Apresentar no prazo significa, além da exigência para cumprimento da Fase I, que cada atualização do Cadastro feito no Sistema de Gerenciamento da ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SIGIP seja comunicada à Empresa Distribuidora até a data da próxima aferição do Índice de Desempenho Geral – IDG.	
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.	
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo; Relatório de apresentação Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA à Empresa Distribuidora.	
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Observações</b>	Não há	

Figura 17 - Indicador de Qualidade da Atualização do Cadastro Técnico - IQACT

### 1.4.2.2.2. INDICADOR DE QUALIDADE DOS DADOS - IQD

Indicador de Qualidade dos Dados (IQD)	
<b>Descrição</b>	Avalia a qualidade dos dados cadastrados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, sendo sua apuração realizada por meio de inspeção in loco e ponderação pré-definida para os dados aferidos.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IQD = \frac{\sum_{i=1}^N \frac{1}{X} x_{i1} + \frac{1}{X} x_{i2} + \dots + \frac{1}{X} x_{iX}}{N}$ , onde: i: Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA a ser inspecionado; N: número de amostras inspecionadas; X: número total de itens de dados que um Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA possui no CADASTRO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; x <sub>ix</sub> : dado cadastrado x para cada Ponto i.
<b>Metodologia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tamanho mínimo da amostra de dados estabelecida pela Norma ABNT NBR 5426 (mediante aprovação do VERIFICADOR INDEPENDENTE), com no mínimo nível geral de inspeção 2 (dois) e plano de amostragem simples normal;</li> <li>✓ A amostra deve ser dividida entre os Municípios partícipes, ponderando-se o número de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA cadastrados em cada Município;</li> <li>✓ Os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA a serem inspecionados devem ser definidos de forma aleatória, ponderadamente às tecnologias de ILUMINAÇÃO PÚBLICA presentes no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;</li> <li>✓ O valor final para o indicador é dado pela média ponderada dos Municípios em relação ao tamanho da respectiva amostra apurada.</li> </ul>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Condições</b>	<b>IQD Calculado</b>	<b>Nota do IQDT</b>
	IQD calculado ≥ 95%	1
	IQD calculado < 95%	0
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.	
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo e Relatório de Inspeção.	
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Observações</b>	O número e a especificação dos dados que cada Ponto será definido na entrega do Cadastro Base ou Inicial da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a ser recepcionado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, contendo dados de caracterização de localização, caracterização da via, da lâmpada e da luminária, do poste e do braço, do comando, da energia, histórico de intervenções e outros que se fizerem pertinentes. PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, e com o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE definirão quais e, portanto, quantos dados do Cadastro comporão o número "X"	

Figura 18 - Indicador de Qualidade dos Dados - IQD

### 1.4.2.2.3. INDICADOR DE ADERÊNCIA DA CONTA TEÓRICA

Indicador de Aderência da Conta Teórica (ICT)	
<b>Descrição</b>	Avalia a conformidade do valor teórico da conta de energia, calculado com base no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com relação ao valor faturado pela Empresa Distribuidora relativo ao consumo de energia elétrica destinada à ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$ICT_m = \frac{\sum_{i=1}^{19} \left( \frac{CE_i}{CET_i} \right)}{19}$ , onde: <p>m: mês de recebimento da fatura de energia elétrica;</p> <p>CE: valor faturado relativo ao consumo de energia elétrica com ILUMINAÇÃO PÚBLICA cobrado pela Empresa Distribuidora no mês sob avaliação de um dado Município;</p> <p>CET: Valor teórico da conta de energia elétrica calculado com base no Cadastro da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA referente ao mês de faturamento da conta de energia faturada pela Empresa Distribuidora, dados por:</p>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	<p><math>CET_i = CI_j \times n_j \times T_j \times TE_j</math>, onde:</p> <p><math>j</math>: período do consumo medido na fatura de energia elétrica do mês “m” e do Município “i”. A fatura de energia elétrica recebida no mês “m” diz respeito ao consumo medido/estimado no período “j”;</p> <p><math>CI_j</math>: Carga instalada total (kW), incluídas as perdas dos equipamentos auxiliares, no período “j”;</p> <p><math>n_j</math>: Número de dias de consumo no período “j”;</p> <p><math>T_j</math>: Tempo em horas utilizado pela Empresa Distribuidora para fins de apuração da conta de energia no período “j”;</p> <p><math>TE_j</math>: Tarifa de energia em (kWh) utilizado pela Empresa Distribuidora para fins de apuração da conta de energia no período “j”;</p>												
<b>Metodologia</b>	Cálculo mensal da relação entre o valor teórico da conta de energia calculado com base no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e o valor monetário real relativo ao consumo de energia elétrica com ILUMINAÇÃO PÚBLICA na fatura emitida pela Empresa Distribuidora.												
<b>Condições</b>	<p>Durante o período de modernização:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ICT Calculado</th> <th>Nota do ICT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ICT calculado <math>\leq 0,20</math> para os três meses do trimestre de avaliação</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>ICT calculado <math>&gt; 0,20</math> para um mês do trimestre de avaliação</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table> <p>Após o período de modernização:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ICT Calculado</th> <th>Nota do ICT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ICT calculado <math>\leq 0,07</math> para os três meses do trimestre de avaliação</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>ICT calculado <math>&gt; 0,07</math> para um mês do trimestre de avaliação</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	ICT Calculado	Nota do ICT	ICT calculado $\leq 0,20$ para os três meses do trimestre de avaliação	1	ICT calculado $> 0,20$ para um mês do trimestre de avaliação	0	ICT Calculado	Nota do ICT	ICT calculado $\leq 0,07$ para os três meses do trimestre de avaliação	1	ICT calculado $> 0,07$ para um mês do trimestre de avaliação	0
ICT Calculado	Nota do ICT												
ICT calculado $\leq 0,20$ para os três meses do trimestre de avaliação	1												
ICT calculado $> 0,20$ para um mês do trimestre de avaliação	0												
ICT Calculado	Nota do ICT												
ICT calculado $\leq 0,07$ para os três meses do trimestre de avaliação	1												
ICT calculado $> 0,07$ para um mês do trimestre de avaliação	0												
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.												
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo e Relatório.												
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE												
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional												
<b>Periodicidade</b>	Trimestral												
<b>Observações</b>	A fórmula de cálculo de $CET_i$ pode ser modificada pela CONCESSIONÁRIA, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, sob condições novas as quais não foram abordadas pelo indicador, tais como: tarifa dinâmica de energia e dimerização; Caso seja constatado que a Empresa Distribuidora, de forma injustificada, deixou de considerar alterações no cadastro dos Pontos De ILUMINAÇÃO PÚBLICA que possam gerar redução de consumo e que foram devidamente informadas pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE à Empresa												



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	Distribuidora, o montante constatado indevido será ajustado no cálculo do CE <sub>i</sub> para fins de apuração do ICT.
--	---

Figura 19 - Indicador de Aderência da Conta Teórica - ICT

### 1.4.2.3. Subíndice de Disponibilidade - IDP

Subíndice de Disponibilidade (IDP)	
<b>Descrição</b>	Mensuração da atuação da CONCESSIONÁRIA sob dois aspectos: disponibilidade da ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da central de atendimento.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>IDP = 0,85IDL + 0,15IDCA</b> , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>IDL</b>: Indicador de Disponibilidade de Luz</li> <li>• <b>IDCA</b>: Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento;</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados dos indicadores que compõem esse subíndice, obtidos no mesmo período de apuração.
<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos comprobatórios dos indicadores supracitados.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há

Figura 20 - Subíndice de Disponibilidade - ID

#### 1.4.2.3.1. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE LUZ - IDL

Indicador de Disponibilidade de Luz (IDL)	
<b>Descrição</b>	Avalia se os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA estão operando corretamente durante o período noturno (acesos) e durante o período diurno (apagados).
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>IDL = 0,75SOPN + 0,25SOPD</b> , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>SOPN</b>: Subindicador de Operação Noturna;</li> <li><b>SOPD</b>: Subindicador de Operação Diurna.</li> </ul>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados das notas de parâmetro dos subindicadores que compõem esse indicador, obtidos no mesmo período de apuração.
<b>Condições</b>	Não se aplica.
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos subindicadores; Memória de cálculo.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Todas as notas do IDL devem manter-se registradas, no mínimo, após 4 (quatro) trimestres desde sua apuração. Caso a nota do referido índice seja inferior a 0,50 (cinquenta centésimos) em algum dos 4 (quatro) trimestres anteriores, para fins de cálculo do IDL, a nota do trimestre sob avaliação deverá ser reduzida em 0,02 (dois centésimos), para cada trimestre entre os últimos 4 (quatro) cuja a nota tenha sido inferior a 0,50 (cinquenta centésimos); Para aferição dos trimestres anteriores cuja nota tenha sido inferior a 0,50 (cinquenta centésimos), deverão ser consideradas as notas de avaliação desconsiderando as penalizações.

Figura 21 - Indicador de Disponibilidade de Luz - IDL

### 1.4.2.3.1.1. Subindicador de Operação Noturna - SOPN

#### Subindicador de Operação Noturna (SOPN)

<b>Descrição</b>	Avalia a operação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante períodos noturnos.						
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SOPN = \frac{P_A}{P_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>P<sub>A</sub></b>: total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA acesos durante períodos noturnos;</li> <li>• <b>P<sub>TOTAL</sub></b>: número total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA inspecionados <i>in loco</i>.</li> </ul>						
<b>Metodologia</b>	Além dos requisitos de amostragem definidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a amostra deverá considerar a proporcionalidade dos tipos de tecnologias de ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e do tamanho do Parque de cada Município; Horário noturno definido entre 21:00 e 06:00.						
<b>Condições</b>	Durante o período de modernização: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>SOPN Calculado</th> <th>Nota do SOPN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SOPN calculado ≥ 97%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>94% ≤ SOPN calculado &lt; 97%</td> <td>0,75</td> </tr> </tbody> </table>	SOPN Calculado	Nota do SOPN	SOPN calculado ≥ 97%	1	94% ≤ SOPN calculado < 97%	0,75
SOPN Calculado	Nota do SOPN						
SOPN calculado ≥ 97%	1						
94% ≤ SOPN calculado < 97%	0,75						

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	<table border="1"> <tbody> <tr> <td>94% ≤ SOPN calculado &lt; 90%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SOPN calculado &lt; 90%</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Após o período de modernização</td> </tr> <tr> <td><b>SOPN Calculado</b></td> <td><b>Nota do SOPN</b></td> </tr> <tr> <td>SOPN calculado ≥ 99%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>97% ≤ SOPN calculado &lt; 99%</td> <td>0,75</td> </tr> <tr> <td>97% ≤ SOPN calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SOPN calculado &lt; 95%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	94% ≤ SOPN calculado < 90%	0,5	SOPN calculado < 90%	0	Após o período de modernização		<b>SOPN Calculado</b>	<b>Nota do SOPN</b>	SOPN calculado ≥ 99%	1	97% ≤ SOPN calculado < 99%	0,75	97% ≤ SOPN calculado < 95%	0,5	SOPN calculado < 95%	0
94% ≤ SOPN calculado < 90%	0,5																
SOPN calculado < 90%	0																
Após o período de modernização																	
<b>SOPN Calculado</b>	<b>Nota do SOPN</b>																
SOPN calculado ≥ 99%	1																
97% ≤ SOPN calculado < 99%	0,75																
97% ≤ SOPN calculado < 95%	0,5																
SOPN calculado < 95%	0																
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.																
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo; Relatório de inspeção, contendo os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA inspecionados e os logradouros que eventualmente apresentaram Luminárias desligadas e respectivo motivo.																
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE																
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional																
<b>Periodicidade</b>	Trimestral																
<b>Observações</b>	Os pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverão ser inspecionados in loco; Na hipótese de se constatar PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA transitando entre o estado de operação aceso e apagado <sup>1</sup> , considerar-se-á o Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em inconformidade, sendo, portanto, computado como Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA apagado na fórmula de cálculo.																

Figura 22 - Subindicador de Operação Noturna - SOPN

### 1.4.2.3.1.2. Subindicador de Operação Diurna - SOPD

Subindicador de Operação Diurna (SOPD)	
<b>Descrição</b>	Avalia a operação dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA durante períodos diurnos.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SOPD = \frac{P_{AP}}{P_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>P<sub>AP</sub></b>: total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA acesos durante períodos diurnos;</li> <li>• <b>P<sub>TOTAL</sub></b>: número total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA inspecionados <i>in loco</i>.</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Além dos requisitos de amostragem definidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a amostra deverá considerar a proporcionalidade dos tipos de tecnologias de ILUMINAÇÃO PÚBLICA constantes no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e do tamanho do Parque de cada Município; Horário noturno definido entre 06:00 e 18:00.

<sup>1</sup> Luz piscando, cintilando



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Condições</b>	Durante o período de modernização:	
	<b>SOPD Calculado</b> <b>Nota do SOPD</b>	
	SOPD calculado $\geq$ 97%	1
	94% $\leq$ SOPD calculado < 97%	0,75
	94% $\leq$ SOPD calculado < 90%	0,5
	SOPD calculado < 90%	0
	Após o período de modernização	
	<b>SOPD Calculado</b> <b>Nota do SOPD</b>	
	SOPD calculado $\geq$ 99%	1
	97% $\leq$ SOPD calculado < 99%	0,75
97% $\leq$ SOPD calculado < 95%	0,5	
SOPD calculado < 95%	0	
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.	
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo; Relatório de inspeção, contendo os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA inspecionados e os logradouros que eventualmente apresentaram Luminárias ligadas e respectivo motivo.	
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Observações</b>	Os pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA deverão ser inspecionados in loco; Na hipótese de se constatar PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA transitando entre o estado de operação aceso e apagado <sup>2</sup> , considerar-se-á o Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em inconformidade, sendo, portanto, computado como Ponto de ILUMINAÇÃO PÚBLICA aceso na fórmula de cálculo.	

Figura 23 - Subindicador de Operação Diurna - SOPN

### 1.4.2.3.1.3. Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento - IDCA

<b>Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA)</b>	
<b>Descrição</b>	Avalia se os Canais de Atendimento sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA estão disponíveis para abertura e acompanhamento de chamados, bem como a qualidade de atendimento dos chamados abertos
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$IDCA = 0,40SDW + 0,3SDCA + 0,15SRCA + 0,15STE$ , onde: <b>SDW</b> : Subindicador de disponibilidade do portal de atendimento via canais digitais (website/apps); <b>SDCA</b> : Subindicador de disponibilidade para recebimento de chamadas por meio da central de atendimento <i>call center</i> .

<sup>2</sup> Luz piscando, cintilando



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	<b>SRCA:</b> Subindicador Recebimento de chamadas atendidas; <b>STE:</b> Subindicador de tempo médio de espera
<b>Metodologia</b>	A medição deve ser realizada por meio da verificação do completo funcionamento da central de atendimento no trimestre de apuração, avaliando a central de atendimento via website e via <i>Call Center</i> . O cálculo será realizado a partir dos resultados das notas de parâmetro dos subindicadores que compõem esse indicador, obtidos no mesmo período de apuração.
<b>Condições</b>	Não se aplica.
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos subindicadores; Memória de cálculo.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há.

Figura 24 - Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento - IDCA

### 1.4.2.3.1.4. Subindicador de Disponibilidade do Portal de Atendimento via Canais Digitais - SDW

Subindicador de Disponibilidade do Portal de Atendimento via Canais Digitais (SDW)									
<b>Descrição</b>	Avaliação da disponibilidade do atendimento via canais digitais por meio do registro do período no qual estiver online, ao longo de todo seu período de operação.								
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SDW = \frac{T_R}{T_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <math>T_R</math>: total de horas no trimestre em que o portal esteve online;</li> <li>• <math>T_{TOTAL}</math>: total de horas de operação previstas para o funcionamento.</li> </ul>								
<b>Metodologia</b>	Acompanhamento em tempo real e registro do tempo efetivo de funcionamento do portal de atendimento via canais digitais (website, apps) ao longo do período de apuração.								
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>SDW Calculado</th> <th>Nota do SDW</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SDW calculado <math>\geq</math> 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>90% <math>\leq</math> SDW calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SDW calculado &lt; 90%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	SDW Calculado	Nota do SDW	SDW calculado $\geq$ 95%	1	90% $\leq$ SDW calculado < 95%	0,5	SDW calculado < 90%	0
SDW Calculado	Nota do SDW								
SDW calculado $\geq$ 95%	1								
90% $\leq$ SDW calculado < 95%	0,5								
SDW calculado < 90%	0								

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo; Relatório de inspeção contendo as discriminações de tempo e causas de inefetividade dos canais digitais (website, apps).
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	A apuração do subindicador SDW deverá ser iniciada após conclusão do CCO definitivo conforme diretrizes e especificações constantes no CADERNO DE ENCARGOS

Figura 25 - Subindicador de Disponibilidade do Portal de Atendimento via Canais Digitais - SDW

### 1.4.2.3.1.5. Subindicador de Disponibilidade Para Recebimento de Chamadas por Meio da Central De Atendimento - SDCA

Subindicador de Disponibilidade Para Recebimento de Chamadas por Meio da Central De Atendimento (SDCA)									
<b>Descrição</b>	Avaliação do recebimento de chamadas telefônicas por meio do registro da disponibilidade da central de atendimentos.								
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SDCA = \frac{T_R}{T_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <math>T_R</math>: total de horas no trimestre em que houve disponibilidade de recebimento de chamadas telefônicas;</li> <li>• <math>P_{TOTAL}</math>: total de horas no trimestre.</li> </ul>								
<b>Metodologia</b>	Registro do tempo efetivo de disponibilidade da Central de Atendimento ao longo do período de apuração								
<b>Condições</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>SDCA Calculado</th> <th>Nota do SDCA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SDCA calculado <math>\geq</math> 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>90% <math>\leq</math> SDCA calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SDCA calculado &lt; 90%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	SDCA Calculado	Nota do SDCA	SDCA calculado $\geq$ 95%	1	90% $\leq$ SDCA calculado < 95%	0,5	SDCA calculado < 90%	0
SDCA Calculado	Nota do SDCA								
SDCA calculado $\geq$ 95%	1								
90% $\leq$ SDCA calculado < 95%	0,5								
SDCA calculado < 90%	0								
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.								
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo; Relatório de inspeção contendo as discriminações de tempo e causas de não disponibilidade de recebimento de chamadas.								
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE								
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional								
<b>Periodicidade</b>	Trimestral								



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Observações</b>	Não há
--------------------	--------

Figura 26 – Subindicador de Disponibilidade Para Recebimento de Chamadas por Meio da Central De Atendimento - SDCA

### 1.4.2.3.1.6. Subindicador de Atendimento de Chamadas Recebidas - SACR

Subindicador de Atendimento de Chamadas Recebidas (SACR)									
<b>Descrição</b>	Avaliação do atendimento de chamadas telefônicas por meio da central de atendimento ao usuário.								
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SRCA = \frac{N_A}{N_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>N<sub>A</sub></b>: total de chamadas atendidas via <i>Call Center</i>;</li> <li>• <b>N<sub>TOTAL</sub></b>: total de chamadas recebidas via <i>Call Center</i>, considerando um tempo mínimo para estabelecimento da chamada de 5 (cinco) segundos.</li> </ul>								
<b>Metodologia</b>	Registro do quantitativo de chamadas que são recebidos e atendidos via Central de Atendimento no período de apuração.								
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>SRCA Calculado</th> <th>Nota do SRCA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SRCA calculado ≥ 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>85% ≤ SRCA calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>SRCA calculado &lt; 85%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	SRCA Calculado	Nota do SRCA	SRCA calculado ≥ 95%	1	85% ≤ SRCA calculado < 95%	0,5	SRCA calculado < 85%	0
SRCA Calculado	Nota do SRCA								
SRCA calculado ≥ 95%	1								
85% ≤ SRCA calculado < 95%	0,5								
SRCA calculado < 85%	0								
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.								
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo;								
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE								
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional								
<b>Periodicidade</b>	Trimestral								
<b>Observações</b>	Não há.								

Figura 27 - Subindicador de Atendimento de Chamadas Recebidas - SACR

### 1.4.2.3.1.7. Subindicador de Tempo Médio de Espera - STE

Subindicador de Tempo Médio de Espera (STE)	
<b>Descrição</b>	Avalia o tempo médio de espera, a partir da entrada (ou da transferência) de chamada via Unidade de Resposta Audível para o atendente.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$STE = \frac{N_c}{N_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>N<sub>c</sub></b>: corresponde à quantidade de chamadas atendidas em que sua</li> </ul>



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	<p>contabilização na fórmula se faz por meio do seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 1 (um) para atendimento em tempo menor ou igual a 60 (sessenta) segundos;</li> <li>✓ 0 para atendimento em tempo superior a 60 (sessenta) segundos.</li> </ul> <p>• <b>N<sub>TOTAL</sub></b>: total de chamadas telefônicas recebidas via Central de Atendimento.</p>								
<b>Metodologia</b>	Registro do quantitativo de chamadas telefônicas que são recebidas e atendidas via Central de Atendimento no período de apuração, bem como o tempo de espera de usuários para serem atendidos.								
<b>Condições</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>STE Calculado</th> <th>Nota do STE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>STE calculado ≥ 95%</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>90% ≤ STE calculado &lt; 95%</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>STE calculado &lt; 90%</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	STE Calculado	Nota do STE	STE calculado ≥ 95%	1	90% ≤ STE calculado < 95%	0,5	STE calculado < 90%	0
STE Calculado	Nota do STE								
STE calculado ≥ 95%	1								
90% ≤ STE calculado < 95%	0,5								
STE calculado < 90%	0								
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.								
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo.								
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE								
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional								
<b>Periodicidade</b>	Trimestral								
<b>Observações</b>	Não há.								

Figura 28 - Subindicador de Tempo Médio de Espera - STE

### 1.4.2.4. Subíndice de Conformidade

#### Subíndice de Conformidade (IC)

<b>Descrição</b>	Mensuração da conformidade das ações da CONCESSIONÁRIA sob quatro aspectos: apresentação de relatórios, apresentação e atualização de Planos e Programas, manutenção dos certificados e tratamento e descarte de materiais.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<p><b>IC = 0,15ICDM + 0,7ICR + 0,15ICC</b>, onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ICDM</b>: Indicador de Conformidade com Tratamento e Descarte de Materiais;</li> <li>• <b>ICR</b>: Indicador de Conformidade com Relatórios;</li> <li>• <b>ICC</b>: Indicador de Conformidade com Certificados</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Cálculo a partir dos resultados dos indicadores que compõem esse subíndice, obtidos no mesmo período de apuração.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos comprobatórios dos indicadores supracitados.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há

Figura 29 - Subíndice de Conformidade

### 1.4.2.4.1. INDICADOR DE CONFORMIDADE COM TRATAMENTO E DESCARTE DE MATERIAIS - ICDM

Indicador de Conformidade com Tratamento e Descarte de Materiais (ICDM)							
<b>Descrição</b>	Avalia a conformidade relativa ao tratamento e descarte de materiais, incluindo a destinação final correta destes.						
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Não se aplica.						
<b>Metodologia</b>	Avaliação da apresentação do certificado pela CONCESSIONÁRIA, emitido por empresa credenciada e autorizada, de descontaminação e destinação final de 100% (cem por cento) dos resíduos contaminantes por ela retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no período de apuração; Avaliação binária da apresentação de certificado.						
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Condição Considerada</th> <th>Nota do ICDM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apresentação do Certificado</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Não apresentação do Certificado</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	Condição Considerada	Nota do ICDM	Apresentação do Certificado	1	Não apresentação do Certificado	0
Condição Considerada	Nota do ICDM						
Apresentação do Certificado	1						
Não apresentação do Certificado	0						
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.						
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Certificado emitido por empresa credenciada e autorizada.						
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE						
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional						
<b>Periodicidade</b>	Trimestral						



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Observações</b>	Para fins de apuração da quantidade de resíduos descontaminados e destinados corretamente, competirá à CONCESSIONÁRIA registrar no Cadastro da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, logo após a execução de qualquer um dos SERVIÇOS sob sua responsabilidade, todos os componentes retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que apresentam resíduos poluentes/contaminantes. Desta forma, quando ocorrer aferição do indicador de conformidade relacionado, a quantidade de SERVIÇOS de descontaminação e destinação dos resíduos poluentes/contaminantes certificados pela CONCESSIONÁRIA deverá ser confrontada com o número total de componentes que apresentavam resíduos poluentes/contaminantes e que foram retirados da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no período apurado.
--------------------	--

Figura 30 - Indicador de Conformidade com Tratamento e Descarte de Materiais - ICDM

### 1.4.2.4.2. INDICADOR DE CONFORMIDADE COM RELATÓRIOS - ICR

Indicador de Conformidade com Relatórios (ICR)	
<b>Descrição</b>	Avaliação da conformidade em relação à entrega mensal ao PODER CONCEDENTE do Relatório de Execução de Serviços (RES) previsto
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$ICR = 0,35SES + 0,35SEID + 0,3SEAP$ , onde: <b>SES</b> : Subindicador de Execução de Serviços; <b>SEID</b> : Subindicador de Entrega do Relatório de Indicadores de Desempenho. <b>SEAP</b> : Subindicador de Entrega e Atualização de Planos e Programas;
<b>Metodologia</b>	O valor do indicador é determinado a partir dos subindicadores descritos; Não são consideradas quaisquer pontuações intermediárias para relatórios apresentados com alguma inconformidade ou incompletude, sendo a eles atribuída a condição de inadequados, para fins de avaliação do ICR.
<b>Condições</b>	Não se aplica.
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos subindicadores.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há.

Figura 31 - Indicador de Conformidade com Relatórios - ICR



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### 1.4.2.4.2.1. Subindicador de Execução de Serviços - SES

Subindicador de Execução de Serviços (SES)	
<b>Descrição</b>	Avaliação da conformidade relativa dos Relatórios de Execução de Serviços, previstos no CADERNO DE ENCARGOS
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SES = \frac{R_c}{R_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>R<sub>c</sub></b>: número total de Relatórios de Execução de Serviços completos e em conformidade com as exigências do CADERNO DE ENCARGOS, entregues dentro do prazo.</li> <li>• <b>R<sub>TOTAL</sub></b>: número total de relatórios que deveriam ser entregues no período de apuração.</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Relação de relatórios entregues em conformidade com o CADERNO DE ENCARGOS para o PODER CONCEDENTE.
<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há.

Figura 32 - Subindicador de Execução de Serviços - SES

### 1.4.2.4.2.2. Subindicador de Relatório de Indicadores de Desempenho - SEID

Subindicador de Entrega do Relatório de Indicadores de Desempenho (SEID)					
<b>Descrição</b>	Avaliação da conformidade e tempestividade na entrega dos Relatórios de Indicadores de Desempenho.				
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Condição Considerada</th> <th>Nota do SEID</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Relatório Trimestral de Indicadores entregue em</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	Condição Considerada	Nota do SEID	Relatório Trimestral de Indicadores entregue em	1
Condição Considerada	Nota do SEID				
Relatório Trimestral de Indicadores entregue em	1				



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

	conformidade com as exigências e dentro do prazo	
	Relatório Trimestral de Indicadores entregue em desconformidade com as exigências e dentro do prazo	0
<b>Metodologia</b>	Verificação da entrega tempestiva e em conformidade do Relatório Trimestral de Indicadores ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, previsto para o período em avaliação.	
<b>Condições</b>	Não se aplica	
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.	
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo.	
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Observações</b>	Não há.	

Figura 33 - Subindicador de Relatório de Indicadores de Desempenho - SEID

### 1.4.2.4.2.3. Subindicador de Entrega e Atualização de Planos e Programas - SEAP

Subindicador de Entrega e Atualização de Planos e Programas (SEAP)	
<b>Descrição</b>	Avaliação da conformidade relativa dos Planos e Programas, previstos no CADERNO DE ENCARGOS.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$SEAP = \frac{P_C}{P_{TOTAL}} \times 100\%$ , onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>P<sub>C</sub></b>: corresponde à quantidade de Planos e Programas que foram entregues e atualizados no período apurado;</li> <li>• <b>P<sub>TOTAL</sub></b>: corresponde à quantidade de Planos e Programas que deveriam ser entregues e atualizados no período apurado.</li> </ul>
<b>Metodologia</b>	Relação de Planos e Programas entregues em conformidade com o CADERNO DE ENCARGOS para o PODER CONCEDENTE.
<b>Condições</b>	Não se aplica
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

<b>Documentos Comprobatórios</b>	Memória de Cálculo.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Não há.

Figura 34 - Subindicador de Entrega e Atualização de Planos e Programas - SEAP

### 1.4.2.4.3. INDICADOR DE CONFORMIDADE COM CERTIFICADOS - ICC

Indicador de Conformidade com Certificados (ICC)	
<b>Descrição</b>	Avalia a conformidade dos SERVIÇOS executados pela CONCESSIONÁRIA com relação às exigências legais e normativas aplicáveis, por meio da apresentação de documentos que comprovem procedimentos de segurança da informação e Serviços de TI realizados no CCO, devendo a CONCESSIONÁRIA apresentar os certificados para cada um dos subindicadores
<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>ICC = 0,50SCSI + 0,5SCTI</b> , onde: <b>SCSI</b> : Subindicador de Conformidade da Gestão da Segurança da Informação; <b>SCTI</b> : Subindicador de Conformidade da Gestão da Tecnologia da Informação.
<b>Metodologia</b>	O valor do indicador é determinado a partir dos subindicadores descritos; O valor dado para cada subindicador é binário, ou seja, caso a CONCESSIONÁRIA apresente o referido certificado vigente, o valor do subindicador assume-se valor unitário. Caso contrário, o valor assume valor nulo.
<b>Condições</b>	Não se aplica.
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Documentos dos subindicadores.
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Observações</b>	Os indicadores referentes às certificações ISO 27.001 e ISO 20.000 somente serão exigidos após 24 (vinte e quatro) meses, contados da DATA DE EFICÁCIA. Até o fim deste o prazo, a Nota deste Indicador e seus Subindicadores será 1(um).

Figura 35 - Indicador de Conformidade com Certificados - ICC



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### 1.4.2.4.3.1. Subindicador de Conformidade em Segurança da Informação - SCSi

Subindicador de Conformidade em Segurança da Informação (SCSi)							
<b>Descrição</b>	Avaliação da conformidade relativa ao certificado de segurança da informação para o servidor do CCO e integração entre sistemas, de acordo com o atendimento da Norma ISO 27.001.						
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Não se aplica						
<b>Metodologia</b>	Avaliação binária da apresentação de certificado.						
<b>Condições</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Condição Considerada</th> <th>Nota do SCSi</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apresentação de Certificado Vigente</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Não apresentação de Certificado Vigente</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>	Condição Considerada	Nota do SCSi	Apresentação de Certificado Vigente	1	Não apresentação de Certificado Vigente	0
Condição Considerada	Nota do SCSi						
Apresentação de Certificado Vigente	1						
Não apresentação de Certificado Vigente	0						
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.						
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Certificado de acordo com o atendimento da Norma ISO 27.001.						
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE						
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional						
<b>Periodicidade</b>	Trimestral						
<b>Observações</b>	Vide observação do ICC.						

Figura 36 - de Conformidade em Segurança da Informação - SCSi

### 1.4.2.4.3.2. Subindicador de Conformidade em Tecnologia da Informação - SCTI

Subindicador de Conformidade em Tecnologia da Informação (SCTI)	
<b>Descrição</b>	Avaliação da conformidade relativa ao certificado de qualidade de SERVIÇOS de TI no CCO, de acordo com o atendimento da Norma ISO 20.000.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Não se aplica
<b>Metodologia</b>	Avaliação binária da apresentação de certificado.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Condições	Condição Considerada	Nota do SCTI
	Apresentação de Certificado Vigente	1
Não apresentação de Certificado Vigente	0	
<b>Fonte</b>	CONCESSIONÁRIA.	
<b>Documentos Comprobatórios</b>	Certificado de acordo com o atendimento da Norma ISO 20.000.	
<b>Aferidor</b>	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
<b>Unidade de Medida</b>	Adimensional	
<b>Periodicidade</b>	Trimestral	
<b>Observações</b>	Vide observação do ICC.	

Figura 37 - Subindicador de Conformidade em Tecnologia da Informação - SCTI



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

#### **ANEXO 4**

#### **DIRETRIZES DE CONTRATO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considera-se VERIFICADOR INDEPENDENTE a empresa responsável mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA, observando-se o disposto no ANEXO 3, bem como as demais previstas no CONTRATO, dentre outras atribuições dispostas a seguir. As principais atribuições do VERIFICADOR INDEPENDENTE serão o detalhamento das sistemáticas e procedimentos de aferição dos indicadores de desempenho previstos no CONTRATO.

O trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização do PODER CONCEDENTE, promovendo a integração das equipes e alinhamento em relação as melhores práticas a serem adotadas.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE gozará de total independência técnica para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão à aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, quer sejam por parte da CONCESSIONÁRIA, quer pelo PODER CONCEDENTE, serão dirimidas mediante arbitragem ou por COMISSÃO TÉCNICA instalada nos termos do CONTRATO.

A escolha do VERIFICADOR INDEPENDENTE caberá ao PODER CONCEDENTE mediante pré-seleção da CONCESSIONÁRIA e a contratação e os custos relacionados caberão à CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação aplicável e das diretrizes dispostas neste ANEXO.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO.

A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá observar as diretrizes indicadas no corpo deste ANEXO.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Nos termos da Cláusula 24 do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA se valerão de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-los no acompanhamento da execução do CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e demais serviços definidos no contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

### **3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

A CONCESSIONÁRIA fará uma pré-seleção e o PODER CONCEDENTE fará a escolha de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente do desempenho da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, estruturados da seguinte forma:

a) **PLANEJAMENTO:** é a etapa inicial dos trabalhos com o objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços, equalizar conceitos e práticas, além de promover total integração entre as equipes de trabalho das PARTES.

b) **ESTRUTURAÇÃO:** são aqueles serviços que exigem intenso esforço no início da CONCESSÃO e, uma vez estruturados, demandam esforços mais pontuais para manutenção da sua funcionalidade. São eles:

(i) Analisar os sistemas de coleta e cálculos dos indicadores da CONCESSIONÁRIA; e

(ii) Elaborar o mapeamento funcional do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

c) **GESTÃO:** são aqueles serviços que compõem as atividades de gerenciamento da rotina da CONCESSÃO e que serão executadas durante todo o período da CONCESSÃO. São eles:

(i) Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidos para cada item em questão;

(ii) Fornecer relatórios com o histórico de desempenho da CONCESSIONÁRIA na periodicidade acordada, em especial o RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INDICADORES.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

d) **SUPORTE:** são aqueles serviços que podem ser necessários a qualquer tempo durante o período da **CONCESSÃO**, em função de alguma demanda específica e de duração limitada. São eles:

(i) Realizar a avaliação de pleitos relacionados às reivindicações referentes a reequilíbrios econômico-financeiros;

(ii) Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do **CONTRATO**;

(iii) Realizar modelagens financeiras de interesse do **MUNICÍPIO** relacionadas à **CONCESSÃO**.

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados consistem, resumidamente, em:

a) Aferição do desempenho e da qualidade dos **SERVIÇOS** executados pela **CONCESSIONÁRIA**;

b) Aferição dos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no **CONTRATO** e nos seus respectivos **ANEXOS**;

c) Acompanhamento do processo de **REMUNERAÇÃO** da **CONCESSIONÁRIA**, conforme descrição, termos e condições para execução dos **SERVIÇOS** especificados no **CONTRATO** e nos seus respectivos **ANEXOS**;

d) Análise técnica de eventual aferição de valores decorrentes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO** e

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

indenizações à CONCESSIONÁRIA, pedidos de liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA e do fluxo de caixa marginal;

e) sugestão de regionalização do MUNICÍPIO ao PODER CONCEDENTE, que irá subsidiar a coleta de dados para a aferição dos índices, subíndices, indicadores e subindicadores do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e demais relatórios emitidos pela CONCESSIONÁRIA<sup>3</sup>;

f) definição de amostras para inspeções e verificações da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para cálculo dos índices, subíndices, indicadores e subindicadores, a amostra de dados;

g) Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

## **5. PRODUTOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

### **5.1. PLANEJAMENTO**

Nessa etapa inicial dos trabalhos, as PARTES deverão estabelecer diretrizes para execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, selecionar as equipes de trabalho e promover a integração entre elas.

Para tanto, deverá ser realizada reunião, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, objetivando equalizar, compartilhar e ampliar a

---

<sup>3</sup> A aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA será regionalizada de acordo com sugestão do VERIFICADOR INDEPENDENTE a ser aprovada pelo PODER CONCEDENTE e ponderada levando-se em conta o peso de cada região para o universo da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

compreensão e conhecimentos sobre o projeto, entre os profissionais do MUNICÍPIO gestores do CONTRATO e os profissionais indicados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Além disso, deverão ser realizadas atividades de mapeamento e análise do CONTRATO e de todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho, responsabilidades e papéis das PARTES, além dos seus respectivos fluxos de comunicação, com a produção de relatórios consubstanciando esses entendimentos.

Ao final dessa etapa, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar o plano de trabalho, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados.

### **5.2. ESTRUTURAÇÃO**

A Etapa de Estruturação consiste na confirmação dos estudos realizados na Etapa Preparatória e na aferição de rotina do desempenho da CONCESSIONÁRIA. Sendo assim, de posse dos processos desenhados na Etapa Preparatória, o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá confirmar todo seu entendimento e monitorar o comportamento dos processos na prática, bem como realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para desenvolver um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua.

Nesse sentido, deverá ser elaborado produto com o intuito de avaliar as seguintes atividades:

- a) Verificar as ações desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO;

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- b) Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio dos indicadores e metas definidos no CONTRATO;
- c) Fazer os ajustes eventualmente necessários nos processos e procedimentos definidos, validando sempre com o PODER CONCEDENTE.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar relatório detalhado com os resultados dos trabalhos realizados e, sempre que couber, conterá as seguintes informações:

- a) Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento de possíveis causas para as divergências;
- b) Fontes das informações e dados utilizados no relatório;
- c) Memórias de cálculo;
- d) Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;
- e) Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA; e
- f) Outras informações que entender relevantes.

### **5.3. GESTÃO**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Esta atividade se inicia a partir do fim da Etapa de Estruturação e terá duração constante até o final do CONTRATO.

O objetivo principal do acompanhamento das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA é garantir o sucesso do projeto e da operação fazendo a gestão de prazo, escopo, equipe, qualidade, comunicação e riscos.

As principais atividades serão:

a) Propor melhorias nos processos e procedimentos da CONCESSIONÁRIA referentes à coleta de dados para cálculo dos indicadores de desempenho;

b) Revisar e propor melhorias nos processos e procedimentos da verificação independente de aferição dos indicadores e dados da CONCESSIONÁRIA;

c) Atualizar o tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos indicadores;

d) Criar um ciclo de melhoria contínua e ações corretivas para a operação dos projetos de gestão pela CONCESSIONÁRIA, por meio da criação de uma sala de situação, que utilizará informações provenientes do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO) e técnicas de análise de dados para identificar padrões de comportamento dos processos e recomendar ações de melhorias para a CONCESSIONÁRIA. O painel de controle a ser operado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ter as seguintes funções:

- Relatórios consolidados sobre cumprimento das cláusulas e itens contratuais;

- Relatórios consolidados sobre a análise de conformidade dos dados



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

submetidos pela CONCESSIONÁRIA;

- Relatórios consolidados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, cálculo da nota de desempenho e valor da contraprestação (quando aplicável);
- Relatórios sobre a gestão dos potenciais pleitos (quando aplicável);
- Relatórios consolidados sobre as recomendações de ações de melhoria contínua na gestão do CONTRATO, baseados na análise de indicadores, tendências e mapeamento realizado pela equipe com base no painel de controle.

### **5.4. SUPORTE**

A Etapa de Suporte tem o objetivo de proporcionar ao PODER CONCEDENTE, mediante solicitação, serviços de consultoria relacionados às seguintes atividades:

- a) Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, suportando as decisões do PODER CONCEDENTE por meio de análises técnicas e econômico-financeiras fundamentadas, sempre baseadas em metodologias objetivas e alinhadas previamente junto aos interessados;
- b) Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO;
- c) Realizar modelagens financeiras de interesse do MUNICÍPIO, relacionadas à CONCESSÃO.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

As atividades desta etapa serão contratadas através de ordem de serviço, com o volume de horas negociado com a empresa.

### **6. ATRIBUIÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA durante o prazo do CONTRATO será realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a quem caberá, entre outras obrigações a serem definidas pelo PODER CONCEDENTE quando da contratação, as seguintes:

- a) realizar periodicamente a avaliação de desempenho e a verificação do cálculo da REMUNERAÇÃO mensal devida à CONCESSIONÁRIA a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- b) avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e revisar o fluxo de caixa marginal;
- c) avaliar o cálculo dos reajustes de valores previstos no CONTRATO;
- d) verificar os custos/despesas e receitas principais e extraordinárias;
- e) monitorar os índices de desempenho da execução da CONCESSÃO e validar os dados obtidos;
- f) validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

g) analisar o cenário que originou a reivindicação de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA frente aos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um parecer técnico. O parecer técnico deverá dar suporte à análise econômico-financeira, na qual o gestor do CONTRATO e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão avaliar e dimensionar, caso exista, o impacto econômico-financeiro do pleito no projeto;

h) recomendar os parâmetros para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou para ajuste no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, consolidando os resultados de suas análises em relatório técnico-financeiro.

i) realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO;

j) auxiliar o PODER CONCEDENTE na análise dos documentos e acompanhar as vistorias que antecedem a emissão dos TERMOS DE ACEITE para a CONCESSIONÁRIA;

k) informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA e ao PODER CONCEDENTE eventuais alterações no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA;

l) validar as atualizações feitas pela CONCESSIONÁRIA ao inventário de BENS REVERSÍVEIS;

m) acompanhar o processo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS e emitir parecer sobre o estado de conservação dos BENS REVERSÍVEIS ao final do CONTRATO;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

n) definir de forma aleatória e ponderada os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MODERNIZADOS e PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INICIAIS a serem inspecionados em cada Região definida anteriormente.

o) verificar se o Call Center e o sistema de atendimento ao USUÁRIO/cidadão, sob responsabilidade CONCESSIONÁRIA, estão disponíveis de forma ininterrupta para o recebimento de chamados.

p) acompanhar as medições dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA que serão avaliadas em cada Região definida anteriormente.

A CONCESSIONÁRIA garantirá ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE acesso irrestrito, ininterrupto e online, em qualquer época, aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos SERVIÇOS e aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

### **7. REUNIÕES DE MONITORAMENTO E FÓRUNS**

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, registrando em ata as providências a serem adotadas no sentido de se assegurar o cumprimento das exigências e prazos do CONTRATO, devendo o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA serem informados da agenda prevista para tais reuniões e receber cópia de suas atas.

Além disso, poderão ser realizados fóruns, quando solicitados pelas PARTES, para que eventuais dúvidas que surjam no decorrer do processo



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

de aferimento sejam solucionadas e proposições de melhorias sejam debatidas.

### **8. REVISÃO DAS DIRETRIZES DE CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

No processo de REVISÃO ORDINÁRIA da CONCESSÃO, as PARTES, em comum acordo, poderão revisar as diretrizes previstas neste ANEXO para adequar as diretrizes de contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE às mudanças acordadas pelas PARTES durante a REVISÃO ORDINÁRIA.

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá possuir:

a) Registro no Conselho Profissional respectivo (CREA, CRA, CORECON, etc.)

b) Quadro técnico com experiência no objeto;

c) Ter experiência técnico-profissional, através de atestados, serviços de características semelhantes aos descritos neste ANEXO, como atividades de:

(i) Fiscalização ou Verificação Independente de contratos de PPP / CONCESSÃO;

(ii) Gerenciamento de Projetos;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- (iii) Gerenciamento de Contratos de VERIFICADOR INDEPENDENTE;
  - (iv) Avaliação de Indicadores de Desempenho;
  - (v) Fiscalização e Controle de Processos / Indicadores;
  - (vi) Modelagem econômico-financeira de PPPs / CONCESSÃO no Brasil;
- d) Apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados;
- e) Não ser CONTROLADORA, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
- f) Não ter funcionários ligados a qualquer uma das Prefeituras dos Municípios do COMAM;
- g) Não estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº9.605, de 12.02.1998;
- h) Contar com equipe técnica com experiência em Verificação Independente de contratos de PPPs e Concessões ou Gestão de contratos de PPPs e Concessões.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE: COMAM - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**

**CONTRATADA: LUZ DA ALTA MOGIANA SPE S.A.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº 001/2024**

**OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS REDES MUNICIPAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus atos e fatos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Franca-SP, 12 de abril de 2024.**

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar  
Cargo: Presidente  
CPF: 288.599.128-60

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar  
Cargo: Presidente  
CPF: 288.599.128-60  
Assinatura:

---

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar  
Cargo: Presidente  
CPF: 288.599.128-60  
Assinatura:

---

#### **Pela contratada:**

Nome: Cláudio Zopone  
Cargo: Diretor-Presidente  
CPF: 131.114.538-98  
Assinatura:

---

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Ricardo Rodrigues Mattar  
Cargo: Presidente  
CPF: 288.599.128-60  
Assinatura:

---

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)